DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47° DA REPUBLICA — N. 176 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 1935

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno	60$000	96$000
Semestre	36$000	54$000
Trimestre	21$000	30$000

Para funccionários publicos:

Anno	48$000	78$000
Semestre	30$000	45$000
Trimestre	18$000	26$000
Numero do dia		$300
Numero atrazado		$400

e mais 100 réis por exercicio decorrente.

As assignaturas que não excedam de 31 de dezembro podem ser tomadas em qualquer data, considerando-se o anno, os semestres e os trimestres, de accôrdo com a divisão do anno civil.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funccionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceliadas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funccionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduaes e municipaes desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Côrte de Appellação do Districto Federal, em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", no dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para bôa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas, e, no maximo até 48 horas após a sahida dos orgãos officiaes.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 244, de 19 de julho de 1935.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 30 de julho.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 30 de julho.

Ministerio da Guerra — Decretos de 18 de julho.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Decretos de 26 de julho.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria da Justiça e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Expediente e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, do Conselho Nacional de Educação, da Directoria de Assistencia Hospitalar e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias das Rendas Internas, da Despesa Publica e do Dominio da União, da Recebedoria do Districto Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento dos Correios e Telegraphos.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Producção Mineral e das Directorias do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Defesa Sanitaria.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacional do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial e do Conselho do Trabalho Maritimo do Porto do Rio de Janeiro.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 244 — DE 19 DE JULHO DE 1935

Approva plantas, especificações e orçamentos de diversas obras relativas ao aeroporto para dirigiveis, em Santa Cruz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a "Luftschiffbau Zeppelin G.m.b.H" e tendo em vista os pareceres prestados,

Decreta:

Artigo unico. Ficam approvados, de accordo com o disposto na clausula VIII do contracto assignado em 9 de março de 1934, em virtude do decreto n. 24.069, de 31 de março do mesmo anno, as plantas, orçamentos detalhados e especificações especiaes, que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, relativos á construcção das obras abaixo

discriminadas, na importancia total de 249:040$000 (duzentos e quarenta e nove contos e quarenta mil réis), do aeroporto para dirigiveis, no Campo de São José, em Santa Cruz (Districto Federal), a cargo da "Luftschiffbau Zeppelin, G.m.b.H":

a) duas casas para bombas.....	4:290$000
b) caixa d'agua de 100.000 litros.....	25:300$000
c) annexos para administração, restaurante e passageiros.	219:450$000
Total.	249:040$000

Rio de Janeiro, 19 de Julho de 1935, 114º da Independencia e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS.
Marques dos Reis.

(C-4.662—1-8-35—35$700)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 30 do mez findo, foi nomeado o 1º tenente do Exercito, Alcebiades Patricio de Azambuja Filho, para exercer as funcções de instructor do Regimento de Cavallaria da Policia Militar do Districto Federal.

— Por decreto de 30 de julho findo, foi exonerado, em face do disposto no decreto n. 24.782, de 14 de julho de 1934, Arthur Cesar Ferreira Reis, do Officio Privativo de Notas e Registros de Contractos Maritimos do Estado do Amazonas, com séde em Manáos.

— Por outros da mesma data, foram nomeados: Cyro Nogueira de Sá, para o logar de guarda vigilante do Patronato Agricola Wenceslão Braz, em Caxambú, Estado de Minas Geraes; Lino Moreira Torres, para exercer, interinamente, as funcções de escrevente juramentado do tabellião do 12º Officio de Notas do Districto Federal; Aluisio Pereira da Rocha, para exercer, interinamente, as funcções de escrevente juramentado do escrivão interino, do Juizo de Direito Privativo de Accidentes no Trabalho.

— Ainda por decreto de 30 de julho findo, foi perdoado ao sentenciado Belchior Ferreira Diniz, o resto da pena de seis annos de prisão cellular a que foi condemnado pelas justiças do Estado de Minas Geraes, como incurso no gráo minimo do art. 294, § 2º do Codigo Penal; e foi commutada para seis annos de prisão, a pena de 15 annos de prisão cellular a que foi condemnado Nazario da Rosa Acosta, pelas justiças do Estado do Rio Grande do Sul, como incurso no gráo médio do art. 294, § 2º, do Codigo Penal.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decretos de 30 de julho do corrente anno, foram nomeados:

Por permuta, o director da Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Amazonas, engenheiro Antonio Carlos Mello Barreto, para exercer, em commissão, identico cargo na Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Rio Grande do Norte;

Por permuta, o director da Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Rio Grande do Norte, engenheiro Paulo Sarmento, para exercer, em commissão, identico cargo na Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Amazonas;

O Dr. Antonio José Cordeiro, para exercer as funcções de inspector federal junto á Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Maranhão, emquanto durar o impedimento do effectivo, Josias Cunha.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 18 do mez findo:

Foram nomeados:

Commandante da Escola de Infantaria, o coronel João Marcelino Ferreira da Silva;

Director geral do Ensino das Escolas de Armas, o coronel Heitor Augusto Borges.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Por decreto de 26 de julho do corrente anno, foi nomeado:

Alcides Dias Antunes, para exercer o cargo de director do Departamento Regional do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Commerciarios da 11ª Região, com séde em Porto Alegre.

Exonerado, a pedido, Pedro Moura, do cargo de director do Departamento Regional do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Commerciarios da 11ª Região, com séde em Porto Alegre.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira secção

Por portaria de 31 de julho findo foi prorogada por dois mezes, para tratamento de saude, a licença concedida ao secretario da Escola João Luiz Alves, Francisco Cezar da Cunha, sendo o primeiro mez nos termos do art. 8º, n. I, e a segunda nos do n. II, do mesmo artigo, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Por apostilla de 1 do corrente, declarou-se que, de accordo com os arts. 64, paragrapho unico, e 105, da Constituição Federal, ao bacharel Theodoro Vaz e Abreu de Assumpção é garantida a vitaliciedade do lugar de juiz municipal da Justiça local do Territorio do Acre.

Segunda secção

Por portaria de 1 do corrente mez, foi promovido a electricista de 1ª classe, o de 2ª classe do Corpo de Serviços Auxiliares da Policia Militar do Districto Federal, João Baptista Cavalcanti.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de agosto de 1935

Officios:

N. 2.182 — Ao Sr. director-gerente do Lloyd Brasileiro, solicitando transporte para material eleitoral no Paraná.

N. 2.183 — Ao Sr. director-gerente do Lloyd Brasileiro, solicitando transporte para material eleitoral, em Santa Catharina.

N. 2.184 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, remettendo os processos da Companhia Expresso Federal. P. 60.981, de 1934 e P. 60.817, de 1935.

N. 2. 185 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz, em resposta ao telegramma n. 183, de 15 de janeiro ultimo. (F. 20.226, de 1935.)

N. 2.186 — Ao Sr. inspector da Fiscalização do Exercicio Profissional, renovando o pedido de inspecção de saude de Luiz Gonzaga do Nascimento. (E. 50.523, de 1935.)

N. 2.187 — Ao Sr. administrador do Serviço de Subsistencia Militares em Matto Grosso, communicando o registro de diversas assignaturas. (G. 40.338, de 1935.)

N. 2.188 — Ao Sr. collector federal de Fructal, em Minas Geraes, solicitando pagamento da assignatura do *Diario Official*. (F. 21.504.)

N. 2.189 — Ao delegado fiscal Thesouro Nacional no Estado da Bahia, solicitando informações. (F. 20.133, de 1935.)

N. 2.190 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, communicando não poder attender o pedido constante do officio n. 2.435, de 24 de julho ultimo. (F. 21.686, de 1935.)

Ns. 2.191/92 — Ao Sr. contador geral da Republica, remettendo as guias de recolhimento de 29 e 30 de julho ultimo.

N. 2.193 — Ao Sr. 1º tenente veterinario Alvaro Alves Pinto, remettendo o talão n. 3.128, relativo a assignatura do *Diario Official*.

N. 2.194 — Ao Sr. presidente da Commissão Central de Compras, remettendo o pedido n. 624.267, referente a 550 bobinas de papel.

N. 2.195 — Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercicio Profisional, solicitando inspecção de saude para Noredino da Silva Ferraz.

Requerimentos despachados:

Dia 30 de julho de 1935

Maria José Ferreira Alves e Adherbal Austin. — Certifique-se o que consta.

Dia 31

Luiz Cervellini, Antonio José Velho Junho Junior, Paulo Albuquerque Silva Souto, Orlando José da Silva, Paulino de Alencar Araripe, Antonio Barreiros, Maria Olympia Corrêa, Heraclito da Silva Araujo e Carlos Mendes. Inscrevam-se.

Lorival de Souza. — Apresente justificação judiciaria.

Dia 1 de agosto de 1935

José Braga Gomes. — Aguarde vaga.

Diogo Cesar Garcez Palha. — Habilete-se em concurso, querendo, quando fôr opportuno.

RENDA ARRECADADA PELA THESOURARIA

De janeiro a junho de 1935.....	922:628$600
De 1 a 26 de julho de 1935.....	135:483$600
Total.	1.058:112$200
Em igual periodo de 1934.....	736:522$000
Differença para mais em 1935.....	321:590$200

Imprensa Nacional, 29 de julho de 1935. — *G. Catramby*, thesoureiro. — Confere. — *Honorio Leal*, 1º official. — Visto. Em 30 de julho de 1935, *R. Ribeiro*, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a junho de 1935.....	922:628$600
De 1 a 27 de julho de 1935.....	140:264$500
Total	1.062:893$100
Em igual periodo de 1934.....	744:924$000
Differença para mais em 1935.....	317:969$100

Imprensa Nacional, 29 de julho de 1935. — *G. Catramby*, thesoureiro. — Confere, *Horonio Leal*, 1º official. — Visto. Em 30 de julho de 1935, *R. Ribeiro*, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a junho de 1935.....	922:628$600
De 1 a 29 de julho de 1935.....	146:606$700
Total	1.069:235$300
Em igual periodo de 1934	747:440$400
Differença para mais em 1935.....	321:794$900

Imprensa Nacional, 30 de julho de 1935. — *G. Catramby*, thesoureiro. — Confere, *Horonio Leal*, 1º official. — Visto. Em 30 de julho de 1935, *R. Ribeiro*, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a junho de 1935.....	922:628$600
De 1 a 30 de julho de 193.....	152:787$800
Total	1.075:416$400
Em igual periodo de 1934.....	751:516$600
Differença para mais em 1935.....	323:899$800

Imprensa Nacional, 31 de julho de 1935. — *G. Catramby*, thesoureiro. — Confere, *Honorio Leal*, 1º official. — Visto. Em 31 de julho de 1935, *R. Ribeiro*, pelo chefe da Divisão le Controle.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

N. 9.439-34 — Augusto Marques Ribeiro e outros. — Aguardar a regulamentação a ser expedida opportunamente.

N. 35/505 — Carlos Francisco da Silva. — A' vista do parecer não póde ser attendido.

Foram despachados os seguintes requerimentos sobre contagem pelo dobro do tempo de serviço a que se refere o decreto n. 13.538, de 9 de abril de 1919:

N. 4.795-35 — Antonio Luis Cavalcanti de Albuquerque Barros Barreto. — Defiro o pedido, cabendo ao requerente juntar documento comprobatorio do tempo de serviço a ser contado em dobro — 11-7-35.

N. 6.328-35 — Zina Joviano. — Deferido — 27-5-35.

N. 9.208-35 — Newton Teixeira Campos. — Attender — 12-7-35.

N. 9.587-35 — Augusto Moreira. — Deferido — 10 de julho de 1935.

N. 9.148-35 — José Jorge. — Deferido — 10-7-35.

N. 4.293-35 — Antonio Sebastião de Sant'Anna — 10 de julho de 1935. — Deferido.

N. 9.147-35 — José Alves de Freitas. — Deferido — 10-7-35.

N. 8.228-35 — Manoel Martins Ribeiro Junior. — De accôrdo — 19-7-35.

N. 8.230-35 — Carlos de Freitas Henriques. — De accôrdo — 19-7-35.

N. 9.347-35 — Dr. Pedro Fontes. — Deferido — 19 de julho de 1935.

N. 8.189-35 — João Salles de Oliveira. — Deferido — 17-7-35.

N. 14.123-35 — Fernando Japponi. — Deferido — 19 de julho de 1935.

N. 9.588-35 — Arthur Gomes Ferreira Leite. — Deferido — 17-7-35.

N. 7.733-35 — Dr. Daniel Lacé Brandão. — Attenda-se — 22-7-35.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portarias de 31 de julho do corrente anno, foram concedidas as seguintes licenças:

A Maria Izabel Ribeiro de Castro de Almeida Pereira, adjunta contractada do curso primario da Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Rio de Janeiro, tres mezes, a partir de 11 de junho ultimo, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Por outra de egual data, o Sr. director geral resolveu considerar licenciada no periodo de 1 de março a 11 de maio do corrente anno, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a adjuncta, contractada, de professor do curso primario da Escola de Aprendizes Artifices no Estado da Parahyba, Anna Ribeiro Mindello.

— Por portaria de 1 de agosto corrente, foi concedida licença de tres mezes, a partir de 3 de julho ultimo, a Hilda Esteves de Souza, servente de 3ª classe do Hospital São Francisco de Assis, adstricto á Directoria de Assistencia Hospitalar, nos termos do artigo 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 defevereiro de 1921.

Conselho Nacional de Educação

ACTA TACHYGRAPHICA DA 10ª SESSÃO DA 2ª REUNIÃO ORDINARIA DE 1935, REALIZADA EM 16 DE MAIO

Presidencia do Sr. professor Reynaldo Porchat, tendo como secretario o Sr. Dr. Americo Lacombe

Conselheiros presentes, professores Leitão da Cunha, Cesario de Andrade, Samuel Libanio, Isaias Alves, Josué d'Affonscea, marechal Marques da Cunha, Assis Ribeiro e Delgado de Carvalho.

O Sr. presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vae ser lida a acta da sessão anterior. (*E' lida e approvada a acta da sessão anterior.*)

Passa-se ao expediente.

O Sr. Isaias Alves — (Lendo):

COMMISSÃO DE ENSINO SECUNDARIO

Parecer n. 90

"A Commissão de Ensino Secundario opina favoravelmente á judiciosa indicação apresentada pelo illustre membro deste Conselho, professor Josué Cardoso d'Affonseca.

O assumpto a que se refere é da maior importancia para a moralidade do ensino secundario e foi devidamente focalizado na sessão do Conselho Nacional de Educação de 3 de dezembro proximo passado.

Realmente a permanencia do art. 100. do decreto numero 21.241, de 4 de abril de 1932 e a exigencia de dupla taxa de fiscalização a ser cobrada dos estabelecimentos de ensino secundario que mantenham curso seriado nocturno concorrem para transformar em permanente uma situação provisoria admittida para mais suavemente estabelecer o regimen de estudos secundarios inaugurado pelo decreto numero 19.890, de 18 de abril de 1931.

No que se refere á segunda parte da proposta, a Commissão é de parecer que derrogado o art. 100, e unificada a taxa de fiscalização dos estabelecimento conforme o primeiro item da proposta, fica a situação pedagogica perfeitamente normalizada.

Como, porém, pode acontecer que o legislador insista na manutenção das regalias do art. 100, a Commissão é de parecer que merece approvação a segunda parte, cujo dispositivo é francamente accorde com as necessidades do ensino.

Assim, é de parecer a Commissão que seja approvado a proposta em apreciação.

Sala das sessões, 15 de maio de 1935. — *Isaias Alves*, relator. — *Joaquim Marques da Cunha*.

O Sr. Reynaldo Porchat (Lendo):

COMMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

Parecer n. 91

"Realizou-se em janeiro de 1934 um concurso no Atheneu do Rio Grandense, Estado do Rio Grande do Norte, para o provimento da cadeira de portuguez.

O Atheneu é mantido pelo Governo do Estado. E o senhor Interventor Federal, depois de ouvir o Conselho Consultivo e o procurador geral a respeito da validade do concurso, nomeou professor cathedratico o candidato Edgard Barbosa, que foi classificado em primeiro logar pela commissão julgadora. A nomeação data de 24 de abril.

O candidato Elias Mallmann, que tinha sido classificado em ultimo logar, recorreu, em 16 de maio do mesmo anno, para o Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio, fundado no art. 32 e seus paragraphos, do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931, contra o acto do Interventor Federal.

O recorrente, pedindo seja decretada a nullidade do concurso, apresentou os seguintes fundamentos:

a) que não houve publicação de editaes annunciando as deliberações da Congregação como exigem os artigos 65 e 69 do regimento do Atheneu, approvado pelo decreto estadual n. 460, de 30 de maio de 1933, de conformidade com o qual foi processado o concurso.

b) que os candidatos que deveriam fazer a prova oral em seguida aos anteriormente chamados, assistiram ás provas destes, e não se mantiveram afastados da sala, como exige o § 2°, do art. 88 do mesmo regulamento.

c) que, na apuração das notas do concurso, no dia 19 de janeiro de 1934, em presença do publico, votaram os professores Celestino Pimentel e Luiz Antonio dos Santos Lima, que não assistiram a todas as provas do concurso, em contravenção ao § 1°, do art. 92 do citado regulamento.

d) que participou indevidamente da Congregação julgadora do concurso o mencionado professor Luiz Antonio, que não é professor effectivo do Atheneu, por não ter sido nomeado mediante concurso, como exige o regulamento.

e) que o concurso, que tinha sido suspenso pelo Sr. inspector federal á vista da disparidade das notas attribuidas ao recorrente, e aguardava decisão da Directoria Geral do Ensino, proseguiu por determinação da Congregação independentemente de decisão superior.

Antes de entrar na analyse dos fundamentos do recurso, ha duas questões preliminares a resolver, e que foram levantadas pelo auxiliar technico Sr. Romeu Fernandes, em sua informação a fls... (o numero das folhas do processo continuam confusas). A primeira se refere á inobservancia do decreto federal n. 21.241, de 4 de abril de 1932, no processo do concurso realizado. A segunda concerne á applicação, ao presente caso, do dispositivo do art. 18, das Disposições Transitorias da Constituição Federal.

Dependendo a primeira solução da segunda, trataremos desta antes daquella.

A Constituição assim dispõe no citado artigo:

> "Ficam approvados os actos do Governo Provisorio, dos interventores federaes e mais delegados do mesmo Governo, e excluida qualquer apreciação judiciaria dos mesmos actos e dos seus effeitos."

A nomeação do candidato Edgard Barbosa foi um acto do interventor federal do Rio Grande do Norte, praticado em 4 de abril de 1934.

Estará esse acto coberto pelo escudo do referido art. 18, e não poderá ser, por isso, apreciado e impugnado em face das leis então vigentes?

A Commissão pensa que o dispositivo constitucional só se refere aos *actos proprios* dos interventores, os actos que elles praticavam por si, pelo seu *jus imperii*, e que não dependiam de formalidades ou solemnidades essenciaes attribuidas por lei expressa a outros ramos de administração publica.

O acto da nomeação não foi um *acto proprio* do interventor. Foi uma *homologação* de um acto resolvido pela Congregação do Atheneu, que, com a observancia de uma forma legal — o concurso — communicou ao Governo o nome do escolhido para o cargo depois das provas a que se submetteu, e do julgamento formal realizado.

O concurso — que não é acto do interventor — está sujeito á apreciação administrativa e judiciaria. Se fôr julgado nullo por inobservancia das formalidades legaes, nullo estará *ipso facto* a homologação da escolha do candidato, embora essa homologação seja um acto do Interventor.

Entende, portanto, a Commissão de Legislação e Consultas que o acto em apreço, do Interventor do Rio Grande do Norte, está sujeito á apreciação do Conselho Nacional de Educação, e que do recurso interposto em 16 de maio ultimo deve ser tomado conhecimento.

Conhecendo do recurso que lhe é presente por determinação do Exmo. Sr. ministro da Educação, a Commissão aborda a primeira questão acima indicada.

O edital chamando concurrentes para o provimento da cadeira de Portuguez foi publicado com a data de 24 de março de 1933. Todo o processo do concurso foi feito de conformidade com o regimento interno do Atheneu. Mas, nessa epoca, já estava em vigor, em todo o territorio da Republica o decreto federal n. 21.241, de 4 de abril de 1932, que consolidou as disposições sobre o ensino secundario; e, no § 1°, do art. 55, já estava determinado que os professores dos estabelecimentos equiparados, de ensino secundario (mantidos pelos Governos dos Estados ou pela Municipalidade do Districto Federal) deverão ser admittidos nas condições estabelecidas para o Collegio Pedro II.

As condições estabelecidas no citado decreto para poderem ser admittidos professores no Collegio Pedro II constam do seu artigo 15 e seguintes, e são bem differentes das estabelecidas no referido regulamento do Atheneu, consistindo em processo igual ao adoptado para a escolha dos cathedraticos dos institutos de ensino superior, indicados pelo Conselho Nacional de Educação os tres membros da Commissão examinadora extranhos á Congregação.

Não tendo sido processado de accordo com esse regimen em vigor o concurso a que se refere este processo, é elle radicalmente nullo.

Mas, esse motivo de nullidade não foi allegado pelo recorrente. Deve, apezar disso, ser decretada a nullidade pelo Sr. ministro?

A Commissão entende que sim, desde que o processo chegou ao seu conhecimento revelando a completa inobservancia da lei em vigor, facto diante do qual não pode ficar impassivel a autoridade superior, uma vez que, em um concurso, não sómente o interesse particular do candidato a ser resguardado, mas tambem o interesse superior do ensino que exige o cumprimento das leis.

A Commissão aguarda a decisão do Conselho sobre as duas conclusões supra, que são fundamentaes e decisivas, para, só no caso de não serem admittidas voltar ao estudo do processo e entrar na analyse dos fundamentos em que o reccorrente apoia o seu recurso."

Rio, 16 de maio de 1935. — *Reynaldo Porchat*, relator. — *Samuel Libanio*. — *Raul Leitão da Cunha*.

O Sr. Cesario de Andrade (lendo):

COMMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Parecer n. 92

"A Commissão de Ensino Superior tendo examinaod o relatorio do Sr. inspetor da Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Pelotas, correspondente ao anno lectivo de 1934, verificou que o mesmo é por demais deficiente, não contendo informações sobre a vida escolar dos alumnos e sobre as finanças do instituto.

Laconico como é, não dá o alludido relatorio impressão exacta da vida da Faculdade, fazendo-se mister que elle seja completado para definitivo julgamento.

Em conclusão, pensa a Commissão que o presente relatorio não póde ser archivado e deve ser devolvido." — *Cesario de Andrade*, relator. — *Reynaldo Porchat*.

O Sr. Assis Ribeiro (lendo):

Substitutivo ao parecer n. 72

Considerando que o parecer n. 72, da Commissão de Legislação e Consultas concluiu por uma solução reparadora favoravel ao Sr. Antonio Sallem, em vistas das circumstancias especiaes referidas no mesmo parecer;

Considerando que o Conselho Nacional de Educação, não observou no julgamento de alguns casos analogos, o ponto de vista agora proposto;

Considerando a vantagem de ser mantida uniformidade nas decisões do Conselho;

Considerando que, em vista de precedente neste sentido, podem voltar a estudo do Conselho, ainda na presente reunião, os poucos casos anteriormente julgados que apresentam analogias essenciaes com o presente;

Considerando ainda que os altos interesses da educação e da equidade indicam novos estudos dos referidos casos, para que seja possivel examinar as varias circumstancias particulares que apresentam, á luz do criterio em que se fundamenta esta decisão:

Propomos que a conclusão do parecer seja substituida pela seguinte:

"Deve ser mantido ao requerente o direito de proseguir seu curso, sendo solicitados do Sr. ministro da Educação, para novo exame, os processos anteriores que, a juizo deste Conselho, apresentem analogias essenciaes com o caso em discussão."

S. S., 16 de maio de 1935. — *Joaquim Marques da Cunha*. — *Paulo de Assis Ribeiro*. — *C. Delgado de Carvalho*.

O Sr. Presidente — Passa-se á ordem do dia.

Ordem do dia

Está em discussão o parecer n. 85, da Commissão de Ensino Superior, sobre o pedido de inspecção preliminar formulado pela Faculdade de Direito de Santa Catharina.

O parecer é o seguinte: (*Lê o parecer n. 85, apresentado em 14 de maio.*)

Não havendo quem se manifeste, passa-se a votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

Foi approvado, unanimemente.

—

Está em discussão o parecer n. 87, da Commissão de Ensino Superior, sobre os relatorios dos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1934, da Faculdade de Medicina do Pará.

O Sr. Cesario de Andrade — Sr. Presidente, o parecer relatado pelo Sr. professor Eduardo Rabello, que não está presente, é o seguinte: (*Lê o parecer n. 87, apresentado em 15 de maio.*)

O Sr. Presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

Foi approvado, unanimemente.

Está em discussão o parecer n. 86, da Commissão de Legislação e Consultas, sobre o recurso interposto pelo Sr. Alcides de Barros Vasconcellos, do julgamento do concurso para docentes livres da cadeira de Direito Publico e Constitucional da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.

O parecer é o seguinte: (*Lê o parecer n. nr, apresentado em 15 de maio.*)

São havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

Foi approvado, unanimemente.

—

Está em discussão o parecer n. 89, da Commissão de Legislação e Consultas, sobre o recurso de Adelino Rodrigues de Amorim.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (*Lê o parecer n. 89, apresentado em 15 de maio.*)

O Sr. Presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

Foi approvado, unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão e convoco os senhores conselheiros para amanhã, 17 ás 14 horas e 30 minutos.

(Levanta-se a sessão.)

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de julho de 1935

Requerimentos despachados:

Domingos Guedes de Oliveira. — Requeira ao Tribunal de Contas.

Enrico Rodrigues de Moraes. — Dê-se a certidão.
Albertino da Silva Teixeira. — Dê-se a certidão.
Alexandre Porreca. — Dêse a certidão.

Directoria de Assistencia Hospitalar

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de julho de 1935

Officios:

Ao Sr. ministro:

N. 1.470 — Remettendo os documentos referentes aos volumes ns. 41.559 e 43.397, para que seja feita a retirada do material da Alfandega desta Capital.

— Ao Sr. director do Hospital Colonia de Curupaity:

N. 1.463 — Consultando sobre a possibilidade de ser posto á disposição da Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, o Dr. João Alfredo Braga.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 1.464 — Attendendo ás solicitações contidas no officio n. 4.080, de 23 de julho de 1935.

N. 1.467 — Remettendo, para os devidos fins, a 3ª via do pedido n. 7, referente á execução de obras nas enfermarias 4ª e 7ª, do Hospital S. Francisco de Assis.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.465 — Remettendo, para os devidos fins, a 2ª via do pedido n. 7, referente á execução de obras nas enfermarias 4ª e 7ª, do Hospital S. Francisco de Assis.

— Aos Srs. Santos & Gonçalves Ltda.:

N. 1.466 — Remettendo para os devidos fins, a 1ª via do pedido n. 7, referente á execução de obras nas 4ª e 7ª enfermarias do Hospital S. Francisco de Assis.

— Ao Sr. sueprintendente de Obras e Transportes:

N. 1.468 — Remettendo, por cópia, o officio n. 210, de 19 de junho de 1935, do director do Hospital Colonia de Curupaity.

N. 1.469 — Pedindo providencias no sentido de ser aberta concurrencia administrativa para a installação da sala de costura, do Hospital Estacio de Sá.

Dia 29

Ao Sr. director da Assistencia Hospitalar:

Circular n. 1.471 — Transmittindo, por cópia, o teor do officio n. 18, de 4 de julho de 1935, do Sr. director geral do Thesouro Nacional.

Officios:

— Ao Sr. director do Preventorio Paula Candido:

N. 1.472 — Communicando, ter assignado em 29 de julho de 1935, o contracto com o Departamento de Educação da Prefeitura do Districto Federal, para o recebimento de crianças debeis naquelle Preventorio.

N. 1.474 — Pedindo providencias no sentido de ser esta Directoria informada sobre a natureza dos actos de nomeações interinas, de Beatriz Porcina de Menezes, Ossires Ferreira Lima e Julia Alves da Silva.

— Ao Sr. director do Hospital Colonia de Curupaity:

N. 1.473 — Remettendo, por cópia, o officio n. 3.981, de 20 de julho de 1935, da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica.

N. 1.476 — Communicando que o Sr. ministro, autorizou o Dr. Amilcar Ferreira da Rosa, a continuar destacado naquelle Hospital.

— Ao Sr. director da Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 1.475 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o Dr. Amilcar Ferreira da Rosa, a continuar destacado no Hospital Colonia de Curupaity.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.480 — Remettendo o resumo do ponto para confecção da folha de pagamento do pessoal titulado do Preventorio Paula Candido, relativo ao mez de julho de 1935.

— Ao Sr. presidente da Commissão Central de Compras:

N. 1.477 — Remettendo os pedidos de material numeros 237.274/275 e 237.277/279 ,do Hospital S. Francisco de Assis.

N. 1.478 — Remettendo o pedido de material n. 267.076, do Hospital Estacio de Sá.

N. 1.479 — Remettendo os pedidos de material numeros 212.143 a 212.147, do Preventorio Paula Candido.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 1.481 — Remettendo, para os devidos fins, a folha de pagamento de gratificação ao Sr. Oscar de Souza Ribeiro, por serv s extraordinarios fóra das horas regulamentares, referente ao mez de julho de 1935.

N. 1.482 — Restituindo, devidamente rectificada, a folha de pagamento do auxilio aos leprosos, relativa ao mez de junho de 1935.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Dia 31 de julho de 1935

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Officios:

N. 1.669 — Ao Sr. representante da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, fazendo uma communicação.

N. 1.670 — Ao Sr. superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, em resposta ao officio n. L-212, de 21 de maio ultimo.

N. 1.671 — Ao Sr. superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, responde o officio sem numero, de 12 do corrente.

N. 1.672 — Ao Sr. superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, respondendo o officio n. 280, de 9 do corrente mez.

N. 1.673 — Ao Sr. engenheiro chefe da 1ª Divisão de Viação da Prefeitura do Districto Federal, em resposta ao officio n. 67, de 2 do corrente.

N. 1.674 — Ao Sr. engenheiro chefe da 1ª Divisão de Viação da Prefeitura do Districto Federal, em resposta ao officio n. 21, de 6 de outubro de 1934.

S. 1.675 — Ao Sr. director geral de Mattas e Jardins da Agricultura da Prefeitura do Districto Federal, em resposta ao officio n. 454, de 13 de junho ultimo.

N. 1.676 — Ao Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, respondendo o officio n. 306, de 11 de maio ultimo.

N. 1.677 — Ao Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, em resposta ao officio n. 445, de 5 do corrente.

N. 1.678 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, em solução ao officio n. 2.337, de 20 de abril ultimo.

N. 1.679 — Ao Sr. juiz da 7ª Zona Eleitoral, enviando titulo eleitoral.

N. 1.680 — Ao Sr. terceiro Procurador da Republica, devolve o processo de executivo fiscal n. 5.843/F. T.

N. 1.681 — Ao Sr. primeiro procurador da Republica, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 9.373/80, série F. T.

N. 1.682 — Ao Sr. primeiro procurador da Republica, devolve o processo n. 9.362, série F. T.

N. 1.683 — Ao Sr. procurador geral da Fazenda Publica, remette os processo ns. 218 e 5.598, de 1934.

N. 1.684 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remette o processo n. 8.125/1935, de Edgard Lemos do Espirito Santo.

S. 1.685 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolve o processo n. 29.197/934.

N. 1.686 — Ao Sr. ministro, encaminhando requerimento de licença do guarda de zona do 2º districto desta inspectoria, Adelino Tavares de Oliveira.

N. 1.687 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, restituindo o requerimento de Joaquim Ignacio de Oliveira.

N. 1.688 — Ao Sr. ministro, submettendo a approvação da minuta de contracto.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro da 3ª Divisão:

N. 4.645/35 — Maria da Silva Azevedo. — Compareça á 3ª Divisão.

N. 7.669/35 — Elisa Reis de Souza.—Compareça á 3ª Divisão.

N. 7.722/35 — Manoel Fernandes. — Deferido, hyd. de 12 m/m.

N. 7.712/35 — Rosa Strickert Cardoso. — Deferido.

N. 8.335/35 — Maria Cecilia de Castro Almeida. — Deferido, hyd. de 20 m/m.

N. 8.545/35 — Jurandir Santos Vinha e outra. — Deferido.

S. 8.701/35 — Gabriel Pereira Braga. — Deferido, 2 hyd. de 15 e 1 de 20.

N. 8.801/35 — Antonio Rodrigues. — Deferido.

N. 8.268/35 — Americo Lignini Azamor. — Deferido.

N. 11.250/34 — Cavalcante, Junqueira & Comp. — Compareça á 3ª Divisão.

N. 23-5ª D. — Etelvina Lima de Carvalho. — Deferido.

N. 5.367/35 — Braz Tavares Filho.

N. 5.367/35 — Braz Tavares Filho. — Deferido.

N. 6.694/35 — Companhia Proprietaria Brasileira. — Deferido.

N. 8.334/35 — Antonio Tosle Pereira. — Deferido.

N. 8.705/35 — Elisa Correia de Macedo. — Deferido, hyd. de 30 m/m.

S. 8.409/35 — Everaldo Leite. — Compareça á 3ª Divisão.

N. 8.396/35 — Manoel de Jesus. — Compareça ao 3º Districto.

N. 8.995/35 — Antonio Alborio. — Compareça á 3ª Divisão.

N. 9.006/35 — Custodio Augusto Fernandes das Neves. — Compareça á 3ª Divisão.

N. 25, do 7º — Maria I. R. Pereira Pederneiras. — Compareça á 3ª Divisão.

N. 1.731/35 — Armando Dias Maia. — Compareça á 3ª Divisão.

N. 6.723/35 — Carlos de Oliveira Linhares. — Deferido, hyd. de 15 m/m.

N. 7.063/35 — Innocencio Monteiro. — Deferido.

N. 7.224/35 — Luiz Zanni. — Compareça á 3ª Divisão.

S. 7.382/35 — Olivia Fioravanti Diniz. — Compareça á S. de Expediente.

N. 7.418/35 — Paulino Pereira de Andrade. — Deferido.

N. 8.252/35 — Antonio Adriano Camara. — Compareça ao 1º Districto.

N. 8.511/35 — Josino Gonçalves Silveira. — Deferido.

N. 8.558/35 — Antonio Francisco Ferreira. — Indeferido.

N. 8.773/35 — Nicolino Ferreira. — Deferido.

N. 8.791/35 — Elisa Hellmann. — Compareça ao 1º Dist.

N. 9.004/35 — Carlos Gonçalves Carneiro. — Compareça á 3ª Divisão.

N. 9.028/35 — José Augusto Coelho. — Deferido.
S. 202/1° D° — Aniceto Gomes Pereira. — Deferido.
N. 206/1° D. — Maria Augusta Coração de Jesus. — Deferido.
N. 350/3° D — Josepha Deodora de Souza. — Deferido.
N. 354/3° D° — Joaquim Alves de Figueiredo. — Deferido.
N. 364/3° D. — Manoel da Silva Pereira. — Deferido.
N. 365/3° D. — Antonio Borges. — Deferido.
N. 372/3° D. — Manoel Carvalho. — Deferido.
N. 37/4° D. — Francisco Canella e B. Gonçalves. — Compareça á 3ª Divisão.
N. 39/4° D — Antonio de Pinho. — Compareça á 3ª Divisão.
N. 40/4° D. Ary de Azevedo Marques. — Deferido.
N. 26/7° D. — Abelardo Fernandes Barros. — Deferido, hyd. de 15 m/m.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o paragrapho 1° do art. 6° do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934, resolve designar para servir, em commissão, no quadro movel do Thesouro Nacional, o 4° escripturario da Recebedoria Federal em São Paulo, Carlos Coelho Muniz.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1935. — *José Bellens de Almeida.*

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 46.077, de 1935 — Companhia Frigorifica de Santos, pedindo encaminhamento de um processo ao Ministerio da Viação e Obras Publicas. — Indeferido, de accôrdo com o parecer.

N. 46.211, de 1935 — Raymundo Tolentino da Silva, servente da Delegacia Fiscal no Maranhão, pedindo seja admittido a prestar as provas do concurso para provimento de empregos de primeira entrancia da Fazenda a realizar-se no referido Estado. — O assumpto sobre que versa o pedido de folhas já foi solucionado pela Directoria do Expediente e do Pessoal em o despacho de 7 de junho findo, exarado no processo n. 31.524, deste anno, junto por linha, pelo que, nada mais ha que providenciar. Archive-se.

N. 9.556, de 1935 — João Baptista Brandão e Aristhon Brandão, na qualidade de filhos do ex-mestre de officina mecanica da Casa da Moeda, Euripedes Cordovil Brandão, recorrendo do acto do presidente da Caixa de Pensões dos Operarios da Casa da Moeda que lhes negou indemnização de despesas com o enterramento daquelle serventuario. — Indeferido, á vista do parecer.

N. 45.654, de 1935 — Vicente Ferreira da Costa Ventura, ex-collector federal de Guaporé Lageado e Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo o cancellamento da nota com que foi exonerado daquelle cargo. — De accôrdo com o parecer da Directoria do Expediente e do Pessoal, indeferido.

N. 50.658, de 1935 — Sylvio Martins dos Santos, pedindo autorização para praticar no Laboratorio Nacional de Analyses. — Indeferido, de accôrdo com o parecer.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 41.867, de 1935 — Processo de habilitação ao montepio de D. Maria da Luz Navarro de Mattos e outra, filhas do ex-telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, Joaquim Gonçalves da Rocha Mattos. — Satisfaçam as exigencias do parecer.

N. 47.738, de 1935 — Processo de habilitação ao montepio de D. Joanna Maria de Souza Magalhães Carvalho e outros, viuva e filhos do ex-telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, Arthur José Fernandes de Carvalho. — Apresente a requerente, D. Joanna Maria de Souza Magalhães Carvalho, a certidão de nascimento do *de cujus* e a de obito de seu marido.

N. 42.559, de 1935 — D. Candida Bandeira Caldas, habilitando-se ao montepio instituido pelo segundo official escripturario da Escola Militar, José Ferreira Caldas. — Satisfaça a exigencia do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de julho de 1935

Officios:

Ao Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados:

N. 54 — Remettendo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica devolve autographos da resolução da Camara dos Deputados, que concede á Liga Brasileira contra a Tuberculose o dominio pleno do terreno onde está construida a sua séde social, isentando-o de impostos federaes, bem como o respectivo edificio.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 38 — Communicando que o Senado Federal approvou o acto do Sr. Presidente da Republica nomeando o Dr. José Americo de Almeida, ministro do referido Tribunal.

N. 40 — Consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 101.958:632$, destinado ao reajustamento dos vencimentos dos militares, de accôrdo com o decreto n. 51, de 14 de maio do corrente anno.

N. 41 — Consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 12.818:868$189, de que trata o decreto n. 40, de 10 de abril do corrente anno, destinado ao pagamento de gratificações addicionaes que deixaram de ser pagas em virtude dos decretos ns. 19.582 e 19.565, de 12 e 6 de janeiro de 1931.

— Ao Sr. presidente da Associação Commercial de São Paulo:

N. 16 — Respondendo ao officio de 2 de maio ultimo, em que essa Associação solicitou seja supprimida na circular n. 13, deste anno, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, a excepção referente á letra *b*, 1°, do art. 55 do regulamento das facturas consulares, em vista dos motivos expostos no mesmo officio, cabe-me declarar-vos que, ao contrario do que parece a essa Associação, não collidem os dispositivos dos arts. 55 do decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933 e 5°, do de n. 24.343, de 5 de junho de 1934, não tendo sido, por isso, aquelle revogado por este.

O art. 5° do decreto da tarifa vigente, elevou de 100$ para 520$ o limite alli estabelecido para a imposição da multa de direitos em dobro nas differenças verificadas em conferencia de mercadorias postas em despacho nas alfandegas, attendendo á modificação introduzida na cobrança desses direitos pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931. Essa mesma elevação se verifica nos limites do art. 55 do regulamento das facturas consulares.

Tratando esse artigo, inciso 1°, letra *b*, das differenças excedentes de 10 por cento das respectivas facturas e declarando-se ahi que taes differenças, embora não attinjam a importancia de 100$, ou seu actual equivalente 520$, obrigam a cobrança em dobro, desde que ultrapassem os 10 por cento da factura, não ha como modificar a circular n. 13, de 7 de fevereiro ultimo, dada a distincção traçada pela lei para os dois casos regulamentados — de differenças de qualidade, quantidade, medida, peso e valor, verificadas nas conferencias de despacho; — dessas mesmas differenças, excedentes de 10 por cento das respectivas facturas consulares, exigindo-se, para a cobrança em dobro, no primeiro caso, que a differença seja maior de 520$, independendo dessa circumstancia o segundo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 18 de julho de 1935

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

(*) N. 239 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu deferir, tão somente para effeito de assentamento, o requerimento em que o collector federal de Nova Trento, Eurico Barbosa Falcão, pede averbação do tempo de serviço prestado ao actual Departamento Geral dos Correios e Telegraphos, no periodo de 9 de junho de 1925 a 1 de junho de 1933.

Dia 31

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 260 — Communicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, resolveu autorizar o desemba-

(*) Reproduz-se, por ter sido publicada com incorrecções.

raço de 138 bobinas de papel aspero com linhas de agua, restantes da partida de 683, importada pelo Departamento dos Correios e Telegraphos, por intermedio da Commissão Central de Compras, para a impressão do boletim postal-telegraphico e de outras formulas, concernentes ao serviço daquelle Departamento, dispensada a restricção estabelecida no Capitulo XVII do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 31 de julho de 1935

Officios:

N. 1.436 — Ao Sr. director dos Serviços de Fundos do Exercito — Sobre o augmento provisorio de vencimentos de que trata a lei n. 51, de 14 de maio ultimo.

N. 1.437 — Ao Sr. presidente da Commissão Central de Compras — Remettendo pedido n. 410.023.

N. 1.438 — Ao Sr. director da Fazenda do Ministerio da Marinha — Sobre o augmento provisorio de vencimentos de que trata a lei n. 51, de 14 de maio ultimo.

N. 1.439 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Guerra — Remettendo cópia do officio n. 71, do Sr. director geral da Fazenda Nacional.

N. 1.440 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Marinha — Idem, idem, idem.

N. 1.441 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Alfandega de Paranagua — Recommendando informações sobre data de exercicio de funccionario.

N. 1.442 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda — Recommendando informações sobre data de apresentação de funccionario a essa delegação.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Fortaleza:

N. 1.443 — Remettendo cópia do mappa do resumo do ponto e estado dos serviços, enviado por engano a esta secretaria.

Na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Victoria:

N. 1.444 — Recommendando que seja discriminada no estado dos serviços dessa delegação a data em que se acha o "Diario" escripturado.

Na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Recife:

N. 1.445 — Declarando que foram concedidas as férias solicitadas.

N. 1.446 — Ao Sr. contador Seccional no Ministerio da Guerra — Recommendando providencias afim de que seja remettido a esta contadoria o balanço de junho ultimo dessa delegação.

N. 1.447 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Remettendo portaria n. 163, desta contadoria.

N. 1.448 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Guerra — Sobre funccionario mandado servir nessa delegação.

Dia 31 de julho de 1935

Circular n. 26 — De conformidade com o resolvido pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional no processo fichado sob n. 48.302, de 1935, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que, á firma B. Ronca & Filhos, estabelecida com fabrica de bebidas á rua Antonio Paes n. 9, na Capital do Estado de São Paulo, foram concedidos os favores de que trata o decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933. — *Alvaro Dantas Carrilho*, director das Rendas Internas.

Circular n. 27 — De conformidade com o resolvido no processo n. 38.706, de 1935, originado pelo officio em que o presidente do Instituto do Assucar e do Alcool solicita que seja fiscalizada pelos inspectores de collectorias a remessa de numerario proveniente da arrecadação da taxa de 300 réis, sobre os assucares de engenho, a que se refere o decreto numero 24.749, de 14 de julho de 1934, recommendo aos mesmos inspectores que, na funcção fiscalizadora, que lhes cumpre exercer, de accôrdo com a circular desta Directoria numero 33, de 29 de outubro ultimo, tenham muito em vista a escripturação da arrecadação da referida taxa e recolhimento do respectivo saldo, com a fiel observancia do determinado na circular deste ministerio, n. 11, de 11 de março do corrente anno. — *Alvaro Dantas Carrilho*, director das Rendas Internas.

N. 475 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao inspector de collectorias federaes no Estado do Paraná, Isauro Sottomaior Ramos, para seu conhecimento e devidos fins, que tendo presente o processo fichado sob n. 18, de 22 de março ultimo, dessa Inspecção, exarou, em data de 15 do fluente, o seguinte despacho:

"Dê-se resposta, moldada no parecer do Sr. sub-director, interino."

O parecer, a que se refere o despacho desta Directoria, foi o prestado pelo Sr. sub-director, interino, Antonio Eustachio Coelho, nos seguintes termos:

"De accôrdo quanto á solução proposta para o 1º item da consulta.

Em relação ao segundo, discordo da informação, por me parecer que, na expressão — impostos federaes, — referida na isenção do art. 9º do decreto n. 24.193, de 1934, não se inclue o imposto de renda, de vez que esse imposto não incide sobre as operações de compra e venda do ouro, mas sim sobre a renda das pessoas naturaes ou juridicas que praticam taes operações."

A informação a que se refere o parecer do Sr. sub-director, interino, foi a prestada pelo inspector chefe do serviço de fiscalização de collectorias, Bellino de Castro Dantas, nos seguintes termos:

"A consulta formulada pelo inspector Isauro Sottomaior Ramos, deve ser assim solucionada.

a) Teria sido providenciada a distribuição de "modelos" ás collectorias das localidades de que trata o art. 23 do mencionado decreto, nos termos do art. 24 subsequente?

Não, em face da expressão — "aguarde-se" — do despacho de fls. 5.

b) Na isenção a que se refere o art. 9º do precitado decreto, está incluido tambem o *imposto sobre a renda*?

Sim, de accôrdo com o decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, artigo citado, que assim dispõe:

"As operações de compra e venda de ouro aluvionar e pedras preciosas estão isentas de imposto federaes."

E' apreciavel o interesse revelado pelo consulente, podendo ser-lhe recommendado que, nas funcções intinerantes de inspector pelas localidades, onde houver a industria da faisoação de ouro e garimpagens de pedras preciosas, promova com os elementos que possa obter, o cadastro e estatistica das minas, garimpos e veeiros exploraveis, habilitando esta Directoria com esclarecimentos precisos para ulteriores suggestões que serão apresentadas á superior autoridade."

Officios:

Ao Sr. director do Laboratorio Bromatologico:

N. 685 — Solicitando providencias no sentido de ser solucionado o officio n. 653, de 28 de novembro de 1934, desta Directoria.

— Ao Sr. gerente do Yokoama Specie Bank Ltd.:

N. 686 — Solicitando providencias no sentido de serem remettidos á Directoria do Imposto de Renda, com a urgencia possivel, os balancetes das operações desse banco, referentes aos annos de 1930, 1931, 1932, 1933 e 1934.

— Ao Sr. Dr. delegado do Decimo Districto Policial:

N. 688 — Em solução ao officio n. 831, de 8 de junho ultimo, transmitte a cópia do officio que, sobre o assumpto, enviou a esta Directoria "The National City Bank of New York".

— Ao Sr. presidente da Asociação Commercial Suburbana:

N. 690 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob numero 29.311, de 1935, que tem por base o officio-petição, n. 1.225, de 2 de maio ultimo, pedindo a decretação de uma amnistia para pagamento dos impostos em atrazo, exarou, em data de 25 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nada ha que providenciar, por este ministerio. Archive-se."

O pareecr emittido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"A medida solicitada é da competencia privativa do Poder Legislativo, *ex-vi* do inciso 3), do artigo 39, da Constituição Federal.

Assim, opino pelo archivamento do processo.

A' consideração superior."

— Ao Sr. Procudor — Delegacia Fiscal da Bahia:

N. 692 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu, por despacho de 15 do fluente, designar o perito bancario — Augusto de Araujo Góes, para servir na Capital desse Estado, conforme consta do officio numero 300 do dia 26 ultimo, do Sr. director do Expediente e do Pessoal.

Outrosim, que o mesmo funccionario é considerado á disposição dessa Procuradoria, para o desempenho das funcções que lhe são peculiares, ficando, porém, sujeito á assignatura de ponto, para effeito de percepção de vencimentos.

— Ao Dr. Procurador — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 693 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 15 de fluente, designar o perito bancario — Zosimo Barroso do Amaral, para servir na Capital desse Estado, conforme consta do officio numero 300, do dia 26 ultimo, do Sr. director do Expedeinte e do Pessoal.

Outrosim, que o mesmo funccionario é considerado á disposição dessa Procuradoria, para o desempenho das funcções que lhes são peculiares, ficando, porém, sujeito á assignatura de ponto, para officio de percepção de vencimentos.

— Ao Dr. procurador — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 691 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 15 do fluente, designar o perito bancario — Octacilio Fialho, para servir na Capital desse Estado e em Santos, conforme consta do officio n. 300, do dia 26 ultimo, do Sr. director do Expediente e do Pessoal.

Outrosim, que o mesmo funciconario é considerado á disposição dessa Procuradoria, para o desempenho das funcções que lhe são peculiares, ficando, porém, sujeito á assignatura de ponto, para effeito de percepção de vencimentos

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 28 — Solicitando audiencia a respeito, remette o processo, fichado sob n. 35.282, de 1934, referente ao officio n. 754, de 28 de maio de 1934, da Delegacia Fiscal em São Paulo.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 128 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 47.088, de 1935, em que o sub-director do Thesouro Nacional — Narciso Barbosa Rodrigues pede permissão para effectuar o pagamento parcellado do imposto de renda relativo aos exercicios de 1931, 1932, 1933 e 1934, accrescido da multa de móra respectiva, no total de 1:803$100, exarou, em data de 22 do fluente, o seguinte despacho:

"Em face do informado, deferido, devendo o pagamento do imposto devido, ser feito por meio de consignação em folha, nos termos do § 1° do art. 2°, do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932."

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 224 — Communicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 47.155, de 1935, em que Heronides Penna consulta:

1° — Si, em face da lei e dos regulamentos bancarios, podem os bancos receber moeda nacional brasileira e abrir conta corrente em moeda estrangeira?

2o — Si, em 1919, quando ainda não existia a fiscalização bancaria, podiam os estabelecimentos bancarios, dentro do territorio nacional, receber moeda brasileira para abrir conta corrente em moeda estrangeira?

3° — Si, em 1919, a moeda denominada marcos allemães tinha curso official de valor monetario, e si para a mesma existia cambio, ou si este tinha perdido o seu valor como moeda de curso legal, exarou, em data de 24 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se nos termos da informação e accrescente-se que — expressamente prohibida, pelo art. 1° do decreto numero 21.316, de 25 de abril de 1932, a abertura de contas correntes em moeda estrangeira em bancos e casas bancarias estabelcidas no paiz — foi determinado pelo art. 2° que as contas dessa natureza, existentes nos referidos estabelecimentos, deveriab ser liquidadas immediatamente pelo equivalente em moeda nacional, ao cambio do dia da data da publicação daquelle decreto, a qual se deu no *Diario Official* de 29 de abril citado."

A informação, a que se refere o despacho desta directoria, foi a prestada pelo escripturario José de Affonseca, nos seguintes termos:

"Sobre a consulta formulada a fls. 2, deste processo, cabe-me informar o seguinte:

1° — Os bancos e casas bancarias não podem ter contas correntes em moedas estrangeiras. A isso se oppõe, terminantemente, o art. 1°, do decreto n. 21.316, de 25 de abril de 1932, publicado no *Diario Official* do dia 29.

2° — Em 1919 não existia nenhuma lei ou regulamento que prohibisse os bancos e casas bancarias a terem contas correntes em moeda estrangeira. O decreto n. 14.728, que subordinou os estabelecimentos bancarios a certas normas e restricções e que creou uma repartição para controlar e fiscalizar as operações bancarias, é datado de 16 de março de 1921.

Durante o periodo, que data de 1921 até o presente, tem sido, ora permittido, ora vedado aos bancos e casas bancarias a abertura de contas correntes em moeda estrangeira.

De inicio era prohibido a esses estabelecimentos manterem contas correntes em moeda estrangeira. Entretanto o art. 6° da circular n. 5 de 18 de maio de 1931, permittiu a abertura dessas contas.

Ultimamente pelo decreto n. 21.316, de 25 de abril de 1932, ficou expressamente vedado aos bancos e casas bancarias a abertura de contas correntes em moeda estrangeira.

3° — Quanto ao item 3° da consulta de folhas, parece-me que a resposta é da competencia da Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos."

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 225 — Solicitando audiencia a respeito, remette o processo fichado sob n. 48.885, do anno em curso, em que é interessado Maximiano dos Santos Souza.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 226 — Remettendo o processo fichado sob n. 49.273, de 1935, de interesse da Associação de São Vicente de Paulo, solicita providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia de que trata a primeira parte do despacho de folhas, desta directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 65 — Remettendo para os fins constantes do despacho de folhas, o processo fichado sob n. 52.437, do anno em curso, em que é interessado Manoel Misaelda Silva Tavares.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 187 — Solicitando audiencia arespeito, remette o processo fichado sob n. 21.466, de 1935, relativo á consulta do inspector fiscal José Procopio do Rego, sobre incidencia do imposto de consumo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 74 — Solicita providencias no sentido de ser respondida a ordem n. 5, de 4 de fevereiro ultimo, já reiterada pela de n. 15, de 13 de março deste anno, afim de que, aqui, possa ter andamento o processo n. 3.886/35.

N. 75 — Confirmando a ordem telegraphica n. 440, de 25 do fluente, desta Directoria, communica que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 46.309, de 1935, em que esse Delegacia consulta si José Gurgel Amaral Filho, promovido a collector federal em Sobral, nesse Estado, está sujeito á prestação da fiança de que trata a tabella b, do decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934, ou á fiança constante da lotação approvada pela extincta Receita Publica, exarou, no dia 22 ultimo, o seguinte despacho:

"Responda-se no sentido do parecer da Directoria das Rendas Internas."

O parecer emittido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"A fiança dos actuaes collectores, quer na primeira nomeação, quer exigida como reforço, deve ser arbitrada de accordo com a tabella organizada pela extincta Directoria da Receita, ainda em vigor. Muito embora diga a informação já tenha sido approvada a nova tabella, não pode a mesma ser invocada para o caso em lide, sem que esse acto haja sido publicado e merecido registro do Tribunal de Contas."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 138 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional a quem foi presente o processo fichado sob n. 38.166, do anno em curso, em que Joaquim da Silva Caldeira, collector das rendas federaes em Guanhães, nesse Estado, pede para recolher, em prestações mensaes, a importancia correspondente a percentagens retiradas a maior em 1934, proferiu, em 24 do corrente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer supra, deferido."

O parecer a que se refere o despacho do Sr. director geral, foi prestado por esta Directoria, nos seguintes termos:

"O caso é, perfeitamente, identico ao que já foi resolvido pela ordem, desta Directoria, n. 36, á Delegacia Fiscal de Santa Catharina, publicada no *Diario Official* de 10 do corrente.

Subsistindo, neste pedido, as razões que fundamentaram o despacho proferido pela direcção geral da Fazenda, opino por seu deferimento uma vez que o debito será solvido dentro do exercicio corrente."

N. 139 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 15.298, de 1935, em que o collector e escrivão das rendas federaes em Ferros, nesse Estado, pedem a annexação á exactoria a seu cargo da zona pretencente á collectoria federal de Mesquita, que, allegam, deve ser extincta, por força do disposto no art. 7°, do regulamento annexo ao decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934, exarou, em data de 22 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer e tendo em vista o que foi resolvido pela superior autoridade em o despacho proferido no processo n. 27.263, deste anno, nada ha que providenciar. Archive-se."

O parecer emittido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"Presentemente, á vista do que informa a Delegacia Fiscal de Minas Graes, é inopportuna a extincção da collectoria federal de Mesquita, naquelle Estado, como inopportuno é o expediente lembrado na informação.

De accordo com o disposto no art. 7°, do decreto numero 24.502, de junho findo, o prazo para a verificação da renda de um biennio deve iniciar-se com a classificação das collectorias existentes e a extincção, de uma dellas, só se poderá fazer, nos precisos termos do despacho do Sr. ministro, proferido no processo n. 27.623, deste anno.

Opino, portanto, pelo archivamento do processo.

A' consideração superior "

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 253 — Solicitando providencias no sentido de ser encaminhado a esta Directoria, acompanhado das necessarias informações, o processo fichado sob n. 5.033, de 1934, que acompanhou a ordem n. 33, de 23 de janeiro do mesmo anno, da antiga Receita Publica.

N. 254 — Solicitando providencias no sentido de ser esta Directoria informada si já foi concluido o inquerito de que trata o telegramma n. 267, de 21 de outubro de 1932, relativo ao assalto levado a effeito na collectoria das rendas federaes em Pedreira, nesse Estado, e, em caso affirmativo, si o mesmo foi encaminhado ao Thesouro.

N. 255 — Remettendo, para os fins constantes do despacho de fls., o processo fichado, sob n. 52.718, do anno em curso, em que é interessada a Companhia Souza Cruz.

N. 256 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 48.302, de 1935, em que a firma B. Ronca & Filhos, estabelecida á rua Antonio Paes n. 9, na Capital desse Estado, com fabrica de bebidas, pede a concessão dos favores constantes do decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933, deferiu, por despacho de 24 do fluente, a alludida solicitação, devendo a firma requerente, entretanto, satisfazer todas as obrigações constantes do ultimo dos citados decretos.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Em reunião de 30 de julho ultimo, o Conselho Administrativo da elegaDcia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro resolveu apresentar os seguintes nomes para promoção, por merecimento, á vaga de escrivão da Collectoria de Araruama, de 4ª classe:

Francisco Andrade Barreto (Duas Barras).
Carlos Rinaldi Freire Gameiro (Santa Maria Magdalena).
Octaviano Baptista da Costa Pereira (Sumidouro).

Os escrivães de collectoria de 5ª classe, que se sintam prejudicados, podem apresentar seus recursos ao Conselho Administrativo, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data.

Directoria da Despesa Publica

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÃO

Circular n. 9 — De acordo com o resolvido no processo fichado sob n. 4.601, de 1935, declaro aos Srs. chefes das repartições averbadoras, para seu conhecimento e devidos fins, que a casa bancaria Pimenta & Ferreira Limitada, com séde nesta capital, está legalmente habilitada a transigir com os funccionarios publicos, mediante a garantia das consignações em folha, conforme o decreto n. 220, de 3 do corrente, publicado no *Diario Official* de 10 do mesmo mez.

Em, 31 de julho de 1935. — *Paulo Ramos*, director.

Portaria n. 22 — O director da Despesa Publica resolve designar o Sr. fiscal de consignações Oyama de Macedo, para fiscalizar a casa bancaria Pimenta & Ferreira Limitada, com séde nesta capital, á rua da Quitanda n. 130-1°, autorizada a transigir com os funccionarios publicos mediante consignação em folha, pelo decreto n. 220, de 3 do corrente, conforme processo n. 4.601, de 1935.

Em, 31 de julho de 1935. — *Paulo Ramos*, director.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de julho de 1935

Processos:

N. 41.233, de 1935 — Carta de 20 de outubro de 1932, de Jovita José Sant'Anna ao Sr. director do Patrimonio Nacional pedindo andamento de processo de aforamento de terreno de marinha no Estado da Bahia. — De accordo com o parecer, mantenho o despacho de 30 de junho de 1932, nego, pois, provimento ao recurso."

Dia 24

N. 13.171, de 1935 — Processo relativo á novação de aforamento de um terreno de marinha e accrescido, sito á rua do Imperador, districto dos Mares, na Capital da Bahia, pretendido por João Mendonça Pereira Junior. — De accordo com o parecer, approvo.

Dia 27 de julho de 1935

Officios:

Ao Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 31 — Remettendo o processo relativo ao requerimento em que Ladisláu Vascanski pede lhe seja concedido um lote de terras no municipio de Prudentopolis, naquelle Estado. (Processo n. 50.307, de 1935.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 82 — Restituindo o processo relativo á novação de aforamento de um terreno sito á avenida Sete de Setembro, districto de Victoria, naquella capital, pretendido por Carlos Joaquim de Carvalho, communico o despacho nelle exarado pelo Sr. director geral em data de 17 de maio de 1935. — De accordo com o parecer, approva. (Processo numero 10.843, de 1935.)

—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 106 — Declarando que o processo n. 64.440, de 1927, foi annexado aos de ns. 16.059 e 25.379, de 1934 e fo-

ram encaminhados áquella Delegacia pelo officio n. 1.569, de 4 de junho de 1934. (Processo n. 31.145, de 1935.)

N. 107 — Remettendo o processo referente ao proprio nacional sito em Rio Bonito, naquelle Estado, afim de que aquella Delegacia se pronuncie a respeito, tendo em vista os esclarecimentos apontados no parecer da Sub-directoria dos Serviços Administrativos. (Processo n. 19.792, de 1935.)

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 341 — Solicitando seja accrescida á divida do senhor Mario Cardoso a importancia de 60$000 proveniente do aluguel do proprio nacional em que residiu o citado funccionario.

Dia 29

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagôas:

N. 10 — Devolvendo o processo relativo ás obras effectuadas na Escola de Aprendizes Marinheiro naquelle Estado, solicito sejam esclarecidas as duvidas suscitadas na informação da Sub-directoria dos Serviços Administrativos. (Processo n. 43.360, de 1935.)

— Ao Sr. administrador do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 35 — Remettendo cópia da planta do Nucleo Colonial "João Pinheiro", em Sete Lagôas, naquelle Estado. (Processo n. 29.664, de 1935.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 108 — Remettendo o processo em que é interessado Francisco de Assis Carvalho, proprietario do predio e respectivo terreno sito em Angra dos Reis, naquelle Estado afim de que aquella delegacia se pronuncia a respeito tendo em vista o parecer da Sub-directoria dos Serviços Administrativos. (Processo n. 39.993, de 1935.)

— Ao Sr. director geral do Patrimonio Municipal:

N. 344 — Remettendo o processo no qual o Centro Hyppico Brasileiro solicita autorização para transferir a essa Prefeitura, por permuta, o dominio util de um terreno na Praia Vermelha, defronte do antigo edificio da Escola Militar. (Processo n. 17.926, de 1935.)

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRICTO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Dia 1 de agosto de 1935

Requerimentos despachados:

Companhia Constructora e Immobiliaria do Rio de Janeiro. — Satisfaça a requerente a exigencia da Secção de Engenharia. (Processo n. 29.021, de 1935.)

Brazilia Immobiliaria. — Satisfaça a requerente a exigencia da Secção Administrativa. (Processo n. 44.987, de 1935.)

Sociedade Anonyma Empresa da Urca, requerimento de 12-4-935, pedindo licença para pagar laudemio. — Satisfaça a requerente a exigencia da Secção de Engenharia, juntando certidão da Prefeitura provando que o pedido de licença para a construcção foi solicitada posteriormente ao pedido de transferencia do dominio util e prova de quitação de fóros de accordo com a nova fixação. (Processo numero 25.655, de 1935.)

Commissão de Inventario Geral dos Bens Patrimoniaes da União

SESSÃO EM 4 DE JULHO DE 1935

Aos quatro (4) dias do mez de julho de 1935, reuniu-se a Commissão de Inventario Geral dos Bens Patrimoniaes da Nação, na Sala de Registro da Directoria do Dominio da União, com a presença dos seguintes membros: Dr. Eusebio Naylor, sub-director dos Serviços Administrativos e do Registro da Directoria do Dominio da União; Dr. Humberto de Almeida, escrivão geral do Registro da Directoria do Dominio da União; Dr. Adhemar Barbosa de Almeida Portugal, representante do Ministerio da Fazenda; Dr. Francisco de Paula Santiago, representante do Ministerio da Justiça; Dr. Gastão Paranhos do Rio Branco, representante do Ministerio do Exterior; Dr. Mario de Carvalho, representante do Ministerio da Educação; capitão de corveta Manoel Pinto Ribeiro Espindola, representante do Ministerio da Marinha; Dr. Arnaldo Pimenta da Cunha, representante do Ministerio da Viação; capitão Azuil de Lima Franklin, representante do Ministerio da Guerra; Dr. Antonio de Barros Cerqueira Lima, representante do Ministerio da Agricultura e Dr. Claudionor de Souza Lemos, representante da Contadoria Central da Republica.

Iniciada a sessão ás quinze (15) horas, pediu a palavra o Sr. representante do Ministerio da Marinha, o qual propõe seja feita a eleição da mesa directora dos trabalhos da commissão, lançando para os cargos que a compõe, a candidatura dos Srs. Drs. Eusebio Naylor, Humberto de Almeida e Adhemar Portugal, respectivamente para presidente, vice-presidente e secretario. Pede a palavra o Dr. Adhemar Portugal e declara que, apesar de muito lhe lisonjear a escolha feita, pedia permissão para não acceitar o cargo, attendendo a que os demais candidatos fazem tambem parte do Ministerio da Fazenda, suggerindo assim que se elegesse para tal cargo um representante de outro ministerio. Esta suggestão não é acceita pela maioria, tendo sido mantida a candidatura lançada que, posta em votação, é vencedora. Em seguida, o Sr. presidente dá a palavra ao Sr. representante do Ministerio da Marinha, que em nome da commissão faz-lhe um appello para que sejam tomadas providencias as mais urgentes sobre as accommodações que deverão ser destinadas ás reuniões da commissão, entrando em varias considerações em torno do assumpto, e se promptificando mesmo a reservar uma sala no novo edificio do Ministerio da Marinha para as suas reuniões. Outros senhores representantes fazem identicos offerecimentos, aos quaes o Sr. presidente agradece, promettendo tomar as mais rapidas providencias nesse sentido. E' dada a seguir a palavra ao Sr. representante do Ministerio da Viação, o qual solicita da commissão, dados sobre o inventario geral da União, de 1932, satisfazendo-lhe o pedido o Sr. representante da Contadoria Central da Republica. Pede a palavra em seguida o Sr. representante do Ministerio da Agricultura, o qual distribue a cada um dos senhores membros, um exemplar da "Classificação" organizada pelo Ministerio da Agricultura, para a execução do inventario dos bens moveis (material permanente, de consumo e de transformação) e dos bens semoventes. Taes relações deverão ser adoptadas de fórma a preencherem perfeitamente os serviços de cada ministerio; a commissão, recebendo posteriormente as suggestões de cada um de seus membros, reunil-as-ha, organizando um novo modelo de "Classificação", que servirá a todos os ministerios. Para os fins de estudo da adaptação referida, os senhores membros se compromettteram a tomar as providencias que o caso requer. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão ás 16 horas e 45 minutos, marcando para o dia 12, sexta-feira, a proxima reunião.

Sala das sessões da Commissão de Inventario Geral dos Bens Patrimoniaes da União, em 4 de julho de 1935. — Dr. *Eusebio Naylor*, presidente. — Dr. *Humberto de Almeida*, vice-presidente. — Dr. *Adhemar Portugal*, secretario.

SESSÃO, EM 12 DE JULHO DE 1935

Aos 12 dias do mez de julho de 1935, na sala do Registro da Directoria do Dominio da União, reuniu-se a Commissão de inventario geral dos Bens Patrimoniaes da União, com a presença dos seguintes Srs. membros: Dr. Eusebio Naylor, presidente; Dr. Humberto de Almeida, vice-presidente; doutor Adhemar Portugal, representante do Ministerio da Fazenda, secretario; Dr. Antonio de Barros Cerqueira Lima, representante do Ministerio da Agricultura; capitão Azuil de Lima Franklin, representante do Ministerio da Guerra; doutor Mario de Carvalho, representante do Ministerio da Educação; Dr. Francisco de Paula Santiago, representante do Ministerio da Justiça; Dr. Arnaldo Pimenta da Cunha, representante do Ministerio da Viação e Dr. Claudionor de Souza Lemos, representante da Contadoria Central da Republica.

Aberta a sessão ás 14,30 horas, pelo Sr. vice-presidente, por não se achar presente o Sr. presidente, é dada a palavra ao Sr. secretario que passa a ler a acta da sessão anterior. Finda a leitura, é posta em discussão, recebendo algumas modificações e sendo em seguida approvada. Passando-se ao expediente, já tendo assumido a direcção dos trabalhos o Sr. presidente, é apresentada á mesa uma justificativa de ausencia do Sr. capitão de Corveta Manoel Pinto Ribeiro Es-

pindola, representante do Ministerio da Marinha. E' igualmente entregue á mesa, para ser apresentada á Commissão, uma "Classificação" organizada pelo Sr. representante do Ministerio da Viação, extrahida dos Codigos Civil e de Contabilidade, seguida de uma "Sub-classificação" referente á parte de moveis. Tal materia, como todas as propostas apresentadas durante as sessões da Commissão, constituirá assumpto da "ordem do dia" da sessão seguinte.

Em seguida, o Sr. presidente declara ter obtido a cessão de duas salas para as reuniões da Commissão, cuja escolha submette á deliberação da Commissão. Abertos os debates em torno do assumpto, e levando em consideração as horas em que taes salas poderão ser disponiveis pela Commissão, fica finalmente deliberado, de accôrdo com a proposta do Sr. presidente, que as reuniões se realizarão obrigatoriamente ás 14,00 horas de todas as quartas-feiras, na sala de sessões do Conselho Superior de Tarifa, e facultativamente, ás mesmas horas, ás segundas-feiras, na Sala de Registro da Directoria do Dominio da União; as reuniões das quartas-feiras terão caracter de sessão plenaria, emquanto que as das segundas-feiras serão destinadas a trocas de idéas, consultas de documentos, etc., podendo, porém, em caso de necessidade, o Sr. presidente declarar com a antecedencia de uma sessão, ser considerada sessão extraordinaria, consequentemente, de caracter plenario, uma dessas reuniões facultativas.

A seguir, o Sr. representante do Ministerio da Justiça, acompanhado por varios outros membros, propõe que a discussão da "Classificação" organizada pelo Ministerio da Agricultura, seja adiada para a proxima reunião, em vista da ausencia justificada do Sr. representante do Ministerio da Marinha, o que é acceito unanimemente. Suggere ainda, sejam feitas communicações por telegrammas aos Srs. membros da Commissão, sobre a data de suas reuniões; bem como sejam ellas divulgadas pelo radio e pela imprensa. Continuando com a palavra, o Sr. representante do Ministerio da Justiça propõe que a Commissão considere effectivas as suas resoluções uma vez que estas o sejam pela maioria de seus membros presentes, e bem assim que seja feita a publicação no *Diario Official*, das resoluções finaes da Commissão.

Assim, exemplificando, serão publicadas as resoluções da Commissão quanto ás medidas tomadas para a elaboração do inventario dos bens moveis, sómente após o encerramento das discussões em torno desse assumpto. Quanto á parte referente ao inventario dos bens immoveis, suggere sejam organizadas entre os proprios membros da Commissão, sub-commissões que se incumbirão das suas avaliações, sendo de parecer que taes avaliações deverão ser realizadas por technicos.

Segue-se com a palavra o Sr. representante do Ministerio da Educação, o qual se manifesta contrario ás suggestões do seu collega do Ministerio da Justiça, no que se refere ao inventario dos immoveis, sendo de parecer que cada um dos Srs. membros, deverá promover a elaboração do inventario, em todas as repartições de seu ministerio, inventarios esses que serão pelos mesmos reunidos e apresentados á Commissão.

Com a palavra, o Sr. presidente, declara ser de parecer que cada um dos Srs. representantes deverá se encarregar do inventario de seu ministerio. No caso em que seja necessaria a presença de technicos que os auxiliem, a Commissão providenciará para que estes sejam fornecidos pelas repartições competentes. Lê ainda trecho do decreto n. 20.847, de 23/12/31 que se refere a material permanente, de consumo e de transformação e propõe finalmente seja traçado, de forma definitiva e clara, o programma de acção da Commissão, bem como sejam bem determinadas as funcções de seus membros isoladamente e em conjuncto. Não havendo mais assumpto a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão ás 16,00 horas.

Sala de sessões da Commissão de Inventario Geral dos Bens Patrimoniaes da União, em 12 de julho de 1935. — Presidente, *Eusebio Naylor*. — Vice-presidente, *Humberto de Alencar*. — Secretario, *Adhemar Portugal*.

Camara de Reajustamento Economico

Expedeinte de 1 de agosto de 1935

No processo n. 12.038-B em que são declarantes Irineu Oliveira e Sebastião Ferraz de Magalhães (Agudos — São Paulo): "Remetta-se o presente processo á Agencia competente para a avaliação do patrimonio e verificação do passivo do devedor, observada a instrucção da Camara quanto á data certa dos seus comprovantes".

No processo n. 1.460-C em que são declarantes Amador Pinheiro de Barros & Comp., e Antonio Berto da Silva (Muriaé — Minas Geraes): "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Itaperuna para cumprimento das deligencias apontadas no parecer supra e no de fls. 15".

No processo n. 2.247-C em que são declarantes Banco do Rio Grande do Sul e Salustiano Vejo e s/m (Livramento — Rio Grande do Sul): "Cumpram-se as exigencias".

No processo n. 2.248-C em que são declarantes Banco do Rio Grande do Sul e Cecilio Garcia e s/m. (Uruguayana — Rio Grande do Sul): "De accordo, notifique-se."

No processo n. 2.249-C em que são declarantes Banco do Ro Grande do Sul e Francisco de Sá Medeiros e s/m. (Alegrete — Rio Grande do Sul): "Proceda-se na forma do parecer supra".

No processo n. 2.245-C em que são declarantes Banco do Rio Grande do Sul e Miguel Meirelles Brochado e s/m. (Livramento — Rio Grande do Sul): "Notifique-se o credor para que junte os documentos referidos no parecer supra".

Na carta da Agencia do Banco do Brasil em Maceió relativa a Borstelmann & Comp.: "Junte-se ao processo".

Na petição de Josué Emygdio Vasco de Toledo relativa ao processo n. 12.036: "Nada ha que deferir; a Camara já fez as communicações da lei".

Na petição de Lucinda Raposo de Vasconcellos relativa ao processo n. 13.014: "Nada ha que deferir; o processo numero 13.014 foi julgado em sessão de 31 de julho".

Na petição de Antonio H. dos Santos em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo n. 11.158: "Indeferida: por não haver sido interposto dentro do prazo de 60 dias concedido pela lei".

Nas petições do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul relativas aos processos ns. 12.487, 12.489, 12.503, 12.508: "Certifique-se".

Nas petições de Waldemar Menezes de Oliveira, relativas aos processos ns. 10.753, 10.752 e 8.857: "Certifique-se o que houver".

Nas cartas do Banco do Brasil devolvendo os recibos das indemnizações relativos aos processos ns. 883, 305, 674, 508, 560, 304, 9.667, 5.298, 9.087, 9.088, 619, 9.275, 618, 5.511 e 8.956: "Cumpra-se o disposto no § 1º do art. 32 do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934".

Nas petições de José Carlos de Souza Leite, José Gregorio Duarte, Telemaco Rizzi, Teofilo Nascimento, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 1.285, 10.576, 2.820, sem numero: "Junte-se ao processo".

Nas cartas do Banco do Brasil solicitando a juntada de documentos aos processos ns. 10.773, 10.772, 10.770, 10.769, 10.768, 10.767, 10.766, 10.765, 10.764, 10.762, 10.763, 10.761, 10.760, 10.759 e 10.758: "Junte-se ao processo".

Secretaria:

Foram enviados 152 registrados.

Attingiu a 16.836 o numero de processos protocolados até esta data.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de agosto de 1935

Requerimentos despachados:

N. 18.031, de 1934 — Rodrigues Ferreira Martins & Companhia. — De accôrdo com a informação e com o parecer, cobre-se com revalidação o sello do contracto de folhas.

N. 1.005, de 1935 — Agostinho Santoro e outros. — A' vista da informação com a qual concordou o parecer, nada mais havendo que providenciar, archive-se.

Precatorios despachados:

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300$, a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Cumpra-se

Juizo da Quinta Pretoria Criminal:

Entrega de 300$, a favor de Dr. Dulcidio Costa. — Idem.

Entrega de 500$, a favor de José Vieira Monteiro. — Idem.

Entrega de 500$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Entrega de 300$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Processos:

N. 30.455, de 1934 — Empresa de Linhos Ltda. — No sentido restricto do termo — "Mercador" — quer dizer que compra para vender a retalho (Aulette Dic. Cont.).

Não foi pois sem discernimento que o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904 empregou este termo em logar de commerciante ou negociante estabelecendo assim clara intenção do seu objectivo que é o de tributar a profissão da mercancia, mesmo na sua mais reduzida significação.

A Empresa requerente compra e importa tecidos de linho e artefactos de tecidos de linho que vende habitualmente em "lotes" sendo estes compostos de determinado numero de peças de tecidos, guarnições, toalhas, guardanapos, etc., para uso domestico. Venderá, por certo, alguns metros de tecidos a quem pretender compral-os, fazendo assim gerar a idéa de que o seu negocio é mais caracterizadamente retalhista do que grossista, segundo a expressão vulgar.

Porém, examinada a sua escripta verificou-se que as suas vendas annuaes sobem a quantia superior a um milhar de contos de réis, o que indica movimento assaz vultoso para um retalhista que habitualmente nada importa e tem seus negocios limitados á venda a metros dos tecidos que adquire na praça.

As Tabellas A 1ª e D 1ª do decreto citado tributam o mercador de fazendas por grosso ou em grande escala".

A conjuncção "ou" empregada nesta expressão indica claramente a alternativa — um ou outro. — Ora a firma requerente não pode ser considerada "mercador de fazenda por grosso", mas evidente para os effeitos da lei fiscal acima indicada, deve ser considerada "mercador de fazenda em grande escala", visto como não somente o seu genero de negocio como tambem o volume deste, não admittem que possa ser considerada simples retalhista.

Mantenho pois o lançamento contra o qual vem reclamando a requerente.

Notifique-se e publique-se.

N. 7.702, de 1930 e outo n. 442, de 1929. — Estando findo o auto n. 442, de 1929, mandado juntar a este processo, nenhum effeito mais alli produz a procuração de Valmont Incorporated S. A., devendo, por isso, ser o mesmo desannexado para continuar no archivo desta repartição. Quanto a este processo, seja remettido á Thesouraria afim de que seja annotada a revogação de qualquer procuração de Valmont Incorporated S. A., como declara a precatoria de folhas alli existente.

Archive-se em seguida este processo.

Auto n. 270, de 1935, contra Irenio da Silveira Duarte. — Em face do laudo da Casa da Moeda, declarando que "tanto o sello de 2$000 quanto o de $200", appostos ao documento de folhas 11, apresentam provas de uso anterior, e, considerando o que mais consta deste processo, julgo procedente o auto de folhas e imponho a Irenio da Silveira Duarte a multa de réis 2:000$000, minimo do art. 65, letra *a*, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma dos artigos 7º e 9º das Instrucções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 1 de agosto de 1935

Requerimentos despachados:

N. 18.643 — Jordão & Silva. — Transfira-se. Imponho a Jordão & Silva a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 4.314 — João da Matta Senna. — Idem.

N. 19.133 — Adolpho Dessone de Oliveira Andrade. — Faça-se a inscripção de Adolpho Bessone de Oliveira Andrade. Imponho ao mesmo a multa de 100$000, minimo da lei.

N. 4.230 — Alibrando Monteiro de Queiroz. — Inscreva-se Alibrando Monteiro de Queiroz, pela fórma proposta na representação de fls. 2 e, em seguida, transfira-se para Francisco Ferreira Campos. Imponho ao primeiro a multa de 100$000 e ao segundo a de 125$000, respectivamente, minimo e médio do rat. 17, § 3º e art. 44 do regulamento n. 5.142, de 27 defevereiro de 1904.

N. 19.345 — Augusto Carvino. — Faça-se a inscripção solicitada. Imponho a Augusto V. Corsino a multa de 100$000, minimo da lei.

N. 2.211 — Fabrica de Calçado S. Jorge S. A. — Transfira-se, *ex-officio*, para Rezk Kazan & Comp., aos quaes imponho a multa de 125$000, médio da lei.

N. 10.464 — Laurentino Augusto Teixeira. — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome de Laurentino Augusto Teixeira, a quem imponho a multa de 125$000, médio da lei.

N. 16.488 — A. Duarte & Silva. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, annotando-se a baixa da firma Leão & Perez, a quem imponho a multa de 125$000, médio da lei.

N. 18.906 — Pietro Ottoilni. — Proceda-se de accordo com a informação. Imponho a Pietro Ottolini a multa de 50$000, minimo da lei, e a Falco Angelo, a de 100$000, minimo do art. 17, § 3º do referido regulamento.

N. 11.510 — M. Ramos. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento existente em nome de Eulina Freire Magalhães. Imponho a M. Ramos a multa de 100$000, minimo da lei, e a a Eulina Freire Magalhães, a de 125$000, médio da lei.

N. 17.361 — Salomão Miguel Hadad. — Cumpra-se o despacho de 3-1-34, proferido á fls. 5, quanto á patente de sobre os emolumentos devidos.

N. 5.218 — J. Souza. — Inscreva-se a colecta de fls. 2 pela fórma proposta. Imponho a J. Souza a multa de 100$, minimo da lei.

N. 2.318 — Francisco J. de Souza. — Transfira-se, *ex-officio*, para a firma Anysio Amaral e Epaminondas Pinto Moreira e desta para Antonio Cardoso de Miranda. Imponho á primeira e ao ultimo a cada um, a multa de 125$000, minimo da lei.

N. 3.224 — Metallurgia S. Geraldo Ltd. — Transfira-se, *ex-officio*, para Metallurgia S. Geraldo Ltd., a qual imponho a multa de 125$000, minimo da lei.

N. 4.219 — Antonio Stella Martins. — Faça-se a transferencia *ex-officio*. Imponho a Antonio Stella Martins a multa de 125$000, médio da lei.

N. 4.228 — Carlos Schaefer. — Idem.

N. 4.226 — Santos & Goulart. — Idem.

N. 6.646 — Braga Martins & Muniz. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento existente em nome de A. Silva Lima, a quem imponho a multa de 125$000, minimo da lei.

N. 17.120 — Manoel Moutinho. — Transfira-se.

N. 4.221 — João F. Ferreira. — Faça-se a transferencia *ex-officio*. Imponho a João F. Ferreira a multa de 125$000, médio da lei.

N. 4.979 — Martiniano de Oliveira. — Idem.

N. 18.313 — Angelo Barato Primo. — Annote-se a baixa.

Notificações:

N. 322 — Lojas Brasileiras Ltd. — Avenida Passos 104. — O principio de equidade invocado pela requerente é da alçada da superior autoridade. Mantenho, pois, o despacho de fls. 4, por seus legaes fundamentos.

Certidões:

N. 20.351 — Virgilina Maria da Conceição. — Quanto á primeira parte, requeira á repartição competente, e quanto á segunda, requeira em termo.

N. 20.796 — Alvaro dos Santos Pereira. — Certifique-se.

N. 20.780 — Arthur Clevedand Nunes. — Idem.

N. 21.116 — International Machiery Company. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

N. 21.108 — José Lourenço. — Certifique-se, exhibindo a respectiva procuração.

N. 20.090 — Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos União Commercial dos Varejistas. — Certifique-se o que constar dos livros de lançamento.

N. 21.022 — Castro Santos & Comp. — Certifique-se.

N. 21.099 — Rodolpho Alberto Neves Gonzaga. — Idem.

N. 21.107 — Edith Falcão. — Idem.
N. 21.128 — M. de Oliveira. — Idem.
N. 21.285 — Rousinho & Roxa. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.
N. 21.026. — Moinho Fluminense S. A. — Certifique-se.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de julho de 1935

Officios expedidos:

Ns. 59/60 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Transmittindo processos em que são interessados a Companhia Minas do Rio Carvão e Izidro Fernandes Gonçalves, afim de serem pagos os sellos devidos nas petições respectivas.
N. 321 — Ao Sr. director do Expediente e Pessoal — Restituindo processo em que é interessado o praticante de 1ª classe, Francisco de Assis Moura e prestando informações.
N. 322 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Encaminhando requerimento por intermedio dessa inspectoria, em que é interessado Joaquim Mariano da Silva e prestando informações.
N. 323 — Ao mesmo — Restituindo processo em que é interessado Octaviano Garcez de Moraes e prestando informações.
N. 876 — Ao Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes — Prestando informações.
N. 877 — Ao Dr. juiz da 6ª Vara Civel — Idem.
N. 985 — Ao chefe de secção em Nictheroy — Solicitando informações.
N. 986 — Ao Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres — Transmittindo processo em que é interessado João Baptista Lopes.
N. 987 — Ao chefe de secção em Nictheroy — Devolvendo fichas de informações.
N. 988 — Ao mesmo — Solicitando informações.
N. 989 — Ao mesmo — Restituindo fichas de informações.
N. 990 — Ao mesmo — Remettendo processo em que é interessado Ernesto Gomes da Costa.
N. 991 — Ao chefe de secção em Bello Horizonte — Solicitando informações.
N. 992 — Ao mesmo — Idem.
N. 993 — Ao chefe de secção em Porto Alegre — Idem.
N. 994 — Ao chefe de secção em Nictheroy — Solicitando cópia de uma declaração de renda.

Telegramma expedido:

N. 196 — Ao delegado fiscal na Bahia — Fazendo communicação.

Requerimentos despachados:

N. 4.768-35 — Joaquim A. de Andrade. — Proceda-se pela fórma proposta — cancellando-se o lançamento *ex-officio*.
N. 9.750-35 — Celestino R. Moreira. — Apresente a declaração de rendimentos relativa a 1934.
N. 6.558-35 — Abilio Corrêa. — Certifique-se o que constar.
N. 8.598-35 — M. Saavedra & Comp. — Certifique-se o que constar.
N. 11.634-35 — Andrade Pinto & Comp. Ltda. — Diga si é successora da outra firma e qual o nome desta. Indique tambem o numero da declaração que apresentou.
N. 4.572-35 — Armindo Alves Silva. — Prove o allegado, quanto á compra.
N. 20.597-34 — V. Silva & Santos. — Em face do parecer, cancelle-se o lançamento.
N. 7.998-35 — Casa Nunes Limitada. — Indeferido. Apresente o balanço encerrado a 30 de junho ultimo.
N. 4.274-35 — Manoel dos Reis Tinoco. — Prove o allegado.
N. 2.453-35 — Silva & Menezes. — Deixo de conhecer do pedido pelas razões constantes do parecer.
N. 2.738-35 — Luiz Guimarães Junior. — Cancelle-se o lançamento *ex-officio*, em face da informação de fls. 18, e do que esclarece o Cadastro.
N. 3.233-35 — Luiz Jannuzzi. — Cancelle-se o lançamento á vista do que ficou apurado.
Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.
N. 4.417-35 — Silvino de Oliveira & Comp. — Cancelle-se o lançamento *ex-officio*, á vista da informação.
N. 4.497-35 — Antonio José Lopes de Araujo. — Cancelle-se o lançamento, á vista do parecer.
N. 4.765-35 — Izidro Fisch. — Cancelle-se o lançamento *ex-officio*, em face da informação do Cadastro de fls. 10 e do termo de fls. 10 verso.
Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.
N. 5.280-35 — Irmãos Barthel. — Annulle-se a notificação.
N. 5.389-35 — Probo Tarabini Castellani. — No caso cabe recurso para o 1º Conselho de Contribuintes. Deixo de tomar conhecimento do pedido.
N. 6.500-35 — Cataldo Falbo Souto. — Cancelle-se o lançamento *ex-officio*, á vista do parecer.
N. 7.365-34 — Alberto Fontan Sanchez. — Prosiga-se na cobrança.
N. 8.283-34 — Alberto Fontan Sanchez. — Prosiga-se na cobrança do debito.
N. 8.450-35 — Casemiro Ferreira. — No caso cabia recurso para o 1º Conselho de Contribuintes, como já se esclareceu ao interessado.
Deixo, por isso, de conhecer do pedido de fls. 2.
N. 14.558-34 — Dr. Umberto Auletta. — Cancelle-se o lançamento em face do parecer de fls. 12, e das explicações e esclarecimentos de fls. 18 a 22.
N. 14.873-34 — Jeronymo Ferreira. — Em face da informação, nada ha a deferir. Prosiga-se na cobrança.
N. 18.624-34 — Jarbas Ramos & Comp. — Cancele-se o lançamento, em face do parecer, uma vez que são satisfactorios os esclarecimentos fornecidos por exigencia da repartição.

Segundo Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 30 de julho de 1935, terça-feira, ás 14 horas, a sessão ordinaria do Segundo Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Mario Foster Vidal C. Bastos, presidente; João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Pupe, Tito de Rezende, membros do conselho. Os senhores João Gonçalves Machado Neto, representante da Fazenda Publica, e Frederico Diniz Martins, secretario. Compareceu tambem o Sr. Waldemar Mesquita, supplente em substituição ao Sr. Antonio B. Cavalcanti. Ausente o Sr. José O. Marques.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão ordinaria realizada no dia 26 do corrente, a qual foi approvada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 298 — Companhia de Fiação e Tecelagem Barbacenense — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, concedendo-se 50% de amnistia, de accordo com o art. 1º, inciso 4º do decreto n. 21.459, de 1932, unanimemente.
N. 1.616 — Sociedade Pharmaceutica Impha Ltda. — Decreto n. 22.423, de 1933 — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso interposto, para manter a decisão recorrida, unanimemente.
N. 1.805 — Bernardo Dreher & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso interposto, para manter a decisão recorrida, unanimemente.
N. 1.953 — Rebello, Alves & Comp. — Industrias e profissões — Recebedoria do Districto Federal — Relator, senhor João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento para manter a decisão recorrida, unanimemente.
N. 2.066 — Alberto Moreira da Cunha — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Tomou-se conhecimento do recurso *ex-officio*, para se impôr ao autuado a multa de 600$, minimo do art. 62, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, unanimemente.
N. 2.070 — Adelino de Araujo — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Tito de Rezende. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente.
N. 2.071 — Companhia Graphica Palmyra — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Tomou-se conhecimento, para manter a cobrança do imposto e julgar inapplicavel a multa imposta, unanimemente.
N. 2.075 — João Pessa — Decreto n. 22.344, de 1933 — Delegacia Fiscal no Paraná — *Ex-officio* — Relator, senhor Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.081 — R. Dib — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.091 — Fabrica Nacional de Parafusos "Santa Rosa" S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Nota — N. 1.997 — Adiado. N. 1.978 — Escapa á competencia do conselho. N. 2.002 — Adiado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

PORTARIA N. 551

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que propôz a Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, ora administrada pelo Governo Federal, e de accôdo com o pareceres prestados:

Resolve approvar as tarifas especiaes que com esta baixam, assignadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, para o transporte da madeira em tóros, na referida Estrada.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1935. — *Marques dos Reis.*

Estrada de Ferro Madeira-Mamoré

Tarifas especiaes a que se refere a portaria n. 551 desta data

Tabella C-10 — Até 50 toneladas

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kms.	B. P. 27 — $180
De 101 a 200 kms.	B. P. 16 — $085
De 201 a 300 kms.	B. P. 16 — $076,5
De 301 a 366 kms.	B. P. 16 — $068
Frete minimo por despacho	2$000

Isenta da taxa accessoria n. 4. Carga e descarga pelo remettente e consignatario.

Tabella C-10-A — De 51 até 150 toneladas.

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kms.	B. P. 21 — $120
De 101 a 200 kms.	B. P. 11 — $060
De 201 a 300 kms.	B. P. 11 — $054
De 301 a 366 kms.	B. P. 11 — $048

Isenta da taxa accessoria n. 4. Carga e descarga pelo remettente e consignatario.

Tabella C-10-B — De 151 toneladas em deante

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kms.	B. P. 17 — $090
De 101 a 200 kms.	B. P. 8 — $045
De 201 a 300 kms.	B. P. 8 — $040,5
De 301 a 366 kms.	B. P. 8 — $036

Isento da taxa accessoria n. 4. Carga e descarga pelo remettente e consignatario.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, em 15 de julho de 1935. — *A. Mendonça*, director geral.

(C 4.667—1-8-935—102$000.)

PORTARIA N. 562

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a Companhia Radio Internacional do Brasil e de accôrdo com os pareceres prestados:

Resolve approvar as tarifas para o serviço radiotelephopico internacional da referida companhia, entre Rio de Janeiro e Republica de Nicaragua, que com esta baixam, rubricadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1935. — *Marques dos Reis.*

Tarifas a que se refere a portaria n. 562, desta data

Serviço	Periodo inicial de 3 minutos de conversação ou fracção	Distribuição de quotas			Por minuto de conversação ou fracção excedente	Distribuição de quotas			Taxa de informação	Distribuição de quotas		
	Frs. Ouro	Companhia Telephonica Brasileira Frs. Ouro	Cia. Radio Internacional do Brasil Frs. Ouro	Administrações estrangeiras Frs. Ouro	Frs. Ouro	Companhia Telephonica Brasileira Frs. Ouro	Cia. Radio Internacional do Brasil Frs. Ouro	Administrações estrangeiras Frs. Ouro	Frs. Ouro	Companhia Telephonica Brasileira Frs. Ouro	Cia. Radio Internacional do Brasil Frs. Ouro	Administrações estrangeiras Frs. Ouro
Serviço Publico.....	195.00	2.60 X	54.40	133.00	65.00	(X)	19.00	46.00	20.00	.50	5.34	14.16
Serviço Governo.....	167.80	2.60 X	27.20	138.00	55.50	(X)	9.50	46.00	17.33	.50	2.67	14.16

Nota — As taxas marcadas X deverão ser accrescidas das taxas regulares interurbanas da Companhia Telephonica Brasileira, relativas ao percurso entre os pontos rbasileiros de origem e o Districto Fedral, quando houver.

Directoria Geral de Expediente, em 23 de julho de 1935. — *A. Mendonça*, director geral.

(C. 4.668 — 1-8-935 — 109$100)

Portarias de 1 de agosto de 1935:

N. 580 — Considerando que por conta da sub-consignação n. 8 — Material — foi feito o adeantamento de 6:000$ (seis contos de réis) ao auxiliar de escripta da Fiscalização do Porto do Maranhão, Angelo Bento da Silva, para attender ás despesas urgentes com a reparação de um proprio nacional em serviço da mesma Fiscalização e que, para a realização desse trabalho foram chamados pelo referido responsavel os operarios indispensaveis, constantes das folhas inclusas na prestação de contas já submettidas ao julgamento do Tribunal de Contas, e, ainda, em vista dos esclarecimentos prestados pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em officio n. 2.768, de 18 de junho ultimo, approva as quatro folhas de pagamento que com esta baixam, rubricadas pelo chefe da Commissão dos Serviços de Estatistica da Secretaria de Estado deste ministerio acompanhadas de cópia do officio acima alludido, na importancia total de 2:054$ dous contos e cincoenta e quatro mil réis), relativas aos mezes de outubro, novembro e dezembro do anno de 1933, do pessoal em questão (P-12.975-35).

N. 581 — Proroga até maio do corrente anno a folha do pessoal contractado, nos termos da portaria n. 808 de 19 de outubro do anno de 1934, e approva as folhas de pagamento que com esta baixam, rubricadas pelo chefe da Commissão dos Serviços de Estatistica da Secretaria de Estado, deste ministerio, relativas aos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho do corrente anno, na importancia total de 14:231$ (quatorze contos duzentos e trinta e um mil réis), do pessoal diarista dos serviços da Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro (P-14.925-35).

Expediente de 31 de julho de 1935

Avisos:

N. 2.519 — Ao Ministerio da Agricultura — Communica não ser possivel fornecer a passagem no "Graf Zeppelin" ao Sr. Adolpho Ducke, em virtude de terem sido requisitadas anteroirmente pela Secretaria da Presidencia, as 2 passagens de que dispõe, em cada viagem, este ministerio (15.750-35).

N. 2.520 — Ao Tribunal de Contas — Remette para pagamento á Companhia Industrial Minas Geraes, a conta na importancia de 6:750$, proveniente do aluguel do 16° andar do edificio "Rex", occupado por esta Secretaria de Estado, em julho do corrente anno (10.200-35).

N. 2.521 — Ao mesmo — Remette para pagamento á Companhia Industrial Minas Geraes, a conta na importancia de 300$, proveniente do aluguel de uma sala no 15° andar do edificio "Rex", occupada pelo Protocollo desta Secretaria de Estado, durante o mez de julho do corrente anno (10.200-35).

N. 2.522 — Ao mesmo — Remette para pagamento a folha de gratificações a que fez jús no mez de julho do corrente anno, o 1° official desta Secretaria de Estado, Aloysio da Silva e Almeida, na importancia de 600$000 (18.558-35).

N. 2.523 — Ao mesmo — Remette para pagamento á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a conta na importancia de 283$500, proveniente de transporte realizado, no corrente anno, em proveito do D. N. P. N. (14.445-35).

N. 2.524 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita seja paga a folha na importancia de 1:709$700, de differença de vencimentos a que fez jús, no periodo de 1 de abril a 13 de julho de 1934, o engenheiro chefe do D. N. P. N. Augusto Octaviano Pinto (12.969-35).

N. 2.525 — Ao mesmo — Solicita seja paga a quantia de 1:500$, proveniente de differença de vencimentos, a que fez jús, nos mezes de janeiro a março de 1934, o engenheiro chefe do D. N. P. N. Augusto Octaviano Pinto (12.969-35).

N. 2.526 — Ao mesmo — Identico, ao mesmo, a importancia de 1:290$300, de 14 de outubro a 31 de dezembro de 1933 (12.969-35).

N. 2.527 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, a quantia de 275$900, de transportes effectuados nos mezes de janeiro e setembro de 1933, em proveito do D. C. T. (13.395-35).

N. 2.528 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao ex-auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Jandyr de Almeida Salles, a quantia de 481$900, correspondente ao abono de dous mezes de vencimentos a que fez jús, de accôrdo com os decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e 34, de 1 de fevereiro ultimo (14.852-35).

N. 2.529 — Ao mesmo — Solicita seja paga a quantia de 405$600, relativa á licença com ordenado, que deixou de receber no periodo de 14 de março a 13 de abril de 1934, o ex-conductor de trem de 4ª classe da E. F. C. B., José Luiz da Rocha (15.027-35).

Requerimentos despachados:

D. Guilhermina Aguiar Bastos, ajudante da agencia do Correio de Icarahy, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo augmento de sua gratificação para 3:600$ annuaes. — Indeferido, em face do parecer do D. C. T (14.956-35).

The Great Western of Brasil Railway Company, solicitando prorogação por 90 dias do prazo para pôr em vigor as tarifas approvadas pela portaria n. 55, de 15 de janeiro de 1935. — Deferido, de accôrdo com os pareceres da I. F. E., e dos Srs. director geral e consultor technico (10.788-35).

Blanor Faria, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pede o reconhecimento de seu direito ao recebimento de differença de vencimentos no periodo de 20 de março de 1931 a 10 de setembro de 1933. — Deferido, em face das informações (12.454-35).

Estado do Rio Grande do Sul. — Compareça, por seu representante, na 3ª Secção da Directoria Geral de Expediente, afim de providenciar sobre a publicação, por sua conta, no *Diario Official*, de um decreto expedido a favor da Rêde de Viação Ferrea de que é arrendatario.

Officios:

N. 3.190 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Autoriza a conceder ao conductor de malas da D. R. de São Paulo, João Cavalcanti, um anno de licença, com as vantagens do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, até que seja resolvida a consulta relativa á aposentadoria dos diaristas e contractados (14.822-35).

N. 3.191 — Ao mesmo — Transmitte com documentos, cópia do decreto de 5 do corrente mez, que aposentou Petrino Pereira de Faria no cargo de carteiro de 1ª classe da D. R. dos C. T. de Minas Geraes (13.158-35).

N. 3.182 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Recommenda que o ex-auxiliar de escripta da Commissão de Estudos e Obras do Canal de Santa Maria, em Sergipe, Octavio Gomes da Cunha, seja aproveitado quando fôr organizada outra commissão (13.618-35).

N. 3.193 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Communica que foi ordenado registro do termo additivo ao contracto n. 12, celebrado com a Companhia Estrada de Ferro Minas de São Jeronymo para o fornecimento de carvão nacional a essa via-ferrea no corrente anno (15.612-35)

N. 3.194 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda — Transmitte documentos necessarios ao calculo dos vencimentos a que tem direito o ex-diarista do D. N. P. N., Albino Joaquim Antunes, posto em disponibilidade por decreto de 2 de fevereiro ultimo. Outrosim consulta se a liquidação dos vencimentos do referido funccionario, compreendidos entre a data de sua dispensa dos serviços da Fiscalização do Porto da Parahyba e a do decreto que o poz em disponibilidade, deverá ser processada por este ou por esse ministerio (11.383-35).

N. 3.195 — Ao Sr. commandante do 1° Batalhão Ferroviario — Estado do Rio Grande do Sul — Agradece communicação feita no telegramma de 12 de junho ultimo, sobre a inauguração e entrega á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul do trecho da estrada de Jaguary a Curussú (12.751-35).

N. 3.196 — A' Directoria de Contabilidade do Ministerio da Agricultura — Transmitte processo relativo á disponibilidade do mecanico da extincta Inspectoria Agricola do 5° Districto, no Estado do Paraná (12.253-35).

N. 3.197 — A' Directoria Geral da Fazenda Nacional — Não possuindo a Inspectoria da Alfandega de Santos verba necessaria á acquisição de sellos postaes, communica que o D. C. T. já providenciou no sentido de ser fornecido á referida alfandega, um talão (modelo 28), utilizado na requisição de sellos destinados ao franqueamento das correspondencias endereçadas aos consulados brasileiros no exterior (12.098-35).

N. 3.198 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Remette processo de montepio de dona Adelaide Dias Carneiro de Azevedo (23.767-35).

N. 3.199 — A' mesma — Remette processo de montepio de D. Dolores Santos (15.495-35).

N. 3.200 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Designação do 3° official desta Secretaria de Estado Oscar Ramos, para proceder o levantamento da tomada de contas do contador-thesoureiro dessa repartição Fernando Cruz de Carvalho, relativa ao periodo de 1931 a 1934 (10.331-35).

N. 3.201 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Solicita esclarecimento a respeito do pessoal addido referido no officio n. 3.033, de 3 do corrente mez (14.038-35).

N. 3.202 — Ao mesmo — Solicita providencias afim de serem remettidos a esta Secretaria de Estado os documentos relativos á concurrencia publica realizada nesse Departamento

para a execução dos serviços de calçamento na zona do prolongamento do cáes do porto desta Capital (14.775-35).

N. 3.203 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Envia com documentos, cópia do decreto de 19 de julho ultimo, que aposentou José Fernandes Borba, no cargo de carteiro de 1ª classe da D. R. dos C. T. do Paraná (14.141-35).

N. 3.204 — Ao mesmo — Transmitte com documentos, cópia do decreto de 19 do corrente, que aposentou Augusto Telles no cargo de ajudante de porteiro dessa directoria geral (11.613-35).

N. 3.205 — Ao mesmo — Transmitte com documentos, cópia do decreto de 19 de julho ultimo, que aposentou Maria Thereza Santa Rosa Fernandes no cargo de ajudante de agente postal da agencia postal-telegraphica de Rezende, na D. R. dos C. T. do Rio de Janeiro (14.743-35).

N. 3.206 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Transmitte com documentos, cópia do decreto de 19 do corrente, que aposentou Godofredo Bastos da Silva no cargo de agente de 3ª classe dessa estrada (14.336-35).

N. 3.207 — A' mesma — Transmitte com documentos, cópia do decreto de 19 de julho ultimo, que aposentou Ignacio Ferreira no cargo de almoxarife de 2ª classe dessa estrada (14.381-35).

N. 3.208 — A' mesma — Communica que foi ordenada providencia no sentido de ser feita pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres a restituição da caução depositada em dezembro de 1932 por "The Metropolitan Vickers Electrical Export Company", para o fim de entrar em concurrencia e garantir a assignatura do contracto para a electrificação da Central do Brasil (14.181-35).

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de agosto de 1935

Admittindo Benedicto Marianno da Silva, como diarista da Directoria Regional do Districto Federal, percebendo a diaria de 8$000, por conta do credito distribuido á mesma Directoria Regional, na sub-consignação n. 4, da consignação I, da verba 2ª, do orçamento da Viação, para o corrente exercicio. (Port. 1.004, de 27 de julho de 1935.)

Transferindo, com direito a transporte, da Directoria Regional de Bahia, para a de Pernambuco, o telegraphista de 5ª classe, Oswaldo Marques da Gama, e, desta ultima Directoria Regional para aquella, tambem com direito a transporte, o telegraphista de 4ª classe, Rosalvo Lobo Montenegro. (Port. 1.014, de 31 de julho de 1935.)

Transferindo, da Directoria Regional de Santa Catharina para a de Paraná, o telegraphista de 4ª classe, Saturnino Fernandes. (Port. 1.015, de 31 de julho de 1935.)

Designando o telegraphista de 3ª classe, Eleuterio Dionysio de Moraes, para exercer as funcções de agente postal-telegraphico de Rio do Sul, na jurisdicção da Directoria Regional de Santa Catharina, em substituição ao telegraphista de 4ª classe, Saturnino Fernandes. (Port. 1.016, de 31 de julho de 1935.)

Transferindo, da Directoria Regional do Paraná para a de Santa Catharina, o diarista José de Paula Ribas. (Portaria 1.017, de 31 de julho de 1935.)

Designando o telegraphista de 5ª classe, Manoel Francisco Pimentel, para exercer as funcções de agente postal-telegraphico de Madureira, na Directoria Regional do Districto Federal, passando a actual agente Maria Celeste Mendes de Carvalho, a exercer as funcções de thesoureira da citada agencia. (Port. 1.018, de 31 de julho de 1935.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Mauro Pamplona Monteiro, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional de Pernambuco, dois mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 5 de junho. (32.674-35.)

José Mayrinck de Souza Motta, auxiliar de 1ª classe, da Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, dois mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 20 de junho. (34.167-35.)

Eleuterio Moreira Filho, auxiliar de 1ª classe, da Directoria Regional do Paraná, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (28.222-35.)

Carlos Frederico de Figueiredo, 3º official da Directoria Geral, um anno, com vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 15 de julho. (36.231-35.)

Francisca Bezerra Dias, agente, com funcções de thesoureira, da agencia postal-telegraphica de São José de Mipibú, subordinada á Directoria Regional do Rio Grande do Norte, tres mezes, em prorogação, com dois terços da gratificação, para tratamento de saude, a contar de 1 de junho. (31.041-35.)

Benedicta Abigail dos Santos Reis, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional de Juiz de Fóra, dois mezes, em prorogação, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 28 de abril. (17.524-35.)

Arthur de Macedo Cavalcanti, 2º official da Directoria Regional do Districto Federal, 17 dias, com vencimentos, nos termos do art. 1º, combinado com o art. 7º do decreto numero 42, de 15 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (34.987-35.)

Camilla Pessôa da Lacerda, agente da extincta agencia Estação Central, subordinada á Directoria Regional de Pernambuco, seis mezes, com vencimentos, nos termos do artigo 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias, para ser iniciada. (35.616-35.)

Erico Riegel Barbosa Guimarães, 1º official da Directoria Regional do Districto Federal, nove mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 2 de agosto corrente. (26.129-35.)

Arthur Francisco de Paula e Silva, carteiro de 1ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (35.171-35.)

Oscar José de Almeida, carteiro de 1ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (N. 34.988, de 1935.)

Emilio Tavares de Macedo, 1º official da Directoria Geral, um anno, com vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a contar de 1 de julho. (N. 31.486, de 1935.)

Maria Adile de Araujo, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Districto Federal, dois mezes, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, a partir de 3 de abril ultimo. (N. 33.351, de 1935.)

Maria Adile de Araujo, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Districto Federal, dois mezes, com a metade da diaria, para tratamento de saude, a partir de 10 de junho ultimo. (N. 33.531, de 1935.)

Luiz Memoria de Menezes, telegraphista de 1ª classe, com exercicio na Directoria Regional do Ceará, tres mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 4º do decreto numero 42, de 15 de abril de 1935, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (N. 30.298, de 1935.)

Justo Pinto da Silva Valle, telegraphista de 4ª classe, com exercicio na Estação Central Telegraphica, dois mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 18 de junho ultimo. (N. 24.571, de 1935.)

Agenor Falcão, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Santa Maria, tres mezes, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, a partir de 22 de maio ultimo. (N. 19.468, de 1935.)

Requerimentos despachados

Alvaro Cunha, auxiliar de 3ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo seis mezes de licença. — Indeferido. (N. 34.775, de 1935.)

Mario Duarte do Nascimento, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo seis mezes de licença. — Indeferido. (N. 34.989, de 1935.)

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR REGIONAL

Dia 29 de julho de 1935

Requerimento despachado:

Moacyr Nobrega Guimarães, ex-careiro de 3ª classe, pedindo restituição da caderneta da Caixa Economica numero 534.845, depositada como fiança para exercer o cargo. — Satisfaça a exigencia da Secção Economica, juntando o recibo da caução feita.

Portaria:

Concedendo um mez de licença para tratamento de saude a contar de 15 de junho ultimo ao guarda-fios de 1ª classe Carlos de Magalhães.

Officios:

— Ao Sr. director do Pessoal:

Communicando ter concedido 15 dias de licença nos termos do n. I do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao praticante auxiliar de 3ª classe Armando Rosa Miranda.

Fazendo referencia ao officio n. 1.589, de 21 de março, communica que os diaristas nelle mencionados se apresentaram ao serviço em 7 de fevereiro, tendo, porém, o segundo sido dispensado em 15 do dito mez, por portaria de egual data.

— Ao Sr. director regional do Paraná:

Respondendo o officio dessa D. R. de 21 de janeiro, communica que o registrado com valor n. 14.295, endereçado a Odette Silva, foi devidamente entregue, em 9 do mesmo mez.

— Ao Sr. director regional da Bahia:

Fazendo referencia ao telegramma de 12 de abril ultimo, solicita providencias para que seja remettida a esta D. R. cópia do processo — 501.521-30-29.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Primeira Divisão — Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Lojas Brasileiras Limitada, pedindo relevação de multa, correspondente a taxas de armazenagem de mercadorias importadas do Japão e vindas pelo vapor "La Plata Maru". — Indeferido, á vista da informação.

H. Buddenberg & Filho, requerendo licença para construcção de uma ponte, destinada ao serviço de compensação de bussolas dos aviões, no Aeroporto do Syndicato Condor Ltda., á praia do Cajú, nesta Capital. — Indeferido, nos termos da informação.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de julho de 1935

Requerimentos despachados

A Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H., pedindo certificado technico a que se refere o decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, afim de poder despachar com isenção de direitos e taxas mercadorias cuja relação apresenta, importadas da Allemanha e chegadas pelo vapor "Bagé", que se destinam ao aeroporto de dirigiveis nesta Capital. — Por despacho do Sr. director, que mandou certificar, de accôrdo com a informação da C. F. O. A., foi expedido e entregue mediante recibo o certificado solicitado. (DAC. 837-35).

Idem, relativamente a mercadorias chegadas pelo vapor allemão "Antonio Delfino". — Identico despacho. (DAC. 837-35.)

Dia 22 de julho de 1935

Idem, relativamente a mercadorias outras, chegadas pelo mesmo vapor, no mesmo dia. — Identico despacho. (DAC 837-35.)

Idem, relativamente a outras mercadorias chegadas pelo vapor francez "Auriny", entrado em 25 de junho ultimo. — Identico despacho. (DAC. 837-35.)

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de agosto de 1935

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.988 — Devendo a commissão nomeada e de que fazia parte um funccionario do Archivo Nacional, mandado apresentar a esse Ministerio por sua solicitação, conforme o officio n. 1.124, de 1935, proseguir nos eus trabalhos de selecção dos documentos do Archivo da Marinha, solicita que se digne de indicar um outro funccionario do mesmo Archivo Nacional para della fazer parte, visto como este Ministerio julga de grande utilidade para os fins em vista a cooperação agora, mais uma vez, solicitada.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.990 — Havendo necessidade de que seja destruida, cmopletamente, parte do casco do ex-vapor allemão "Denderath", que se encontra dentro do porto de Santos, no sacco de Itapema, para onde foi removida pela Companhia de Mineração e Metallurgia "Brasil", contratante dos serviços de destruição do referido navio, solicita a designação de um engenheiro da Fiscalização daquelle porto, para em collaboração com o capitão dos Portos do Estado de São Paulo, fazer o orçamento do valor do serviço a ser executado.

— Ao Sr. interventor federal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.991 — Transmittindo os papeis referentes á solicitação formulada pelo Instituto do Assucar e do Alcool no sentido de lhe ser cedida uma parte dos terrenos pertencentes á antiga Escola de Aprendizes Marinheiros, em Campos, declara que este Ministerio está de inteiro accordo com o pedido feito, mas que, não obstante, não pode acceitar a delimitação proposta, como se verifica da planta annexa, por interessar ao proprio edificio da Escola, que lhe compete resguardar, para as necessidades futuras.

Desta forma, solicita que o Instituto do Assucar e do Alcool escolhesse, para seu uso, uma outra faixa do terreno, localizada de modo tal que não attingisse o edificio referido.

— Ao Sr. director geral da Secretaria da Marinha:

N. 1.989 — Dispensa de membros da commissão incumbida de seleccionar os documentos do Archivo da Marinha, os officiaes por ella indicados nos termos dos avisos ns. 1.530-1933, 70-A-1934 e 185-1934, capitão-tenente I. N. reformado, João Torres, capitão-tenente C. N. Raul Cabral de Lacerda e capitão-tenente, honorario, dessa Secretaria, Carlos Gusmão; designando, para substituil-os, nos mesmos trabalhos ao actual director do citado Archivo, Raul da Cunha Machado capitão de fragata, I. N., reformado, Alfredo Braga Mello e 1º tenente, honrario, dessa Secretaria, Gilberto Fernandes Barata, commissão essa de que deverá tambem fazer parte, conforme ora providencio, um funccionario do Archivo Nacional designado pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, sem prejuizo, porém, dos serviços a seu cargos, no referido Archivo.

— Ao Sr. director geral da Marinha Mercante:

N. 1.993 — Approva e manda executar o Regimento Interno, que a este acompanha, para a Associação de Praticagem da Barra do Estado do Pará.

Regimento interno para a Associação de Praticagem da Barra do Pará, a que se refere o aviso n. 1.993, de 1 de agosto de 1935

CAPITULO I

Da Associação de Praticagem

Art. 1º. A praticagem da barra do Pará continua a ser feita pela Associação de Praticagem do Estado do Pará, regendo-se por este Regimento Interno e pelo que dispõe o titulo IX do Regulamento para as Capitanias de Portos, baixado com o decreto n. 24.288, de 24 de maio de 1934.

Art. 2º. A praticagem começará na distancia estimada de 8 milhas, linha NNW-SSE do pharol de Salinas, num percurso de 110 milhas, até o incoradouro de franquia do porto de Belém, onde a embarcação, após as visitas regulamentares, será atracada ao cáes.

Art. 3º. A praticagem será livre e terá sua séde em Belém, mantendo tambem uma estação fluctuante em frente ao pharol de Salinas, onde permanecerão praticos e mais pessoal necessario ao serviço.

CAPITULO II

Do pessoal

Art. 4º. O pessoal da Associação de Praticagem da barra do Pará compor-se-á de:

1 pratico-mór
1 pratico ajudante
1 pratico thesoureiro
10 praticos
3 praticantes
1 atalalador (se fôr necessario)
1 escrevente
Remadores e guarnições de embarcações.

Art. 5°. Os vencimentos do pessoal do quadro da Associação constam de ordenado fixo e de gratificação especial proporcional aos eus vencimentos. Os ordenados fixos constam da seguinte tabella:

Pratico-mór	350$000
Pratico-ajudante	250$000
Pratico-thesoureiro	250$000
Práticos	200$000
Praticantes	100$000
Atalaiador	100$000

Art. 6°. O escrevente, os remadores e quaesquer outros contractados, terão os vencimentos de seus contractos.

Artã 7°. A gratificação especial de que trata o art. 5° será distribuida aos associados segundo a fórma indicada no art. 560, § 1° do Regulamento das Capitanias de Portos.

Capitulo III

Das taxas de praticagem

Art. 8°. Os navios que se utilisarem dos serviços da Associação de Praticagem são obrigados ao pagamento das seguintes taxas:

1°. Por entrada ou sahida de embarcação a vapor ou motor, por tonelada liquida de registro	$205
2°. Atracação ou desatracação do cáes para os fundeadouros de Val-de-Cães ou do Castello	50$000
3°. Mudança de ancoradouro dentro do porto	50$000
4°. Praticagem de Belém ao Mosqueiro	120$000
5°. Por entrada ou sahida de embarcação á vela, quando não rebocada, mais 30 % sobre as taxas devidas	
6°. Os navios de menos de 500 toneladas liquidas de registro pagarão	100$000
7°. A permanencia do pratico a bordo por mais de 24 horas será paga á razão de 30$000 diarios.	
8°. O serviço á noite será feito com o accrescimo de 30 % sobre as respectivas taxas.	
9°. Pela preferencia do pratico, pagará o navio mais 20 % sobre a taxa devida.	

Art. 9°. O material da praticagem, quando utilizado no serviço de particulares, vencerá por dia a taxa que fôr ajustada.

§ 1°. A taxa de aluguel será duplicada quando os objectos se inutilizarem por motivo de força maior; fóra deste caso, o material que se inutilisar será pago pelo seu justo valor.

§ 2°. E' licito o exame do material locado antes de ser utilizado, para reconhecimento de seu estado e do seu valor.

§ 3°. Para a cobrança da taxa de aluguel de material, o dia será contado do momento em que o objecto sahir do deposito da Associação, até o instante da restituição.

CAPITULO IV

Do material

Art. 10. Para o serviço de praticagem, a Associação terá o seguinte material, no minimo:

1 lancha a motor para o porto de Belém;
1 pontão com accomodações para alojar praticos e guarnição, fóra do porto, na estação de passagem;
2 hiates pequenos, á vela;
1 canoa grande;
1 bote;
4 canoas pequenas para o serviço do porto;
4 ancoras sobresalentes;
60 braças de amarra patente:
2 ancorotes;
1 virador;
2 espias;
4 talhas patentes;
Coletes salva-vidas;
1 regimento de signaes;
1 exemplar do Codigo Internacional de Signaes.

Gabinete do Ministro da Marinho, Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1935. — *Protogenes Pereira Guimarães.*

Additamento ao expediente do dia 31 de julho de 1935

Ao Srs. chefes de repartições, corpos e estabelcimentos de Marinha·

Referencia· Concessão da licença especial estabelecida pelo decreto numero 42, de 15 de abril de 1935.

Circular n. 155, de 11 de julho de 1935, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Circular n. 1.986 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, de accordo com o criterio mandado observar pelo Sr. presidente da Republica, uniformemente em todos os Ministerios, segundo fez sciencia a circular acima referenciada, ao Governo fica reservada a faculdade de indicar o momento opportuno para a concessão da licença especial estabelecida pelo decreto n. 42, de 15 de abril ultimo.

A indicação da opportunidade depende da conveniencia do serviço publico e só admitte uma unica excepção, que é o caso de molestia allegada e comprovada.

Nessa conformidade, os requerimentos concernentes á concessão dessas licenças só deverão ser encaminhados a esta Secretaria de Estado, acompanhados de certidão do tempo de serviço passada das respectivas folhas ou cadernetas de pagamento de vencimentos ou á vista dos livros de assentamentos ou de soccorros, e devidamente informados pelos respectivos chefes de serviço relativamente aos dispositivos do art. 4° e seus paragraphos do citado decreto n. 42, á conveniencia, ou não, para o serviço publico da opportunidade da concessão da licença e, bem assim, ao decennio ou decennios a que corresponde a licença solicitada.

Da certidão acima referida deverão constar: a designação determinada dos decennios, pelas datas de inicio e termo de cada um; as licenças, sua natureza, seus fins e duração; as faltas não justificadas ou as excedentes de oito dias por motivo de nojo ou gala.

A licença para tratamento de saude, a que se refere o paragrapho unico do art. 1°, é aquella devidamente registrada e que implica em perda de vencimentos; não se deve comprehender ahi a licença concedida em virtude do art. 17 do regulamento baixado com o decreto numero 14.663, de 1921, que, por ser uma licença premio, não pode deixar de influir na concessão de premio semelhante, mesmo porque os capitulos II e III desse regulamento, a que está subordinada a materia, fazem distincção dessas licenças, quando dispõe expressamente: "Das licenças por motivo de molestias e dos respectivos descontos nos vencimentos" e "Das licenças por outros motivos".

Ministerio da Guerra

Por despacho de 26 do mez findo:

Foi autorizado o commandante do Asylo de Invalidos da Patria a denominar "Avenida Pedro II", as oito casas recentemente construidas no flanco direito da igreja daquelle Asylo que constituem uma pequena avenida destinada ás praças asyladas alli aquarteladas com suas familias.

— Por outro de 27 do mesmo mez:

Foi designado assistente da 2ª brigada de cavallaria o capitão Helio de Castro em substituição ao capitão Carlos de Campos Gay.

— Por outro de 29 do mesmo mez:

Foi approvado o acto do director do Hospital Militar Divisionario da 3ª região militar contractando o reservista João Rodrigues da Silva, ajudante de cosinheiro do mesmo Hospital.

Foi mandado publicar em Boletim do Exercito o Plano de funccionamento e ensino do Curso de Especialização em Medicina de Aviação, approvado pela D/S/G e E/M/E, de accordo com o artigo 22, do regulamento para o Serviço Medico da Aviação.

—

Programma do curso de especialização em medicina de aviação, a ser ministrado aos medicos da aviação ainda não especializados, no corrente anno, no Departamento Medico da Aviação Militar, de accôrdo com o art. 22 do Regulamento do Serviço Medico da Aviação Militar, approvado pelo decreto n. 24.066, de 29 de março de 1934

PHYSIOLOGIA APPLICADA A' AVIAÇÃO

CAPITULO I

Conceito da Physiologia; sua applicação e utilidade em Aviação

CAPITULO II

Divisão da Physiologia e apanhado geral das diversas funcções

1. Funcções vegetativas.
a) Digestão.
b) Absorpção.

CAPITULO III

Ainda funcções vegetativas.
1. Respiração.

CAPITULO IV

Continuação das funcções vegetativas.
1. Circulação.
a) Physiologia do sangue.
b Physiologia dos vasos.
c) Physiologia do coração.
d) Methodos graphicos em cardiologia.

CAPITULO V

Continuação das funcções vegetativas.
1. Secreção e nutrição propriamente dita.
a) Methodos de determinação do metabolismo.
b) Metabolismo dos orgãos.
c) Metabolismo basal e total.
d) Rações alimentares.

CAPITULO VI

Alguns mecanismos de correlação physiologica.

CAPITULO VII

Estudo das funcções de relação.
1. Funcção motora (locomoção).

CAPITULO VIII

Continuação das funcções de relação.
1. Funcções do systema nervoso central.

CAPITULO IX

Continuação das funcções de relação.
1. Funcções especiaes das diversas partes do systema nervoso central.

CAPITULO X

Continuação das funcções de relação.
1. Funcções do systema nervoso peripherico.

CAPITULO XI

Funcções do systema nervoso vegetativo.

PSYCHOLOGIA APPLICADA A' AVIAÇÃO

PARTE THEORICA

1. Ligeiro historico sobre a Psychologia e a Philosophia.
Systemas psychologicos.
2. Psychologia classica.
a) Vida intellectual.
b) Vida affectiva.
c) Vida vollectiva (vontade).
A — Vida intellectual.
1. Sensação, percepções, recognição, conhecimento.
2. Attenção, consciencia, memoria.
3. Associaão, pensamento, juizo.
B — Vida affectiva.
1. Emoção.
2. Complexos.
3. Abrereação.
4. Tendencias.
5. Psycha-analyse.
C — Vida vollectiva (vontade).
1. Volição, desejo.
2. Tendencias, decisões.

PARTE APPLICADA

1. Psychotechnica geral.
a) Estudo das actividades humanas. Analyse dos typos.
b) Selecção e orientação profissionaes.
c) Methodos de exame. Perfis psychotechnicos.
d) Pratica de exames. Apparelho. Test.

OPHTALMOLOGIA APPLICADA A' AVIAÇÃO

1. Conferencias theoricas versando sobre:
a) Da importancia do estudo da ophtalmologia em medicina de Aviação.
b) Considerações physiologicas sobre o apparelho visual.
c) Considerações anatomicas sobre o apparelho visual.
d) Exame externo do apparelho visual — Inspecção e apalpação.
e) Exame subjectivo ou funccional do olho — Acuidade visual — Importancia em Aviação da velocidade ou rapidez da visão, da acuidade hypernormal, da visão nocturna, da vida de ofuscação, da visão estereoscopica e em profundidade;
f) Senso chromatico. Senso luminoso (phtometria). Campo visual. Importancia das dischromatopsias em medicina de Aviação. Da necessidade do conhecimento do senso luminoso na classificação dos pilotos aviadores. Importancia da integridade do campo visual em medicina de Aviação.
g) Exame objectivo do olho executado na camara escura — Fundo do olho normal.
h) Refracção — Lentes — Anomalias da refracção — Hyperopia — Myopia e Astigmatismo. Necessidade da pesquiza dos vicios de refracção no aviador.
i) Accommodação, Anomalias da accommodação — Presbiopia — Paralysia da accommodação e Espasmo da accommodação. Convergencia. Computação do angulo de convergencia.
j) Perturbações da motibilidade do olho. Anatomia e physiologia dos musculos extrinsecos. Visão binocular. Diplopia.
k) Paralysia dos musculos occulares — Estrabismo — Nystagmos — Heterophoria (Provas phorometricas), sua importancia em medicina de Aviação.
l) Doenças dos annexos do apparelho visual que incapacitam para a Aviação. Symptomatologia.
m) Doenças do globo occular que incapacitam para a Aviação. Symptomatologia.
n) Descripção da apparelhagem para o exame no aviador.
2. Trabalhos praticos consistindo em manejo dos apparelhos para exame de olhos no aviador.

OTHO-RHINO-LARINGOLOGIA APPLICADA A' AVIAÇÃO

CAPITULO I

1. Otho-rhino-laringologia em face da Aviação

CAPITULO II

1. Funcção da audição.
a) Anatomia do ouvido.
b) Physiologia do ouvido.
c) Meios de investigação das funcções da audição.
d) Perturbações funccionaes da audição.
e) Meios de correcção.

CAPITULO III

1. Sentido do equliibrio.
a) Anatomia do labyrintho.
b) Physiologia do labyrintho.
c) Funcção do equilibrio na Aviação.
d) Meios de investigação.

ESTUDO DAS BAROPATHIAS

1) Estudo da fadiga no aviador, suas causas, pathogenia e therapeutica.
2) Mal dos aviadores — Symptomatologia — Etiologia — Therapeutica.
3) Altitude e dynamica circulatoria.
4) A dynamica do coração no ar rarefeito.
5) Perturbações circulatorias, digestivas, renaes, nervosas e respiratorias decorrentes da pratica do vôo.
6) Influencia do vôo em avião sobre o organismo humano.
7) Estudo do systema vago-sympathico no aviador.
8) Aéro-nevrose.

HYGIENE DE AVIAÇÃO

1) Hygiene geral do aviador. Contra indicação do vôo.
2) Hygiene do aviador durante o vôo e após a aterissagem.
3) Estudo das modificações physiologicas do organismo humano durante o vôo, na subida, na descida e na aterissagem.
4) Limitações physiologicas do vôo.
5) Sentido muscular e equilibrio no espaço.
6) Recursos preventivos contra as condições de ambiencia durante o vôo.
7) Recursos preventivos contra a fadiga physica e psychica.

AVIAÇÃO SANITARIA

1) Estudo historico da Aviação Sanitaria.
2) A Aviação Sanitaria como meio de transporte de doentes e feridos, em tempo de paz ou de guerra.
3) Indicações e contra indicações clinicas para o transporte de doentes e feridos em avião sanitario.
4) Neutralidade dos aviões sanitarios e dos seus pilotos.
5) Adaptação de aviões civis e militares para aviões sanitarios.

Como materias subsidiarias serão estudadas a Chimica Biologica e a Radiologia applicada á Aviação:

CHIMICA BIOLOGICA

CAPITULO I

1. Problemas de Bio-Chimica applicada á Aviação.

CAPITULO II

1. Variações chimicas na altitude.
a) Nos pulmões.
b) No sangue.
c) Nos tecidos.

CAPITULO III

1. Bio-Chimica na hematologia.
a) Dosagem da uréa.
b) Dosagem da glicose.
c) Dosagem da creatinina.
d) Outras dosagens.

CAPITULO IV

1. Acidose e alcalose.
2. Meios de determinação da reserva alcalina.

CAPITULO V

1. Estudo comparativo do valor das reacções de floculação e das de desvio de complemento na syphilis
a) Reacção de Kahn.
b) Reacção de Müller.
c) Reacção de Wassermann.
d) Reacção de Nonne.

CAPITULO VI

1. Bio-Chimismo das funcções de secrecção.
a) Determinação de elementos normaes.
b) Pesquisas de elementos anormaes.

CAPITULO VII

1. Technica de pesquisas
2. Technica de reacções.

RADIOLOGIA

PARTE GERAL

Rapidas noções sobre os phenomenos electro-magneticos, noções geraes sobre raios X, technica de sua producção e seu emprego em medicina de Aviação.
a) Electrons.
b) Producção dos raios X nos tubos a gaz e nos tubos a vacuo quasi absoluto.
c) Geradores electricos destinados á excitação dos tubos.
d) Bases physicas da radioscopia e da radiographia.
Radio-diagnostico.
e) Perigos dos raios X e meios de protecção.

PARTE ESPECIAL

1. Systema cardio-vascular.
a) Estudo do coração na posição frontal — area media — diametros.
b) Estudo do coração em posições obliquas.
c) Estudo do coração em estado pathologico.
d) Pericardites.
e) Aorta e grandes vasos da base — aorta normal.
f) Aorta pathologica.
2. Apparelho respiratorio.
Exploração radiologica das differentes partes do apparelho respiratorio
a) Vista de conjunto do torax.
b) Trachéa e bronchios.
c) Diaphragma.
d) Hilos.
e) Campos pulmonares.
f) Principaes syndromes radiologicos — Mediastino — Pleura — Pulmões — Bronchios.
Tuberculose pulmonár, signaes radioscopicos.
3. Exploração radiologica do tubo digestivo.
a) Esophago.
b) Estomago.
c) Intestino.
4. Exploração radiologica dos rins, urethéres e bexiga.
5. Exploração radiologica do figado e vesicula biliar.
6. Exploração radiologica dos ossos e articulações.

PARTE PRATICA

Manejo do apparelho existente no Gabinete. Tomada de *clichés*. Revelação, fixação, lavagem e seccagem.

DIRETRIZES PEDAGOGICAS PARA O FUNCCIONAMENTO DO CURSO

I — O presente programma será ministrado em dois periodos, tendo o primeiro periodo a duração de seis mezes e o segundo a de dois mezes.

II — As aulas theoricas e praticas serão orientadas dentro de um criterio pedagogico, que possa facultar a melhor exposição dos assumptos, sem motivar o innervamento dos instruendos pela fadiga cerebral. Assim sendo, haverá diariamente apenas uma theorica e duas demonstrações praticas, sendo os assumptos dessas ultimas sempre differentes do da aula theorica, afim de que a attenção exigida para a compreensão da exposição theorica não seja ainda solicitada para a execução dos trabalhos praticos, que se tornarão dessa fórma mais suggestivos e attrahentes, por constituirem materia nova de elocubração cerebral, não premittindo a saturação do raciocinio com argumentações demoradas sobre um mesmo assumpto.

III — As aulas theoricas terão uma duração maxima de 45 minutos, tendo as praticas a duração de 60 minutos, uma vez que nessas ultimas todos os alumnos deverão manobrar os differentes apparelhos existentes nos Gabinetes, afim de bem se familiarizarem com o seu funccionamento.

IV — Após as duas primeiras aulas do dia (uma theorica e uma pratica) haverá um intervallo de 30 minutos, para descanso cerebral.

V — Adoptado o criterio pedagogico alvitrado, ter-se-á o seguinte movimento de aulas theoricas e praticas, discriminado por materia e por periodo:

1° PERIODO

Physiologia:

Aulas theoricas — 2 por semana = 8 por mez = 48 durante o periodo de 6 mezes.
Aulas praticas — 2 por semana = 8 por mez = 48 durante o periodo de 6 mezes.

Psychologia:

Aulas theoricas — 1 por semana = 4 por mez = 24 durante o periodo de 6 mezes.
Aulas praticas — 2 por semana = 8 por mez = 48 durante o periodo de 6 mezes.

Ophtalmologia:

Aulas theoricas — 1 por semana = 4 por mez = 24 durante o periodo de 6 mezes.
Aulas praticas — 2 por semana = 8 por mez = 48 durante o periodo de 6 mezes.

Oto-rhino-laryngologia e equilibrio:

Aulas theoricas — 1 por semana = 4 por mez = 24 durante o periodo de 6 mezes.
Aulas praticas — 2 por semana = 8 por mez = 48 durante o periodo de 6 mezes.

Chimica biologica

Aulas theoricas — 1 por semana = 4 por mez = 24 durante o periodo de 6 mezes.
Aulas praticas — 2 pro semana = 8 por mez = 48 durante o periodo de 6 mezes.

Radiologia:

Aulas theoricas — 1 por semana = 4 por mez = 24 durante o periodo de 6 mezes.
Aulas praticas — 2 por semana = 8 por mez = 48 durante o periodo de 6 mezes.

Total de aulas do 1° periodo:

Theoricas — 1 por dia = 6 por semana = 24 por dia = 144 durante o periodo de 6 mezes.
Praticas — 2 por dia = 12 por semana = 48 por mez = 288 durante o periodo de 6 mezes.

2° PERIODO

Hygiene de aviação:

Aulas thericas — 2 por semana = 8 por mez = 16 durante o periodo de 2 mezes.

Baropathias:

Aulas theoricas — 2 por semana = 8 por mez = 16 durante o periodo de 2 mezes.

Aviação sanitaria:

Aulas theoricas — 2 por semana = 8 por mez = 16 durante o periodo de 2 mezes.

Total das aulas do 2° periodo.

Theoricas — 1 por dia = 6 por semana = 24 por mez = 48 durante o periodo de 2 mezes.

Observação — Durante o 2° periodo os alumnos auxiliarão nos differentes Gabinetes a execução dos dados para a inspecção de saude da Junta Especial de Inspecção de Saude da Aviação Militar, a titulo de aulas praticas, divididos em turmas de tres por Gabinete. Cada turma trabalhará durante uma semana em cada Gabinete.

O estudo das materias subsidiarias, sendo indispensavel á facil comprehensão dos assumptos tratados como materia regulamentar do Curso, é tambem obrigatorio : entra como factor de julgamento no computo de aproveitamento do Curso.

VI — Haverá no 2° periodo, quinzenalmente, um vôo para os alumnos — afim de lhes facultar bem ajuizar das sensações experimentadas em vôo e assim melhor comprehender a necessidade dos estudos feitos e dos detalhes ventilados como assumpto do curso .

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de Julho de 1935

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias.

No Thesouro Nacio

29:999$700 ao 2° sargento Miguel Narciso da Silveira. (Av. 2.525);

70$ ao su-tenente Manoel Francisco. (Av. 2.528);

318$ ao 3° sargento Manoel de Souza Durães. (Av. 2.533);

785$400 ao 2° sargento Argemiro da Silveira Zozimo (Av. 2.534);

613$100, 125$ e 981$ á Rêde de Viação Sul Mineira. (Avs. 2.535, 2.536 e 2.543),

456$ a cada um dos soldados José Vieira de Lima e Walfrido de Almeida Tavares. (Avs. ns. 2.537 e 2.542);

135$ a cada um dos sargentos Henrique Bonifacio de Menezes, Sigefredo Monteiro, Nabor Antunes da Costa, João José de Andrade, Manoel Martins dos Santos, João Ezequiel da Silva, Vicente Xavier de Lima, José Alberto de Moraes (Avs. ns. 2.538, 2.539, 2.540, 2.547, 2.550, 2.551, 2.565 e 2.571);

21$600 ao cabo Paulo de Oliveira Vianna. (Av. 2.542);

6$600 ao 2° sargento Antonio Miguel. (Av. 2.544);

226$100 ao sargento ajudante João Bantista dos Santos. (Av. 2.548).

9:261$ ao tenente coronel Luiz Silvestre Gomes Coelho. (Av. 2.550);

1:955$ ao 1° tenente Ruben Guimarães Lucas. (Av. 2.561);

17:000$ ao coronel da reserva de 1ª classe Randolpho Guasque. (Av. 2.564);
408$ ao musico de 1ª classe José Jacintho de Carvalho. (Av. 2.575);
1:218$800 ao 1º sargento Manoel Domingos Gouvêa. (Av. 2.576).

Na Delegacia do Amazonas:

2:489$300 ao 3º sargento Fernando Teixeira Zamith. (Av. 2.532);
456$ ao soldado Waldemiro Ribeiro Gomes. (Av. 2.556);
864$ ao cabo Oswaldo de Siqueira Barbosa. (Av. 2.569);
581$400 ao soldado João Santos da Silva. (Av. 2.573).

Na Delegacia do Pará:

5:460$ ao 2º tenente convocado Torquato Cecilio Maia. (Av. 2.526);
1:166$400 ao 1º sargento Olydio Pereira Maia. (Av. 2.577).

Na Delegacia do Piauhy

409$200 ao 2º sargento Eugerdanor José de Oliveira. (Av. 2.527);
70$700 a cada um dos soldados Alfredo Mendes da Silva e Odilio Alves. (Avs. 2.545 e 2.552);
26$ ao soldado Joaquim Martins da Silva. (Av. 2.553 ;
133$900 a cada um dos 2os. cabos Odilon Mendes e Simão Rodrigues do Nascimento. (Avs. 2.554 e 2.570);
446$400 ao 1º sargento Avelino Alves Setubal Filho. (Av. 2.559);
372$ ao sargento Sergio Barreto Filho. (Av. 2.566);
368$ ao musico de 3ª classe Luiz Gonzaga de Souza. (Av. 2.568).

Na Delegacia de Goyaz:

241$500 a Pilade Balocchi. (Aviso n. 2.574).

Na Delegacia de Matto Grosso:

120$100 ao cabo Benedicto Malheiros de Araujo. (Av. 2.529);
156$200 ao cabo Gregorio Carneiro de Oliveira. (Av. 2.530);
3:266$200 ao musico de 2ª classe José Domingos Ferreira. (Av. 2.531);
693$600 ao 1º sargento Augusto Ferraz. (Av. 2.546);
1:209$400 ao 3º sargento Renato Guglielmetti. (Av. 2.549);
188$800 ao ajudante de cosinheiro do H. M. de Campo Grande, Aristides Vieira da Cunha. (Av. 2.558);
5:150$ ao 2º tenente convocado José Conceição Jatobá. (Av. 2.563):

Na Delegacia de São Paulo:

4:314$600 ao sargento ajudante Joaquim da Silva Silveira. (Av. 2.562).

Na Delegacia do Paraná:

300$ ao 3º sargento Raul Ferreira de Aguiar. (Av. 2.541).

— Ao Sr. prefeito do Districto Federal, communicando que o major Luiz Felippe de Albuquerque foi designado para tratar dos assumptos referentes á representação do Ministerio da Guerra na VIII Feira Internacional de Amostras no Rio de Janeiro. (Av. 13).

Sobre o assumpto foram expedidos avisos ás Directorias do Material Bellico, Aviação, Engenharia, Serviço Geographico do Exercito, Saude da Guerra, Intendencia da Guerra.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, declarando que o major José Lessa Bastos é designado para representar o Ministerio da Guerra junto ao Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. (Aviso n. 485).

— Ao Sr. director da Caixa Geral de Economias da Guerra, mandando effectuar os seguintes pagamentos:
154$400 á The Western Telegraph Company Limited. (Av. 263);
5:261$800 e 347$500 á The São Paulo Tramway Light and Power Ltd. (Avisos ns. 264 e 266);
23$500 a J. G. Pereira & Comp. (Av. 265);
126$ ao 3º sargento Alvarino Alves da Rosa. (Av. 267).

— Ao Sr. auditor da 2ª Auditoria da 1ª Região Militar, pedindo providencias afim de ser dispensado do Conselho de Justiça para que foi sorteado, o general de brigada João Candido Pereira de Castro Junior. (Av. 270).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de julho de 1935

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo, para os effeitos do regulamento de sello, o requerimento em que o capitão reformado Theotimo Ribeiro pede reconsideração do acto que indeferiu seu pedido de melhoria de reforma. (Av. 975).

Requerimentos despachados

Agostinho dos Santos, solicitando providencias para que o sargento do Exercito, Edgard Martins, pague a importancia de 368$300 que lhe é devida.— Deferido, devendo a amortização do debito ser feito em prestações mensaes de 30$ (*trinta mil réis*), *mediante recibo*.

Adão Camillo Ferreira, 2º sargento asylado, addido ao 6º B. C., solicitando o abono de meia etapa a seu filho menor José. — Indeferido, de accordo com as informações.

Dyonisio Bueno do Almeida, major reformado do Exercito, solicitando melhoria de reforma. — Não póde ser attendido, em face das informações.

Emiliana Medeiros, solicitando indemnização pelo prejuizo que lhe causou a revolução de 1932. — Recorra ao Poder Judiciario, se quizer, visto o assumpto escapar á alçada da autoridade administrativa.

Expedito Paulo Cavalcante, soldado asylado, addido ao 23º B. C., solicitando pagamento da quantia de 418$200.— Indeferido, em vista da informação da D. S. F. e do consultor juridico deste Gabinete.

Edval Alves Pinheiro, cabo do 20º B. C., solicitando pagamento de diarias. — Indeferido, segundo o parecer do director do Serviço de Fundos do Exercito.

José Marques Santos, 1º sargento do B. G., solicitando seis mezes de licença, *de accordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935*. — Deferido.

Jair José da Silva, cabo reservista do 20º B. C., solicitando pagamento de diarias. — Indeferido, de accordo com a informação da D. S. F.

Nilo de Oliveira, soldado do 1º F. S. R. da 1ª R. M., solicitando exclusão das fileiras do Exercito. — Indeferido, por insuficiencia de provas.

Nestor da Silva Menezes, sub-tenente, servindo no 21º B. C., solicitando reducção de joia referente ao montepio. — Indeferido, pelas razões apresentadas pela Directoria do Serviço de Fundos, com as quaes estou de accordo.

Sady Magalhães Monteiro, 1º tenente, solicitando pagamento de differença de gratificação. — Indeferido, de accordo com a informação do D. P. E.

Rodesindo Galhego Lesta, 3º sargento enfermeiro, contractado, servindo no H. C. E., solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, *no qual pediu matricula no curso* de enfermeiros da Escola de Saude do Exercito. — Mantenho o despacho anterior. Uma irregularidade não autoriza outra concessão illegal, por analogia.

Zacharias Isaac Neto, reservista do Exercito, solicitando segundo certificado referente ao serviço militar. — Apresente o certificado recebido, apontando as anomalias que contém.

Ministerio da Agricultura

Directoria de Expediente e Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de julho de 1935

Avisos:

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 3.881 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia total de 8:400$, proveniente de salarios do mez de julho do corrente anno, a que fizeram jús os auxiliares e trabalhadores, contractados, da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, Agenor Eloy Ramos e mais dezenove.

N. 3.882 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia total de 800$, proveniente de salarios do mez de julho de 1935, a que fizeram jús Henrique de Souza Ferro, e outro, como auxiliares, contractados, da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado.

N. 3.883 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia total de 5:400$, proveniente de gratificação, no mez de julho do corrente anno, a que fizeram jús Lafayette Fernandes da Cunha e mais tres contractados technicos deste ministerio.

N. 3.884 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de 900$, proveniente de gratificação no mez de julho deste anno, a que fez jús Raul Marques Alvim, auxiliar technico da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, de conformidade com as clausulas 1ª e 6ª do contracto celebrado em 10 de junho de 1935 e registrado pelo Tribunal de Contas em 19 do mesmo mez.

N. 3.885 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia total de 4:992$100, proveniente de gratificação relativa ao mez de julho deste anno, de accordo com as clausulas quartas dos contractos celebrados em 27 de fevereiro de 1935 e registrados pelo Tribunal de Contas em sessão de 11 de março de 1935, a que fizeram jús Paulo de Moraes Costa e mais tres funccionarios da Directoria do Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado.

N. 3.886 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de 150$, proveniente de salario do mez de julho do corrente anno, a que fez

jús o mensalista, contractado, da Directoria do Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, João Dias dos Santos.

N. 3.887 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de 500$, proveniente de salario no mez de julho do corrente anno, a que fez jús o auxiliar de 2ª classe, contractado, da Directoria de Expediente e Contabilidade, desta Secretaria de Estado, Gracy Santiago Serra.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.888 — Roga providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao desenhista-cartographo do Departamento Nacional da Producção Vegetal, Antonio Gomes de Mattos, o adeantamento da importancia de réis 50:640$ para attender ao pagamento das despesas com as obras de remodelação no edificio desta Secretaria de Estado, as quaes serão executadas independente de concurrencia publica, de accordo com o artigo 246 letra *a* do Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica e despacho do Sr. Presidente da Republica, exarado nas exposições de motivos de 11 de março e 9 de maio deste anno, cujas copias authenticas remette.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 3.910 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de 200$, proveniente de gratificação por serviços extraordinarios prestados fóra das horas de expediente, no Gabinete do Sr. director de Expediente e Contabilidade desta Secretaria, durante o mez de julho do corrente anno, a que fez jús o dactylographo Lygia de Barros.

Dia 30

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.911 — Solicita providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga ao 1º official da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, Celio Negreiros de Barros, a quantia de 400$, proveniente de gratificação por serviços extraordinarios prestados fóra das horas de expediente, no mez de julho do corrente anno.

N. 3.912 — Solicita providencias, afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, ao chefe de Secção da Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste ministerio, Lauro Chaves Ferreira, a importancia de 400$, proveniente de gratificação por serviços extraordinarios que prestou, durante o mez de julho do corrente anno, no D. N. P. M., fora das horas do expediente.

N. 3.913 — Solicita providencias, afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a Rodrigo Pereira da Silva, e mais sete funccionarios desta Secretaria de Estado, constantes da folha annexa, a importancia total de 1:050$, proveniente de gratificação por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente, em proveito do gabinete, no mez de julho deste anno.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 3.914 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia total de 1:250$, proveniente de gratificação por serviços extraordinarios prestados em proveito do gabinete, antes ou depois das horas do expediente, durante o mez de julho do corrente anno, a que fizeram jús Benilde de Sant'Anna e mais sete funccionarios desta Secretaria de Estado.

N. 3.915 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia total de 31:528$800, proveniente de salarios, no mez de julho deste anno, a que fizeram jús Urbano de Castro Berquó e mais 77 mensalistas, contractados, da Directoria de Estatistica da Producção, desta Secretaria de Estado.

N. 3.916 — Encaminha o processo, referente ao pagamento da importancia de 4:000$, a titulo de adeantamento, a ser entregue ao porteiro desta Secretaria de Estado, Antonio Ruas de Souza, para attender ás despesas miudas e de prompto pagamento da Portaria desta Secretaria de Estado e do gabinete, de conformidade com a letra c, do art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.919 — Roga providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, sejja entregue ao assistente do Instituto de Biologia Vegetal, do Departamento Nacional da Producção Vegetal, Leoman de Azeredo Penna, o adeantamento da importancia de 2:000$, para attender ao pagamento de despesas com os reparos e limpeza geral da casa da Estação Biologica do Itatiaya.

N. 3.920 — Roga providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao ajudante do Instituto de Biologia Animal, do Departamento Nacional da Producção Animal, Coryntho [illegible] da Silva, o adeantamento da quantia de 2:000$, para attender, de accordo com a letra a, do art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ao pagamento das despesas com os reparos indispensaveis nas dependencias do referido Instituto.

N. 3.921 — Roga providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao sub-ajudante da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Producção Animal em Ponta Grossa, Estado do Paraná, José Sotero Angelo, o adeantamento da importancia de 4:000$, para attender, de accordo com a letra a, do art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ao pagamento das despesas com a construcção de um banheiro carrapaticida em Palmas, no referido Estado.

N. 3.922 — Roga providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao sub-ajudante da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Producção Animal em Barretos, São Paulo, actualmente servindo no Gabinete de Engenharia da Directoria Geral do D. N. P. A., Affonso Gandra, o adeantamento da importancia de 6:500$, para attender, de conformidade com a letra a, do art. 267 do R. G. C. P., ao pagamento das despesas com a desmontagem e montagem de um forno crematorio no Lazareto da Ilha do Governador, do Instituto de Biologia Animal, do citado Departamento.

N. 3.923 — Roga providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Companhia Administradora e Construtora "Rosario", a quantia de 15:300$, proveniente de prestação de serviços referentes á construcção que está sendo realizada no Departamento Nacional da Producção Animal, de accordo com o contracto firmado em 22 de abril de 1935, e alteração no mesmo firmada em 16 de maio deste anno.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 3.926 — Communica que resolve autorizar a Sociedade Nacional de Agricultura a retirar por conta do deposito de 510:000$, feito nesse Banco, de accordo com o § 2º do art. 6º do decreto n. 20.294, de 12 de agosto de 1931, a quantia de 17:700$, destinada a attender a pagamento de despesas que se vinculam á execução do contracto celebrado entre a referida Sociedade e este ministerio

Dia 31

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N.3.929—Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia total de 28:805$800, proveniente de salarios do mez de julho do corrente anno, a que fizeram jús Geraldo Peixoto e mais 40 mensalistas, contractados, da Directoria de Organização e Defesa da Producção, desta Secretaria de Estado.

N. 3.930 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia total de 4:300$, proveniente de salarios do mez de julho do corrente anno, a que fizeram jús Dalmo Esteves de Almeida e mais sete mensalistas, contractados, da Directoria de Organização e Defesa da Producção, desta Secretaria de Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de julho de 1935

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.845 — Em additamento ao officio n. 3.803, de 23 de julho vigente, communica que o 1º official Custodio G. Martins de Almeida, compareceu no dia 1º de julho ao exercicio nesta Secretaria de Estado, entrando a 2 em gozo de licença por seis mezes, de accordo com o art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

Dia 26

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 3.850 — Remette copias dos actos originarios das diarias de que trata o aviso n. 3.246, de 28 de junho ultimo, deste ministerio.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.855 — Restitue o processo de comprovação do adeantamento de réis 41:231$, recebido na Pagadoria deste ministerio, em 12 de dezembro do 1394, pelo encarregado do Instituto de Biologia Vegetal, José Augusto Campos, acompanhado da copia authentica do aviso deste ministerio, n. 4.500, de 28 de novembro do anno proximo findo.

N. 3.856 — Restitue o processo da comprovação do adeantamento de réis 9:900$, recebido na Pagadoria deste ministerio, em 28 de novembro de 1934, pelo sub-ajudante da Inspectoria Regional de Pedro Leopoldo, no Estado de Minas Geraes, do Serviço de Fomento da Producção Animal, Fausto Joviano, acompanhado da copia authentica do aviso n. 4.127, de 24 do referido mez de novembro, deste ministerio.

— Ao Sr. inspector-chefe regional do Fomento da Producção Animal, Ponta Grossa, Estado do Paraná:

N. 3.860 — Restitue o processo em que José Smolarek pede o pagamento, por exercicios findos, da importancia de 1:500$, de que se julga credor por ter prestado serviços em proveito da extincta Fazenda Modelo de Criação Ponta Grossa, no exercicio de 1929, e solicita providencias no sentido de ser annexado ao mesmo processo o acto da autoridade competente que ordenou a despesa, nos termos do art. 2º, do decreto numero 23.298, de 27 de outubro de 1933.

— Ao Sr. director do Instituto de Technologia:

N. 3.861 — Restitue o processo (primeiras vias) da comprovação do adeantamento de 60:000$, recebido no Thesouro Nacional, pelo engenheiro-ajudante da extincta Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, Paulo Accioly de Sá, afim de que seja tomado na devida consideração o parecer da 3ª Sub-Directoria da Despesa Publica, a fls., do mesmo processo.

— Ao Sr. director do Fomento da Producção Animal:

N. 3.862 — Declara que a requisição das passagens concedidas a D. Dagmar de Guedes Santos e quatro filhos, na Estrada de Ferro Central do Brasil, entre as estações do Norte e Pedro II, em novembro de 1934, foi assignada pelo Sr. Mario Telles da Silva, deixando de indicar o seu numero por não constar da relação enviada pela mesma Estrada.

Dia 27

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 3.865 — Transmitte o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 1:500$, recebido na Pagadoria deste ministerio, em 26 de março proximo findo, pelo sub-ajudante do Instituto de Biologia Animal, Ulysses de Souza Bezerra, em virtude do officio n. M-758, de 14 do mesmo mez de março, do Departamento Nacional da Producção Animal a essa Delegação e comprovado em 23 de junho proximo findo.

N. 3.866 — Transmitte o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 2:000$, recebido na Pagadoria deste ministerio, em 24 de maio proximo findo, pelo encarregado do material do Instituto de Biologia Animal, João Alves Ribeiro, em virtude de officio n. 1.264, de 4 do referido mez de maio, do Departamento Nacional da Producção Animal a essa Delegação, comprovado em 11 do corrente mez.

N. 3.867 — Transmitte o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 6:000$, recebido na Pagadoria deste ministerio, em 2 de abril proximo findo, pelo escrevente-dactylographo do Departamento Nacional da Producção Vegetal, Olympio dos Santos Ferreira, em virtude do officio numero 1.358-V, de 19 de março ultimo, do referido Departamento a essa Delegação e comprovado em 27 de junho proximo findo.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal:

N. 3.871 — Declara que, de accordo com o item 4º do aviso-circular n. 122, de 15 de janeiro de 1934, a remessa da relação de diarias abonadas deve ser feita mensalmente, no interesse da fiscalização e dos proprios funccionarios.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.876 — Tendo sido satisfeita a exigencia constante do processo fichado nessa Directoria, sob n. 73.986/34, referente ao pagamento de tres contas no total de 2:601$500 á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., remettido com o officio n. 1.277, de 23 de fevereiro do corrente anno, restitue o alludido processo.

— Ao Sr. director do Serviço de Plantas Texteis — Parahyba:

N. 3.878 — Accusa o recebimento do officio n. 781, de 3 do corrente, que encaminha os documentos e recibos comprobatorios da applicação dada á importancia de 71:030$ e pede esclarecimentos sina acquisição do material constante das facturas da Companhia Hohn Jurgens e A. Lisbôa & Comp., nas importancias respectivas de 43:475$ e 2:880, foi cumprido o disposto no n. 4 da portaria de 1/7/35, publicada no "Diario Official" de 4 do mesmo mez.

Dia 29

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal:

N. 3.889 — Restitue o processo em que a firma Hasenclever & Comp. pede o pagamento, por "exercicios findos", da importancia de 1:667$600, relativa a fornecimento effectuado, em 1932, á requisição da extincta Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas e solicita providencias no sentido de ser visada a factura existente no processo annexo n. F. A. 13.296, de 1932.

N. 3.890 — Transmitte o processo em que The Leopoldina Railway Company Limited pede o pagamento, por exercicios findos, da importancia de 365$, relativa a transportes effectuados, em 1931, á requisição do extincto Serviço Florestal do Brasil, e solicita providencias no sentido de serem sanadas as faltas apontadas na informação de fls.

N. 3.891 — Transmitte o processo em que Angelo Varella de Albuquerque pede o pagamento, por "exercicios findos", de diarias a que diz ter feito jús, em 1934, na qualidade de ajudante da Sub-inspectoria do Estado do Rio Grande do Norte, e solicita providencias no sentido de serem esclarecidas as duvidas levantadas a fls.

— Ao Sr. inspector agricola federal da 10ª Região — Porto Alegre:

N. 3.895 — Accusa o recebimento do officio n. 1930, de 4 deste mez, encaminhando as prestações de contas relativas aos adiantamentos de 400$ e 450$, recebidos, respectivamente, pelos Srs. Raul E. Kalckmann e Olmiro Amado, para despesas dessa repartição no primeiro trimestre do presente exercicio, e solicita a remessa da segunda via ou cópia authenticada do certificado de recolhimento á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da quantia de 150$, effectuado pelo Sr. Olmiro Amado, em 26 de março do corrente anno.

N. 3.896 — Accusa o recebimento do officio n. 931, de 4 do corrente mez, encaminhando o balancete de creditos relativo ao mez de junho ultimo, e solicita a remessa dos documentos da verba 3ª — consignação n. 1 — 60$600, e n. 2, 1:107$800, que deixaram de acompanhar o citado officio.

— Ao Sr. assistente chefe da Estação Experimental de Canna de Assucar — Recife, Pernambuco:

N. 3.897 — Accusa o recebimento do officio n. 159, de 11 de junho findo, que encaminha a primeira via do balancete demonstrativo referente ao mez de maio do corrente anno, bem como cópias authenticas das despesas empenhadas no total de 24:805$, de fornecimentos requisitados a Byington & Comp. e H. Hartmann & Comp. e pede informar á DEC si foi cumprido o disposto no n. 4 da portaria de 1 de julho de 1933.

Ao Sr. inspector chefe regional do Fomento da Producção Animal em Pinheiro — Estado do Rio:

N. 3.899 — Remette o processo em que The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited pede o pagamento, por exercicios findos da importancia de 584$, proveniente de differença de preço cobrada a menos no consumo de luz electrica do extincto Posto Zootechnico de Pinheiro, afim de que seja providenciado no sentido de ser liquidada e despesa em apreço e, após, paga por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado.

— Ao Sr. administrador do Campo de Sementes de Cereaes e Leguminosas em São Borja — Rio Grande do Sul:

N. 3.907 — Solicita providencias afim de que, em face do disposto no aviso-circular n. 2, de 4 de janeiro de 1932, sejam remettidos á DEC os documentos de despesas relativos ao mez de maio do corrente anno e indispensaveis á verificação do balancete respectivo, encaminhado com o officio n. 192, de 31 de maio findo.

— Ao Sr. inspector chefe da Inspectoria Regional de Defesa Sanitaria Animal em Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 3.908 — Solicita providencias afim de que, em face do disposto no aviso-circular n. 2, de 4 de janeiro de 1932, sejam remettidos á DEC os documentos de despesas relativos ao mez de março do corrente anno e indispensaveis á verificação do balancete respectivo, encaminhado com o officio n. 20, de 25 de junho ultimo.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de julho de 1935

Officios:

Sr. director da Directoria de Estatistica da Producção:

N. 3.874 — Remette a 1ª via do empenho n. 244 de 1:000$000, extrahido a favor da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 3.875 — Remette a 1ª via do empenho n. 245, de 1:000$000, a favor da The Leopoldina Railway Co. Ltd.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de julho de 1935

Officios:

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal:

N. 3.868 — Solicita remessa da copia do decreto que exonerou Antonio da Cunha Pereira, do cargo de pratico de Industrias Agricolas do Aprendizado Agricola do Acre.

N. 3.869 — Solicita remessa da copia do decreto que exonerou Mario Magno de Britto, do cargo de guarda vigilante do Patronato Agricola, Manoel Barata, no Estado do Pará.

N. 3.870 — Solicita remessa da copia do decreto que exonerou Raul Paradeda, do cargo de instructor de alumnos do Patronato Agricola "Visconde da Graça", no Estado do Rio Grande do Sul.

Dia 29

Ao director do Ensino Agricola:

N. 3.893 — Restitue as certidões de tempo de serviço do agronomo Ramiro Saturnino Rodrigues de Britto, por terem sido transcriptas no respectivo livro desta Secção.

N. 3.894 — Restitue os documentos (5) pertencentes ao 3º escripturario Astréa Benedicta Horta Lessa Waldeck, visto ter sido annotada na ficha da referida funccionaria a data de sua posse.

— Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Estado de Matto Grosso:

N. 3.898 — Remette, copia do aviso n. 1.123, de 11 do corrente, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

— Ao director do Serviço de Fomento da Producção Animal.

N. 3.900 — Solicita informações quando, e no lugar de quem, foram admittidos os seguintes contractados, que figuram na folha de pagamento do pessoal variavel da Inspectoria Regional em Pinheiro, desse Serviço, relativa ao mez de junho p. findo, e sobre as quaes nada consta nesta directoria: Erosino Rodrigues Barboza, Itario Alves de Oliveira e Antonio Soares de Almeida.

— Ao director do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 3.902 — Communica que, as certidões remettidas com o officio 236, de 22 de março de 1935 relativas ao tempo de serviço prestado ao Exercito, pelo pharmaceutico do Nucleo Colonial "Candido de Abreu", Adolpho Corrêa, foram transcriptas no respectivo livro de assentamento, devendo o interessado remetter a esta directoria, estampilhas federaes no valor de 16$600, inclusive sello da Educação e Saude Publica, custo das transcripções.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 3.904 — Communica que, effectuou a remessa, áquella directoria, do processo referente ao pedido de reversão de montepio, em que é interessada Fremira de Moraes Schamber.

— Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 3.905 — Transmitte o processo referente ao pedido de reversão de montepio, em que é interessada Fremira de Moraes Schamber, filha do ex-contribuinte Frederico Mendes de Moraes.

— Ao Dr. 3º procurador da Republica:

N. 3.906 — Accusa o recebimento do officio n. 2.058, de 17 de julho corrente, acompanhado da contra-fé do protesto interposto perante o Juizo Federal da Primeira Vara por Guilherme Gaelzer Netto.

— Ao director do Serviço de Defesa Sanitaria Animal:

N. 3.901 — Remette a certidão de Manoel Augusto Brasilico, solicitada pelo referido officio.

Dia 30

— Ao director geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal:

N. 3.928 — Communica que por acto de 9 do corrente foi posto em disponibilidade, por contar mais de 10 annos de serviço publico federal, o feitor-arador, contractado, do extincto Patronato Agricola "Pereira Lima".

Requerimentos despachados:

Dia 25 de julho de 1935

Gentil Norberto, pedindo certidão de documentos. — Certifique-se. (D. E. C. 9.811, de 1935).

Lucia da Gama Camargo Schumann, Erna de Camargo Schumann e Maria Lucia d Camargo Schumann, pedindo certidão. — Certifique-se.

Quarta secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de julho de 1935

Officios:

Ao director geral do Departamento Nacional da Producção Mineral:

N. 3.872 — Leva a conhecimento que, por despacho do Sr. ministro, exarado no requerimento do Sr. Domingos Faria, foi concedida a transferencia de responsabilidade do aluguel do predio que occupa á avenida Pasteur numero 404 — P. N. n. 5 1º grupo—Villa Miguel Calmon, para o seu filho Domingos Faria Filho, calculista de 2ª classe do Serviço de Aguas, mediante desconto em folha de pagamento.

— Ao director do Dominio da União:

N. 3.873 — Leva ao conhecimento que, por despacho do Sr. ministro, de 11 de julho de 1935, foi concedida a transferencia de responsabilidade do aluguel do P. N. n. 5, da Villa Miguel Calmon, sito á avenida Pasteur n. 404, ao Sr. Domingos Faria Filho, calculista de 2ª classe do Serviço de Aguas, subordinado ao Departamento Nacional da Producção Mineral, deste ministerio.

— Ao director do Campo de Sementes de Plantas Texteis em Coroatá, Estado do Maranhão:

N. 3.877 — Communica que foi designado um funccionario da D. E. C. para inspeccionar os estabelecimentos deste ministerio nesse Estado, o qual ministrará as instrucções necessarias por occasião de sua passagem por essa repartição.

— Ao director do Serviço de Fomento da Producção Vegetal:

N. 3.879 — Restitue o inventario effectuado na extincta Inspectoria Agricola do 5º Districto, em 31 de dezembro de 1933.

Dia 29

Ao director geral do Departamento Nacional da Producção Mineral:

N. 3.892 — Restitue os inventarios effectuados em 31 de dezembro de 1934, no Serviço de Aguas.

— Ao Sr. director do Serviço Technico do Café, São Paulo:

N. 3.903 — Em referencia ao officio n. 2.161, de 25 de junho de 1935, solicitando esclarecimentos sobre o processo da concurrencia para fornecimento de material, transmitte os itens estabelecidos.

— Ao director da Escola Nacional de Agronomia:

N. 3.909 — Remette modelos de escripturação organizados por esta Directoria, bem como instrucções para o arrolamento de material as quaes deverão ser attendidas por occasião da organização dos futuros inventarios dessa escola.

Dia 30

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Producção Animal:

N. 3.938 — Roga providencias no sentido de ser remettida á D. E. C. a quarta via do talão de pedido á Commissão Central de Compras, sob numero 120.055.

— Ao Sr. director do Serviço de Caça e Pesca:

N. 3.946 — Sendo necessario aos serviços da D. E. C. o conhecimento exacto das séde de todos os serviços subordinados a essa directoria, nesta Capital e nos Estados, solicita providencias sobre a remessa da respectiva relação.

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 3.947 — Remette uma das vias do inventario effectuado no Aprendizado Agricola da Bahia, em 17 de maio de 1934.

N. 3.948 — Remette uma das vias do inventario effectuado na Inspectoria de Plantas Texteis no Pará, em 31 de dezembro de 1933.

N. 3949 — Remette uma das vias do inventario effectuado na Inspectoria de Plantas Texteis, no Estado do Pará, em 4 de dezembro de 1934

Departamento Nacional da Producção Mineral

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 23 de junho de 1935

N. 2.321-35 — João Pereira de Rezende, manifesta jazidas de rutilo e ilmenita existentes na fazenda de sua propriedade "Lagôa Secca", districto de Tapira, municipio e comarca de Araxá, Estado de Minas Geraes. — Registre-se.

Dia 27

N. 2.954-35 — Sociedade Industrial Hulha Branca S. A., tendo em vista o disposto no art. 3º do decreto n. 189, de 18-6-35, requer autorização a titulo precario, para: 1º — a construcção de uma linha de transmissão do Curvello á Corynthio. 2 — a construcção de uma linha de transmissão da sua usina de Paraúna a Diamantina. 3 — celebrar contractos de fornecimento de energia electrica com as municipalidades de Diamantina, Corynthio, Curvello, Sete Lagoas e Bomfim. — Defiro o pedido approvando provisoriamente como maxima a tarifa proposta, sem prejuizo das condições contractuaes que venham a ser estabelecidas no Estado de Minas.

Directoria do Serviço de Plantas Têxteis

Quadro demonstrativo do movimento e renda de classificação do Serviço de Plantas Texteis, durante o mez de março de 1935

Estados	Commissões	Numero de fardos		Peso bruto (kilos)		Peso liquido (kilos)		Renda recolhida (x)	
		Parcial	Total	Parcial	Total	Parcial	Total	Parcial	Total
Pará	Belém	—	543	—	132.998	—	—	—	1:508$000
Maranhão	São Luiz	7.441	—	849.525	—	824.625	—	9:134$800	
	Caxias	1.387	8.828	206.173	1.055.698	200.779	1.025.404	2:324$600	11:459$400
Piauhy	Parnahyba	3.919	—	621.520	—	609.763	—	7:792$600	
	Floriano	178	4.097	32.667	654.187	32.133	641.896	362$400	8:155$000
Ceará	Fortaleza	16.565	—	3.070.366	—	2.988.388	—	43:473$750	
	Camocim	538	17.103	92.937	3.163.303	90.247	3.078.635	939$500	44:413$250
Rio Grande de Norte	Natal	5.326	—	993.360	—	969.715,5	—	9:369$400	
	Mossoró	2.458	7.784	444.931	1.438.291	433.288	1.403.003,5	4:324$600	13:694$000
Parahyba	João Pessôa	13.745	—	2.339.790	—	2.287.842,1	—	20:987$768	
	Campina Grande	4.147	17.892	710.448,5	3.050.238,5	691.887,4	2.979.729,5	11:456$026	32:443$794
Pernambuco	Recife	—	9.547	—	1.737.796	—	1.698.855	—	16:005$900
Alagoas	Maceió	3.480	—	334.152	—	520.484	—	6:448$700	
	Penedo	2.346	—	385.084	—	377.517	—	4:260$700	
	Viçosa	5.292	—	667.598	—	652.687	—	7:889$100	
	Palmeira dos Indios	2.195	—	199.171	—	194.761	—	2:465$200	
	União	670	13.983	102.090	1.888.095	100.757	1.846.206	1:079$300	22:143$000
Sergipe	Aracajú	—	8.635	—	710.371	—	684.219	—	6:978$300
Bahia	São Salvador	—	2.772	—	324.564	—	316.972	—	4:562$800
Districto Federal	Directoria	—	236	—	38.935	—	—	—	911$800
Minas Geraes	Bello Horizonte	57	—	6.601	—	6.507,5	—	865$100	
	Curvello	378	—	88.371,5	—	87.237,5	—	694$700	
	Pirapora	3.616	—	245.871	—	242.221	—	1:674$100	
	Juiz de Fóra	88	—	15.448	—	15.096	—	360$000	
	Montes Claros	2.194	6.333	207.719	564.010,5	204.903	555.965	1:384$600	4:978$500
São Paulo	São Paulo	—	782	—	102.390,5	—	100.568	—	1:005$680
	Total	—	98.535	—	14.860.877,5	—	14.331.453	—	168:259$424

x) Estão comprehendidas outras rendas, taes como: vendas de aparas, desdobramentos, registros de marcas, etc.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1935.— *João da Cruz Borges*, auxiliar de classificação. Confere. — *Luiz M. Poppe*, 2º escripturario. Visto.— *João Mauricio de Medeiros*, director.

Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal

O director do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, nos termos do que lhe faculta o decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, modificado pelo de numero 24.540, de 3 de julho desse mesmo anno, resolveu por portaria de 27 de julho corrente conceder ao ajudante deste Serviço, engenheiro agronomo, Linneu Ibayara Gonçalves, 30 dias de licença, para tratamento de saude, de accôrdo com o n. I, do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 21 de fevereiro de 1920 e a partir de 10 de julho corrente.

Departamento Nacional da Producção Animal

ESCOLA NACIONAL DE VETERINARIA

Officios expedidos:

Dia 23 de julho de 1935

Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 155 — Submettendo á approvação, um novo quadro nominal que deverá substituir o actual, a contar de 1º de agosto proximo.

— Ao Sr. director do Serviço de Inspecção de Productos de Origem Animal:

N. 156 — Restituindo o processo numero 1.195-E, do S. C. B.:

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura:

N. 157 — Communicando que o contractado Histologista junto á 4ª cadeira, Dr. Ricardo Luiz Ferreira da Costa compareceu todo o mez corrente.

Dia 24

Ao Sr. representante da Escola de Medicina e Cirurgia, junto ao Directorio Central de Estudantes:

N. 158 — Accusando o recebimento do officio datado de 19 do cadente e agradecendo os esclarecimentos prestados.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura:

N. 159 — Remettendo o processo de matricula do alumno do 4º anno, Fernando Rodrigues dos Santos.

Dia 25

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 160 — Communicando quanto consignava em folha para o Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União, a zeladora de 1ª, contractada, dona Emilia Antonietta Gomes de Castro Camara, nomeada escrevente-dactylographia, por decreto de 9 do corrente.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura:

N. 161 — Enviando a segunda via do ponto do pessoal titulado, relativo ao mez de julho.

— Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 162 — Enviando as 1ª, 3ª e 4ª vias do ponto do pessoal titulado, relativo ao mez de julho.

— Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 163 — Enviando as quintas vias da folha de pagamento do pessoal variavel, relativa ao mez de julho.

Dia 26

Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 164 — Transmittindo uma suggestão do Conselho Technico.

Dia 27

Ao Sr. director da Casa de Detenção:

N. 165 — Remettendo uma certidão requerida pelo detento Dr. Americo Novaes.

Requerimentos despachados pelo Sr. director:

Dia 25

Dr. Alfredo Alberto Pereira Monteiro, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

Dr. Americo Novaes, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

Dia 26

Apolonio de Moraes e Souza, pedindo uma certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de julho de 1935

Por portarias desta data foram concedidos:

Ao guarda-chefe, contractado, do Nucleo Colonial São Bento, Francisco Rodrigues Dias, 30 dias de licença, para tratamento de saude, de accordo com o art. 8, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorogação da que lhe foi concedida por portaria de 21 de junho proximo passado, e a contar de 1 do corrente.

Ao ajudante de encarregado de serviço, contractado, do Nucleo Colonial São Bento, Idalino Alves da Silva, sessenta dias de licença, de accordo com o artigo 9º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 5 do corrente.

Ao auxiliar de apontador, contractado, desta Directoria, Joaquim Neves, sessenta dias de licença, para tratamento de saude, de accordo com o art. 8, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 9 do corrente mez.

A' encarregada do fichario, contractada, desta Directoria, Fernanda Vieira do Amaral, trinta dias de licença, para tratamento de saude, de accordo com o artigo 8, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorogação da que lhe foi concedida por portaria de 5 de julho e a contar de 9 do referido mez.

Dia 27

Por portaria desta data foram concedidos:

Sessenta dias de licença para tratamento de saude, a contar de 17 de junho proximo passado, ao mecanico, contractado, do Nucleo Colonial São Bento, Raymundo Januario de Alencar, de accordo com o art. 8, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Trinta dias de licença para tratamento de saude, a contar de 13 do corrente, ao encarregado do serviço, contractado, do Nucleo Colonial S. Bento, Guilherme Alves da Silva, de accordo com o artigo 8, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Trinta dias de licença para tratamento de saude, a contar de 17 de junho proximo passado, ao trabalhador, contractado, do Nucleo Colonial São Bento, Joaquim Corrêa Barreto, de accordo com o art. 8, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Sessenta dias de licença para tratamento de saude, a contar de 17 de junho proximo passado, ao trabalhador, contractado, do Nucleo Colonial São Bento, Antonio Paulino 2º, de accordo com o art. 8, n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Trinta dias de licença para tratamento de saude, a partir de 17 de junho proximo passado, ao trabalhador, contractado, do Nucleo Colonial São Bento, Antonio Joaquim da Silva, de accordo com o art. 8, n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Quatorze dias de licença para tratamento de saude, a contar de 17 de junho proximo passado, ao feitor, contractado, do Nucleo Colonial São Bento, Idalino Gonçalves Barrozo, de accordo com o art. 8, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Trinta dias de licença para tratamento de saude, a partir de 4 do corrente, ao trabalhador, contractado, do Nucleo Colonial São Bento, Benedicto Theophilo de accordo com o art. 8, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Vinte e um dias de licença para tratamento de saude, a contar de 17 de junho proximo passado, ao feitor, contractado, do Nucleo Colonial São Bento, João Antonio, de accordo com o art. 8, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Quinze dias de licença para tratamento de saude, a partir de 17 de junho proximo passado, ao trabalhador, contractado, do Nucleo Colonial São Bento, João Araujo, de accordo com o art. 8, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Sessenta dias de licença para tratamento de saude, a contar de 17 de junho proximo passado, ao trabalhador, contractado, do Nucleo Colonial São Bento, José Francisco dos Santos 2º, de accordo com o art. 8, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ao trabalhador, contractado, do Nucleo Colonial São Bento, José Antonio, 60 dias de licença, para tratamento de saude, de accordo com o art. 8 n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Attendendo que, em face da actual situação economica do paiz, o novo regimen social-trabalhista ainda não se processa com rigorosa observancia dos preceitos coordenadores em que se funda, donde a necessidade de acudir a Administração Publica, com as medidas ao seu alcance, para conciliar os interesses da collectividade e os daquelles que, por circumstancias decorrentes de embaraços de natureza economica, além de outros, têm encontra-

do difficuldade no cumprimento de preceitos de cuja estricta observancia depende a estabilidade da ordem social, resolve:

Artigo 1°. — Fica marcado o prazo de trinta dias, contados da publicação da presente portaria, quer no Districto Federal, quer nos Estados e Territorio do Acre, para realizarem os empregadores, que ainda o não fizeram, o contracto de seguro contra accidentes do trabalho a que se refere o artigo 36 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934.

Artigo 2° — E' facultado aos syndicatos de empregadores que pretendam fundar cooperativas, de seguros contra accidentes do trabalho fazer provisoriamente, em nome dos seus associados, o deposito de garantia de que trata o artigo 36 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, devidamente arbitrado sob proposta do serviço technico-actuarial do Departamento Nacional do Trabalho.

Paragrapho unico. O deposito realizado nos termos deste artigo passará a constituir, no todo ou em parte, o capital da cooperativa, desde que seja autorizada a funccionar.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1935. — *Agamemnon Magalhães.*

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Attendendo á necessidade de fixar, para a devida execução da lei que estabelece sob novos moldes as obrigações resultantes dos accidentes do trabalho, e como encargos della oriundos, attribuições que deverão caber a orgãos cuja acção se deverá exercer até junto de outras repartições federaes e de autoridades estaduaes e municipaes, resolve:

Artigo 1° — Ao Departamento Nacional do Trabalho, por intermedio do inspector- chefe e dos fiscaes do Trabalho, no Districto Federal, e ás Inspectorias Regionaes, nos Estados e no Territorio do Acre, além de quaesquer outras diligencias ou intervenções decorrentes da pratica dos dispositivos do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, incumbe:

a) velar pela observancia do que preceitua o artigo 5° e seus paragrapos, do decreto n. 24.637, citado, notificando tambem, para que lhes cumpram as determinações, os chefes de serviço publicos, sejam federaes, estaduaes ou municipaes, em que haja qualquer empregado com direito a reparação pelo risco profissional, e tomando, ou propondo com urgencia, as providencias adequadas á fiel execução dos preceitos alli contidos, considerados fundamentaes para o reconhecimento da personalidade de cada empregador;

b) exercer rigorosa vigilancia no que concerne á affixação dos certificados ou attestados de deposito exigida pelo artigo 36, paragrapho 6°, do citado decreto n. 24.637, applicando, ou propondo se applique, a multa que no caso couber;

c) visar, e encaminhar aos curadores de accidentes do trabalho ou seus substitutos legaes, os termos de accôrdo e de liquidação das indemnizações pagas pelos empregadores que não houverem realizados seguros contra accidentes do trabalho, processados na conformidade dos artigos 50 e 51 do citado decreto n. 24.637;

d) verificar o modo por que os accôrdos homologados são cumpridos pelos empregadores que não realizarem seguros contra accidentes do trabalho.

Artigo 2° — Onde não houver Inspectoria do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização compete egualmente ás Inspectorias Regionaes exercer de accôrdo com instrucções expedidas pelo mesmo Departamento as attribuições contidas nas alineas *a* e *b* do regulamento approvado pelo decreto n. 85, de 11 de março de 1935.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1935. — *Agamemnon Magalhães.*

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve, de accôrdo com o disposto no paragrapho 1° do artigo 2° do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear o bacharel Frederico Soares Senna para exercer o cargo de supplente de presidente da Commissão Mixta de Conciliação do municipio de Aracajú, Estado de Sergipe.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1935. — *Agamemnon Magalhães.*

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve exonerar, a pedido, o bacharel Gilberto Pinto da Silva Moreira do cargo de supplente de presidente da Commissão Mixta de Conciliação do municipio de Aracajú, Estado de Sergipe.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1935. — *Agamemnon Magalhães.*

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve tornar sem effeito as portarias de 26 de abril do corrente anno em virtude das quaes foi exonerado, a pedido, o bacharel Gilberto Pinto da Silva Moreira do cargo de presidente da Commissão Mixta de Conciliação do municipio de Aracajú, Estado de Sergipe, e nomeado para substituil-o o bacharel Frederico Soares Senna.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1935. — *Agamemnon Magalhães.*

Directoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Em 25 de julho de 1935

Syndicato dos Fabricantes da Papel e Artefactos de Papel, syndicato dos Industriaes Fabricantes de Tijolos, syndicato dos Industriaes em Serralheria, todos com séde em Bello Horizonte, pedindo o seu reconhecimento (processos D. G. E. 11.474-35, 11.489-35, 11.490, de 1935). — Deferido.

Syndicato dos Representantes Commerciaes junto ás Repartições Publicas. Consultando sobre a applicação do decreto n. 23.103, de 1933 (D. G. E. 5.462-35). — A lei não admitte duas interpretações. Se os representantes commerciaes junto ás repartições publicas estão subordinados a horario ou fiscalização, não ha a menor duvida: têm direito as férias. O que este ministerio não póde, é declarar que ditos representantes estão subordinados a essas formalidades. A elles, sim, é que compete fazer tal prova. Mantenho me despacho de fls. 17.

Dia 26

Syndicato dos Industriaes em Lenharia, com séde em Bello Horizonte, pedindo o seu reconhecimento official. (D. G. E. 11.491-35). — Deferido.

Dia 27

Syndicato dos Industriaes Fabricantes de Telhas e Manilhas, de Bello Horizonte, solicitando seu recolhecimento official. (D. G. E. 11.473-35).

Dia 29

Syndicato dos Ferroviarios da Bahia e Minas (D. G. E. 11.488 e 11.487, de 1935). — Deferido.

Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, recorrente do acto do Departamento Nacional do Trabalho, que negou pagamento das férias reclamadas por Antonio Sartos, da Empreza Viação Vera Cruz (D. G. E. 10.901-35). — De accôrdo. Archive-se. (O parecer do director geral com o qual concodou o Sr. ministro só admitte o recurso para os casos verificados após o despacho do actual titular da pasta que modificou o criterio anterior da administração, isto é, de 18 de maio do corrente anno em deante.

Dia 30

União dos Operarios e Empregados da Companhia Petropolitana, pedindo providencias no sentido de ser solucionado o caso das ferias reclamadas no processo D. N. T. 8.129-33 e decorrentes do recurso que interpoz ao sennor ministro no referido processo. D. G. E. 6.044-34. — A fls. 2 do processo D. N. A. n. 1.955-34, diz á União dos Operarios em Fabricas de Tecidos de Petropolis. — Se um estabelecimento faz collocar em suas portas um aviso, pelo qual os operarios passarão trabalhar tres ou quatro dias por semana, etc. — A lei estabelece no § 1° do artigo 6°, que não serão descontados os dias em que não tiver havido serviço por conveniencia do patrão. E' preciso ficar esclarecido se os operarios naviam previamente dos dias em que não iravalhavam, afim dos mesmos poderem dispor desses dias em outras occupações — Assim, resolvo transformar o presente julgamento em diligencia afim de que a 13ª Inspectoria Regional, informe: 1°) se existia, na fabrica algum cartaz determinando os dias de trabalho; 2.° se nos dias em que não havia trabalho, os operarios eram obrigados a comparecer na fabrica para saber si esta funccionaria ou não; 3.° qual os dizeres do mencionado cartaz. Para cumprimento desta diligencia, deve a Inspectoria, ouvir empregados que trabalhavam, naquella epoca, na fabrica em causa. Voltem informados com urgencia. — A' D. G. S. para remetter o presente processo á 13ª Inspectoria Regional, com séde em Nictheroy.

Dia 25 de julho de 1935

Avisos:

Ao ministro da Viação e Obras Publicas:

1-E 1.484 — Solicitando providencias no sentido de ser acceita como official, por conta deste ministerio, a correspondencia postal e telegraphica que, em objecto de seviço publico, fôr apresentada ás estações competentes, pelos Srs. capitão de fragata Demetrio Rogado de Oliveira e Guilherme da La Roque, respectivamente delegado e secretario da Delegacia do Trabalho Maritimo de Belém, Estado do Pará, e Vicente Ilha Brazil inspector de previdencia com exercicio no mesmo Estado.

Dia 26

Ao Sr. ministro da Agricultura:

1-E-1.496 — Communicando que resolveu autorizar á Companhia Jensen, sociedade anonyma, estabelecida em Itoupava Central, municipio de Blumenau, Estado de Santa Catharina, a funccionar fóra do horario legal, nos domingos e feriados, desde que satisfaça ás exigencias legaes constantes da informação junta por copia.

— Ao Sr. ministro da Justiça:

1-E-1.498 — Em referencia ao aviso-circular n. 158, de 17 do corrente mez, tenho a honra de communicar a V. Ex. que designei o Sr. Oswaldo Gomes da Costa Miranda, director geral, substituto, do Departamento de Estatistica e Publicidade, para representar este ministerio junto ao Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural.

Aproveito a opportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Ao Sr. Oswaldo Gomes da Costa Miranda, director geral, substituto, do Departamento de Estatistica e Publicidade:

1-E-1.499 — Declarando para os devidos fins, que resolveu designar para representar este ministerio junto ao Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Dia 30

Ao Sr. ministro da Marinha:

1E-1.533 — Encaminhando o processo relativo aos dissidios verificados entre o Syndicato dos Operarios Estivadores de Victoria e Hard Rand & Comp., de um lado, e Antenor Guimarães & Comp., daquella cidade, e o referido syndicato, de outro lado, e que, por equivoco, foi devolvido áquella associação de classe pela Delegacia do Trabalho Maritimo do porto de Victoria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de julho de 1935

Ao presidente do Syndicato dos Operarios e Empregados em Fabricas de Calçados e Annexos:

1E-1.458 — Solicitando a indicação de um representante daquelle syndicato para fazer parte da commissão encarregada de estudar a questão dos salarios e da fixação dos dias de trabalho dos empregados e operarios das fabricas de calçados e annexos.

— Ao presidente do Centro de Commercio e Industria de Couros:

1E-1.459 — Solicitando a indicação de um representante daquelle Centro para fazer parte da commissão encarregada de estudar a questão dos salarios e da fixaação dos dias de trabalho dos empregados e operarios das fabricas de calçados e annexos.

— Ao presidente do Syndicato dos Trabalhadores em Cortumes do Rio de Janeiro:

1E-1.460 — Solicitando a indicação de um representante desse syndicato para fazer parte da commissão encarregada de estudar a questão dos salarios e da fixação dos dias de trabalho dos empregados e operarios das fabricas de calçados e annexos.

— Ao presidente do Syndicato dos Industriaes de Calçados e Couros do Districto Federal:

1E-1.461 — Solicitando a indicação de um representante desse syndicato para fazer parte da commissão encarregada de estudar a questão dos salarios e da fixação dos dias de trabalho dos empregados e operarios das fabricas de calçados e annexos.

Dia 25

Ao presidente do Conselho Regional de Engenharia e Architectura do 5º Districto:

1E-1.485 — Remettendo, afim de ser tomado na consideração que merecer o memorial em que Carlos Santos reclama contra a decisão desse Conselho, que negou registro ao seu diploma de architecto.

— Ao inspector da 18ª Inspectoria Regional:

1E-1.486 — Remettendo, para os devidos fins, em que os operarios da Companhia Assucareira "Vieira Martins", com séde em Ponte Nova, nesse Estado, solicitam augmento de salarios.

— Ao presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Districto Federal:

1E-1.487 — Remettendo para ser informado, o processo relativo á União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro.

Dia 26

Ao inspector da 16ª Inspectoria Regional:

N. 1-E 1497 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar a Companhia Jensen, sociedade anonyma estabelecida em Itoupava Central, municipio de Blumenau, nesse Estado, a funccionar fóra do horario legal, nos domingos e feriados desde que satisfaça as exigencias legaes que vos referistes no citado officio.

Dia 27

Ao inspector da 13ª Inspectoria:

N. 1-E-1.500 — Communica que o Sr. ministro resolveu designar o auxiliar-fiscal da 3ª Inspectoria Regional, (Estado do Maranhão) Paulo Gomes de Oliveira para servir, até ulterior deliberação, junto áquella repartição, sendo que os respectivos vencimentos continuarão a ser pagos por intermedio da Inspectoria no Estado do Maranhão.

Dia 29

Ao presidente do Conselho Federal de Engenharia e Architectura:

N. 1-E-1.501 — Remettendo o requerimento em que os architectos Antonio Pereira Navarro de Andrade e Connegundes Moreira Penna fazem considerações em torno da situação do director da Escola de Bellas Artes da Bahia em face do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que regula as profissões de engenheiro, de architecto e de agrimensor.

— Ao presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Districto Federal:

N. 1-E-1.512 — Remettendo para ser informado, o processo relativo ao dissidio verificado entre Antonio Martins Ribeiro & Comp. e Leopoldo Marques.

— Ao director do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1-E-1.515 — Remettendo para ser informado, o processo relativo ao Syndicato dos Operarios Estivadores de São Francisco.

— Ao Sr. presidente da Junta de Conciliação e Julgamento — Districto Federal:

Remettendo para ser informado, o processo em que Manoel Pereira Homem pede avocação de um processo que lhe diz respeito.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 22 de julho de 1935

Antonio Cardoso e Silva, ferro-viario, residente na cidade de São Salvador, Estado da Bahia, fazendo considerações em torno da suspensão da aposentadoria que lhe fôra concedida pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro (D. G. E. 11.122-935). — Junte-se ao processo.

Dia 26

Gumercindo Saraiva de Mello, pedindo que, por equidade, lhe seja permittido pagar annuidades em atrazo da patente n. 16.520, de 23 de dezembro de 1927. (D. G. E. 9.969-935). — De accordo. (O despacho alludo ao seguinte: "O requerente póde ser attendido, de accordo com os precedentes.

Dia 27

Antonio Rodrigues de Argollo, encarregado da Estação Postal Telephonica, em Itapicurú, Estado da Bahia, reclamando contra o acto do Instituto Nacional de Previdencia que lhe negou direito á realização de um emprestimo. (D. G. E. 10.310-935), com informação do Instituto Nacional de Previdencia. — Ao interessado.

Dia 29

Companhia Telephonica Rio Grandense, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que lhe negou direito ao augmento de tarifas pleiteado. (D. G. E. 11.485-935). — Não estando sufficientemente provada a situação deficitaria da Companhia, mantenho a decisão do Conselho Nacional do Trabalho.

Governador do Estado do Paraná, pedindo autorização para introduzir em territorio nacional, afim de localizal-as em terras do litoral, destinadas á colonização, duzentas familias de immi-

grantes agricultores, de nacionalidade japoneza, nos annos de 1936, 1937, 1938 e 1939. (D. G. E. 11.017-935). — De accordo. Officie-se nos termos do parecer.

Dia 30

Companhia Commercio e Construcções, pedindo lhe seja facilitada a obtenção de mil (1.000) trabalhadores no norte do paiz, para as obras da linha Mayrink a Santos, mediante fornecimento de transporte por conta deste ministerio. (D. G. E. 10.738-935). — Encaminhe-se o pedido com a informação ao Governo do Estado de São Paulo.

Directoria Geral da Fazenda Nacional, solicitando a audiencia deste ministerio sobre a consulta feita pela Federação de Seguradores Terrestres acerca dos contractos de seguro em moeda estrangeira. (D. G. E. 8.807-935). — Respondia-se nos termos do parecer, remettendo-se as copias das consultas, pareceres e despachos já proferidos.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Dia 31 de julho de 1935

Requerimentos despachados:

Processo 13.386, de 1935 — Requerimento do Syndicato dos Ferroviarios da Leopoldina Railway, pedindo dilatação o prazo para entrega de carteiras profissionaes. — O Sr. ministro mandou que se archivasse o presente processo, baseado no parecer do Sr. director geral deste Departamento, exarado nos termos seguintes: "O pedido constante de fls. 2 é feito para o fim de obterem os signatarios férias. A' vista da informação de fls. 3, verso, da secção competente, de que o syndicato não é reconhecido, nada póde este Departamento fazer em beneficio dos supplicantes. Submetto o processo ao gabinete de S. Ex., em virtude do despacho de fls. 2."

Processo 2.687, de 1935 — União Geral dos Syndicatos de Empregados do Districto Federal, requerendo adaptação dos seus estatutos ao decreto numero 24.694, de 12 de julho de 1934. — O Sr. ministro indeferiu o pedido, de accôrdo com o parecer do consultor juridico deste ministerio, exarado nos seguintes termos: "Não é admissivel a incorporação dos deputados classistas ao quadro dos socios das Federações, por dois motivos obvios: *a*) porque os syndicatos, como as respectivas federações, sendo organizações profissionaes, não podem conter em seu seio senão os profissionaes de uma determinada profissão ou ramo de producção. Ora, o facto de ser deputado classista não importa, por si só, para classificar quem quer que seja como um profissional de uma determinada profissão ou actividade economica. Nestas condições, não se concebe, nem perante a bôa razão, nem perante a lei syndical, que um deputado classista incorporado, *ao facto*, ao quadro dos socios de uma Federação. Quanto muito poderia incorporar-se ao quadro de um qualquer syndicato dos deputados classistas...: *b* porque sendo deputado classista uma pessoa physica, não póde pertencer ao quadro das Federações, onde sómente figuram pessoas juridicas, isto é, os syndicatos. Uma Federação é uma associação de syndicatos; não póde ter como socios *individuos*. Estes só podem pertencer ao quadro das associações de primeiro grão, isto é, aos syndicatos. Nestas condições, não ha como approvar estatutos que contêm disposição tão absurda."

Processo 5.415, de 1935 — Iguacio Moreira, reclamando férias contra a firma Fabrica de Vidros e Chrystaes do Brasil "Esberard". — "Sem embargo da indemnização de férias devida ao reclamante, imponho á reclamada a multa de 50$000 (cincuenta mil réis). Publicado o despacho, remetta-se á 4ª secção para os devidos fins."

Processo 2.734, de 1935 — Sabino Joaquim Mendonça, reclamando férias contra a firma Fabrica de Vidros e Chrystaes do Brasil "Esberard". — "Tendo sido o despacho do Sr. ministro, proferido em outubro de 1934, teve a reclamada, até 22 de janeiro deste, tempo sufficiente para conceder ao seu operario as férias regulamentares. Não o tendo feito, ficou na obrigação de indemnizal-as em dobro. A' 4ª secção para os devidos fins."

Processo 26.049, de 1934 — Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres do Districto Federal, reclamando contra uma firma em virtude de infracção de clausulas de uma convenção collectiva de trabalho. — "Não cabendo a este ministerio, em face do parecer do Sr. consultor juridico e do despacho do Sr. ministro, de folhas 26, confirmado pelo de folhas 30, avocar o presente processo, deixo de tomar conhecimento do pedido de folhas 33 e 34, e mando que se notifique a firma reclamada a, no prazo de oito dias, cumprir a decisão da Commissão Arbitral, chamando-se-lhe, ao mesmo tempo, a attenção para a penalidade prevista no art. 22 da convenção, a que fica sujeita no caso de recusa."

Processo 15.928, de 1935 — The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd., apresentando um modelo de ficha pedindo a sua approvação para effeitos do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934. — O Sr. director geral foi accôrde com o parecer do Sr. actuario-chefe, exarado nos seguintes termos: "A materia a que se refere o presente requerimento está regulada pela portaria de 20 do corrente mez de julho, publicada no *Diario Official* de 23. Convem, portanto, que sejam obedecidas as normas da citada portaria."

Officios:

Ao Sr. inspector regional do Trabalho no Estado de Minas Geraes — Bello Horizonte:

N. 183 — Communico-vos que em resposta ao officio n. 16/5.264, do Banco Commercial de Alfenas, esta Directoria Geral foi accorde com o parecer do procurador Sr. Dr. Oscar Saraiva, que concordou com as suggestões do Sr. superintendente do Serviço de Identificação Profissional.

Outrosim, scientifico-vos que foi dado ao banco em questão conhecimento do resolvido.

Parecer: "Estou de accôrdo em que se proceda como suggere o Sr. superintendente do S. I. P., accrescendo que nenhuma falta cabe ao banco, por isso que só em 28 de junho ultimo foi remettido ao encarregado do serviço em Alfenas o material necessario, como se vê da informação retro."

— Ao Sr. gerente do Banco Commercial de Alfenas — Minas Geraes:

N. 184 — Em resposta ao officio numero 16/5.264, do corrente anno, protocollado sob o n. 8.883/35, communico-vos, para os devidos fins, que esta Directoria Geral foi accorde com o parecer do procurador Dr. Oscar Saraiva, que concordou com o suggerido pelo Sr. superintendente do S. I. P.

Outrosim, communico-vos ser encarregado do S. I. P., em Alfenas, o Sr. Thomaz de Carvalho e Silva, escrivão de Paz, na referida localidade.

Parecer: "Estou de accôrdo em que se proceda como suggere o Sr. superintendente do S. I. P., accrescendo que nenhuma falta cabe ao banco, por isso que só em 28 de junho ultimo foi remettido ao encarregado do serviço de Alfenas o material necessario, como se vê da informação retro."

Informação: "O assumpto está affecto á Inspectoria Regional do Estado de Minas Geraes, que poderá resolvel-os de um modo satisfactorio, sem se prevalecer dos rigores da lei, visto me parecer tratar-se apenas de um lapso proveniente do tumulto com que vem sendo feitos os serviços pelo interior, e não do desejo de fugir aos dictames da lei."

— Ao Sr. inspector regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul — Porto Alegre:

N. 185 — Em resposta ao vosso telegramma datado de 2 do mez corrente, em que consultaes si é dado aos syndicatos reclamarem em nome de seus associados, férias de periodos anteriores á data do seu reconhecimento, communico-vos, para os devidos fins, que esta Directoria Geral, tendo concordado com a informação do 2º official Sr. Carneiro de Mendonça, determinou vos fosse respondido nos termos da dita informação:

"Penso que sim, tendo em vista a doutrina firmada por S. Ex. o Sr. ministro, no processo n. 8.740, de 1935, pela qual são consideradas validas, para o effeito do art. 1º do decreto n. 23.768, as syndicalizações occorridas posteriormente á demissão do operario. Isto quer dizer que, ao operario e, consequentemente, ao syndicato de sua classe, cabe o direito de reclamar por férias, desde que, para tal, o primeiro prove que é syndicalizado, não importando a data em que se deu. E' o que se me offerece a respeito."

N. 286 — Ao Sr. inspector regional do Trabalho no Estado de São Paulo:

N. 186 — Restituindo o processo protocollado sob o n. D. N. T. 23.593/35, encaminhado com o officio n. 2.036, de 2 deste, relativo ao recurso interposto pela Itala B. Gerri, de Santos, da multa que lhe foi imposta por essa Inspectoria, communico-vos, para os devidos fins, que esta Directoria Geral resolveu dar provimento ao recurso sob o seguinte fundamento:

"Os termos de infracção quando não lavrados a tinta, como acontece no presente caso são nullos. Dou, por isso, provimento ao recurso em apreço, tornando sem effeito a penalidade imposta ao recorrente. Restitua-se o processo á Inspectoria em que teve origem, para os devidos fins."

— Sr. inspector regional do Trabalho no Estado de Alagoas, Maceió:

N. 187 — Restituindo o processo protocollado sob o n. D.N.T. 12.070-35, encaminhado com o officio n. 629, de junho passado, relativo ao recurso interposto pela Usina Serra Grande S. A., da multa que lhe foi imposta por essa Inspectoria, communico-vos, para os devidos fins, que esta directoria geral resolveu negar provimento áquelle recurso, sob os fundamentos seguintes:

"Preliminarmente:

Attendendo a que a Inspectoria Regional informa a fls. 5 v. que "a guia do recolhimento foi recebida pelo advogado da firma em 3-6-935";

Attendendo a que a informação supra está em desaccordo com o que consta á mesma fl., que reza: "Foi extrahida a guia n. 9 e entregue, nesta data, aos interessados — Maceió, 27-5-1935";

Attendendo a que o prazo para apresentação de recurso (dec. n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, art. 2º) corre da data da notificação á parte e não da entrega da guia de deposito á mesma;

Attendendo a que não consta do presente processo a notificação á parte, nos termos do art. 2º citado, porquanto ha, apenas, referencia a recurso por parte da autuada, de receber a guia (fls. 5 v.);

Attendendo a que, porém, a firma Usina Serra Grande S. A., apresentando o recurso de fls. 7 "usque" 10, sanou a falta da notificação;

Attendendo a que, assim, não correu prazo para prescripção, pelo que tomo conhecimento do recurso;

De meritis:

Attendendo a que a Inspectoria Regional informa a fls. 5 que a firma recorrente possue quadro de horario, visado pela mesma Inspectoria, corroborando assim o termo de fls. 2, que se refere, tambem, ao quadro em apreço;

Attendendo, assim, a que esse quadro já existia por occasião da lavratura do termo;

Attendendo a que o quadro de fls. 10 se acha visado em data posterior ao da lavratura do termo de fls. 2, portanto, sem applicação no caso presente;

Attendendo a que, assim, nada demonstrou a firma recorrente que pudesse annullar a decisão de fls. 5 e v.;

Attendendo a que ficou constatada a infracção;

Attendendo a que o processo se acha devidamente regularizado;

Nego provimento ao recurso de fls. 7, "usque" 10, para manter a decisão do Sr. inspector regional."

— Sr. inspector regional do Trabalho no Estado do Paraná, Curityba:

N. 188 — Restituindo o processo, protocollado sob o n. D.N.T. 25.371-34, relativo ao recurso interposto pelo Banco Francez e Italiano para a America do Sul, dessa capital, da multa que lhe foi imposta por essa Inspectoria, communico-vos, para os devidos fins, que esta directoria geral resolveu manter a decisão recorrida, sob os fundamentos seguintes:

"O prolongamento de trabalho facultado pelo art. 12, lettra A, do decreto n. 23.233, de 1933, citado pelo autuado para justificar a falta em que foi colhido, só é legal quando satisfeitas as exigencias do art. 15 do alludido decreto e pago ao empregado o salario correspondente ás horas de prorogação.

Si taes formalidades não foram cumpridas, conforme se verifica dos documentos de fls. 18 e 21, é fora de duvida que o excesso de trabalho a que foi obrigada a dactylographa Lourdes Pinheiro Lima, infringiu o artigo e decreto citados no termo de verificação de fls. 1.

Nessas condições e de accordo com o da Procuradoria, nego provimento ao recurso em exame, mantendo, assim, a decisão recorrida.

Restituiu-se o processo á Inspectoria em que teve origem, para os devidos fins."

O parecer do Procuradoria, a que alude no despacho, foi proferido pelo professor Joaquim Pimenta, nos termos seguintes:

"A recorrente podia fazer a sua dactylographa trabalhar mais meia hora além do horario normal, nos termos da alinea b) e parag. 1º do art. 12 do decreto n. 23.323, de 3 de novembro de 1933, allegando tratar-se de serviço não concluido ou de urgente execução, pagando por essa meia hora salario correspondente a duas, conforme prescreve o parag. 2º do mesmo artigo, e, ainda, communicando, *immediatamente*, á autoridade competente essa prorogação de horario (alinea b) do art. 15).

Não tendo sido feita tal communicação, como se deprehende da leitura do presente processo, penso que deve ser mantida a multa, sem prejuizo do pagamento, si tambem não se fez, de duas horas de salario á empregada, "ex-vi" do que dispõe o parag. 2º do art. 12, do mencionado decreto."

Sr. inspector regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro:

Nictheroy:

N. 189 — Restituindo o processo protocollado sob o n. D. N. T. 714-35, encaminhado com o officio n. 18 de janeiro do corrente anno, relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Cimento Portland, da multa que lhe foi imposta por essa Ispectoria, communico-vos, para os devidos fins que esta Directoria Geral resolveu, por despacho de 22 deste, negar provimento áquelle recurso, de accordo com o parecer da procuradoria, proferido nos termos seguintes:

"A 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Municipio de São Gonçalo (Estado do Rio), em audiencia realizada no dia 29 de outubro do anno passado, condemnou á Companhia Nacional de Cimento Portland, com séde nesta Capital, a pagar a Antonio Ferraz a importancia de 1:560$ (um conto quinhentos e sessenta mil réis). Não tendo a alludida Companhia, no prazo legal, cumprido essa decisão, foi-lhe applicada a multa de 500$ (quinhentos mil réis), de accordo com o art. 2º, letra A, do decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934. Não se conformando com essa penalidade, recorreu á Companhia para o Sr. inspector regional (fls. 2). Diz o art. 2º, letra A, do decreto numero 24.742, de 14 de julho de 1934: "Art. 2.º — O não cumprimento da sentença ou conciliação ou a não satisfação da taxa a que se refere o artigo anterior nos prazos marcados pelo artigo 20, e seu paragrapho, do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, accarretará: a) sendo attingido o empregador, multa de 200$000 a 1:000$ imposta pelos inspectores regionaes nos Estados e no Territorio do Acre, pelo director geral do Departamento Nacional do Trabalho do Districto Federal". O art. 20 do decreto n. 22.132, de novembro de 1932, regulando o cumprimento das decisões, prescreve: "Acceita a conciliação, será fixado prazo para seu cumprimento, de conformidade com o accordado. Si fôr proferido julgamento, a parte condemnada será intimada na propria audiencia a cumpril-o no prazo de 5 dias". No caso presente á companhia foi condemnada em audiencia no dia 29 de outubro e, nesse mesmo dia, intimada a cumprir a decisão no prazo maximo de 5 dias, isto é, até o dia 3 de novembro. Não se conformando com a multa de 500$ que lhe foi imposta, de accôrdo com o art. 3º, paragrapho 1º, do decreto n. 22.131 de 23 de novembro de 1932 depositou a Companhia aquella quantia (fls. 6), afim de recorrer, pedindo a relevação dessa penalidade, com fundamento no artigo 1, alinea I, do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. O presente recurso foi apresentado no prazo legal (art. 2º do citado decreto). Penso que deve ser negado provimento ao presente recurso, de vez que o não cumprimento da sentença, accarretará ao empregador multa de 200$ a 1:000$ (art. 2º, letra A, do decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934), si essa sentença não fôr cumprida no prazo de cinco dias (art. 20 do decreto 22.132, de 25 de novembro de 1932). No caso em apreço, a sentença da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Municipio de S. Gonçalo não foi cumprida no prazo de cinco (5) dias. A multa é legal e foi applicada de accôrdo com a lei, devendo o seu deposito ser convertido em pagamento, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 2º do citado decreto n. 22.131. E' essa a nossa opinião.

— Sr. inspector regional do Trabalho no Estado de São Paulo:

N. 190 — Restituindo o processo, protocollado sob o n. D. N. T. 13.598-35 encaminhado com o officio n. 1.097, de 3 do corrente, relativo ao recurso interposto pela firma J. R. Melleiro & Companhia de Santos, nesse Estado, da multa que lhe foi imposta por essa inspectoria, communico-vos, para os devidos fins, que esta directoria geral negou provimento áquelle recurso sob o seguinte fundamento:

"As allegações da recorrente não deixam duvidas sobre a existencia das infracções apontadas no termo de verificação. Nego provimento ao recurso em exame, mantendo, assim, a decisão recorrida".

N. 191 — Restituindo o processo D. N. T. 12.692, de 1935 (I. R. 584, de 1934), encaminhado com o officio numero 1.023, de 25 do mez passado, relativo ao recurso interposto pela firma João de Oliveira Coelho, dessa Capital, da multa que lhe foi imposta por essa

Inspectoria, communico-vos, para os devidos fins, que esta Directoria Geral resolveu manter a decisão recorrida, de accordo com o parecer da Procuradoria que foi accorde com a informação da 2ª secção deste Departamento, pronunciada pela auxiliar Acy da V. Costa, nos termos seguintes:

"A meu ver, nenhuma razão assiste ao recorrente:

a) o auto de infracção de fls. 3, reveste todas as formalidades legaes;

b) pela informação de fls. 4, constatou o fiscal, mediante exame procedido nos livros e fichas, do reclamado, que effectivamente o reclamante foi empregado de João Augusto de Oliveira Coelho, e de João de Oliveira Coelho, firma que explorando o mesmo ramo de negocio, situada no mesmo logar continuou a manter o empregado reclamante até 16 de maio. Se a firma começou a funccionar em fevereiro, e o fiscal constatou nos livros que o empregado deixou a casa em maio, como allegar que não foi seu empregado? Quanto ao documento de fls. 20, é inhabil para fazer prova de que a firma recorrente não é successora. No caso, o documento habil, seria o contracto commercial. Porém se torna desnecessario essa prova, em vista da contestação de ter o reclamante trabalhado para o actual proprietario, da data de sua installação á maio.

Assim não procedem as allegações da autuada, devendo ser mantida a multa imposta, e a quem compete preencher a carteira profissional do empregado que deu causa á infracção."

N. 192 — No sentido de ser dado conhecimento aos Syndicatos dos Bancarios de São Paulo e Santos, communico-vos que em resposta a consulta formulada pelos referidos Syndicatos, protocollada nesta repartição sob o numero D. N. T. 15.092, de 1935, esta Directoria Geral por despacho de 25 do corrente, resolveu, fosse a mesma, respondida de accordo com o informado pela auxiliar Acyr da V. Costa, nos seguintes termos:

"Em relação á primeira consulta a duração normal do trabalho (art. 1º do decreto n. 23.322, de novembro de 1933), será sempre comprehendida entre 8 e 20 horas, não podendo, portanto, mesmo nos casos de prorogação, previstos nos arts. 12 e letras e 14, iniciar antes das 8 ou terminar depois das 20 horas. Não pode, por conseguinte, o Departamento Estadual do Trabalho, conceder permissão além desse limite, estabelecido por lei. Quanto á segunda, os chefes, sub-chefes e demais bancarios exceptuados no art. 7º do decreto alludido, são excluidos das disposições do referido decreto, apenas para os casos de regulamentação da duração do trabalho, porém não estão comprehendidos na lei dos commerciarios que estabeleceu as 8 horas; essa é privativa dos empregados em estabelecimentos commerciaes, sendo que, têm os bancos, a sua regulamentação especial."

— Sr. inspector regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre:

N. 193 — Em resposta a consulta formulada no officio n. 1.363, de 5 do mez corrente, protocollado sob o numero D. N. T. 14.962, de 1935, communicou que a Directoria Geral, determinou fosse a referida consulta respondida nos termos do parecer da 1ª secção, exarado pelo director Sr. Mathias Costa:

"Os engenheiros poderão formar o seu syndicato de profissão liberal abrangendo mais de uma especialização, com séde no Estado ou no municipio, caso haja numero neste ultimo, com exclusão do titulo e da finalidade da palavra empreza, de que a lei não cogita."

Dia 1 de agosto de 1935

Requerimentos despachados

Processos:

N. 12.500, de 1935 — Companhia Adriatica de Seguros, consultando a respeito da interpretação do art. 2º do decreto n. 62, de 5 de junho do corrente anno. — O Sr. director geral foi accôrde com o parecer da Procuradoria, asim proferido:

"Nos termos do art. 2º da lei n. 62, de 5 de julho de 1935 — o empregado que tiver, além de um anno de serviço, fracção de anno igual ou superior a seis mezes, terá direito, no caso de dispensa, ao salario ou ordenado correspondente a dois mezes. Em relação á consulta, o empregado, que além do anno de serviço, contar ainda sete mezes, receberá pelos sete mezes o ordenado de um mez, e não proporcionalmente ao numero de mezes."

N. 9.039, de 1935 — Directoria Geral de Investigações — Affonso Henrique Martins, reclamando contra a Companhia de Calçados D N. B. O Sr. director geral mandou archivar o presente processo, de accôrdo com o parecer da Procuradoria, exarado nos seguintes termos:

"1 — De accôrdo com a informação da Superintendencia do Serviço de Identificação Profissional. 2 — O decreto numero 22.035, de 29 de outubro de 1932, é expresso em determinar, em seu artigo 11, que — aos empregadores e aos seus prepostos é vedado fazer nas carteiras de seus empregados quaesquer annotações além das especificadas no artigo antecedente ou quaesquer signaes passiveis de interpretações convencionaes, sob pena de multa de 100$ a 500$000. Ora, como a annotação pretendida não se enquadra nas enumeradas pelo art. 10 do alludido decreto numero 22.035, é de louvar a recusa do reclamado em fazer a annotação desejada pelo reclamante. 3 — Por esses motivos, opino pelo archivamento do presente processo, devendo ser restituida ao reclamante Affonso Henrique Martins a sua carteira profissional.

Processo n. 2.738, de 1935 — Luiz Febré Sebrião, reclamando férias contra a firma Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esherard". — Tendo sido o despacho do Sr. ministro, proferido em outubro de 1934, teve a reclamada, até 22 de janeiro deste, tempo sufficiente para conceder ao seu operario, as férias regulamentares. Não o tendo feito, ficou na obrigação de indemnizal-as em dobro.

Processo n. 1.776, de 1935 — Paschoal Michelli, reclamando férias contra a firma Alves Monteiro & Comp. — Sem embargos da indemnização de férias devida ao reclamante, imponho á reclamada a multa de 50$000 (cincoenta mil réis). Publicado o despacho, remetta-se á 4ª Secção para os devidos fins.

Processo n. 3.532, de 1935 — Francisco Lopes da Silva, reclamando férias contra a Companhia Progresso Industrial, por intermedio da União dos Operarios em Fabricas de Tecidos. — Sem embargos da indemnização de férias devida ao reclamante, imponho á reclamada a multa de cincoenta mil réis (50$000). Publicado o despacho, remetta-se á 4ª Secção para os devidos fins.

Procesos n. 4.824, de 1935 — Lopes Gomes & Comp., solicitando autorização para dispensar dois operarios. — O senhor director geral foi accorde com o parecer do Sr. procurador, Dr. Joaquim Pimenta, exarado nos seguintes termos: "O accordo a que se referem Lopes Gomes & Companhia, a fls. 2, de facto se fez entre essa firma e a Alliança dos Operarios na Industria da Construcção Civil, em 17 de setembro de 1934, constando do mesmo, entre outras clausula, que nenhum operario será despedido sem motivo justificavel, regulando-se os casos de dispensa dos empregados da firma pelos dispositivos do artigo 1.221 do Codigo Civil". Acontece, porém, que dos vinte e um empregados do estabelecimento nove são estrangeiros, isto é, mais de um terço, motivo por que a firma se sente na contingencia de substituir dois desses empregados por nacionaes ou por estrangeiros equiparados, para attender, assim, aos dispositivos do regulamento approvado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931. Embora se trate de "dois honestos, activos e competentes operarios" a serem privados de emprego, o que é realmente lamentavel, somos, entretanto, forçados a concordar com essa dispensa, pois acima do accôrdo prevalece a lei, justificando, portanto, a solicitação de fls. 2. Parece-me todavia, terem esses dois operarios direito a aviso prévio, nos termos da clausula n. 1 do accôrdo porque a elles não cabe a culpa da infracção do art. 1º do mesmo regulamento, infracção que o accôrdo não poderia sanar."

N. 11.800, de 1935 — "Italmar", S.A. Brasileira de Emprezas Maritimas, consultando sobre o decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934. O Sr. director geral foi accórde com o parecer do Sr. actuario chefe, proferido nos termos seguintes:

"Mantenho a opinião emittida no processo D. N. T. 27.821-34 e já homologada pelo Sr. director geral, conforme despacho publicado no "Diario Official" de 16 de maio ultimo. Não procede a argumentação da requerente, que allude a "razões insondaveis" e pretende separar entidades que foram expressa e intencionadas unidas pela conjuncção "e". Relatou que tive a honra de ser do dispositivo em apreço, facil me é explicar que na finalidade, bastante clara, é a de assegurar aos empregados, em determinadas condições, vantagens superiores ás da lei de accidentes.

O facto é commum. Quasi todas as emprezas estrangeiras asseguram aos empregados que trazem para nosso paiz as referidas vantagens, por meio de apolices de seguros de accidentes pessoaes (seguros de infortunio). Ora, desde que o empregador assegura ao empregado vantagens superiores ao minimo legal, é logico que fique isento de assegurar tambem o direito minimo. O fundamento principal da medida é generalizar aos empregados

brasileiros as vantagens de que gozam os empregados estrangeiros, que aqui trabalham.

Como o seguro de infortunio abrange o de accidentes do trabalho, o empregador que segurar determinados empregados contra o infortunio em geral, garantindo indemnizações calculadas em base superior a 10:800$, ficára isento do seguro de accidentes."

Primeira Secção

Officios:

Ao inspector regional no Estado de Pernambuco:

N. 1-949 — Afim de ser effectuado pelo interessado, Syndicato dos Empregados e Operarios em Tramway, Telephones e Classes Annexas, com sede na mesma capital, o pagamento do sello devido pela expedição da carta de approvação dos novos estatutos, as guias necessarias.

— Idem — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 1-950 — Idem, reconhecimento do Syndicato Agro-Pecuario de Empregadores, com sede em Bagé.

— Ao presidente do Syndicato dos Empregados em Seguros — Nesta:

N. 1.951 — Sobre irregularidades no processo relativo ao relatorio de 1934, convidando-o a providenciar.

— Ao presidente do Syndicato dos Industriaes Moageiros de Trigo — Nesta:

N. 1-952 — Convidando-o a declarar explicitamente se o vice-presidente é ou não naturalizado brasileiro.

— Ao presidente do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem — Nesta:

N. 1-953 — Communicando-lhe o despacho exarado pelo Sr. director geral no processo referente ao relatorio de 1934.

— Ao presidente da Sociedade União dos Proprietarios de Immoveis — Nesta:

N. 1-954 — Idem.

— Ao presidente do Syndicato dos Industriaes Moageiros de Trigo — Nesta:

N. 1-955 — Idem.

— Ao presidente do Centro dos Proprietarios de Cafés — Nesta:

N. 1-956 — Sobre irregularidades no processo attinente ao pedido de adaptação á lei syndical em vigor.

— Ao presidente do Syndicato dos Proiprietarios de Tinturarias do Rio de Janeiro:

N. 1-597 — Idem.

— Ao presidente do Syndicato dos Manipuladores e Auxiliares em Laboratorios Pharmaceuticos, Industriaes e Drogarias — Nesta:

N. 1-958 — Idem.

— Ao presidente do Syndicato dos Arraes da Bahia do Rio de Janeiro, Praticos e Mestres de Cabotagem — Nesta:

N. 1-559 — Idem.

— Ao presidente da União dos Vidreiros e Classes Annexas — Nesta:

N. 1-960 — Solicitando sua presença nesta Secção, das 15 ás 17 horas, para os devidos fins.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, Bello Horizonte, Minas Geraes:

N. 1.961 — Remettendo, para os devidos fins, o D. N. T. 23.300-34.

Idem, idem, idem:

N. 1.962 — Idem, 22.517-34.

— Ao inspector regional no Estado de Santa Catharina, Florianopolis:

N. 1.963 — Afim de ser providenciado junto ao interessado, Syndicato dos Operarios e Empregados em Moinhos, com séde em Joinville, o pagamento do sello devido pela expedição da respectiva carta de reconhecimento, remettendo as guias necessarias.

— Ao director do Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, Capital:

N. 1.964 — Idem, Syndicato dos Funccionarios Bancarios, com séde em Guaratinguetá.

N. 1.965 — Idem, Syndicato dos Fabricantes de Vassouras e Objectos de Vime, com séde na capital do Estado.

N. 1.966 — Idem, Syndicato dos Empregados no Commercio, de Espirito Santo do Pinhal.

N. 1.967 — Idem, Syndicato dos Administradores de Espirito Santo do Pinhal.

N. 1.969 — Idem, Syndicato Patronal dos Pequenos Fabricantes de Chapéos, capital.

N. 1.969 — Idem, yndicato Patronal Industriaes Alfaiates do Bom Retiro, capital.

N. 1.970 — Idem, Syndicato dos Fabricantes de Bolsas e Carteira, capital.

N. 1.971 — Idem, Syndicato dos Torradores de Café, capital.

N. 1.972 — Idem, Syndicato dos Fabricantes de Colchões e dos Pequenos Tapeceiros de São Paulo, capital.

N. 1.973 — Idem, Syndicato dos Fabricantes de Roupas para Crianças, capital.

N. 1.974 — Idem, Syndicato dos Fabricantes de Moveis, São Bernardo.

N. 1.975 — Idem, Syndicato dos Industriaes de Panificação e Confeitaria, capital.

N. 1.977 — Idem, Syndicato dos Fabricantes de Moveis da Cidade de São Paulo, capital.

N. 1.978 — Idem, Syndicato dos Operarios em Fabricação de Papel e Similares, capital.

N. 1.979 — Idem, Syndicato dos Administradores, de Garça.

N. 1.980 — Idem, Syndicato Patronal de Marcenarias e Carpintarias, capital.

N. 1.981 — Idem, Syndicato dos Lustradores de Calçados, capital.

N. 1.982 — Idem, Syndicato dos Empregados no Commercio, de São Manoel.

N. 1.983 — Idem, Syndicato ods Industriaes de Typographia e Papelarias.

N. 1.984 — Idem, Syndicato dos Lavradores, de Campinas.

N. 1.985 — Idem, Syndicato das Operarias Costureiras e Bordadeiras, capital.

N. 1.986 — Idem, Syndicato dos Proprietarios de Padaria, Santos.

N. 1.987 — Idem, Syndicato dos Proprietarios em Officinas Electro-Mecanicas, capital.

— Ao presidente do Syndicato dos Empregados em Escriptorios Commerciaes e Industriaes, nesta:

N. 1.988 — Comunicando-lhe ter sido mandado archivar o processo de reconhecimento, bem como que o termo "Syndicato" passou a ser privativo das associados officialmente reconhecidas por este ministerio.

— Ao presidente do Syndicato dos Pescadores, Ilha do Governador, nesta:

N. 1.989 — Idem.

— Ao inspector regional no Estado do Paraná, Curityba:

N. 1.990 — Solicitando a devolução do D. N. T. 1.736-34.

Despachos do Sr. director geral:

José Mendes Corrêa, associado da União dos Operarios Estivadores, desta capital, solicitando lhe seja extensivo o que consta da acta de 2 de janeiro de 1933. — Como proposto. (A proposta a que se refere o despacho supra tem a seguinte redacção: Preliminarmente, deverá provar a qualidade de socio e apresentar a carteira profissional esclarecendo, a seguir, o assumpto do requerimento, pois os dispositivos invocados nada elucidam.)

União dos Proprietarios de Marcenarias, nesta. — Administração de 1935. — "Em face da informação de fls. 13 e verso, archive-se o presente processo."

União dos Empregados no Commercio, nesta — Substituição de um director. — Em face da informação supra, archive-se o presente processo.

EXPEDIENTE DA 3ª SECÇÃO

Dia 31 de julho de 1935

Requerimentos despachados:

Proc. 5.085, de 1935 — João Caetano Filho contra a firma A. Saraiva & Companhia. — Archive-se.

Proc. 3.855, de 1934 — Djalma Mellim contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional. — Archive-se.

Proc. 5.094, de 1935 — Olegario dos Santos contra a firma A. Saraiva & Comp. — Archive-se.

Proc. 1.647, de 1935 — Romualda Maria Pires contra a firma A. Moreira. — Compareça a reclamante á avenida Almirante Barroso n. 1, 2º andar, sala 4, afim de receber do Sr. Armando de Souza a indemnização de férias.

Proc. 5.090, de 1935 — Rudá Corrêa contra a firma A. Saraiva & Comp. — Archive-se.

Proc. 5.076, de 1935 — João Baptista Gomes contra a firma A. Saraiva & Comp. — Archive-se.

Proc. 5.089, de 1935 — Braz Pereira contra a firma A. Saraiva & Comp. — Archive-se.

N. 5.095, de 1935 — Antenor de Almeida contra a firma A. Saraiva & Comp. — Archive-se.

Proc. 8.997, de 1935 — Officio numero 274.516, de 4 de maio de 1935, da União dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro, reclamando contra a Companhia Brasileira de Portos. — O Sr. director geral exarou no respectivo processo, em 25 do corrente, o seguinte despacho: "Mantenho o despacho de fls. 5, proferido de conformidade com o parecer emittido pelo Sr. procurador professor Joaquim Pimenta. — Archive-se".

Proc. 9.309, de 1935 — José Firmino contra a firma Francisco Nogueira — Archive-se.

Proc. 12.705, de 1935 — João da Silva Braga contra a firma Antonio Augusto Soares. — Archive-se.

Dia 1 de agosto de 1935

Requerimentos despachados:

Proc. 11.233, de 1935 — Julio Ferreira da Silva contra a firma Penna & França. — Archive-se.

Proc. 13.123, de 1935 — Pedro Bispo de Souza contra a firma Penna & França. — Archive-se.

Proc. 3.294, de 1935 — Francisco de Almeida contra a firma Manoel da Silva Dionisio. — Archive-se.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de julho de 1935

Requerimento despachado

"Albetam" Bagger en Bouwmaatschappij — Haya — Hollanda. D. N. I. C. 3.049-1935 — Autorização para funccionar na Republica. — Satisfaça as exigencias legaes.

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de julho de 1935

Expediente:

Officio do juizo da Segunda Vara Civel, communicando que foi homologada por sentença a concordata extinctiva proposta pela firma V. Wernneck & Comp. — Annote-se e archive-se.

Requerimentos despachados:

Da A. Toddy do Brasil, S. A., para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

Da Companhia de Tecidos Bom Pastor, para o archivimento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Nova Estrella, S. A., para archivamento dos seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Extractiva de Taninos, S. A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

De Ribeiro & Torres, Aveia Genser do Brasil, Limitada, Poggi & Mendonça, Fiel Film Limitada, Instituto Scientifico Brasileiro, Limitada, Laboratorio Myrta, Limitada, Ribeiro, Calp & Comp., Alberto de Oliveira & C. Carvalhaes Monteiro, P. da Costa & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Livraria Ideal, Limitada, A. Lima & Comp. Limitada, Breissan & Comp., Limitada, Daudt, Oliveira & Comp., J. C. Miranda & Comp., Limitada, Producção de Vernizes Meridional, Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De D. Schebek, Gonçalves & Alvarez, V. Pinho & Comp., Limitada, Taveira & Machado, Limitada, Fraifeld & Gleizer, Alfredo Esteves, Dias & Souza, J. P. Antunes & Comp., Limitada, Figueiredo, Marinho & Comp., Irmãos Cavalcante, Manoel Machado da Rocha, Maurice Emile arriere, União dos Entregadores de Leite a Domicilio, Limitada, A. Graça & Comp., Oliveira Magalhães & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Oswaldo de Abreu Fialho, pedindo nomeação de traductor "ad-doc", para traduzir um documento em idioma hungaro. — Faça-se expediente de nomeação, para assignatura do Sr. director geral.

De Antonio Carlos de Carvalho, Herminio Xavier de Almeida, Florindo Wernneck Migno, Ernesto Carrara, Simão Thiago Alves, Alexanred Rudiger, Alfons Wiesemann, Ubirajara do Nascimento Paiva, pedindo registro de seus diplomas de guarda-livros. — Deferidos.

De Elza Padua Soares, pedindo registro da autorização para commerciar, dada pelo sue marido. — Deferido.

Da Companhia Nacional de Armazens Geraes, para o archivamento de seu balancete de armazens geraes. — Deferido.

De Pimenta & Ferreira, pedindo annotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Eduardo José da Rocha, pedindo annotação em seu diploma de guarda-livros. — Deferido.

De José Rodrigues Evo, pedindo retificação de nome no districto social. — Deferido.

Da Empresa Territorial e Commercial, Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Apresente a carta patente, nos termos do decreto n. 24.503, de 1934.

De Gallo & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Indeferido.

De avila de Freitas & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Satisfaça a exigencia.

De F. M. Bentim, para o cancellamento de sua firma. — Satisfaça a exigencia.

—

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes em 29 de julho de 1935:

Contractos:

De Ribeiro & Torres, firma composta dos socios solidarios João Pinto Ribeiro e Abel Monteiro Torres, para o commercio de café, bar, etc., á rua do Rosario ns. 90 e 92, com o capital de 170:000$, prazo, indeterminado.

De Aveia Genser do Brasil, Limitada, firma composta dos socios quotistas dr. Ernes Brochado Smith, Ernesto Walter Genser e Alberto Genser, para o commercio de aveia, chocolate, etc., á rua D. Anna Nery n. 164 com o capital de 200:000$, prazo, de 8 annos.

De Poggi & Mendonça, firma composta dos socios solidarios Alberto Mendonça Santos e Cacillo Poggi de Araujo, para o commercio de architectura, á rua Buenos Aires n. 46, 1° andar, com o capital de 5:000$, prazo, indeterminado.

De Fiel Film, Limitada, firma composta dos socios quotistas Manoel Tunes e Edmundo Maia, para o commercio de "films" cinematographicos, á rua Republica do Perú n. 70, 3° andar, com o capital de 5:000$, prazo, indeterminado.

Do Instituto Scientifico Brasileiro, Limitada, firma composta dos socios quotistas Fernando Vidal Leite Ribeiro Filho, Mauricio Villela, Octavio França Soares e Carlos Tuvo Romeo, para o commercio de productos chimicos, etc., á rua D. Mariana n. 203, com o capital de 30:000$, prazo, indeterminado.

Do Laboratorio Myrta, Limitada, firma composta dos socios quotistas Paulo Stern, Ricardo Stern e Joaquim Ribeiro de Paiva, para o commercio de productos chimicos, etc., á rua Ribeiro Guimarães n. 23, com o capital de 10:000$, prazo, indeterminado.

De Ribeiro, Calp & Comp., firma composta dos socios solidarios José Joaquim Ribeiro, Alfredo Prado Filho e José Calp, para o commercio de barbearia á rua do Rosario n. 168, com o capital de 9:000$, prazo, indeterminado.

De Alberto de Oliveira & C. Carvalhaes Monteiro, firma composta dos socios solidarios Adalberto de Oliveira e Carlos Carvalhaes Monteiro, para o commercio de architectura, engenharia ect., com o capital de 30:000$, prazo, indeterminado.

De P. da Costa & Comp., firma composta dos socios solidarios Pedro da Silva Costa, Joaquim Gomes Pereira e do commanditario Antonio Pereira da Costa, para o commercio de ferragens, etc., á rua Camerino n. 26, com capital de 100:000$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Producção de Vernizes Meridional Limitada, o capital social fica elevado a 100:000$000.

De Livraria Ideal Limitada, o capital social fica elevado a 12:000$000.

De A. Lima & Comp., Limitada, retira-se o socio Theophilo Tavares Paes, recebendo a importancia de 10:000$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Breissan & Comp., Limitada, é admittido como socio o Sr. Manoel Vaz da Silva Pimentel.

De Daudt, Oliveira & Comp., alterar a clausula do contracto social referente aos fins da sociedade.

De J. C. Miranda & Comp., Limitada, o capital social fica elevado a réis 600:000$000.

Firmas individuaes:

De D. Schebek, para o commercio de artefactos de couro, á rua General Camara n. 100, a, 4° andar, com capital de 10:000$000.

De Alfredo Esteves, para o commercio de vulcanização, accessorios para automoveis, etc., á rua Barão de Mesquita ns. 617 e 619, com capital de 10:000$000.

De Manoel Machado da Rocha, para o commercio de restaurante, á rua Sacadura Cabral ns. 319 e 321, com capital de 5:000$000.

De Maurice Emile Corrêa, para o commercio de officina de ourives, á rua Grajahú n. 164, com capital de 5:000$000.

Conselho do Trabalho Maritimo do Porto do Rio de Janeiro

SESSÃO DE 30 DE JULHO DE 1935

Presidente, Capitão de fragata Luiz de Barros Falcão — Secretario, Bacharel Joél Beltrão dos Santos Dias.

Processo n. 151-35 D. T. M. — Relator, Ascanio G. Coelho (empregado) — Reclamante, Dyonisio Lins Cajazeiras — Reclamada, Companhia Commercio e Navegação.

O Conselho foi accorde com o parecer do relator que propoz: "Na reclamação das folhas dois, em que o taifeiro Dionysio Lins Cajaseiras procura apoio na causa 5ª do decreto n. 24.288, de 24 de maio de 1934 em seu artigo 433, é perfeitamente justificavel, em face do decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933, que crêa o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, que, em seu artigo 112, prescreve obrigatoriamente, que a admissão de empregados nas empresas, seja precedida de exame medico, o que justifica cabalmente a reclamação do requerente nas folhas dois, o qual achava-se de perfeita saúde quando embarcou, sendo sua enfermidade adquirida no curso da viagem, embora por accidente, o que não impediu que em seu desembarque fosse lançada a causa 5ª do Regulamento das Capitanias em vigor; mesmo porque, o decreto n. 22.872, em seu capitulo VII, no artigo 89, em seu paragrapho 1º, diz: ("A disciplina de bordo dos navios e embarcações mercantes e de pesca, continúa subordinada ao regulamento das Capitanias dos Portos, em vigor"), o que importa, portanto, no amparo a todos os tripolantes desembarcados com a causa 5ª do artigo 433, isto é: percepção de sua soldada por inteiro até o seu restabelecimento e embarque, quando a enfermidade for temporaria. Este beneficio já gozam os maritimos ha muitos annos, e as empresas sempre o cumpriram pela fiscalização severa dos commandantes, capitães dos Portos, fazendo-as cumprir o decreto em vigor do Regulamento das Capitanias dos Portos.

Reconheço, portanto, na reclamação das folhas dois, uma infracção da empresa ao Regulamento das Capitanias dos Portos, no seu artigo 433, não cumprindo o que preceitua a causa 5ª no desembarque, aggravada ainda, porquanto o requerente logo restabelecido apresentou-se á Empresa para embarcar a 30 de dezembro de 1934, conforme se verifica na reclamação do requerente, á folhas dois, na apresentação da caderneta-matricula, á fls. tres e na resposta ao officio n. 253 desta Delegacia á empresa, a qual confessa que só o embarcou 40 dias após, com flagrante infracção á causa 5ª do desembarque, do Regulamento das Capitanias dos Portos, em vigor. Allega a Empresa, á folhas oito, para firmar o seu ponto de vista, que o reclamante achava-se amparado na lei n. 3.724, de 15 de janeiro de 1919, e sua regulamentação no decreto n. 13.498, de 12 de março de 1919. Lei de Accidentes, que, no disposto no art. 6º e inciso K da citada regulamentação, estão sujeitos ás embarcações, rebocadores, etc., sem comtudo dizer que estas não estejam tambem sujeitas ao regulamento das Capitanias dos Portos e na causa 5ª em vigor, que amparou o taifeiro Dionysio Lins Cajaseiras no seu desembarque.

Não se justifica, portanto, o não reconhecimento pela Empresa ao amparo que a causa 5ª concede ao reclamante que póde bem ser combinada á lei n. 3.724 em seu artigo 6º e inciso K, a exemplo, no sentido inverso, dos criminosos que no Codigo Penal têm os seus crimes incursos nos artigos taes e quaes das leis penaes.

Opino, portanto, que na reclamação das folhas dois, se faça prevalecer os beneficios da causa 5ª do desembarque, do decreto em vigor do Regulamento das Capitanias dos Portos, intimando-se a Empresa a pagar a differença a que tem direito o reclamante".

Processo n. 13-34 D. T. M. — Relator, Dr. José Cesario de Mello (empregador) — Reclamante, S. A. Lloyd Nacional — Pedindo providencias sobre o artigo 8º do decreto 24.561 de 3 de julho de 1934 (trabalhos aos domingos).

O relator teve o seu voto vencido e o Conselho na maioria dos seus membros deliberou aguardar á consulta feita pela Delegacia do Trabalho Maritimo ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, sobre a subordinação do trabalho do Resistencia á este Conselho ou não".

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Termo additivo ao contracto celebrado em 15 de setembro de 1916 entre o Governo Federal e a Companhia "Port of Pará, para o fim de destinar, como autoriza o artigo 2º, do decreto numero 24.498, de 29 de junho de 1934, a outra qualquer repartição publica ou substituir por obras a realizar, no porto de Belém, a juizo do Governo, os edificios que a referida companhia estava obrigada a construir, para os Correios e Telegraphos, na conformidade da clausula VI, § 1º, do referido contracto.

Aos vinte e quatro dias do mez de julho do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutores João Marques dos Reis, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e Guilherme Guinle, representante legalmente constituido e director-presidente da Companhia "Port of Pará", declarou o mesmo senhor ministro que, de accordo com o que determina o artigo segundo do decreto numero vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e oito (24.498), de vinte e nove (29) de junho de mil novecentos e trinta e quatro (1934), fica modificada a obrigação constante da lettra "b", do paragrapho primeiro (1º), da clausula VI, do contracto celebrado entre a União e a supracitada companhia, pelas seguintes condições:

I. — O edificio dos Correios e Telegraphos, a que se refere a obrigação constante da lettra "q", da clausula II do contracto autorizado pelo decreto numero cinco mil novecentos e setenta e oito (5.978), de dezoito (18) de abril de mil novecentos e seis (1906), mantida na lettra "b", do paragrapho primeiro da clausula VI, do contracto autorizado pelo decreto numero doze mil cento e oitenta e quatro (12.184), de trinta (30) de agosto de mil novecentos e dezeseis (1916), será destinado a qualquer outra repartição publica, que tambem poderá preferir a execução de obras no porto de Belém, Estado do Pará, observando-se a equivalencia do custo em relação ao referido edificio.

II. — O presente termo de additamento só entrará em vigor depois de registrado, devidamente, pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnisação alguma, se este instituto denegar o registro. Por assim haverem accordado, mandou o senhor ministro lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o supracitado representante da Companhia "Port of Pará", doutor Guilherme Guinle, com as testemunhas doutor João Baptista de Macedo Guimarães, director da segunda secção de Contabilidade, Julio Gomes Netto, segundo official, e, commigo, Oscar Ramos terceiro official, que o escrevi. Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, em (sobre estampilhas federaes no valor total de 20$200, inclusive a taxa de Educação e Saude Publica), vinte e quatro de julho de mil novecentos e trinta e cinco. — (Assignados) *João Marques dos Reis. — Guilherme Guinle. — João Baptista de Macedo Guimarães. — Julio Gomes Netto. — Oscar Ramos.* Confere. — *Oscar Ramos*, 3º official. Visto. — *Macedo Guimarães*, director de secção.

(C. 4.596 — 1-8-935 — 52$000).

Termo de contracto entre o Governo Federal e a sociedade "Radio Club de Jaboticabal S. A.", para estabelecer uma estação radio-diffusoraa na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo

Aos vinte e nove dias do mez de julho do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutores João Marques dos Reis, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e Alceu Nunes da Fonseca, representante legalmente constituido da sociedade "Radio Club de Jaboticabal S. A., com séde na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, declarou o senhor ministro que, nos termos do decreto numero cento e noventa e cinco (195), de vinte e um (21) de junho do corrente anno, fica concedida á supracitada sociedade permissão para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação destinada a executar o serviço de radio-diffusão na

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 31 de julho de 1935

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 31 ás 18 horas do dia 1

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: Bom com augmento de nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia. Ventos: Variaveis e sujeitos a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com augmento de nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom com augmento de nebulosidade em São Paulo; perturbar-se-á nos demais Estados; chuvas. Nevoeiro. Temperatura: Estavel até Parana, entrando em declinio nos demais Estados. Ventos: Predominarao os do quadrante sul, sujeitos a rajadas bastante frescas.

Nota — Com a irrupção de um anticyclone sobre a Argentina, as temperaturas baixaram muito neste paiz. Esta queda de temperatura, embora atenuada, far-se-á sentir no extremo sul do Brasil dentro de 24 horas.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 30 ás 14 horas do dia 31

O tempo decorreu bom todo o periodo com nevoeiro pela manhã. A temperatura soffreu ligeiro declinio á noite e elevou-se de dia. As medias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 23.8 e minima 12.5 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 21.6 e minima 14.7, respectivamente, até 14 horas e ás 4 horas e 55 minutos. Os ventos foram variaveis, fracos.

Estações	Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 31 de julho de 1935									Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrada	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáos (X)															
Belém (X)															
S. Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajahú (X)															
Therezina (X)															
Fortaleza (Porangaba (X)															
Quixeramobim (X)															
Sobral (X)															
Iguatu (X)															
Natal	62.4	-0.3	28	1º	SE		5b	P. vgs.		29	23	0			Io
João Pessôa	59.0	-0.6	27		SE	2		—	B	29	21	1	B		Io
Campina Grande	60.7	-0.4	22		SE		9b	—		26	19	0			I
Recife (Olinda)	62.1	-0.1	27		SE	2	5b	Tranq.		28	24	1		B	Io
Pesqueira	59.8	-0.1	21	-1	S	5	9b	—		29	18	0	B	—	I
Goyana	61.6	-0.2	27		SE	2	5b	—		30	19	0	B		B
Garanhuns	62.6	—	20	—	E	5	9b	—		28	16				I
Fernando Noronha	61.3	-0.2	—		E	5		Chão		27	23	0	B		B
Maceió	61.3	0.3	25	1	E	2	5a	Chão	BO	27	23	0	B		B
Sant'Anna do Ipanema (X)															
Aracajú	62.3	0.9	25	-1	E	5	9b	—		28	22	2	B	B	Io
Propriá	62.3	0.3	26	0	N	2	5b	—		32	12	0	I	I	I
S. Salvador	63.0	—	24	—	SE	2	9c	P. vgs.	—	27	22	1	I	I	Io
Barra Rio Grande (X)															
Caetité	63.3	2.0	20	-3	SE	2	9b	—	I	31	16	0			I
Ilhéos	64.4	—	21	—	SE	2	9b	P. vgs.	I	26	20	1	Io		I
Caravellas	64.3	0.8	22	2	NW	2	9b	Espel6.		25	16	1	A	I	I
Bello Horizonte	62.9	-1.3	16	-2	E	2		—	BOO	26	10	0	B ≡	B	B
Januaria (X)															
Theophilo Ottoni (X)															
São Lourenço	65.1	-1.2	13	2	C	0	5a	—	B	21	3	0	B	B	B
Cambuquira	63.6	-1.9	14	3	SE	2	5a	—	B	26	7	0	B	B	B
Passa Quatro	63.4	-0.9	8	-1	C	0	2a	—	B	22	5		B	B	B
Poços de Caldas (X															
Juiz de Fóra	65.5	-0.8	11	-2	E	2	5a	—	B	21	—	0	B	B	B ≡
Goyaz (X)															
Catalão (X)															
Cuyabá	759.9	-1.3	22	2	C	0		—	BOO	35	17	0	OO	BOO	BOO
Corumbá (X)															
Aquidauana (X)															
Bella Vista (X)															
Gl. G. Carneiro (X)															
Victoria	64.3	-0.8	23	3	N	2	2a	—	B	22	16	0	I	I	I
C. Itapemerim	—	—	18	-1	C	0	2b	—	B	23	10	0	B	B	B

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 31 de julho de 1935

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Observações das 24 horas precedentes: Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrada	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal	763.8	-2.7	16	-1	N	2	9a	Chão	I	22	14	0	B	B	B
Campos	64.0	-1.3	18	-1	C	0	9a	—	B	28	11	0	B	B	B
Friburgo	65.1	-0.1	8	-3	C	0	9a	—	B	18	4	0	B	B	B
Petropolis	64.1	-3.1	14	4	NE	5	5a	—	B	15	8	0	B	B	B
Rezende	63.9	-2.6	10	-1	C	0	≡	—	B ≡	21	7	0	B	B	B ≡
Therezopolis	64.3	-1.2	8	-2	NE	2	9b	—	B	17	3	0	I	B	B
Cabo Frio	63.2	-2.2	19	0	SW	2	9b	Vagas	I	22	13	0	B	B	B
Angra dos Reis	62.7	-2.9	18	-1	C	0	2a	Tranq.	B	21	15	0	B	B	B
São Paulo	63.6	-3.5	10	5	NE	2	0	—	B	18	5	0	B	B	B
Santos	61.2	-4.5	15	0	C	0	2e	Tranq.	B	21	10	0	B	B	B
Ribeirão Preto	63.0	-1.5	12	1	C	0	2a	—	B	25	7	0	B	B	B
S. C. do Pinhal	62.1	—	16	—	NE	2	0	—	B	23	6	0	B	B	B
Faxina	63.4	-2.2	11	2	C	0	2a	—	B	22	3	0	B	B	B
Campinas	63.8	-2.8	14	3	C	0	2a	—	B	24	8	0	B	B	B
Campos do Jordão (X)															
Curityba	64.3	-4.1	8	-6	C	0	2a	—	B ○○	19	2	0	B ○○	B	B ○○
Paranaguá	62.1	-4.1	15	3	C	0	0	—	B	19	10	0	B	B	B
Guarapuava	65.2	-2.1	11	4	C	0	2a	—	B	18	5	0	B	B	B
Palmas	65.1	-2.5	5	4	C	0	9b	—	I	20	2	0	B	B	B
Florianopolis	61.0	—	15	—	S	2	9b	Chão	M⁘	18	13	0	B	B	B
Lages	61.8	—	9	—	C	0	5a	—	B	19	5	0	B	B	B
Herval Novo	62.8	—	9	—	C	0	5a	—	B	19	5	0	B	B	B
S. Francisco	62.6	—	12	—	SW	2	≡	Chão	B	18	11	0	B	B	B
Xanxerê (X)															
Porto Alegre	61.5	-3.5	11	5	C	0	9a	—	B	17	9	0	B	B	I
Uruguayana	62.8	-1.7	8	0	C	0	2a	—	B	16	6	0	B	I	B
S. Luiz Gonzaga	62.2	—	14	—	W	2	2a	—	B	21	10	0	B	B	I
Santa Victoria	61.5	-0.6	9	1	C	0	9b	—	I	17	8	0	I	I	I
Montevidéo	64.2	—	9	—	SE	4	▬	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	64.0	—	6	—	SSE	4	▬	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Cuyabá com 35°.

A temperatura minima verificou-se em Castro com 1°.

Observações — Estado do céo ; em decimos de céo encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; c) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : *B*, bom ; *Bx*, bom após perturbação ; *I*, incerto ou instavel ; *A*, ameaçador ; *M*, máo. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoada ; ⁘, chuviscos; ○○ nevoa secca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo ; ⊰ trovoadas com relampagos; ⊰ relampagos; ≋ ventania; ⌓ orvalho; *ag*, aguaceiro ; *ge*, geada ; *hs*, halo solar ; *cs*, corôa solar ; *cl*, corôa lunar ; *ai*, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 30 ás 9 horas do dia 31

Zona Norte — Não é feita a synopse por deficiencia de informações.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom e assim continuava hoje ás 9 horas. A temperatura foi em geral estavel. Os ventos foram variaveis e fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom. A's 9 horas continuava bom, salvo em Florianopolis, onde chuviscava. A temperatura soffreu ligeira ascensão. Geou em Faxina. Os ventos foram variaveis e fracos, tendo reinado calmaria em grande parte da zona.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rêde meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Differença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 30:		
Esperança (X)		
S. P. Olivença	11 64	0.00
Fonte Bôa	9.95	-0.04
Tefé	14.28	-0.11
Manáos	26.55	-0.05
Porto Velho	85.75	-0.10
Itacoatiara (X)		
Parintins	7.80	-0.06
Obidos	5.56	-0.02
Santarém	4.40	-0.03
P. Nacional (X)		
Carolina (X)		
Bôa Vista (X)		
Imperatriz (X)		
Conceição do Araguaya	0.86	-0.02
Cruzeiro do Sul (X)		
S. Felippe (X)		
Rio Branco (X)		
Labréa (X)		
S. Gabriel	—	—
Humaytá (X)		
Maués (X)		
Mjr. Amarante (X)		
Itaituba (X)		
Arumanduba	3.83	-0.03
Alta Mira	4.15	-0.06

Estações	Obs.	Differença em 24 horas mt.
Rio São Francisco—Dia 31.		
Pirapóra	0.62	0.00
São Francisco	0.75	-0.01
Januaria	0.65	-0.02
Carinhanha (X)		
Rio Branco (X)		
Barra do Rio Grande	1.23	-0.02
Remanso	1.04	-0.01
Joazeiro (X)		
Jabrobó	1.52	-0.01
Paulo Affonso (X)		
Piranhas	1.66	-0.11
Propriá (X)		
Rio Paranahyba do Sul — Dia 31:		
Juararema	1.50	-0.06
Jacarehy	0.56	0.00
Jaçapava	0.92	-0.02
Piedamonhangaba	1.40	0.08
Juaratinguetá	1.51	0.02
Rezende	0.38	-0.02
Barra Mansa	1.44	0.00
Barra do Pirahy	1.23	-0.04
Parahyba do Sul	0.68	0.05
Auta	0.63	0.00
Porto Novo	0.51	-0.02
São Fidelis	2.14	0.04
Campos	6.89	0.09

Estações	Obs.	Differença em 24 horas mt.
Rio Itajahy-Assú — Dia 31:		
Barracão (X)		
Taió (X)		
Rio do Sul	1.27	-0.03
Ibansa	0.85	-0.04
Subida	1.00	-0.10
Aquidaban	0.90	-0.06
Indayal	1.17	-0.03
Passo Manso	0.76	-0.04
Blumenau	0.76	-0.19
Gaspar	1.12	-0.38
Ilhota	2.20	-0.20
Rio Belmonte Pardo — Dia 31:		
Arassuahy	1.09	0.00
Barra Pontal	1.04	-0.02
Itinga (X)		
Itaobim (X)		
São Pedro	1.28	0.00
Bacia Paraná Paraguay — Dia 26 :		
Tres Lagôas	1.33	-0.03
Presid. Epitacio	1.22	-0.02
Guayara (X)		
Porto Mendes (X)		
Fóz Iguassú (X)		
Cuyabá	1.73	0.00
S. Luiz Caceres (X)		
Corumbá (X)		
Bermejo	3.53	0.02

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 26 — Estacionario São Paulo Olivença e S. Felippe. Em declinio em Fonte Bôa, Tefé, S. Gabriel, Manáos, Porto Velho, Parintins. Obidos, Santarém, Arumandiba, Alta-Mira. Em ascensão em Conceição do Araguaya. Rio São Francisco, dia 31 —Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Parahyba do Sul, dia 31 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Itajahy-Assu, dia 31 — Entrará em declinio em todo o curso. Rios Belmonte Pardo, dia 31— Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 30 — Estacionario em Cuyabá. Em declinio em Tres Lagôas, Presidente Epitacio, Posadas, Corrientes, Concordia e Gualeguachu. Em ascensão em C. do Araguaya.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes 200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maximo
Fernando Noronha	10,00	ESE 9	ESE 9	SE 11	SE 11	SSE 12	—	—	—	2.050 ms.
Quixeramobim (X)	9.00									
Natal (X)	9.30									
Olinda	9.30	SE 8	SE 7	ESE 8	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Maceió	9.30	SE 8	SE 9	SE 8	ESE 6	E 8	—	—	—	2.100 ms.
S. Salvador (XX)	9.30									
Cuyabá (X)	7.30									
Caravellas	9.30	ESE 4	ESE 5	NNE 2	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Bello Horizonte	9.30	—	—	NE 3	W 1	WSW 13	WNW 10	—	—	3.150 ms.
Victoria	9.30	NNE 4	N 6	W 8	SSW —	W 4	WNW 4	—	—	3.000 ms.
Campos (X)	9.30									
Rio de Janeiro	4.00	NNE 2	NE 1	W 1	SSW 2	NNE 3	NNE 5	—	—	3.600 ms.
Rio de Janeiro	13.00	N 1	N 3	WNW 5	WNW 4	W 8	W 8	—	—	3.300 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)	7.00									
Santos	9.30	N 2	NNW 5	WNW 7	WSW 7	W 11	—	W 17	W 16	3.430 ms.
Curityba	9.30	WNW 6	WSW 7	NW 5	WSW 6	WSW 10	W 9	W 10	—	4.350 ms.
Florianopolis (XX)	9.30									
Porto Alegre (X)	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.
(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céo encoberto.
(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 1 de agosto de 1935

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 1 ás 18 horas do dia 2

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: Bom com augmento de nebulosidade. Nevoeiro. **Temperatura:** Estavel. **Ventos:** De sul a léste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com augmento de nebulosidade. Nevoeiro. **Temperatura:** Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Bom. Nevoeiros esparsos. **Temperatura:** Em elevação. **Ventos:** De sul a léste, frescos.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 31 ás 14 horas do dia 1

O tempo foi bom com nevoeiro pela manhã. A temperatura soffreu ligeira ascenção á noite e foi estavel de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 25.1 e minima 14.7 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 24.6 e minima 16.2, respectivamente, ás 13 horas e 10 minutos e ás 7 horas. Os ventos predominaram de norte a oéste, fracos.

Estações	Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 1 de agosto de 1935									Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrada	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáos	760.0	-	26	-	SE	2	2a	—		35	24	0			
Belém	760.8	-	26	-	E	2	9e	—		32	22	1	B	I	Io
S. Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajahu (X															
Therezina	761.0	—	27	-	SE	2	2e	—		32	20	0			I
Fortaleza (Porangaba) (X)															
Quixeramobim	762.6	—	26	—	E	5	2b	—		31	23	0			B
Sobral	760.6	—	26	—	C	0	2a	—		35	21	0		B	B
Iguatú	762.2	—	26	—	SE		3b	—		31	21			B	B
Natal (X)															
João Pessôa (X)															
Campina Grand (X)															
Recife (Olinda) (X															
Pesqueira) X)															
Goyana (X)															
Caranhuns (X)															
Fernando Noronha	762.0	0.7	26	0	E	5	3b	Chão		27	23	0	I	B	I
Maceió X)															
Sant'Anna do Ipanema (X)															
Aracaju	64.0	1.7	24	-1	E	5	9b		M	27	21	..			Io
Propriá (X)															
S. Salvador	764.1	1.1	25	1	c	2	5e	Chão		26	21	1	0	Bx	B
Barra R. Grande (X															
Caetité	64.9	1.6	18	-2	NE	1	9b	—		27	26	0	I	B	I
Ilhéos	64.4	0.0	22	1	SE		9b	P. vgs.		27	19	0	I	I	I
Caravellas	765	0.2	25	3	NE	2	5b	Tranq.		25	17	0		I	B
Bello Horizonte	63.8	0.9	22	2	W	2	0	—	B	27	10		B	B	B
Januaria (X)															
Theophilo Ottoni	762.6	-	19	—			9b	—		26	15		B	B	B
S. Lourenço	765.4	0.3	13	0	C		0	—		4	4	0	B	B	B
Cambuquira	64.1	0.5	16	2	NE	2	0	—		24	9		B	B	B
Passa Quatro	762.0	-1.4	15	2			0	—		23	4		B	B	B
Poços de Caldas	764 6	—	13	—	E		0	—		22	4		B	B	B
Juiz de Fóra	66.1	0.6	12	1			5a	—		26	8			B	B
Goyaz	762 5	—	23	—	E	2	2a	—		34	13	0		B	B
Catalão	61.2	—	21	—	E	2	0	—	B	27	14	0	B	B	B
Cuyabá (X)															
Corumbá (X															
Aquidauana (X)															
Bella Vista (X)															
Gl. G. Carneiro (X)															
Victoria	764.6	0.3	23	1	N	2	2a	Tranq.		26	18	0	B	B	b
C. Itapemirim	—	—	20	2	C	3	0	—		26	11	0	B	B	B

Observações realizadas ás 4 horas (12 h. de Greenwich) no dia 1 de agosto de 1935

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrada	Differença em 24 horas	Direcção	Força			
Capital Federal.....	64.9	1.1	18	2	NW	2	2b	P. vgs.	B
Campos.....	63 6	+0.4	20	2	C		C	—	B
Itaborahy.....	64 7	-0.4	13	5	C		0	—	B
Petropolis.....	64 7	0 6	16	2	C		0	—	B
Rezende.....	64.6	0.7	14	4	C		0	—	B
Therezopolis.....	65 6	1.3	9	0	C	0	0	—	B
Cabo Frio.....	64 1	0.9	20	1	E	2	≡	Chão	B ≡
Angra dos Reis	64.1	1 4	20	2	S	2		Chão	B
S. Paulo.....	4	0	12	2	NE		5a	—	B
Santos.....	65	2 0	17	2	C	0	9c	Tranq.	M ◌
Ribeirão Preto.....	63 3	3	14	2	C	1	2a	—	B ○○
S. C. do Pinhal (X)									
Taxins (X).....									
Campinas.....	5 1	1.	14	0	C		9a	—	B
Campos do Jordão(X									
Curityba (X).....									
Paranaguá	65.2	3.1	16	1	C		5a	Tranq.	B
Guaratuba.....	66.1	0.9	12	1	E		2a	—	B
Palmas (X)									
Florianopolis.....	64.0	3.6	13	-2	C	1	5b	Tranq.	B
Lages.....	62.9	0.8	9	0	C	0		—	B
Herval Novo.	64.0	1.3	8	-1	C	0	0	—	B
S. Francisco (X)....									
Xanxerê (X).....									
Porto Alegre.....	65,0	3.5	10	-1	C	0	5b	—	B
Uruguayana	63.9	1.1	10	2	E	2	0	—	B
S. Luiz Gonzaga (X)									
Santa Victoria	65 6	4 1	10	1	E	2	5a	—	B
Montevidéo.....	67.2	2.8	8	1	E	3	5a	—	B
Buenos Aires	66.0	2.	8	2	ESE	2	0	—	B

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo é phenomenos		
	Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	23	1	0	B	B	B
Campos.....	26	12	0	B	B	B ≡
Itaborahy.....	23		0	B	B	B
Petropolis.....	21	10	0	B	B	B
Rezende.....	26	8	0	B	B	B
Therezopolis.....	23	4	0	B	B	B
Cabo Frio.....	24	18		B	B	B
Angra dos Reis	21	17	0	B	B	B
S. Paulo.....	22	7		B	B	
Santos.....	24	14	0	B		
Ribeirão Preto.....	26	10	0	B ○○	B ○○	B ◺
S. C. do Pinhal (X)						
Taxins (X).....						
Campinas.....	25	9	0	B	B	B
Campos do Jordão(X						
Curityba (X).....						
Paranaguá	21	13	0	B	B	
Guaratuba.....	20	6	0	B	B	
Palmas (X)						
Florianopolis.....	20	21	0	A ◌		B
Lages.....	18	4	0			B,ge
Herval Novo.	21	4	0	B	B	
S. Francisco (X)....						
Xanxerê (X).....						
Porto Alegre.....	18	8	0	B	B	B
Uruguayana	20	7	0			B
S. Luiz Gonzaga (X)						
Santa Victoria	13		0		B	B
Montevidéo.....						
Buenos Aires						

A temperatura maxima verificou-se em Sobral e outras localidades com 35°.

A temperatura minima verificou-se em Valões com 2° C.

Observações — Estado do céo ; em decimos de céo encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; c) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : *B*, bom ; *Bx*, bom após perturbação ; *I*, incerto ou instavel ; *A*, ameaçador ; *M*, máo. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoada ; ◌, chuviscos; ○○ nevoa secca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo ; ⟋ trovoadas com relampagos; ⟋ relampagos; ≡ ventania; ◺ orvalho; *ag*, aguaceiro ; *ge*, geada ; *hs*, halo solar ; *cs*, corôa solar ; *cl*, corôa lunar ; *ai*, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — **A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.**

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 31 ás 9 horas do dia 1

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom e assim continuava hoje, ás 9 horas, salvo em Ouro Preto, onde choviscou hontem pela manhã. A temperatura foi, em geral, estavel. Os ventos foram foram variaveis e fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom, salvo em Blumenau, onde choveu e trovejou. A's 9 horas, hoje, continuava bom, salvo em Santos, onde chovisca va. Atemperatura foi estavel. Os ventos predominaram de léste, fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rêde meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Differença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Differença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Differença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica—Dia 31			**Rio São Francisco—Dia 1:**			**Rio Itajahy-Assú — Dia 1:**		
			Pirapóra	0.66	0.04	Barracão	0.19	-0.01
			São Francisco	0.74	-0.01	Taió (X)		
			Januaria	0.56	0.00	Rio do Sul (X)		
Esperança	—	—	Carinhanha	0.79	-0.01	Hansa	0.75	-0.03
S. P. Olivença	11.78	0.14	Rio Branco (X)			Subida	0.97	-0.03
Fonte Bôa	9.93	-0.02	Barra do Rio Grande	1.22	-0.01	Aquidaban	0.85	-0.10
Teffé	14.1	-0.09	Remanso	1.03	-0.01	Indayal	1.13	- 2
Manáos	26.50	-0.05	oazeiro	1.52	-0.01	Passo Manso	0.72	4
Porto Velho	85.70	-0.05	Cabrobó	1.50	-0.02	Blumenau	0.66	-0.1
Itacoatiara (X)			Paulo Affonso (X)			Gaspar	1.82	.1
Parintins	7 70	-0.09	Piranhas (X)			Ilhota (X)		
Obidos	5.50	-0.06	Propriá	0.36	0.00	Rio Belmonte Pardo — Dia 1:		
Santarém	4.41	0.01	**Rio Parahyba do Sul — Dia 1:**			Arassuahy	1.8	
P. Nacional (X)						Barra Pontal	1.3	- 1
Carolina (X)						Inga (X)		
Bôa Vista (X)			Guararema	1.30	-0.20	Itaobim	0.94	
Imperatriz (X)			Jacarehy	0.46	-0.10	São Pedro	1.25	-0.1
Conceição do Araguaya (X)			Caçapava	0.92	0.00	**Bacia Paraná Paraguay — Dia 31:**		
Cruzeiro do Sul (X)			Pindamonhangaba	1.24	0.02			
S. Pelippe (X)			Guaratinguetá	1.52	0.02	Tres Lagôas	1.4	0.7
Rio Branco (X)			Rezende	0.38	0.00	Presid. Epitacio	1.25	1.3
Labréa (X)			Barra Mansa	1.44	0.00	Guayra (X)		
S. Gabriel	8.95	-0.06	Barra do Pirahy	1.28	0.05	Porto Mendes (X)		
Humaytá (X)			Parahyba do Sul	0.63	-0.05	Fóz Iguassú (X)		
Maués (X)			Anta	0.60	-0.03	Cuyabá	1.02	-0.01
Major Amarante (X)			Porto Novo	0.46	-0.05	S. Luiz Caceres (X)		
Itaituba (X)			São Fidelis	2.14	0.00	Corumbá (X)		
Arumanduba	3.52	-1.31	Campos	6.90	0.01	Bermejo	3.54	0.1
Alta Mira	4.10	-1.15						

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 31 — Em ascensão em S. Paulo de Olivença e Santarém e em declinio Fonte Bôa, Teffé, S. Gabriel, Manáos, Porto Velho, Paritins, Obidos, Arumanduba, Alta-Mira e C. do Araguaya. Rio São Francisco, dia 1 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Parahyba do Sul, dia 1 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Itajahy-Assu, dia 1 — Continuará em declinio em todo o curso. Rios Belmonte Pardo, dia 1 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Bacia Paraná-Paraguay, dia 31 — Em declinio em Cuyabá, Posadas e Rosario e em ascensão em Bermejo. Tres Lagôas, P. Epitacio, Corrientes, Rosario e Gualeguachu.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha	10.0x	E 9	ESE 10	ESE 10	ESE 8	E 8	—	—	—	2 0 0 ms.
Quixeramobim (X)	9.3									
Natal (X)	9 30									
Olinda (X)	9 30									
Maceió (X)	9.30									
S. Salvador (X)	9.30									
Cuyabá (X)	7.30									
Caravellas	9.3(	—	NE 4	NNE 5	NNE 4	SW 6	—	—	—	2 10 ms.
Bello Horizonte	9 30	—	—	E 1	SW 3	WSW 3	WNW 6	—	—	3 45 ms.
Victoria	9 30	NNW 5	N 4	WNW 2	SW 4	SW 6	WNW 6	WNW 10	W 11	6.950 ms.
Campos (X)	9 30									
Rio de Janeiro	9.30	S 2	NNW 1	SW 1	ENE 1	W 3	WSW 6	—	—	3 450 ms.
Rio de Janeiro	13.00	S 1	NNE 1	NNW 1	ENE 2	NE 5	S 5	S 7	NNW 7	6.600 ms.
Rio de Janeiro (O)	7.00									
Santos	9.30	SSW 1	SE 2	NE 4	ENE 3	—	—	—	—	1 65 ms.
Curityba	9 30	NE 4	N 3	NE 4	NW 3	NW 8	W 10	—	—	3.15 ms.
Florianopolis	9 30	SSE 3	SSE 6	ESE 4	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Porto Alegre (X)	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.
(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céo encoberto.
(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusive depositos
Em 1 de julho de 1935..	128:948$400	122:839$400
Total.	128.948:400	122:839$400
Em igual periodo de 1934	7 610:652$800	7.526:259$300
Differença para menos em 1035.	7.481:704$400	7.403·419$900
Arrecadada de 2 de fevereiro a 1 de julho de 1935.	173.446:490$100	168.031:302$800
Em igual periodo de 1934	161.961:782$400	156.576·228$900
Differença para mais em 1935.	11.484:707$700	11.455:073$900

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 24

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 29 de julho de 1935..	19.753:130$300
Em 30 de julho de 1935.....	177:170$700
Total.	19.930:301$000
Em igual periodo de 1934.....	16.688:969$500
Differença para mais em 1935	3.241:331$500
Arrecadadà de 2 de janeiro a 30 de julho de 1935.	135.123:195$000
Em igual periodo de 1934	120.869:591$000
Diferença para mais em 1935	14.253:903$900

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecada de 1 a 29 de julho de 1935.....	19.644:471$700
Em 30 de julho de 1935..... ...	176·370$700
Total.	19.820:845$400
Em igual periodo de 1934	16.586 670$300
Differença para mais em 1935	3 234:175$100

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
31 de julho de 1935.....	1.186:619$800
31 de julho de 1934.....	795:908$000
Receita mensal:	
De 1 de julho a 31 de julho de 1935.....	67 617:960$000
De 1 de julho a 31 de julho de 1934.....	29.103:110$700
Differença da receita arrecadada para mais em 1935.	8.114:311$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 31 de julho de 1935....	236.112:555$900
De 2 de janeiro a 31 de julho de 1934....	219.778:275$300
Differença da receita arrecadada para mais em 1935.	23.664:280$600

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	A' vista Official	A' vista Livre
Londres	58$172	92$575
Sobre Paris	—	1$249
Sobre Italia	—	1$550
Sobre Allemanha:		
Verrechnungsmark	—	5$795
Sobre Portugal	—	$855
Sobre Belgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	3$196
Sobre Hespanha	—	2$588
Sobre Suissa	—	5$998
Sobre Suecia	—	4$772
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Registermark	—	4$473
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$799
Sobre Nova York	11$769	18$808
Sobre Montevidéo	5$350	—
Sobre Buenos Aires:		
Peso papel	—	4$900
Peso ouro	—	—
Sobre Hollanda	—	12$731
Sobre Japão	—	5$494
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	18$480
Sobre Austria	—	—
(Allemanha) (Reichsmark)	—	7$636

Moedas

Libra (papel)	95$204
Dollar (prata)	19$000
Franco (prata)	1$262
Franco belga (papel)	$660
Escudo (papel)	$896
Lira (papel)	1$448
Reichsmark (papel)	7$047
Peso uruguayo (papel)	7$612
Yen (papel)	5$100
Dollar (papel)	18$850
Franco (papel)	1$274
Franco (nickel)	1$200
Franco suisso (papel)	6$100
Escudo (prata)	$900
Peseta (papel)	2$670
Reichsmark (prata)	6$893
Peso argentino (papel)	5$079

Cotações de cambio e moedas em especie em 31 de julho de 1935.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 1:000$, 5 %.....	775$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.....	762$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.....	773$000
Reajustamento Economico de 1:000$, 5 %, port....	725$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1932)	1:025$000
Emprestimo municipal de 1901, port.....	410$000
Emprestimo municipal de 1917, port.....	146$000
Emprestimo municipal de 1931, port.....	188$500
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 2.097)	173$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 3.264)	168$500
Estado do Rio Grande do Sul, 1:000$, 8 %, port. (decreto n. 5.321)	850$000
Estado de Minas Geraes de 200$, 5 %, port. (1934)	177$000
Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom.....	620$000

Obrigações do Thesoudo de Minas de 1:000$, 9 %	976$000
Idem, idem, idem, de 200$, 9 %	193$000
Acções de Bancos:	
Funccionarios Publicos	50$000
Brasil	381$000
Acções de Companhias:	
Docas de Santos, nom	225$000
Docas de Santos, port	230$000
Vendas a prazo:	
33 Aps. Diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. V/C 30 dias	782$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 1 de agosto de 1935. — *Ary de Almeida e eSilva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 31 de julho de 1935

Café

	Saccas
Entradas	10.410
Sahidas	11.351
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existencia	723.769

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Typo 3	12$800
Typo 4	12$300
Typo 5	11$800
Typo 6	11$300
Typo 7	10$800
Typo 8	10$300

Assucar

	Saccos
Entradas	5.112
Sahidas	13.982
Existencia	44.757

Mercado firme.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal, Campos	50$500 a 51$000
C. amarello, Campos	47$000 a 47$500
Mascavinho	Não ha
Mascavo	43$000 a 44$000

Algodão

	Fardos
Entradas	117
Sahidas	218
Existencia	4.581

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	60$000 a 61$000
Typo 4	59$000 a 60$000

Fibra média:

Sertões:

Typo 3	59$000 a 60$000
Typo 5	55$000 a 56$000

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	55$000 a 56$000

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	46$000 a 47$000

Paulista:

Typo 3	— 53$000
Typo 5	— 52$000

O syndico, *Bento Dias Pereira.*

Dia 1 de agosto de 1935

Mercado a termo

COTAÇÕES DE CAFÉ

Por 10 kilos

(Base typo 7)

Mezes	Pregão de abertura Vendedor	Pregão de abertura Comprador	Pregão de fechamento Vendedor	Pregão de fechamento Comprador	Total de vendas saccas
Janeiro	11$050	10$975	11$000	10$950	
Agosto	10$800	10$700	10$850	10$750	
Setembro	10$975	10$950	10$975	10$925	
Outubro	11$050	11$000	11$025	10$900	
Novembro	11$050	11$000	11$025	10$975	
Dezembro	11$000	10$975	11$025	10$975	
Vendas:	1.000 saccas		—		1.000
Mercado:	Estavel		Paralyzado		

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7: 10$800 por 10 kilos.
Mercado calmo.
Vendas: 3.159 saccas.
O syndico, *Bento Dias Pereira.*

Junta de Corretores e Bolsa de Mercadorias

Dia 29 de julho de 1935

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 22 Á 27 DE JULHO DE 1935

Genero — Qualidade procedencia — Preço minimo e maximo Unidade de venda	Sem casco	Com casco
Aguas mineraes:		
Por caixa:		
Nacionaes:		
Diversas marcas	37$000	55$000
Algodão em rama:		
Por 10 kilos:		
Fibra longa — Seridó, typo 5	64$000	65$000
Fibra média — Ceará, typo 5	54$000	55$000
Fibra curta — Mattas, typo 5	47$000	48$000
Aguardente:		
Por pipa com 480 litros:		
Caldos. Extra sellos.		
De Paraty	240$00	260$000
De Angra	240$000	260$000
De Campos	200$000	220$000
Alcool:		
Por pipa com 480 litros:		
De 40 gráos	450$00	500$000
Alfafa:		
Por kilo:		
Nacional	$380	$400
Azeite:		
Por kilo:		
Diversas marcas	6$000	7$500
Alhos:		
Por 100:		
Nacionaes	10$000	12$000
Estrangeiros	18$000	22$000
Arroz:		
Por 60 kilos:		
Brilhado de 1ª (agulha)	63$000	65$000
Brilhado de 2ª (agulha)	56$000	58$000
Especial	53$000	55$000
Japonez especial	44$000	46$000
Japonez de 1ª	40$000	42$000
Japonez de 2ª	36$000	38$000
Sanga	10$000	12$000

Assucar:		
Por sacco de 60 kilos:		
Branco crystal.	50$500	51$500
C. amarello.	47$000	47$500
Mascavinho.	Não ha	
Mascavo.	43$000	44$000
Por kilo:		
Refinado 1ª (extra)	—	1$000
Refinado de 1ª.	—	$900
Refinado 3ª	—	$800
Refinado de 3ª.	—	$900
Bacalhão:		
Por caixa com 58 kilos:		
Diversas marcas.	240$000	250$000
Bacalhão:		
Por 1|2 caixa de 58 kilos:		
Cascudo.	170$000	175$000
Banha:		
Por kilo:		
Pe Porto Alegre:		
Latas com 20 kilos	3$340	3$590
Latas com 2 kilos	3$340	2$590
Latas com 1 kilo	3$340	3$590
Do Laguna:		
Latas com 20 kilos	3$340	3$420
De Itajahy:		
Latas com 20 kilos	3$420	3$590
Latas com 10 kilos	30420	3$590
Latas com 2 kilos	3$420	3$590
Batatas:		
Por kilo:		
Nacional:		
Mineira e paulista	$600	$800
Rio Grande.	$600	$800
Cebolas:		
Por kilo (caixa):		
Nacionaes.	38$000	44$000
Café:		
Por kilo:		
Torrado:		
De 1ª	3$200	3$600
De 2ª	2$800	3$000
Por 10 kilos:		
Em grão — Typo 7	1$800	11$300
Farinha de mandioca:		
Por 50 kilos:		
Porto Alegre:		
Fina	16$000	16$500
Entrefina	12$500	13$000
Grossa	11$000	11$500
Farello de trigo:		
Por sacco com 35 kilos:		
Dos Moinhos Nacionaes.	6$000	6$500
Remoido:		
Por sacco com 40 kilos:		
Dos Moinhos Nacionaes.	9$000	9$500
Farelinho:		
Por sacco com 35 kilos:		
Dos Moinhos Nacionaes.....	6$000	6$500
Farinha de trigo:		
Por sacco com 44 kilos:		
De 1ª qualidade	—	39$000
De 2ª qualidade	—	37$000
De 3ª qualidade	—	35$000
Semolina	—	40$000
Feijão:		
Por 60 kilos: ..		
Preto bom	20$000	22$000
Preto novo — especial	25$000	32$000
Manteiga.	50$000	52$000
Branco nacional.	20$000	50$000
Enxofre.	35$000	36$000
Fradinho.	34$000	36$000
Mulatinho.	30$000	35$000

Phosphoros:		
Por lata:		
Nacionaes — Diversas marcas.....	—	197$000
Fumo:		
Por 15 kilos:		
Em corda, de Minas:		
Especial.	55$000	80$000
Bom.	30$000	55$000
Baixo.	12$000	20$000
Do Rio Grande:		
Amarello de 1ª.....	35$000	40$000
Idem de 2ª.....	32$000	36$000
Commum de 1ª.....	16$000	20$000
Idem de 2ª.....	13$000	16$000
De Santa Catharina:		
Especial de 1ª.....	16$000	20$000
Superior de 2ª.....	12$000	16$000
Da Bahia:		
Especial.	80$000	90$000
Superior.	40$000	55$000
Bom.	30$000	60$000
Herva mate:		
Por kilo:		
Do Paraná e Santa Catharina.....	$600	$700
Lombo:		
De Minas e Paraná.....	1$500	2$000
Milho:		
Por 60 kilos:		
Amarello	15$000	15$500
Vermelho	16$500	17$000
Mesclado	14$000	14$500
Oleo:		
Por kilo bruto:		
De linhaça:		
Em barril.	-	2$800
De caroço de algodão:		
Por litro:		
Nacional.		1$900
Polvilho:		
Por kilo:		
De Minas, Rio e São Paulo.....	$400	$450
De Porto Alegre	$400	$450
De Santa Catharina	$400	$450
Kerozene:		
Por caixa:		
Americano — Diversas marcas.....	—	35$000
Queijo:		
Por kilo:		
De Palmyra — Typo "Rheno".....	10$000	12$000
Typo prata — nacional.....	5$500	6$500
Sal:		
Por sacco com 60 kilos:		
Do Norte:		
Grosso.	—	8$700
Moido.	—	9$900
De Cabo Frio:		
Grosso.	—	6$500
Moido.	—	7$500
Toucinho:		
Por kilo:		
Commum.	2$400	2$500
De fumeiro.	2$700	2$800
Vinagre:		
Por 80 kilos:		
Nacional.	30$000	40$000
Por caixa:		
Estrangeiro.	48$000	58$000
Vinho:		
Por barril:		
Do Rio Grande.....	—	135$000
Estrangeiro:		
Por pipa:		
Virgem.	—	1:900$000
Verde.	—	1:900$000
Colares.	—	1:900$000
Xarque:		
Por kilo:		
Do Rio Grande:		
Patos e mantas.....	1$600	1$900
Mantas	2$000	2$100
Do interior de Minas.....	1$400	1$800
Do Triangulo Mineiro e Goyaz:		
Especial	1$500	1$600
Primeira.	1$350	1$400
Bom.	1$200	1$300

O syndico — *Bento Dias Pereira.*

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8° DISTRICTO

Séde: Rua General Polydoro n. 69

O Dr. Aristarcho Muniz de Brito, presidente da J. A. M. do 8° districto, reparando incorrecções havidas na publicação em o *Diario Official* de 12 e 19 de junho ultimo, da relação dos cidadãos alistados no corrente anno por aquella Junta de Alistamento e pertencentes ás classes de 1915 a 1909, faz saber os que o presente lerem que dentro os referidos alistados deve-se vêr:

Classe de 1915

N. 205. Joaquim, filho de Joaquim de Oliveira, em vez de filho de Joaquim de Almeida, como foi publicado.

N. 255. Manoel, filho de Accacio Teixeira Borges, em vez de filho de Sergio Teixeira Borges, como foi publicado.

N. 302. Paulo, filho de Mario Ramiry Dileito, em vez de filho de Maria Ramiry Dileito, como foi publicado.

Classe de 1909

N. 3. Antonio, filho do Candido Rodrigues da Silva, em vez de filho de Antonio Rodrigues da Silva, como foi publicado.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1935. — Dr. *A. Muniz de Brito*, presidente.

Serviço Technico de Aviação

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL DESTE SERVIÇO, DURANTE O EXERCICIO DE 1935

Faço publico de ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração do Serviço Technico de Aviação, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o aviso n. 419, de 3 de julho de 1935, do Sr. ministro da Guerra, se acha aberta a inscripção dos negociantes, que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer durante o exercicio de 1935 ao fornecimento dos artigos de consumo habitual em seguida relacionados, em grupos de accordo com o art. 52, do Codigo de Contabilidade Publica.

I — A inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração do Serviço Technico de Aviação, devidamente sellado, nelle declarando os interessados a nacionalidade da firma e a séde de seus estabelecimentos, fazendo acompanhar o requerimento de todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade, contracto social, em original, quitações dos impostos federaes e municipaes, inclusive a do ultimo imposto sobre a renda, devendo as sociedades anonymas ou companhia provar que estão legalmente constituidas nos termos do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, e apresentarem, bem como as firmas estrangeiras, o exemplar do *Diario Official* que houver publicado o decreto autorizando o funccionamento no Brasil. Neste requerimento farão constar a declaração de completa submissão ás condições deste edital e que se sujeitam á pena estabelecida no § 4° do art. 52, do Codigo de Contabilidade.

II — Verificada a idoneidade do proponente, de accordo com o § 2° do art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica, será ordenada, pelo presidente do conselho a immediata inscripção dos mesmos, sendo então restituidos os respectivos documentos.

III — Aos concurrentes será licito reclamar contra a inclusão ou exclusão de qualquer concurrente na lista de idoneidade mediante prova dos factos que allegarem.

IV — Os interessados apresentarão juntamente com os requerimentos a que se refere a condição I, em enveloppe á parte, fechado e lacrado, com indicação exterior do conteudo e nome do proponente, a sua proposta, em 3 (tres) vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando sem emendas, rasuras ou entrelinhas, os artigos que desejarem fornecer, na ordem em que se acham relacionados, com os preços em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, das unidades constantes das relações annexas, não sendo tomadas em consideração as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V — Os negociantes inscriptos deverão recolher á thesouraria deste serviço, como caução provisoria, a importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente nacional ou em titulos da divida publica, ao portador, para garantir a abertura das propostas. Os concurrentes escolhidos deverão recolher, mediante guia deste serviço, como caução definitiva, á Caixa Economica Federal, em moeda corrente ou em titulos da divida publica, a importancia equivalente a 10% do valor approximado do fornecimento durante um periodo de quatro mezes até cincoenta contos de réis (50:000$000) e de 5% sobre qualquer excesso desta importancia, não se admittindo caução inferior a quinhentos mil réis (500$00).

A caução provisoria será restituida, immediatamente aos concurrentes aos quaes não fôr adjudicado nenhum fornecimento, só, porém, o sendo aos demais proponentes depois de terem elles feito a caução definitiva. O conhecimento da caução definitiva ficará annexo ao processo desta concurrencia, só podendo ser levantada a referida caução depois de esgotado o periodo que vigorar a concurrencia.

VI — Os preços das propostas vigorarão pelo prazo de quatro mezes, considerando-se prorogadas por igual prazo, successivamente, até a terminação do exercicio financeiro, si antes de 15 dias da terminação do mesmo prazo o negociante não declarar, em requerimento dirigido ao Conselho de Administração deste serviço, que não deseja a sua prorogação, ou si este conselho não fizer identica declaração.

VII — Todo o material será de primeira qualidade, de accordo com as discriminações das relações que a este acompanham e com as amostras e modelos existentes neste serviço.

VIII — O fornecimento caberá ao proponente inscripto com o preço mais barato, isoladamente para cada artigo, que não poderá exceder de 10% dos preços correntes da praça, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encommenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção e de correr por conta delle, a differença.

IX — Em igualdade de condições serão preferidos os proponentes nacionaes e, no caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas e os respectivos proponentes, far-se-ha, entre estes, uma concurrencia, tendo preferencia aquelle que fizer mais abatimento. Si, porém, nem um delles fizer abatimento, far-se-ha um sorteio para a decisão final.

X — O fornecimento será feito dentro de tres dias que se seguirem ao recebimento do pedido, quando se tratar de artigos promptos no mercado ou immediatamente, no caso de urgencia; e, quando se tratar de artigos a confeccionar, nos prazos que forem concedidos, devendo todo o artigo pedido ser entregue ao Almoxarifado do Serviço, livre de qualquer despesa para a repartição

XI — Não sendo feita a entrega dos artigos dentro do prazo estipulado ficam os fornecedores sujeitos á multa que lhe impuzer o Conselho de Administração, que não poderá, entretanto, exceder ao valor da caução.

XII — Não sendo acceitos os artigos que não satisfizerem as condições estipuladas no presente edital, deverá o fornecedor providenciar immediatamente para a sua substituição, sob pena de correr por sua conta, a despesa com a acquisição do material rejeitado, sendo-lhes applicado o estatuido no § 4° do art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica.

XIII — As multas que porventura venham a ser applicadas, só poderão ser relevadas em caso de força maior, devidamente comprovada, e mediante assentimento do Tribunal de Contas.

XIV — Ao Governo é licito annullar a presente concurrencia, por despacho, motivado, si houver justa causa.

XV — O Serviço Technico de Aviação se reserva o direito de só adquirir os artigos relacionados quando julgar conveniente e na proporção de que venha a necessitar.

XVI — A abertura das propostas das firmas inscriptas realizar-se-ha no dia 17 de agosto, ás 13 horas, á vista do conhhecimento da caução provisoria a que se refere a condição V. do presente edital.

Rio, 31 de julho de 1935. — *Lourival Campello*, 1° tenente.

Grupo I — Material de expediente

1. Alfinetes sortidos, caixa com 100 grammas.
2. Attestado de origem impresso, modelo official, cento.
3. Barbante fino, novello.
4. Barbante grosso, novello.

5. Borracha circular com escova, Eberhard Faber, numero 6.587, duzia.
6. Borracha Eberhard Faber, n. 210, duzia
7. Borracha Eberhard Faber, n. 212, duzia.
8. Borracha Eberhard Faber n. 4.800, duzia
9. Borracha Venus, n. 2.929, duzia
10. Borracha Venus, n. 36, duzia.
11. Borracha Venus, n. 20, duzia.
12. Borracha Venus, n. 12, duzia.
13. Borracha Mongol, n. 20, duzia.
14. Borracha Mongol, n. 40, duzia.
15. Blóco de papel liso, com 100 folhas, 0,16 x 0,23, um.
16. Blóco de papel pautado, 100 folhas, 0,33 x 0,11, um.
17. Blóco de papel pautado impresso, 100 folhas, 0,33 x x 0,11, um.
18. Blóco de papel timbrado, para "memoranda", 100 folhas, um.
19. Blóco de papel jornal, de 100 folhas, 0m,16 x 0m,23. um.
20. Balancete de receita e despesa, 0,33 x 0,22, cento.
21. Balanço annual do movimento de dinheiro, 0,33 x 0,76. cento.
22. Colchete OK, ns. 1, 2 e 3, cento.
23. Colchete GEM, ns. 1, 2 e 3, cento.
24. Colchete Velox, caixa.
25. Caderno pautado almasso, com indice, com 100 folhas. um.
26. Caderno pautado almasso, com indice, com 200 folhas, um.
27. Caderno para alterações, 0,22 x 0,33, cento.
28. Cartões para "memoranda", modelo official, cento.
29. Cartolina de qualquer cor, folha.
30. Clips n. 1, cento.
31. Clips n. 2, cento.
33. Capas para 200 folhas destacaveis, em panno couro preto, com 23 cms. de comprimento por 17 de largura, uma.
33. Gadernetas para motores, com 42 folhas impressas e pautadas, de accordo com o modelo, inteira, de panno estampado, uma.
34. Enveloppe timbrado para vencimento, cento.
35. Enveloppe timbrado, para officio, 0,40 x 0,15, cento.
36. Enveloppe timbrado, para officio, 0,23 x 0,12, milheiro.
37. Enveloppe timbrado, para officio, 0,145 x 0,105 milheiro.
38. Enveloppe timbrado, para officio, de papel Hollanda, 0,29 x 0,38, milheiro.
39. Enveloppe timbrado, para officio, de papel pardo, de 0,29 x 0,38, milheiro.
40. Enveloppe timbrado, para telegramma, milheiro.
41. Enveloppe timbrado, para radio, milheiro.
42. Etiquetas Dennisson, gommadas, n. 205, cento.
43. Etiquetas Dennisson, gommadas, n. 201, cento.
44. Etiquetas Dennisson, gommadas, n. 219, cento.
45. Etiquetas Dennisson, gommadas, n. 209, cento.
46. Etiquetas Dennisson, gommadas, n. 225, cento.
47. Etiquetas Dennisson, gommadas, n. 2.005, cento.
48 Encadernação de livro meio marroquim, volume.
49. Encadernação de D. O., relativo a um mez, volume.
50. Encadernação de B. E., relativo a um semestre, volume
51. Encadernação de boletim interno, em trimestre, volume.
52. Exemplares do livro "Historia da Conquista do Ar", em papel couché, de 35 kilos, formato e modelo iguaes ao existente neste Serviço, á disposição dos concurrentes. Os clichés por conta do autor, milheiro.
53. Fita para machina de escrever, qualquer qualidade e côr, duzia.
54. Fita para machina de calcular, uma.
55. Fio de algodão, em novello de 50 grammas, um.
56. Ficha de pagamento, 0,17 x 0,22, cento.
57. Ficha para movimento de material, 0,22 x 0,33, cento.
58. Ficha identica ao modelo, milheiro.
59. Folhas impressas, typo União", n. 0210-E, cento
60. Gomma arabica Sardinha, 0, vidro.
61. Dita em pó, kilo.
62. Guia de remessa de dinheiro, 0,22 x 0,33, cento.
63. Guia de receita e despesa, cento.
64. Guia de recolhimento ao almoxarifado, 0,22 x 0,33, cento.
65. Grampos "Gem-Cleaps", caixa.
66. Livro de protocollo de expedição, com 100 folhas, 0,20 x x 0,28, um.
67. Livro de apresentação de officiaes, com 200 folhas, um.
68. Livro almasso pautado, linho, com 100 folhas, um
69. Livro almasso pautado, linho, com 50 folhas, um
70. Livro almasso pautado, linho, com 200 folhas, um.
71. Livro almasso, pautado, impresso, com 200 folhas, um.
72. Lapis preto Faber, n. 2, de 1ª, duzia.
73. Lapis preto Faber, n. 3, de 1ª, duzia.
75. Lapis tinta, Faber, n 250, duzia.
76. Lapis Faber, cores diversas, duzia.
77. Lapis Faber, Castell, H.
78. Lapis Faber, Castell, 2H.
79. Lapis Faber, Castell, 3H.
80. Lapis Faber, Castell, 4H.
81. Lapis Faber, Castell, B.
82. Lapis Faber, Castell, 2B.
83. Lapis Faber, Castell, 3B.
84. Lapis Faber, Castell, HB.
85. Lacre Pelikan, com cinco bastões, caixa.
86. Lacre nacional, bastão.
87. Modelo n. 1, folha de pagamento de vencimentos de officiaes, 0,35 x 0,75, cento.
88. Modelo n. 2, folha para pagamento dos officiaes, 0,35 x x 0,75, cento.
89. Modelo n. 7, relação descriminativa dos descontos internos, 0,33 x 0,44, cento.
90. Modelo n. 8, folha para pagamento de diarias, 0,33 x x 0,44, cento.
91. Modelo n. 9, folha de pagamento de quantitativo de almoço, 0,33 x 0,44, cento.
92. Modelo n. 10, folha para pagamento de ajuda de custo, 0,33 x 0,44, cento.
93. Modelo n. 11, recapitulação de vencimentos liquidos de sargentos e praças da sub-unidade, 0,33 x 0,44, cento.
94. Modelo n. 12, resumo das folhas de vencimentos dos sargentos e praças, 0,22 x 0,33, cento.
95. Modelo n. 13, recapitulação geral, 0,22 x 0,44, cento.
96. Mappa demonstrativo de entrada e sahida de material, material de consumo, transformação, etc., 0,33 x 0,44, cento.
97. Mappa de entrada e sahida de material, directamente a cargo do almoxarifado, 0,52 x 0,36, em livros de 300 folhas, um.
98. Mata-borrão de 120 libras, folha.
99. Mata-borrão em tiras, cento.
100. Oleo fino, para machina de escrever, litro.
101. Papel de continuação, modelo official, milheiro.
102. Papel para cópia de officio, modelo official, milheiro.
103. Papel de linho, para machina de escrever, milheiro.
104. Papel para machina de calcular, de 55 millimetros, rolo.
105. Papel absorvente, superior, milheiro.
106. Papel absorvente, médio, milheiro.
107. Papel assetinado, para duplicador "Ormig", milheiro.
108. Papel carbono hectographico, para duplicador "Ormig", milheiro.
109. Papel carbono, Pelikan, duas faces, caixa.
110. Papel carbono, Pelikan, uma face, qualquer côr, caixa.
111. Papel cançon, peça de 10 metros, uma.
112. Papel couché, 35 kilos, 2B, milheiro.
113. Papel couché, 42 kilos, milheiro.
114. Papel couché, 30 kilos, milheiro.
115. Papel Buffon, em folhas, milheiro
116. Papel vegetal, de 1,57 x 10, rolo.
117. Papel quadriculado, em folhas, de 0,56 x 0,96, resma.
118. Papel millimetrado, em folhas, 1,00 x 10, peça
119. Papel Hollanda n. 2, caderno.
120. Papel Hollanda, n. 3, caderno.
121. Papel cartolina, para desenho, folha.
122. Papel filtro, para 1.000 grammas, cento.
123. Papel téla, Imperial, medindo 1,20 x 10, rolo.
124. Papel linho, para carta, com enveloppe timbrado, cento.
125. Papel vegetal "Diamant", n. 2.612 E, com 1,57 x 20, rolo.
126. Papel ammoniacal "Ozalid", SS 110, com 10, x 1, rolo.
127. Papel ferro prussiatico Urania, com 10 x 1, rolo.
128. Papel pardo, grosso, kilo.
129. Papel almasso, pautado, sete kilos, resma.
130. Papel almasso, sem pauta, seis kilos, resma.
131. Papel amarello, para cópia, tamanho officio, milheiro.
132. Papel vegetal, 620, metro.
133. Papel vegetal, 634, metro.
134. Papel cançon 244, 0,70 x 0,50, folha.
135. Papel cançon 451, largura 1,50, metro.
136. Papel cançon 452, largura, 1,50, metro.
137. Papel branco, liso, para desenho, 0,70 x 1,12, folha.
138. Papel linho, Defiance Ledger, n. 4.170, a 35 kilos, milheiro.
139. Papel linho Hammernill Bond, 35 kilos, milheiro

140. Papel marmoreo, para capa, milheiro.
141. Pennas JHeath's 808, caixa.
142. Pennas Barrister, n. 808, caixa.
143. Pennas Rond, sortidas, cento.
144. Pennas Leonardt, n. 516, douradas, caixa.
145. Pennas para desenho, caixa.
146. Pennas para letras de imprensa, caixa
147. Pennas de monographo, caixa.
148. Pennas Easterbrook, caixa.
149. Pennas D 425, Soennecker, jogo.
150. Pennas J, caixa.
151. Pennas Mallat n. 12, caixa.
152. Pennas para desenho, n. 850, caixa.
153. Pennas para desenho, "speedball", G. O., caixa
154. Pennas para desenho, "speedball", D5, caixa.
155. Pennas Hughes, caixa.
156. Pennas telephone, caixa.
157. Pennas para desenho, Gillet, n. 170, caixa.
158. Pennas para desenho, Mitchel, n. 0370, caixa.
159. Percevejo de metal, pequeno, cento.
160. Percevejo de metal, grande, cento.
161. Percevejo de madeira, caixa.
162. Percevejo de aço, cento.
163. Porta-carimbo, com 12 logares, um.
164. Porta-carimbo, com seis logares, um.
165. Pasta de cartolina, sem mola para orificio, uma.
166. Pasta de cartolina Simplex, para officio, uma.
167. Pasta de cartolina, com mola, para officio, uma.
168. Pedido aos fornecedores, 0,33 xx 0,44, cento.
169. Relação de artigos distribuidos, 0,22 x 0,44, cento.
170. Resumo dos descontos internos, feitos nas diversas folhas, 0,33 x 0,22, cento.
171. Relação de carga e descarga, 0,33 x 0,44, cento.
172. Tinta preta Sardinha, litro.
173. Tinta para carimbo, vidro de 1/8 de litro, um.
174. Tinta carmin Sardinha, litro.
175. Tinta Nankin liquida, Wison Nuton, vidro de 25 grs.
176. Tinta Nankin preta, Higghins, vidro.
177. Tinta Nankin vermelha, vidro.
178. Tinta Nankin verde, vidro.
179. Tinta aleica, vidro de 50 grammas.
180. Tinta Nankin Pelikan, vidro.
181. Tinta Sepia, de varias cores, vidro.
182. Tinta Quink preta, vidro.
183. Tinta Quink vermelha, vidro.
184. Tinta aquarella, estojo médio, com 12 tijolinhos, estojo.
185. Tinta Pelikan, perola preto, vidro.
186. Tinta Pelikan, sepia, vidro.
187. Tinta Pelikan amarella, vidro.
188. Tinta Pelikan azul, cobralco, vidro.
189. Tinta Pelikan verde, vidro.
190. Tinta Pelikan carmin, vidro.
191. Tinta Nankin, em bastão, um.
192. Téla transparente Ozalid BS, com 10 x 1, peça.
193. Téla pura Ozalid M, com 10 x 1, peça.

Rio, 31 de julho de 1935. — *Lourival Campello & Comp.*

Grupo II — Artigos de expediente

1. Almofada para carimbo Pelikan, n. 1, uma.
2. Almofada para carimbo Pelikan, n. 2, uma.
3. Alicate para grampear, Nova Clog, um.
4. Aparador Perplex, um.
5. Aparador Avante, um.
6. Aciers speciaux de Mars, versão franceza de Petrol, um.
7. Berço de mata-borrão, de pinho, 8 x 18, um.
8. Berço de mata-borrão, de pinho, fantasia, 8 x 18, um.
9. Berço de mata-borrão, de metal flexivel, um.
10. Cesta de madeira, para papeis usados, uma.
11. Cesta de arame para mesa, formato almasso, uma
12. Carimbo de datar, Expert, um.
13. Cesta de vime, para papeis, uma.
14. Cesta de vime, para archivo de papeis, uma
15. Carimbo de borracha, de 0,5 x 0,10, um.
16. Carimbo Standard, de datar, com gravação, um.
17. Carimbo de borracha, oval, um.
18. Caneta Faber, n. 268, duzia.
19. Compasso de metal branco, nickelado, 10 x 0,15, para pauta secca, um.
20. Compasso de metal branco, nickelado, 0,10 x 0,15, para pauta de tinta, um.
21. Compasso de balaustre, de metal branco, nickelado, para pauta de lapis, um.
22. Compasso de balaustre, de metal branco, nickelado, para pauta de tinta, um.
23. Compasso Cintil, de metal nickelado, um.
24. Compasso reducção, de metal branco, nickelado, um
25. Curva franceza, de celluloide, jogo.
26. Curva de marinha, de celluloide, jogo.
27. Cintel, raio de 200 metros, um.
28. Duplo decimetro de madeira, um.
29. Diccionario de synonimos Webster's Standar Dic., um.
30. Diccionario portuguez e inglez, dois volumes, H. Michaelis, um.
31. Diccionario francez e portuguez, um.
32. Diccionario portuguez e francez, um.
33. Diccionario hespanhol e portuguez, um.
34. Diccionario portuguez e hespanhol, um.
35. Diccionario technico, Oldenbourg, sobre aeronautica, um.
36. Espeto para papeis, um.
37. Estojo com compasso de reducção, com 20 cms., um.
38. Estojo para desenho — Peças a serem escolhidas, de aço inoxydavel, um.
39. Esponjeira de vidro, uma.
40. Espatula de metal, para papel, uma
41. Espatula de osso, para papel, uma.
42. Esquadros de 45° e 60°, celluloide, grande, jogo
43. Esquadros de 45° e 60°, celluloide, médio, jogo.
44. Esquadros de 45° e 60°, celluloide, pequeno, jogo.
45. Fita metrica, de aço inoxydavel, com dois metros, uma
46. Limpa pennas de vidro, um.
47. Limpa pennas de louça, um.
48. Machina Dandy, para aparar lapis.
49. Machina Hoetckiss, para grampear.
50. Mappa da Europa politica, de accordo com os tratado de Versailles e Saint Germain, um.
51. Mappa do Brasil, em quatro folhas, um.
52. Mappa de cada um dos Estados do Brasil, um
53. Peso para desenho, um.
54. Peso de vidro, para mesa, um.
55. Pasta americana, com chave, encadernação em panno, com cantos de marroquim, 0,35 x 0,40, uma.
56. Pasta americana, com chave, encadernação em panno, com cantos de marroquim, 0,35 x 0,76, uma.
57. Pasta americana, com chave, encadernação em panno, com cantos de marroquim, 0,35 x 0,45, uma.
58. Pasta de oleado, grande, para mesa, uma.
59. Pasta com chaves, para folhas União, 0210-E., um
60. Raspadeira Rodger, cabo de osso, uma.
61. Regua de ebonite, de 0,50, uma.
62. Regua de ebonite, de 0,60, uma.
63. Regua de madeira, de 0,50, com limbo de metal, uma.
64. Regua de madeira, de 0,60, com limbo de metal, uma.
65. Regua de madeira, de 1,00, com limbo de metal, uma.
66. Regua de madeira em T, de 0,60, com limbo de metal, uma.
67. Regua de madeira em T, de 1,00, com limbo de metal, uma.
68. Regua de calcular, Kuefel, uma.
69. Serpentes (curvas automaticas), jogo
70. Tira linha, curvo, um.
71. Tira linha, grande, um.
72. Tinteiro de vidro paragon, uma tinta, n. 100, um.
73. Tinteiro de vidro paragon, uma tinta, n. 120, um.
74. Tinteiro de vidro paragon, duas tintas, n. 160, um.
75. Tinteiro de vidro paragon, duas tintas, n. 175, um.
76. Timpano para mesa, um.
77. Transferidor de metal, um.
78. Transferidor de celluloide, circular, ur
79. Triplo decimetro, de madeira, um.
80. Triplo decimetro, de celluloide, um.
81. Technographo sem contrapeso, um.
82. Tesoura para papeis, de 0,18, uma.

Rio, 31 de julho de 1935. — *Lourival Campello & Com.*

Grupo III — Material de limpeza e utensilios

1. Algodão hydrophilo, kilo.
2. Algodão commum, kilo.
3. Alcool de 36°, litro.
4. Balde de ferro zincado de 12", um.
5. Balde de ferro zincado de 14", um.
6. Balde de ferro zincado de 16", um.
7. Bom-Ami, duzia.
8. Cadeado Yale pequeno com duas chaves, um.
9. Cadeado Yale grande com duas chaves, um.
10. Cêra Royal, vermelha, lata de kilo, uma.
11. Cêra Parquetina, vermelha, lata de kilo, uma.
12. Cruzwaldina, lata.

13. Capacho de arame de 0,70 x 0,40, um.
14. Capacho de côco commum, metro.
15. Espanador de penna n. 40, um.
16. Espanador de penna n. 50, um.
17. Estôpa branca de 1ª qualidade, kilo.
18. Escarradeira hygienica com pé, uma.
19. Escovão para encerar, um.
20. Fechadura Yale completa, uma.
21. Flit, galão.
22. Filtro de parede Senun de uma vela, um.
23. Kaol, litro.
24. Kerozene Jacaré, lata.
25. Palha de aço para assoalho, pacote.
26. Rôdo de borracha, um.
27. Sabonete Kanitz, caixa com tres.
28. Sabão virgem especial, kilo.
29. Sabão de côco, barra com 100 grammas, uma.
30. Sapolio Radium, duzia.
31. Toalha spara mão, uma.
32. Vassouro de pello para assoalho, uma.
33. Vassoura de piassava com 32 furos, uma.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1935. — *Laurival Campello.*

Grupo IV — Material de Laboratorio de Ensaios e Pesquisas

1. Apparelho typo Wirtz, para dosagem de carbono nos aços.
2. Apparelho Strohlein, para dosagem de enxofro nos productos siderurgicos.
3. Acetona para analyse Schering-Kahlbaum.
4. Acido acetico anhydro, crystallizavel, pró-analyse, Méck.
5. Acido chlorydrico, densidade = 1,19, pró-analyse, Merc.
7. Acido chlorydrico, densidade = 1,125, pró-analyse, Merck.
8. Acido nitrico, densidade = 1,4, pró-analyse, Merck.
9. Acido sulfurico, densidade = 1,84, pró-anaalyse, Merck.
10. Acido phosphorico, densidade=1,7, pró-analyse, Merck.
12. Acido citrico crystallizado, pró-analyse, Merck.
11. Acido chronico crystallizado, pró-analyse, Merck.
13. Acido oxalico crystallizado, pró-analyse, Merck.
14. Acido molibdico crystallizado, pró-analyse, Merck.
15. Acido phenico crystallizado, pró-analyse, Schering
16. Acido picrico crystallizado, pró-analyse, Merck.
17. Acido tartarico crystallizado, pró-analyse, Merck.
18. Acido fluorhydrico, solução a 40 %, pró-analyse, Merck.
19. Acido chlorhydrico commercial-piquete.
20. Acido nitrico commercial-piquete.
21. Acido sulfurico commercial-piquete.
22. Agua oxygenada, pura, 10 volumes, Merck.
23. Alcool amylico, pró-analyse, Merck.
24. Alcool ethylico absoluto, pró-analyse, Merck.
25. Allumina Tornede para polimento n. 1 (100 grs.)
26. Amiantho em filamentos-Haen.
27. Amylo puro.
28. Anhydrico arsenioso, pró-analyse, Merck.
29. Anilina, pró-analyse, Merck.
30. Acetato de cadmio, pró-analyse, Merck, crystallizada.
31. Acetato de chumbo, pró-analyse, Merck, crystallizado.
32. Acetato de sodio, pró-analyse, Merck, crystallizado.
33. Acetato de uranio, pró-analyse, Merck, crystallizado.
34. Acetato de zinco, pró-analyse, Merck, crystallizado.
35. Acido formico, pró-analyse, Merck. a
36. Balões de vidro Pyrex ou Yena, de fundo chato para 1.000 cc.
37. Balões de vidro Pyrex ou Yena, de fundo chato, para 500 cc.
38. Balões de vidro Pyrex ou Yena, de fundo chato, para 250 cc.
39. Balões aferidos para 1.000 cc. com rolha esmerilhada.
40. Balões aferidos para 500 cc. com rolha esmerilhada.
41. Balões aferidos para 250 cc. com rolha esmerilhada.
42. Balões aferidos para 100 cc. com rolha esmerilhada.
43. Balões aferidos para 50 cc. com rolha esmerilhada.
44. Balões de distillação para 2.000 cc.
45. Balões de distillação para 1.000 cc.
46. Balões aferidos para 500 cc.
47. Balões de Engler, padrão A. S. T. M. para distillação de gazolinas.
48. Becher de vidro Pyrex, para 1.000 cc.
49. Becher de vidro Pyrex, para 800 cc.
50. Becher de vidro Pyrex, para 600 cc.
51. Becher de vidro Pyrex, para 400 cc.
52. Becher de vidro Pyrex, para 400 cc.,typo alto.
53. Becher de vidro Pyrex, para 250 cc.
54. Becher de vidro Pyrex, para 250 cc., typo alto
55. Becher de vidro Pyrex, para 100 cc.
56. Buretas com traço, graduadas em decimos, para 100 cc.
57. Buretas com traço, graduadas em decimos, para 50 cc.
58. Buretas com traço, graduadas em decimos, para 25 cc.
59. Buretas com traço, graduadas em decimos, para 10 cc.
60. Buretas padrões, graduadas em decimos, para 50 cc.
61. Balsamo do Canadá, Merck.
62. Benzina de petroleo, pró-analyse.
63. Benzol.
64. Bromo.
65. Bi-sulfito de potassio (méta), crystallizado, Haen.
66. Bromato de potassio, pró-analyse, crystallizado, Merck.
67. Brometo de potassio, pró-analyse, crystallizado, Merck.
68. Bi-chromato de potassio, pró-analyse, crystallizado, Merck.
69. Bi-borato de sodio, pró-analyse, crystallizado, Merck.
70. Bicarbonato de sodio, pró-analyse, crystallizado, Merck.
71. Capsulas de porcellana, fundo redondo, para 500 cc.
72. Capsulas de porcelana, fundo redondo, para 250 cc.
73. Capsulas de porcellana, fundo redondo, para 100 cc.
74. Capsulas de porcellana, fundo redondo, para 50 cc.
75. Cadinhos de porcellana com tampa, para 20 cc., forma chata.
76. Cadinhos de porcellana com tampa, para 22 cc., forma alta.
77. Cadinhos de porcellana com tampa, para 15 cc., forma alta.
78. Collecções de pesos para Balança Roberval de 1 a 2.000 grs., graduada em decimos, marca Vitrex.
79. Colher de vidro para 5 cc.
80. Colher de vidro para 2 cc.
81. Capsula de platina, còm bico, para 100 cc.
82. Chloreto de ammonio, pró-analyse, crystallizado,
83. Chloreto de antimonio, pró-analyse, crystallizado.
84. Chloreto de baryo, pró-analyse, crystallizado, Merck.
85. Chloreto de calcio, puro, crystallizado. Merck.
86. Chloreto de calcio, puro, fundido.
87. Chloreto de estannoso pró-analyse, crystallizado, Merck.
88. Chloreto cuproso ammoniacal, pró-analyse.
89. Chloreto de cuprico, pró-analyse, crystallizado, Merck.
90. Chloreto ferrico, pró-nalyse, crystallizado, Merck.
91. Chloreto de magnesio, pró-analyse, crystallizado, Merck.
92. Chloreto de mercurio, pró-analyse, crystallizado, Merck.
93. Chloreto de zinco, pró-analyse, crystallizado, Merck.
94. Chloreto de sodio, pró-analyse, cristallizado, Merck.
95. Carbonato de ammonio commercial, crystallizado.
96. Carbonato de ammonio, pró-analyse, crystallizado, Merck.
97. Carbonato de calcio, pró-analyse, crystallizado, Merck.
98. Carbonato de potasaio, pró-analyse, crystallizado, Merck.
99. Carbonato de sodio, pró-analyse, crystallizado, Merck.
100. Carbonato de potassio e sodio, pró-analyse, fundido, Haen.
101. Carborundun.
102. Chloroformio, pró-analyse, Merck.
103. Chromato de chumbo, pró-analyse, crystallizado, Poulenc.
104. Cobre em limalha, pró-analyse, Merck.
105. Cyaneto de potassio, pró-analyse, crystallizado, Merck.
106. Chloreto de potassio, pró-analyse, crystallizado, Merck. Merck.
107. Desseccadores especiaes para balança.
108. Di-methyl-glioxima, pró-analyse, Merck.
109. Di-phnil-amina.
110. Espatulas de aço.
111. Etiquetas gommadas Heiric n. 201.
112. Etiquetas gommadas, Heiric, n. 209.
113. Etiquetas gommadas, Heiric, n. 219.
114. Etiquetas gommadas, Heiric, n. 225.
115. Ether ethylico, densidade 0,720, pró analyse, Merck.
116. Ether ethylico commercial, Piquete.
117. Ether de petroleo.
118. Ferro metallico, pró analyse, em fio, Merck
119. Formol puro, Merck.
120. Fuchsina, pró analyse, crystalisada, Merck.
121. Ferri-cyaneto de potassio, crystalisado, pró analyse, Merck.
122. Ferro-cyaneto de potasaio, crystalisado, pró analyse, Merck.
123. Funil de vidro, commum, de cabo curto, para 1.000 cc.

124. Funil de vidro, commum, de cabo curto, para 500 cc.
125. Funil de vidro, commum, de cabo curto, para 250 cc.
126. Funil dev idro, commum, de cabo curto, para 100 cc.
127. Funil de vidro para filtração, cabo capillar, para 500 cc.
128. Funil de vidor para filtração, cabo capillar, para 250 cc.
129. Funil de vidro para filtração, cabo capillar, para 100 cc.
130. Funil de vidro para filtração, cabo capillar, para 50 cc.
131. Frasco negro de dous litros, com bureta automatica, de 50 cc.
132. Frascos Erlenmayer, de vidro Pyrex, para 1.000 cc.
133. Frascos Ernelmayer, de vidro Pyrex, para 500 cc.
134. Frascos Ernenmayer, de vidrô Pyrex, para 250 cc.
135. Frascos Erlenmayer, de vidro Pyrex, para 100 cc.
136. Frascos Erlennrayer, de vidro Pyrex, para 1.000 com rolha de esmeril.
137. Frascos Erlenmayer, de vidro Pyrex, para 500 cc., com rolha de esmeril.
138. Frascos Erlenmayer, de vidro Pyrex, para 250 cc..
139. Frascos de vidro tchescoslovaco, ambar rigorosamente esmerilhado.
140. Glycerina, pró analyse, Merck.
141. Hydroxido de ammonio, densidade 0,925, pró analyse, Merck.
142. Hydroxido de ammonio, densidade 0,910, pró analyse,
143. Hydroxido de calcio, crystalisado, pró analyse, Merck.
144. Hydroxido de potassio em bastões, pró ananlyse, Merck.
145. Hydroxido de sodio em bastões, pró analyse, Merck.
146. Heliantina crystalisada, pró analyse, Merck.
147. Hemoglobina crystalisada, pró ananlyse, Merck.
148. Iodo sblimado, pró analyse, Schering.
149. Isatina, pró ananlyse, crystalisada.
150. Iodato de potassio crystalisado, pró ananlyse, Merck.
151. Iodeto de potassio, crystalisado, pró analise, Merck.
152. Mobilato de ammonio crystalisado, pró ananlyse, Merck.
153. Luvas de borracha Seven, n. 7.
154. Magnesio metallico, pró ananlyse, em fio, Merck.
155. Mecurio metallico, pró ananlyse, Schering.
156. Nitrato de ammonio, crystalisado, pró ananlyse, Kahlbaum.
157. Nitrato de baryo, crystalisado, pró ananlyse, Merck.
158. Nitrato de cobre, crystalisado, pró ananlyse, Merck.
159. Nitrato de potassio, crystalisado, pró ananlyse, Merck.
160. Nitrato de prata, crystalisado, pró ananlyse, Duprat.
161. Oxalato de ammoneo crystalisado, pró ananlyse, Merck.
162. Oxydo amarello, de chumbo puro, em pó, Merck.
163. Oxydo de cobre, pró ananlyse, Merck.
164. Oxydo de magnesio, pró ananlyse, Merck (em pó).
165. Oxydo de zinco, pró-analyse, Merck, em pó.
166. Oxalato de sodio crystalisado, pró ananlyse, Merck.
167. Papel photographico, Azo, 18/24, F3.
168. Papel photographico, Azo, 18/24, F4.
169. Papel para reactivo Tournesol, azul.
170. Papel para reactivo Tournesol, vermelho.
171. Papel de filtro, Schleicher, diametro 11 cms., faixa preta.
172. Papel de filtro, Schleicher, diametro 12 1/2 cms., faixa preta.
173. Papel de filtro Schleicher, diametro 15 cms., faixa preta.
174. Papel de filtro Schleicher, diametro 12 1/2 cms., faixa branca.
175. Papel de filtro Schleicher, diametro 12 1/2 cms., faixa branca.
176. Papel de filtro, Schleicher, diametro 11 cms., faixa azul.
177. Papel de filtro, Schleicher, diametro 12 1/2 cms., faixa azul.
178. Papel de filtro commum, em folhas.
179. Pipetas pora 1 cc.
180. Pipetas para 5 cc.
181. Pipetas para 10 cc.
182. Pipetas para 20 cc.
183. Pipetas para 25 cc.
184. Pipetas para 50 cc.
185. Pipetas para 100 cc.
186. Pesa filtros com capacidade para 20 cc.
187. Pinças de nickel, duplamente recurvadas, para cadinho.
188. Pinças le nickel, duplamente recurvadas, para cadinho com ponta de platina.
189. Pinças de madeira para tubos de ensaio.
190. Provetas de pé, graduadas, sem rolha, para 1.000 cc.
191. Provetas de pé, graduadas, sem rolha, para 500 cc.
192. Provetas de pé, graduadas, sem rolha, para 250 cc.
193. Provetas de pé, graduadas, sem rolha, para 100 cc.
194. Provetas de pé, graduadas, sem rolha, para 50 cc.
195. Provetas de pé, graduadas, sem rolha para 25 cc.
196. Provetas de pé, graduadas, sem rolha, para 10 cc.
197. Provetas de pé, graduadas, com rolha de esmeril, para 250 cc.
198. Provetas de pé, graduadas, com rolha de esmeril, para 100 cc., de vidro Pyrex.
199. Provetas de pé, graduadas, com rolha de esmeril, para 100 cc.
200. Provetas de pé, graduadas, com rolha de esmeril, para 50 cc.
201. Provetas de pé, graduadas, com rolha de esmeril, para 25 cc.
202. Phosphato de ammoneo, crystalisado, pró analyse, Merck.
203. Phosphato de sodio, crystalisado, pró analyse, Merck.
204. Phosphato de tri-cresyl, puro.
205. Phosphato branco, Merck.
206. Presulphato de ammoneo, crystalisado, pró ananlyse, Merck.
207. Pyridina, pró analyse, Merck.
208. Per-oxydo de maganez, em pó, pró analyse, Merck
209. Pedra pome em pequenos fragmentos.
210. Phenil-hydracina, pró ananlyse, Merck, crystalisado.
211. Phenolphtaleina, crystalisada, Merck.
212. Phlorogrucina, crystalisada.
213. Permanganato de potassio, pró ananlyse, Merck.
214. Rolhas de borracha n. 2.
215. Rolhas de boracha n. 3.
216. Rolhas de borracha n. 4.
217. Rolhas de borracha n. 5.
218. Rolhas de borracha n. 6.
219. Rolhas de borracha n. 7.
220. Rolhas de borracha n. 8.
221. Rolhas de borracha n. 9.
222. Rolhas de borracha n. 10.
223. Rolhas de cortiça de diametro 5/8.
224. Rolhas de cortiça de diametro 3/4.
225. Rolhas de cortiça de diametro 11/16.
226. Rolhas de cortiça de diametro 13/16.
227. Refrigerantes de bolas (de Allihm), com 30 cms. de comprimento.
228. Refrigerantes de bolas (de Allihm), com 50 cms. de comprimento.
229. Refrigerantes de Liebig, com 40 cms. de comprimento.
230. Refrigerantes de Liebig, com 60 cms. de comprimento.
231. Rhodanato de potasso, crystalisado, Merck.
232. Resina de guajací, pura.
233. Siphão com tubo aspirante.
234. Supportes universaes, Bunsen.
235. Sulphato de ammoneo, crystalisado, pró analyse, Merck.
236. Sulpheto de ammoneo, crystalisado, pró analyse, Merck.
237. Sulfo-cyaneto de ammoneo, crystalisado, pró analyse, Merck.
238. Sulphato de analina, crystalisada, pró analyse(Merck.
239. Sulpheto de carbono, pró analyse.
240. Sulphato de cobre, crystalisado, pró analyse, Merck.
241. Sulphato de di-cyani-di-amina-crystal, pró analyse, Haem.
242. Sulphato ferroso ammoniacal, pró analyse, Merck.
243. Sulphato de ferro e ammoneo, crystalisado, pró ananlyse, Merck.
244. Sulphato de ferro crystalisado, pró analyse, Merck.
245. Sulphato de ferro em fragmentos, pró analyse, Merck.
246. Sulphato de manganez, crystalisado, pró analyse, Merck.
247. Salicilato de methyla, pró analyse, Rhodia.
248. Silicilato de potassio, pró analyse, Merck.
249. Sulphusianeto de potassio, crystalisado, pro analyse, Merck.
250. Sulphato de sodio, crystalisado, pró analyse, Merck.
251. Sulpheto de sodio, crystalisado, pró analyse, Merck.
252. Sulpheto de zinco em pó, pró analyse, Merck.
253. Tubos de ensaio para 50 cc.
254. Tubos de ensaio para 25 cc.
255. Tubos de ensaio para 10 cc.
256. Tubos de borracha, Gentile, diametro 4 m/m.
257. Tubos de borracha, Gentile, diametro 8 m/m.
258. Tubos de borracha, Gentile, diametro 10 m/m.
259. Telas de amianto com 10 cms. de diametro.

260. Telas de amianto de 15 cms. de diametro.
261. Triangulos de arame para calcinação.
262. Triangulos de porcellana para calcinação.
263. Tubos de vidros para ligações.
264. Tio-sulphato de sodio, crystalisado, pró analyse, Merck.
265. Vaselina pura.
266. Vidro branco de bocca larga, com rolhas esmerilhadas, capacidade de 50 grms.
267. Vidro de relogio de 15 cms., de diametro
268. Vidro de relogio de 10 cms. de diametro.
269. Vidro de relogio de 5 cms. de diametro.
270. Vaso Kitasato para filtração a vacuo, com funil, para 500 cc.
271. Vaso Kitasato para filtração a vacuo, com funil, para 1.000 cc.
272. Xantogenato de potassio, crystalisado, pró analyse. Merck.
273. Zinco metallico, em bastões, pró analyse, Merck.
274. Zinco metallico, em lagrimas, pró analyse, Merck.
275. Apparelho aquecedor, electrico, A. S. T. M., do apparelho "Engler" (A. S. T. M.), para distillação de gazolina.
276. Apparelho para "ensaios de lubrificação", Dettmar", modelo B.
277. Alambique para agua distillada, com aquecimento electrico, 220 volts ou 110 volts, para distillação continua e capacidade de 10 litros horarios.
278. Capsula de platina com bico fundo, redondo, 80 mm. de diametro, 150 cc. de capacidade e 48 grms. de peso.
279. Collecção de aços typo.
280. Despertador de laboratorio, marcando até 60 minutos (modelo para mesa).
281. Estufa seccadora original "Herabus", de aquecimento electrico, para corrente alternada de 220 v., tendo as seguintes dimensões: 50 x 50 x 40 x 40. A estufa deve ser munida de regulador automatico, por meio de thermometro de contacto, para temperaturas de 50 a 220° C. T. 8.
282. Micrometro "Schopper. n. 93 C, de 0 a 100 m/m. e 1/100mm.
283. Picnometros de 5 cc.
284. Picnometros de 10 cc.
285. Picnometros de 20 cc.
286. Refrigerador typo G. E., modelo S 44, capacidade de armazenagem: 0,m3,113; area total das prateleiras: 0m3,68. Dimensões externas: altura: 1m,621; largura 0m,611; fundo 0m,547.
287. Thremometros A. S. T. M. (baixa distillação) para o apparelho de distillação de gazolina.

Rio, 31 de julho de 1935. — *Lourival Campello & Comp.*

Quarto Grupo de Artilharia de Costa

Forte da Lage

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE DE INSCRIPÇÃO PARA O FORNECIMENTO DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. capitão commandante interino, e presidente do Conselho de Administração deste Grupo, de accordo com o artigo 52 do Codigo de Contabilidade Publica, instrucções do Tribunal de Contas, publicadas no *Diario Official* de 15 de novembro de 1927, revigoradas pelo aviso n. 419, de 3 de julho deste anno, baixado pelo Sr. ministro da Guerra, faço publico para conhecimento dos interessados que a partir desta data até ás 15 horas do dia 16 do corrente mez, acha-se aberta a inscripção para o fornecimento dos artigos de consumo habitual, conforme as necessidades acquisitivas desta Unidade.

Instrucções

A inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração, na fórma do § 1° do art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica, isto é, fica o requerente na obrigação de fazer prova perante o Conselho, dos documentos comprobatorios da situação legal de sua actividade commercial, exigidos nessas occasiões.

Quaesquer outros esclarecimentos bem como a relação por grupos dos artigos a fornecer, obterão os interessados na Secretaria deste Forte, diariamente das 8 ás 13 horas.

Quartel no Forte da Lage, 1 de agosto de 1935. — *Mozart da Silva Pereira*, 2° tenente almoxarife.

Deposito Central de Aviação

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado na integra, á pagina 16.815, do *Diario Official* de 31 de julho.

Terceiro Regimento de Infantaria

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado na integra, no *Diario Official* de 31 de julho, á pagina 16.816.

Quarto Grupo de Artilharia de Dorso

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado na integra, no *Diario Official* de 31 de julho, á pagina 16.717.

Primeira Formação Sanitaria Regional

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado julho, á pagina 16.712 e seguinte.

Serviço Radio do Exercito

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão presidente do Conselho de Administração do Serviço Radio do Exercito, faço publico a quem interessar que, em virtude do que dispõe o art. 746 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, o encerramento da inscripção para o fornecimento dos artigos constantes do edital publicado no "Diario Official" n. 164, de 19 do corrente, s paginas 15.710, 15.711 e 15.712, realizar-se-á ás 11 horas do dia 8 de agosto de 1935 e não como foi publicado.

Para outros esclarecimentos, os interessados deverão comparecer, das 12 ás 16 horas de todos os dias uteis, excepto aos sabbados, á séde do Serviço Radio do Exercito, no Quartel General do Exercito. — *Adriano de Andrade Silveira*, 2° tenente, secretario do C. A.

Segundo Regimento de Artilharia Montada

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado na integra, no *Diario Official*, á pagina 16.802 e seguinte.

Departamento Medico de Aviação

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado ás paginas 16.015 e seguintes, do "Diario Official" de 23 do corrente.

Fabrica de Material contra Gazes

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Chamo a attenção dos interessados para os editaes de concorrencia administrativa, publicados no "Diario Official" de 19 e 25 do corrente, ás pags. 15.712 e 16.239, respectivamente. — *Basileu de Araujo Soares*, capitão secretario do C. A.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

GRUPO ESCOLA PROVISORIA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado na integra, no *Diario Official* de 29 de julho.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurso para supplente de conferente da revisão dos jornaes, publicado no *Diario Official* de 19 de julho corrente, á pagina 15.721.

Imprensa Nacional, 20 de julho de 1935. — *J. Leopoldo de Albernaz*, secretario.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUCÇÃO DE UM BANHEIRO NA ESCOLA JOÃO LUIZ ALVES

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* n. 166, de 22 de julho de 1935 a pags. 15.939 a 15.941.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 24 de julho de 1935. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.*

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA

Para collocação de chapas e cadeados nas portas das celas da Casa de Correcção

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no "Diario Official" n. 172, de 29 de julho de 1935, a pags. 16.618 e 619.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 30 de julho de 1935. — O engenheiro-chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.*

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 1 de agosto de 1935:

Approvados:

Doralina Almeida Paulino, Celia Alba Lopes, Maria Irma Lopes, Flavio Ferreira, Caio Antonio Telles Burdy, Sergio Pellizari, José Augusto, Pedro Pierre de Oliveira, Pedro Araujo Cavalcanti, José Miguel Caron, João Genuino Leite, Jayme Baptista Oliveira, João Maria, Antonio Teixeira de Souza, Miguel Adadd, Seraphim Pinto Amaral e Euclydes Bastos Carvalhaes.

Reprovados: 10.

Inspectoria do Trafego, em 1 de agosto de 1935. — O inspector, Dr. *Edgard Pinto Estrella.*

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios e conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Matriculas indistinctas, do artigo 366:

The Rio de Janeiro Light and Power & Co. Ltd., omnibus ns. 75, 87, 123 e 128, infracção dos artigos 248 L, 248 L, 248 L e 248 C, respectivamente.

Empreza Omnibus de Luxo Limitada, idem, ns. 397, 399 e 441, infracção dos artigos 248 C, 248 L e 248 L, respectivamente.

José Corrêa Lopes, idem, ns. 203 e 206, infracção dos artigos 248 L e 248 C, respectivamente.

J. Antonio Moreira, idem, ns 139, infracção do artigo 248 C.

Viação Continental, idem, n. 145, infracção do artigo 248 L.

João Ferreira Martins, idem, ns. 3 e 667, infracção dos aritgos 248 C e 248 C, respectivamente.

Empreza Internacional de Omnibus de Luxo, idem, n. 641, infracção do artigo 248 L.

Mario Bianchi, idem, ns. 417 e 419, infracção dos artigos 248 C e 81, respectivamente.

Alvaro Gomes de Oliveira, idem, numeros 619 e 683, infracção dos artigos 252 e 248 L, respectivamente.

Emilio Siebert & Companhia, idem, numero 378, infracção do artigo 248 L.

Luiz Pereira Souto, idem, n. 639 infracção do artigo 248 L.

Moreira Polonio & Sencadas, idem, numero 765, infracção do artigo 248 L.

Gielo Brilhante & Companhia Limitada, idem, ns. 173 e 410, infracção dos artigos 248 L e 248 L, respectivamente

Companhia Usinas Sergipe, idem, nu carga n. 454, dia 30, infracção do artsigo 248 L.

Hugo & Comp., idem, idem, n. 2.785, dia 30, infracção do artigo 248 L.

Barbará & Comp. Ltda., idem, idem, n. 1.049, dia 30, infracção do artigo 248 L.

Paul J. Christoph & Comp., idem, numero 6.496, dia 29, infracção do artigo 102.

Neves & Brauer, auto de passeio numero 10.598, dia 30, infracção do artigo 248 E.

Amadeu dos Santos, auto de carga numero 513, dia 30, infracção do artigo 248.

Antonio Monteiro, idem, idem, numero 2.130, dia 30, infracção do artigo 248 L.

Valentim R. Porto, idem, idem, numero 2.894, dia 29, infracção do artigo 81.

José Suzana, idme, idem, n. 4.311, dia 30, infracção do artigo 248 L.

Manoel R. Leandro, idem, idem, numero 4.435, dia 30, infracção do artigo 248 L.

Antonio M. da Silva, idem, idem numero 6.643, dia 30, infracção do artigo 248 L.

José Alves da Silva, idem, idem, numero 6.661, dia 30, infracção do artigo 248 L.

Chindler & Adler, auto de passeio numero 268, dia 30 infracção do artigo 248 L.

Abrahão Mathias, idem, idem, n 259, dia 30, infracção do artigo 102.

Alcides Martins, idem, idem, n. 989, dia 25, infracção do artigo 248 E.

Christovão J. Duprat, idem, idem, numero 1.607, dia 29, infracção do artizo 248 L.

Chindler & Adler, idem, idem, numero 1.644, dia 30, infracção do artigo 102.

Mario da Silveira, idem, idem, numero 2.072, dia 29, infracção do artigo 248 L.

Abel Ferreira Grades, idem, idem, numero 2.175, dia 29, infracção do artigo 81.

Ariovaldo D. Ferreira, idem, idem, numero 2.446, dia 29, infracção do artigo 102.

Antonio Castello Branco, idem, idem, n. 3.009, dia 30, infracção do artigo 102.

Francisco V. Vasconcellos, idem, idem, n. 3.025, dia 29, infracção do artigo 248 L.

Armando Zany, idem, idem, n. 3.613, dia 28, infracção do artigo 102.

Alvaro M. dos Santos idem, idem, numero 3.682, dia 24, infracção do artigo 257.

Augusto C. Fonseca, idem, idem, numero 3.695, dia 30, infracção do artigo 248 L.

José Candido Loreto, idem, idem, numero 4.714, dia 30, infracção do artigo 248 L.

Laura de P. Gonçalves, idem, idem, numero 1.733, dia 30, infracção do artigo 102.

Joaquim J. Lopes, idem, idem numero 4.735, dia 30, infracção do artigo 148.

Octavio N. Fernandes, idem, idem, numero 5.246, dia 30, infracção do artigo 248 e 81.

Manoel Pinto idem, idem, n. 5.805, dia 30, infracção do artigo 248 L.

Armando M. Costa, idem, idem, numero 6.115, dia 30, infracção do artigo 88.

Cassismiro G. Garcia, idem, idem, numero 6.613, dia 23, infracção do artigo 248 E.

Ernesto Broutz, idem, idem, numero 7.068, dia 29, infracção do artigo 102.

João Alves Pinto, idem, idem, numero 7.330, dia 30, infracção do artigo 248 L.

Raphael S. Mendes, idem, idem, numero 7.479, dia 30, infracção do artigo 79.

Firmino P. de Couto Ferraz, idem, idem, n. 7.662, dia 30, infracção do artigo 248 L.

Aloysio de C. Silva, idem, idem, numero 8.012, dia 30, infracção dos artigos 102 e 81.

Edmar Menezes, idem, idem, numero 8.548, dia 29, infracção do artigo 248 L.

Francisco Vidal, idem, idem, numero 9.062, dia 30, infracção do artigo 248 L.

Sylvio de Oliveira Azevedo, idem, idem, n. 9.392, dia 30, infracção do artigo 248 L.

Armando Silva, idem, idem, n. 9.571, dia 31, infracção do artigo 86.

Abel H. Pereira, idem, idem, numero 9.663, dia 30, infracção do artigo 102.

Oscar Menezes, idem, idem, numero 10.156, dia 30, infracção do artigo 102.

David B. Machado, idem, idem, numero 10.195, dia 29, infracção do artigo 102.

Leibr Z. Kamnetz, idem, idem, numero 10.249, dia 30, infrcação do artigo 102.

Manoel P. Teixeira, idem, idem, numero 10.309, dia 29, infracção do artisgo 102.

Clovis Lemberg, idem, idem, numero 10.733, dia 29, infracção do artigo 102.

Ardine B. Landau, idem, idem, numero 11.140, dia 30, infracção do artigo 248 L.

Manoel de Oliveira, idem, idem, numero 11.248, dia 30 infracção do artigo 102.

Richard Bamberger, idem idem, numero 11.386, dia 29, infracção do artigo 102.

Joaquim T. Suor, idem, idem, numero 13.090, dia 31, infracção do artigo 248 L.

Antonio L. Lyrio, idem, idem, numero 13.264, dia 29, infracção do artigo 248 L.

Alberto Lima, idem, idem, n. 13.327, dia 30, infracção do artigo 248 L.

Herber H. Barbosa, idem, idem, numero 13.675, dia 30, infracção do artigo 248 L.

Yolanda P. Marks, idem, idem, numero 13.711, dia 30, infracção do artigo 252.

Alvaro Lopes Silveira, idem, idem, numero 14.009, dia 30 infracção do artigo 79.

José Paes, idem, idem, n. 14.569, dia 30, infracção do artigo 248 A.

Mirabello Vicenzo, idem, idem, numero 14.734, dia 30, infracção do artigo 248 L.

Primo Viegas, idem, idem, n. 14 913, dia 30, infracção dos artigos 143 e 248 A.

Nayro E. da Silva, idem, idem, numero 14.968, dia 29, infracção do artigo 248 L.

José R. Santos, idem, idem, n. 15.409, dia 30, infracção do artigo 79.

Hans Pajank, idem, idem, n. 14.492, dia 27, infracção do artigo 102.

Joaquim D. Filho, idem, idem, numero 15.705, dia 30, infracção do artigo 248 L.

Milton D. Menezes, idem, idem, numero 16.006, dia 29, infracção do artigo 248 L.

Pasquale Merola, idem, idem, numero 16.313, dia 29, infracção do artigo 248 L.

Thomaz L. de C. Junior, idem, idem, n. 16.346, dia 31, infracção do artigo 102.

Manoel F. Pereira, idem, idem, numero 17.221, dia 29, infracção do artigo 102.

José V Pedras, idem, idem, numero 17.313, dia 30, infracção do artigo 100.

Angelo P. Dupcat, idem, idem, numero 17.407, dia 29, infracção do artigo 102.

Bernardino D. Pereira, idem, idem, n 17.714, dia 30, infracção do artigo 79.

Jacques H. Doluz, idem, idem, numero 17.861, dia 29, infracção do artigo 102.

Paulo A. Oliveira, idem, idem, numero 18.109, dia 30, infracção dos artigos 84 e 248 L.

Companhia Nacional de Transporte, idem, n. 18.402, dia 30, infracção do artigo 248 L.

Frederick N. Sutherland, idem, idem, n. 18.430, dia 30, infracção do artigo 102.

Chindler & Adler idem, idem, numero 18.768, dia 30, infracção do artigo 248 L.

Antonio da S. Vilhena, idem, idem, n. 18.956, dia 29, infracção do artigo 102.

A. G. Nay, idem, idem, n. 18.354, dia 29, infracção do artigo 102.

Ennio C. de Oliveira, idem, idem, numero 18.697, dia 29, infracção do artigo 102.

Antonio do S. Bobedo, idem, idem, n. 15.303, dia 31, infracção do artigo 252.

Francisco D. Allão, idem, idem, numero 19.140, dia 30, infracção dos artigos 248 L e A.

Renato do R. Barros, idem, idem, numero 19.378, dia 30, infracção do artigo 102.

Joaquim R. Marques, idem, idem, numero 19.455, dia 30, infracção do artigo 102.

José Campos Oliveira, idem, idem, numero 20.111, dia 30, infracção dos artigos 248 L e 81.

Vasco do C. Sotto Maior, idem, idem, n. 20.218, dia 30, infracção do artigo 248 L.

Mario H. M. Almeida, idem, idem, numreo 20.219, dia 13, infracção do artigo 248 L.

Paulo Cohey, idem, idem, n. 20.336, dia 29, infracção do artigo 102.

Oswaldo C. Lima, idem, idem, numero 20.408, dia 29, infracção do artigo 248 L.

Oswaldo Waclsmeldt, idem, idem, numero 20.589, dia 30, infracção do artigo 102.

Moacyr Menezes, idem, idem, numero 20.802, dia 29, infracção do artigo 102.

Pilade Jacamini, idem, idem, numero 20.830, dia 30, infracção do artigo 102.

José da C. Moreira, idem, idem, numero 20.861, dia 30, infracção do artigo 248 E.

Adelio Alves Oliveira, idem, idem, numero 20.861, dia 30, infracção do artigo 248 E.

Verner Hassencerg, idem, diem, numero 20.942, dia 29, infracção do artigo 248 L.

Abel de R. Costa, idem, idem, numero 20.954, dia 29, infracção do artigo 102.

Francisco P. Salles Filho, idem, idem, n. 21.264, dia 30, infracção do artigo 248 L.

Victorio Diore, idem, idem, n. 21.317, dia 30, infracção do artigo 248 L.

Nota — A falta do pagamento das multas importa na aprehensão dos documentos do vehiculo ou do conductor de accordo com o previsto no artigo 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1935. — Pelo inspector, *Didier*.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional de Industria e Commercio

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

Armas da Repuolica

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 23 do corrente, se archivou nesta repartição sob numero 11.950, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma Rio Editora, a saber: acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 1 de junho p., que approvou as contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1934, elegeu a directoria, conselho fiscal e supplentes e fixou os vencimentos dos administradores e fiscaes. Estava annexo a certidão de Registro feito no Cartorio de Registro de Titulos e Documentos do Dr. Alvaro de Teffé. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, em 29 de julho de 1935. sobre 10$200 de estampilhas federaes e Educação. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da secção do Commercio.

(C. 4.671 — 1-8-35 — 25$500).

Departamento Nacional de Industria e Commercio

Ministerio do Trabalho, Industria Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director, de 22 de julho de 1935, se archivou nesta repartição, sob numero 11.948 o seguinte documento referente á Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, a saber: publica forma da acta de assembléa geral extraordinaria, realizada em 17 de junho p. passado, que approvou a alteração dos estatutos. Estava annexa a publica-fórma do conhecimento do Imposto Sobre a Renda. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento passei a presente certidão. (Sobre 10$000 de estampilhas federaes e rs. 200 de Educação). Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1935. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 2º official. Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio.

Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C. 4.670 — 1-8-35 — 18$100).

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de cobrança de taxas de penna dagua, publicado no *Diario Official* de 24 do corrente.

Colonia de Psychopathas

(MULHERES)

EDITA. DE CONCURRENCIA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa para "reformas e concertos em materiaes e moveis cirurgicos do Ambulatorio, raios X e enfermarias", publicado no "Diario Official" de 25 do corrente mez de julho, a fls. 16.241.

Colonia de Psychopathas-Mulheres, 30 de julho de 1935. — *A. Cardoso*, administrador.

Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social

EDITAL

Devidamente autorizado faço publico que este Almoxarifado Geral, á rua do Rezende n. 128, 1º andar, receberá até o dia 8 de agosto de 1935, até ás 14 horas, propostas para a venda do papel impresso denecessario ao serviço da Repartição que se encontra no Deposito, desta Directoria, na rua e numero citados, andar terro, obedecendo, a venda, ás seguintes condições:

I. O concorrente mencionará na sua proposta a sua residencia, apresentará preço, em algarismos e por extenso, para o kilogramma do papel em concorrencia.

II. As propostas serão apresentadas em 3 vias, devidamente sellada a 1$, datadas e assignadas e deverão conter a obrigação de pagar, o proponente, o material dentro de 48 horas, depois de approvada esta concorrencia.

III — A retirada do material que será feita por conta exclusiva do interessado, verificar-se-ha, dentro de 48 horas, na data da respectiva guia de pagamento no Thesouro Nacional.

IV. Fica salvo a esta Directoria annullar a presente concorrencia se o preço apresentado não corresponder, ao valor do artigo, sem que disso possa resultar onus para o Governo.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1935. — *Orlando Calaza*, almoxarife geral.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Concurrencia publica para as obras de reparo, limpeza e pintura nas dependencias do Tribunal de Contas; acquisição de mobiliario, tapeçaria e objectos de ornamentação; installação, na sala das sessões, de um amplificador de som ou voz, devidamente equipado

Pede-se a attenção dos interessados para o edital de 19 de julho deste anno, publicado com as devidas rectificações e correcções no "Diario Official" de 25 de julho citado, ás fls. 16.248-16.252.

Essa concurrencia encerrar-se-á em 7 de agosto de 1935, ás 14 horas, sendo fornecidas aos interessados, na Secretaria do mesmo Tribunal, até a vespera desse dia, as guias para os depositos de que trata a clausula III do referido edital.

Secretaria do Tribunal de Contas, em 29 de julho de 1935. — *Pedro das Chagas Werneck de Lucerda*, 2º escripturario, servindo como secretario da Commissão de Concurrencia.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

CONVITE

De ordem do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, fica convidada a senhora dona Rosina Guerra Novaes, filha do finado capitão medico de 4ª classe do Corpo de Saude do Exercito, Dr. Nereu Macario de Moraes Guerra e viuva do major intendente, reformado, do Exercito, José Novaes, a comparecer a essa Procuradoria Geral da Fazenda Publica, afim de assignar o termo de desistencia de pensão a que se refere o processo numero 31.305, de 1934. — *Tobias Rios Filho*, secretario.

Directoria da Despesa Publica

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES

De ordem do Sr. director da Despesa Publica, levo ao conhecimento de quem interessar possa que, nesta data, foi expedida circular ás repartições averbadoras, declarando que a casa bancaria Pimenta & Ferreira Limitada, com séde nesta Capital, está legalmente habilitada a transigir com os funccionarios publicos mediante a garantia de consignações em folha de pagamento conforme autorização dada no decreto n. 220, de 3 do corrente, publicado no "Diario Official" de 10 do referido mez.

Em 31 de julho de 1935. — *Jayme Pitaluga*, chefe da Secção.

Directoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRICTO FEDERAL

Pelo presente faço publico que Aristides Candido Zacharias requereu occupação de uma faixa de marinha situada na Praia de Guaratiba, confrontando ao norte com terreno proprio que já frenté para a Estrada Barros de Alarcão; ao sul com a Praia de Guaratiba, a léste com terreno occupado por Elias de Araujo; a oéste, com terreno occupado por Irineu de tal. São convidados todos aquelles que forem contrarios a essa occupação a apresentar a est aAdministração protestos, provando suas allegações com documentos, no prazo de oito dias, sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1935.— *Ayres F. Barroso Jr.*, administrador.

Directoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. director, faço publico que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, requereu o aforamento de uma faixa de terra atravessando o 3º districto do municipio de Itaguahy e parte do 1º districto de Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, foreira á Fazenda Nacional de Santa Cruz, havida de Candida Ermelinda Lobo e seus filhos, Eduardo Pereira Dias e sua mulher, João Rodrigues Corrêa, Maria e Iracema dos Santos Oliveira, Candido Augusto dos Santos, José Joaquim dos Santos, herdeiros de João da Silveira Rosa, Joaquim Gomes da Silva Sobrinho e sua mulher, Cecilio Coritiba, Francisco de Almeida Masquitela e sua mulher D. Antonia Maria Soares, por escriptura publica de promessa de venda de 12 de março de 1908. A referida faixa de terra tem a area de 293.380m.2, e está occupada pela linha ferrea que parte de "Antas" na Estrada de Ferro Central do Brasil e o logar denominado "Fontes". Confrontam ao Norte com a parte restante da "Fazenda Mombuca", a Léste com terras dos mesmos vendedores, ao Sul com terras de Antonio Paes Rodrigues, e a Oéste com terras dos mesmos vendedores. São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento, a apresentar a esta Administração protestos, provando suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 50.607, de 1935).

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1935 — *Ayres F. Barroso Jr.*, administrador.

(C. 4.598 — 1-8-1935 — 27$500)

Directoria do Dominio da União

De ordem do Sr. director da Directoria do Dominio da União fica intimado o Sr. Abisch Glinger, presidente da Associação Beneficente Funeraria Religiosa Israelita, locatario do proprio federal á praça da Republica n. 54, nesta capital, a comparecer dentro de cinco dias, a contar da data da publicação deste, á Sub-Directoria dos Serviços Administrativos e do Registo para prestar esclarecimentos sobre a locação do mesmo predio. (Processo n. 63.373/34).

Directoria do Dominio da União — 1ª Sub-Directoria, em 1 de agosto de 1935. — *Eusebio Naylor*, sub-director.

Procurdaoria Geral da Fazenda Publica

CONVITE

De ordem do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, fica convidada a Sra. D. Branca Menna Barreto Jardim, filha do finado marechal de Campo José Luiz Menna Barreto e viuva do capitão do Exercito Arthur Julio Alvares Jardim, a comparecer a esta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, afim de assignar, no livro respectivo, o termo de desistencia de pensão a que se refere o processo de n. 30.165, de 1934.

Secretaria, em 1 de agosto de 1935. — *Tobias Rios Filho*, secretario.

Directoria do Imposto de Renda

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento aos contribuintes abaixo mencionados:

Exercicio de 1932:

Barbosa — Maria Theodora Gomes (espolio).

Vaz — Antonio Domingues.

Exercicio de 1934:

Carneiro — Levi Fernandes.

Comp. Fiação do Rio de Janeiro S. A.
Higgins — Roland.
Exercicio de 1935:
A. O. Tarré, Filhos Ltda.
A. Rollo & Comp. Ltda.
A. Souza & Irmão Ltda.
Adelardo Salgado & Comp. Ltada.
Affonso, Homero & Comp. Ltda.
Alliança Commercial de Anilinas Ltda.
Almenio Ribeiro & Comp. Ltda.
Alves, André & Comp. Ltda.
Andrade, Castello & Comp Ltda
Andre Ferreira & Comp. Ltda.
Antonio Braga & Comp. Ltda.
Armazem Economico de Cereaes Ltda.
B. Van Mastwyk & Comp. Ltda.
Borsali & Comp. Ltda.
C. Fonseca & Comp. Ltda.
Café Tupy Ltda.
Cardoso & Pinto Ltda.
Carlos Meier & Comp. Ltda.
Carvalho & Reis Ltda.
Carvalho — Zaira C. Ribeiro de.
Casa Germania Limitada.
Castanheiras — Antonio Gil.
Castro — Americo Vieira de.
Castro — Deolinda Alves d'Azevedo.
Castro — Geminiano Lyra (Dr.)
Castro — Jeronyma Mesquita Martins
Castro — José Lopes de.
Castro — José Vieira de.
Castro — Maria Ferreira de.
Castro — Mario Augusto Cardoso de.
Castro — Raymundo de Araujo.
Castro — Roberto Pereira de.
Castro Junior — Antonio Gonçalves.
Cavalcanti — Jascob (Dr.)
Chaloub — Faride.
Chaloub — Luiz.
Chaves — Leocadio.
Christofalo — Alfredo Scotti.
Coelho Adelino de Souza.
Coelho — João Ribeiro Fernandes.
Coelho — Venerando Alvarez.
Cohen — Chalom.
Colonia — Alfredo Bernard.
Colucci — Raphael.
Commene — Louise Grandmasson Beau de Saint Ange.
Conceição — Manoel Francisco da.
Corrêa — Custodio Domingues.
Corrêa — Henrique de Rody.
Corrêa — José Fernandes
Corra — José Marques.
Corrêa — Olympio Eugenio.
Corrêa — Raymndo Coriolano.
Corrêa — Zelia Vianna de Miranda.
Corsino — Helena Varella.
Corsino — Jacyra de Andrade.
Costa — Albino Ferreira da.
Costa — Albino Lopes da.
Costa — Alfredo da.
Costa — Alfredo Ribeiro da.
Costa — Americo Soares da.
Costa — Caetano Taylor da Fonseca.
Costa — Elisa Conthier da.
Goulart — José Vieira.
Goulart — Laura Duvivier.
Goulart — Manoel Vieira.
Granado — José Antonio Coxito.
Gouvêa — Maria Carolina Bessa de.
Graandmassou — Lucie.
Greenwod — Ralph Harrison.
Gregory — John George.
Grenha — Bernardo de Azevedo.
Guaritá — Aurea de Castro.
Guedes — Jayme Fernandes.
Guerra — Egydio de Salles (Dr.)
Guimarães — Adolpho Antunes de Oliveira.
Guimarães — Alfredo da Fonseca.
Guimarães — Antonia Godinho de ...
Guimarães — Antonio Martins.
Guimarães — Hahnemann.
Guimarães — Henrique de Almeida Leite (Dr.)
Guimarães — João Antonio de Oliveira.
Guimarães — Luiza Maria Samoaio Fonseca.
Guimarães — Luiza da Silva Pinheiro
Guimarães — Maria Ambrosina.
Guimarães — Maria Augusta Vieira.
Guimarães — Marietta de Souza.
Guimarães — Napoleão de Alencastro.
Guimarães — Olavo P. da Fonseca.
Guimarães — Olga P. L. Machado.
Guimarães — Protogenes Pereira.
Guimarães — Raul.
Guimarães — Vasco dos Santos Araujo.
Guimarães Filho — Alberto Monteiro.
Guimarães Filho — Alfredo Machado (Dr.)
Ihns — Richard.
Kaegi — Adolpho.
Kazan — Nemé.
Kehl — Renato Ferraz (Dr.)
Kleiberl — Werner.
Knoth — Rudolf.
Koeler — Luciano Lobato.
Koury — Nagib.
Koury — Naja.
Kurzweg — Eduardo.
Lima Irmão — Manoel Pereira.
Urban — Hans.
Urrutigaray — José.
A. Pessôa & Comp. Ltda.
Affonso, Oliveira & Comp. Ltda.
Amaro & Comp. Ltda.
Anilinas Francezas Ltda.
Artigos para Laboratorios.
Biscoitos Aymoré Ltda.
Carrera & Barcia Ltda.
Casa de Saude Santo Antonio Ltda.
Cine Alpha Ltda.
Ciuffo & Comp. Ltda.
Colucci & Filho Ltda.
Comp. Americana Territorial e Constr. Ltda.
Corrêa — Domingos Alves.
Corrêa, Gomes & Comp. Ltda.
Costa — Ernesto Gomes da.
Costa — Francisco Julieta Amoroso de Oliveira.
Costa — José Rodrigues da.
Costa — José Taborda de Azevedo.
Costa — Leandro Augusto da.
Costa — Leonardo Henriques Taylor da.
Costa — Luiz Edmundo da.
Costa — Manoel Ignacio da
Costa, Pereira & Vianna Ltda.
Couto — Haroldo Lisbôa da Graça.
Couto — José Elysio do (Dr.)
Couto — Oscar Lisbon da Graça.
Couto, Vianna & Comp. Ltda.
Covington — Harry Fielding.
Cravo — Aurelia de Souza.
Cruz, Amorim & Comp. Ltda.
Dias, Angelino & Gouvêa Ltda.
Dias & Simões Ltda.
Empresa Commercial Import. Ltda.
Empresa Ind. Corticeira Ltda.
Empresa Parque Lafayette Ltda.
Empresa de Zarcão Brasil Ltda.
Fabrica de Parafusos "Aguia" Ltda.
Fabrica São José Flandres, Ltda.
Falck & Comp. Ltda.
Ferreira & Martins Ltda.
França Carvalho & Comp. Ltda.
Freitas — João Antonio de.
Freitas — Luiz de Menezes (espolio).
Freitas Nunes & Comp. Ltda.
Freitas — Rual Lopes de.
Freitas Junior — Antonio José Ribeiro de.
Frias — José Nunes.
Friddrich — Heinrich.
Frontin — Pedro Max Fernando de.
Fuente — Agustin.
Garrido & Domingues Ltda.
Gomes Corrêa & Comp. Ltda.
Grigio Irmãos & Comp. Ltda.
Hadjes & Comp. Ltda.
Hagen, Bayma & Comp. Ltda.
Hilton de Carvalho & Comp. Ltda.
I. C. Gomes & Comp. Ltda.
Jabour — Abrahão.
Jaimovich — Carlos.
James — Gerald St. Clair.
Jammel — Jorge Josef.
Janot — Benedicto Caldeira.
Jorge — Martin.
Josetti — Arthur Frederico.
Judal — Adolpho.
Jurgens — Georg.
Sachs — J. F.
Santos — Adolpho dos.
Souza — Aline F. Rocha de.
Souza — Graciano Rodrigues de.
Souza — Julio do Nascimento de.
Steinhauser — Hermann Curt.
Theunisse — W. H. T.
Xavier — Camillo Mercio.
Waehneldt — Martha.
Walloth — Fritz.
Wangler — Arthur.
Warnau — Alberto.
Wellisch — Valentim (espolio).
Wnerner — Moritz.
Wills — William Gershom.
Woerdenbag — Luiza Moreira.
Zagallo — Jayme Cardoso (D.)
Zamboni — Ferrccio.
Zeising — Ferdinad Ricardo Mortiz.
Abdelnur — Chicri H.
Abranches — Jair de.
Abrantes — Eduardo Thomé de.
Abras — Nagib Elias El.
Abreu — Arthur Marques de (espolio).
Abreu — Cyro Ribeiro de.
Affonseca — Léo de.
Aguiar — João Fausto de.
Aguiar — Joaquim Ferreira Je.
Aguiar — Thomaz de.
Albuquerque — João Pedroso Barreto de.
Albuquerque — José Pires de Carvalho e.
Alencar — José Arraes de.
Alijó — Eduardo.
Almeida — Alice de Porciuncula Calmon du Pin e.
Almeida — Antonio Felix d'.
Almeida — Antonio Soares Pereira de.
Almeida — Duarte Esteves de.
Almeida — Emygdio de.
Almeida — Francisco Filinto de.
Almeida — José João de Figueiredo.
Almeida — Maria de Mello de Carvalho Monteiro de (espolio).
Almeida — Nelson de Souza.
Almeida — Thedomiro de Bezamat.
Alves — Alfredo José.
Alves — Leonor Ribeiro.
Alvim — Franacisco Cesario.
Amaral — Bernardino Antonio do (Gal.)
Amaral — Manoel Augusto Soares do
Amaral — Seraphim Pinto.
Amarantho — Octavio Tarquinio de Souza.
Amorim — Jayme José de Carvalho.
Amaro — Adelino.
Amaro — Alice E.
Andrade — Adalberto Augusto da Motta.
Andrade — Azarias de (Dr.)
Andrade — Francisco Freire de (Dr.)

Andrade — Gilberto Augusto de (Dr.)
Anjo Francisco Lopes.
Aranha — Adalberto.
Aranha — Cyro.
Arantes — Galileu Balfort de
Araripe — Elvira a Costa.
Araujo — Amelia da Porciuncula Alves d'.
Araujo — Caetano Gonçalves de.
Araujo — Francisco Pereira de.
Araujo — Hippolyto Pacheco Alves d' (Dr.)
Araujo Ignacio Nobrega Santos.
Araujo — João Gentil de Mello.
Araujo — João da Silva e.
Araujo — José Antonio Ferreira de.
Land — A. A.
Pinto Lopes & Comp.
R. Aubertel & Comp. Ltda.
Radial Filmes Ltda.
Ramiro & Comp., Limitada.
Ramôa — & Comp. Ltda.
Rangel, Lafayette & Comp. Ltda.
Raphael Israel & Comp. Limitada.
Reis, Duarte & Comp. Ltda.
Ribeiro, Ramos, Limitada.
Ruiffer, Rocha & Comp.
S. Pinto & Martins Ltda.
Saleiro Irmão & Comp. Ltda.
San. N. S. Apparecida.
Sant'Anna — Augusto da Silva
Santos Faria & Comp. Limitad.
Schneider & Irmão Ltda.
Schroeter & Schlude Ltda.
Sika Limitada.
Silva, Parreiras & Comp. Ltda.
Silva Sá Cia. Ltda.
Soc. Automatico Brasil Ltda.
Soc. Constructora Jardim Vidigal Ltda.
Soc. Fides Intermediaria e Financeira Ltd.
Soc. Importadora Suissa Ltda.
Soc. Lacticinios Via-Lactea Nevado Ltd.
Soc. Mecanica Pará Industrial e Lavoura Ltda.
Soc. Nacional Commissaria de Café Ltda.
Soc. "Ons" Ltd. do Districto Federal.
Sociedade Osmos Ltda.
Souza Baptista & Cia. Ltda.
Souza & Barbosa Ltd.
Souza Lemos & Comp. Ltda.
Tavares & Bastos Limitada.
Teixeira Barbosa & Comp. Ltda.
Theinert & Funk Limitada.
Thomé & Comp. Ltda.
Tinturaria Salingre Ltda.
Tinturaria Yankee Limitada.
Tupynambá Restaurant Ltda.
União Artistica Internacional.
V. Fernandes & Comp. Ltda.
Vital & Souza Limitada.
Viuva Rocha Pereira & Comp. Ltda
Waissman — Koogan, Ltda.
Aguiar — Nelson J. M.
Albuquerque — Ottilia de Oliveira Pereira de.
Alves — Domingos de Oliveira.
Araujo — José Mariano de Castro
Araujo — Julia de Sá da Silva.
Araujo — Luiz dos Santos.
Araujo — Manoel Alberto Gomes de.
Araujo — Sebastião Martins.
Arcelus — Joseph.
Argaez — Luiz Tanco de.
Arruda — Edgard Gonçalves
Arruda — Raul Gonçalves.
Atta — Emilio.
Atta — Nicolau.
Avellar — José Oscar.
Ayres — Octavio.
Azeredo — José Pinto de.
Azevedo — Antonio Luiz dos Santos.
Azevedo — Manoel Alves de.
Azinières — Henrique Benoit.
Carvalho — Roberto Rodrigues de
Gonçalves — Carlos Alberto Stoll
Meira — Anna de Niemeyer Soare
Nigri — Miguel E.
Nigre — Salim M.
Pring Torres & Comp. Ltd.
Schilling, Hillier & Comp. Ltd.
Soc. Cooperativa de Responsabilidade Ltd. Commercio de Carnes Verdes.
Tavares — Carlos Bastos.
Tavares — Renato de Carvalho.
Taylor — Oscar de Mendonça.
Teffé — José Arthur Murinelly de
Teixeira — Joaquim Augusto.
Teixeira — José d'Andrade.
Teixeira — ulieta de Carvalho Leão.
Telles — Sylvio Travassos da Cunha.
Tizzano — Luiz.
Torres — Antonio Francisco Magalhães.
Torres — Idalina Dantas.
Tscherfinger — Hans Edward.
Tyler Jr. — Robert Hall.
Zênha — Carlos Freire (Dr.)
Jermann — Jené.
Andrade — José Saraiva de.
Antonaccio — João.
Brito — Antonio Rosa.
Broe — Horald.
Bueno — Lucillo Antonio da Cunha (Dr.)
Calderon — Leopoldo Bombarda
Cardoso — Eduardo Ferreira.
Cardoso — Joaquim da Silva.
Carvalho — Alberto Monteiro de (Dr.
Carvalho — José.
Carvalho — Lauro de Soua.
Carvalho — Rosalina Almeida Vaz de
Castro — Joaquim José da Silva.
Couzens — Henry Herbert.
Cunha — Herculano Martins da.
Dantas — Marcos Clemente de Souza
Ducommun — Emilio.
Durán — Daniel .
Faria — Carlos Telles da Rocha (Dr.)
Fernandes —José Manoel (Dr.)
Fernandes — José Maria.
Fonseca — Clara Branca da.
Fonseca — José de Siqueira Silva da
Fonseca — José Teixeira da.
Fortuna Junior — Manoel Lopes.
Caio Junior — João Jorge.
Gallão — Arthur Abranches
Gallão — Regina Casella.
Galiazzi — Antonio P.
Gallo — Dulce Leite.
Gama — Manoel José Nogueira da
Garbati — Abraham.
Garbati — Luiz.
Garcia — Abilio.
Garcia — Alberto de Paiva.
Garcia — Alpheu Palma.
Garcia — Joaquim Barbosa.
Garzouzi — Rachid Jabôr.
Gebara — Wadi.
Gennaro — Dolores Senna Di.
Gigante — Henrique.
Gil — Casiano Nieto.
Goetze — Ernesto .
Goldhirsch — Kasimir
Gomes — Armando Martins.
Gomes — Eugenia Silva de Araujo.
Gomes — Luiz Ferreira.
Gomes — Ricardo Mayr.
Gonçalves — Blancho Amelia.
Gonçalves — Manoel Pedro.
Gonçalves — Raul Augusto Dias
Gonzalez — Alberto Fernandes.
Gonzalez — Antoinette de Regis.
Gonzalez — João Francisco Moreira.
Gouzalez — Manoel Miguez.
Goulart — Benjamin.
Goulart — Nilo.
Grasmuck — Albert.
Gregory — William.
Grube — Henrique.
Gruenbaum — David.
Guarino — José.
Guerra — Antonio d'Oliveira Gomes.
Guerra — Jorge Tavares.
Guerra — José Tavares.
Guerra — Maria Januaria de Barros.
Guerra Filho — Joaquim Tavares.
Guimarães — Adolpho Cardoso de Alencastro.
Guimarães — Alvaro de Paula (Dr.)
Guimarães — Domingos.
Guimarães — Eduardo Oliveira Vaz.
Guimarães — Fausto Leite.
Guimares — Francisco Teixeira Leite
Guimarães — Luiza Amalia Ferreira (interdicta).
Guimarães — Maria Augusta da Fonseca.
Guimarães — Maria da Conceição.
Guimarães Marie Louise Prajoux.
Guimarães — Miguel José de Oliveira.
Guimarães — Nicolau Luiz Cardoso.
Guimarães — Raul Monteiro.
Guimarães — Wladimir Luiz de Castro .
Honold — Eugenio.
Icarahy — Eugenia Juliette Leão de Barros d'.
Jorge — Alfredo de Siqueira.
Kuenerz — Carlos.
Lamberth — G. W.
Larragaiti — Antonio Sanchez de.
Pires — Rurino Augusto.
Porta — Angelo Malaguarnera La.
Rabello — Alfredo de Sá.
Ribeiro Junior — João.
Rios — Arthur Cesar (Dr.)
Souza — Sadoc Ferreira de.
Aguiar — Francisco Fernandes de.
Andrade — Agenor Pinheiro Gonçalves d'.
Azevedo — Oscar de Carvalho.
Backheuser — Everardo Adolpho
Bahiana — George.
Bellariny Junior — João Baptista
Balthazar — Francisca da Silva.
Bandeira — Sylvia Sampaio de Souza
Barata — Maria Amelia de Chermont
Barbosa — Domingos.
Barbosa — Manoel d'Almeida Neve Moreira.
Baroneza de Oliveira Castro.
Barreto — Maximino (general).
Barri — Argentina.
Barros — Amador de.
Barros — João Eduardo de Souza.
Barros — Manoel Moysés de.
Barros — Nelson Guimarães Vianna de.
Barros — Nydia.
Barros — Sebastião Duarte de.
Barroso — Euclydes.
Bartholdy — Sivert F.
Basilio — Taciano Antonio.
Bastos — Alberto de Lemos.
Bastos — Alvaro Guimarães.
Bastos — Antonio Paranhos Camillo.
Bastos — Arnaldo Olyntho.
Bastos — Avelino Pacheco Machado.
Bastos — Bernardo Pearson Machado (menor).
Bastos — Candido Cerqueira.
Bastos — Elfrida Pearson Machado (menor).
Bastos — Elvira de Carvalho Andrade.
Bastos — Joaquim José.
Barrenne — Eugéne Adolphe.
Belém — Honorio dos Santos Nogueira.
Belfrão —Aristides de Almeida.

Berg — Bernardo Von.
Bernardes — Olegario.
Bernardo — Antonio.
Bettencourt — Antonio de Souza.
Bevilacqua — Angelo.
Bevilacqua — Angelo de Oliveira.
Bew — Fred.
Bezensnet — Alberto.
Bidart — Jean.
Biolchini — Alberto (Dr.)
Bitancourt — Elesbão.
Bittar — Maria Antonia.
Bittencourt — José Ignacio.
Bôa — Evangelina da Silva.
Boavista — Alberto Teixeira.
Bonfanti — Luigi Augusto.
Borges — Joaquim Abilio.
Borges — Zulmira Coelho Nogueira.
Borgonoro — Felippe (espolio)
Born — Guilherme.
Boschen — Carlos.
Bosisio — Arthur Pedro.
Botafogo — Antonio de Souza Periera.
Botelho — Francisco Ignacio (espolio).
Bove — Gertrude de Figueiredo.
Braconnot — Carlos Pandiá.
Braga — Alberto Amorim Ferreira.
Carvalho — Adão Gonçalves de.
Castro — Ernani de.
Castro — José Mendes de Oliveira (Dr.)
Castro — Odilia Machado Coelho de.
Cirio — Julio Berto.
Corrêa — Maria Umbelina da Cunha.
Dias — Genaro.
Fernadez — Francisco Hernandez Y.
Luiz Gabriel Monteiro & Comp.
Luiz Pingitori.
Luporini & Comp.
Luppi — Virio.
Lusitano — Joaquim de Souza.
Luz — José da.
Silva — João Luiz Teixeira da (Dr.)
Silva — Joaquim Serrado Pereira da.
Silva — Joaquim de Souza e.
Silva — José Luiz Gomes da.
Silva — Linda Contone da.
Silva — Manoel Ferreira da.
Silva — Manoel Gonçalves Vianna da.
Silva — Maria Carolina Bandeira Bernardes da.
Silva — Maria Odette Epron da.
Silva — Mario Tavares da.
Silva — Oldemar Nobrega Brasil da.
Silva — Randolpho Margarido da.
Silveira — Alfredo Cesar da.
Silva — Vicente Gonçalves Vianna da.
Simões — Julio.
Simões — Sylvestre José.
Simon — Oscar Maria (menor).
Simonard — Henrique
Smerche — Emma.
Soares — Antonio Augusto.
Soares — Catharina Sarazine.
Soares — Olga Sampaio.
Soares Junior — Pedro Teixeira.
Sol — Manoel da Costa.
Villas-Bôas — Amadeu Andrade.
Villas-Bôas — Moacyr Pinto.
Abreu — Rodolpho Ernesto de (espolio de.
Almeida — Manoel Joaquim de.
Almeida — Mario D'.
Alonso — Victor Fernandes.
Alves — Alberto.
Anderson — Lindsay.
Andrade — Ayres Martinho de.
Aranha — Olavo Egydio de Souza (Dr.)
Azevedo — Alexandre da Silva.
Azevedo — Antonio Marques de.
Azevedo — José Marques dos Santos.
Baronet — Sir William Garthwaite.
Bastos — Arthur Hortencio.
Bittencourt — Edmundo (Dr.)
Bordallo — Cesar Augusto.
Bobbio — Angiolina Grimaldi
Borges — Antonio.
Bouças — Valentim F.
Braga — Antonio Ferreira Gonçalves.
Braga — Antonio Malheiros.
Braga — Francisco Ferreira (Dr.)
Braga — João Damasceno da Silva.
Braga — João Pavão (espolio).
Braga — José da Silva.
Brandão — Antonio Dias de Souza.
Brandão — Manoel.
Braz — José Ramos da Cunha.
Britto — Augusto do Rego Toscano de.
Brito — Eugenio da Costa.
Brito — José do Nascimento (Dr.)
Brooking — Reginald Arthur.
Ciric Filho — Julio Berto.
Cunha — Antonio Joaquim Oliveira.
Ferrini — Duilio.
Fiorencio — Eugenio.
Freire — Ismael Americo Moniz (Dr.)
Gonzaga — João Antonio de Almeida.
Hime — Norman Henry.
I. Gonçalves & Comp.
I. Magalhães & Irmão.
Ianovsky — Isaac.
Ildefonso Mourão & Comp.
Insuellas, Irmãos & Comp.
Irmãos Bittencourt & Comp.
Irmãos Ferreira.
Irmãos Macedo.
Irmãos Valente.
Isaac dos Santos & Comp.
Issa Sabagh & Comp.
Jardim — Cornelio.
Juverno — Leopoldo Antonio.
Kaufman — José.
Koch — Martin Adolpho.
Kogon — Marcus.
Koury & Comp.
Koury & Gabriel J.
Kramer & Comp.
Lacerda — Vera Alves Barbosa Cavalcanti de.
Leite — Antonio Dias.
Leite — Raul Ferreira (Dr.)
Martins — Alvaro da Costa.
Moeser — Wilheim.
Moraes — Laura Vasconcellos de.
Moreira — Carlos de Aguiar (Dr.)
Oliveira — Maria Salambô Gomes de.
Pereira — João Felippe (Dr.)
Pinto — Luiz Ribeiro.
Robinson — J. M. A.
Sass — K.
Soc. de Motores Deutz Otto Legitimo, Ltd.
Sociedade Panvermina, Limitada.
Soldato — Tito Del.
Soledade — Affonso.
Soutello — Carminda Ferreira de Carvalho.
Soutello — Manoel de Souza.
Souto & Comp. Ltd.
Souza — Antonio Baptista de (espolio).
Souza — Antonio Luiz de.
Souza — Arthur Moreira de.
Souza — Benedicta Andrews de.
Souza — Clodomiro Vieira de.
Souza — Dulce França Malaguti de.
Souza — Felisberto Nunes de.
Souza Francisco Seraphico de.
Souza — João de Carvalho e.
Souza — Manoel Pereira de.
Souza — Manoel Ribeiro de.
Souza — Maria Alzira Fudst de.
Souza & Moysés, Ltd.
Souza — Sylvio Moniz de.
Souza Filho — Carlos Lessa Guimarães.
Souza Filho — José Soriano de.
Staa — Richard Von.
Steele — Armando.
Strickand — Gilbert Edward.
T. Sá & Comp. Ltd.
Sydow Junior — Alfredo von.
Tecelagem Moderna, Ltd.
União Industrial de Pinceis, Ltd.
Valladares Fernandes & Comp. Ltd.
Vallotto & Comp. Ltd.
Vianna Silva & Comp. Ltd.
Viuva Ferreira França & Comp. Ltd.
Viuva G. Madeira & Comp. Ltd.
Wadi Gebara & Filhos, Ltd.
Walter Fernandes & Comp. Ltd.
Willmann, Xavier & Comp. Ltd.
Wilson King & Comp. Ltd.
Zenha, Ramos & Comp. Ltd.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 62

De ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 14 de agosto de 1935, na Inspectoria Administrativa de Materiaes desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado, á vista das contas devidamente processadas, na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, nas formulas já adoptadas, modelos "Detalhe e Resumo", no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação de endereço, sem razuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil réis (1$000) por folha e mais o sello de educação e saude ($200).

II — Serão entregues em envolucros fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e numero da concurrencia, envolucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contracto alli registrado, ou do certificado de registro préviamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concurrente deverá annexar o recibo da caução annual de 10:000$000 feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concurrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concurrencia, na proporção de 10 % sobre o valor do ma-

terial que se propõem fornecer (minima de 200$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e sommadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envolucros serão abertos deante de todos os concurrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admittidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concurrencia para o preço em réis papel ou em moeda estrangeira, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

No caso de ser acceito o preço em moeda estrangeira, os pedidos serão calculados depois de feita a conversão para moeda nacional, cuja taxa será a da vespera da extracção do pedido de compra.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVI deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma destas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso. A' Central ficará a faculdade de preferir o preço para o material de entrega immediata, uma vez que os interesses da Central aconselham essa medida.

XII — O material deverá ser entregue nos almoxarifados desta inspectoria, na estação Maritima; o existente na praça, dentro de 30 dias e o de importação, dentro de 90 dias, contados da data da entrega do pedido.

Em caso de inobservancia dos prazos acima indicados, ficará o fornecedor sujeito ás seguintes penas:

a) multa de 20 % sobre a importancia do material não entregue, ou si fôr da conveniencia da estrada, poderá ser o material adquirido de outro fornecedor, correndo a differença de preço resultante dessa acquisição, por conta do fornecedor faltoso;

b) as importancias resultantes de multas ou differenças de preços, poderão ser deduzidas dos creditos do fornecedor na estrada.

Os preços para os materiaes que não têm similar na producção nacional, deverão ser dados para importação.

XIII — Para garantia do fornecimento, ficará o proponente preferido obrigado a uma caução de 10%, nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer. Essa caução será effectuada no prazo de cinco dias uteis, a contar da data do convite por escripto, expedido pela Inspectoria Administrativa de Materiaes. A falta da caução nesse prazo, sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a clausula III.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juizo da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XIII, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos, e, na reincidencia, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

XVI — Relação dos materiaes a que se refere este edital: Itens

Item 1, 80 metros de cano de chumbo, para resistir pressão de 10 atmospheras, metro.
Item 2, 500 globos de vidro, peça n. 182, um.

Item 3, 15 manometros para pressão, de 16 atmospheras n. 213, um.
Item 4, 250 reflectores esmaltados, peça G-37, um.
Item 5, 40 mangueiras de borracha, com tubos metallicos, flexiveis, de 5|8", revestidas de lona, de 15m,00 de comprimento, em secções de 7m,50, guarnecidas com ferragem nas extremidades, conforme amostra na Iama, uma.
Aço ao carbono, typo I (doce).

Em vergalhões redondos, com o comprimento minimo de 6m,10:

Item 6, 200 kilos de 1|8", kilo.
Item 7, 2.000 kilos de 1|4", kilo.
Item 8, 12.000 kilos de 1|2", kilo.
Item 9, 4.000 kilos de 3|8", kilo.
Item 10, 30.000 kilos de 3|4", kilo.
Item 11, 12.000 kilos de 7|8", kilo.
Em cantoneira L, de lados iguaes:
Item 12, 6.000 kilos de 2" x 2" x 5|16", kilo.
Item 13, 3.000 kilos de 2 1|4" x 2 1|4" x 1.4", kilo.
Item 14, 3.000 kilos de 2 1|4" x 2 1|4" x 3|8", kilo.
Item 15, 3.000 kilos de 2 1|2" 2 x 1|2" x 3|8", kilo.
Item 16, 3.000 kilos de 2 1|2" x 2 1|2" x 7|16", kilo.
Item 17, 9.000 kilos de 3" x 3" x 5|16", kilo.
Item 18, 3.000 kilos de 3 1|2" x 3 1|2" x 5|16", kilo.
Item 19, 26.000 kilos de 5" x 5" x 5|8", kilo.
Em T:
Item 20, 10.000 kilos de 1 1|8" x 1 1|8" x 3|16", kilo.
Em barras rectangulares, com o comprimento de 6m,10:
Item 21, 700 kilos de 2" x 3|16", kilo.
Item 22, 10.000 kilos de 2 3|8" x 3|16", kilo.
Item 23, 2.000 kilos de 2" x 3|8", kilo.
Item 24, 2.300 kilos de 2 3|4" x 7|16", kilo.
Item 25, 6.600 kilos de 7" x 3|8", kilo.
Em chapa de 6m,10:
Item 26, 24.000 kilos de 20" x 1|2", kilo.
Item 27, 5.000 kilos de cobre em chapas de 1|2" x 6' x 12', kilo.

Item 28, 48 brochas de cabello, typo franceza A. P., n. 12, uma.
Item 29, 350 kilos de cabo de linho alcatroado de 1 1|8", kilo.
Item 30, 20.000 kilos de carvão de forja, kilo.
Item 31, 100 kilos de corda de linho e canhamo, de 3|4", kilo.
Item 32, 24 escovas de aço para limpar limas, uma.
Item 33, 500 kilos de rebite de ferro, cabeça boleada, de 2 1|2" x 1|2", kilo.
Pontas de Pariz, com cabeça:
Item 34, 200 kilos de 10 x 10, kilo.
Item 35, 200 kilos de 17 x 21, kilo.
Item 36, 200 kilos de 18 x 18, kilo.
Item 37, 500 kilos de 18 x 24, kilo.
Item 38, 700 kilos de 18 x 30, kilo.
Item 39, 200 kilos de 19 x 36, kilo.
Item 40, 24 pinceis redondos, de cabello, n. 24, um.
Parafuso de ferro, cabeça redonda, com porca sextavada:
Item 41, 400 kilos de 1 1|2" x 7|16", kilo
Item 42, 400 kilos de 2" x 1|2", kilo.
Item 43, 200 kilos de 2" x 3|4", kilo.
Item 44, 250 kilos de 2 1|4" x 3|4", kilo.
Item 45, 250 kilos de 2 1|2" x 3|4", kilo.
Item 46, 500 kilos de 3" x 3|4", kilo.
Item 47, 4.000 metros de taboa de pinho do Paraná, de 1ª classe, com o comprimento de 0,30 x 0m,025, metro.
Item 48, 30 milheiros de telha de barro, plana formato francez, milheiro.
Item 49, 100 milheiros de tijolos de alvenaria, milheiro.
Item 50, 100 metros quadrados de ladrilho ceramico, branco, liso de 0,15 x 0,15, metro quadrado.

Item 51, 852.000 kilos de cimento nacional em saccos de 12,500, sendo estes de accordo com a amostra na IAMA, entregues na estação do Norte ou Maritima, kilo.

Item 52, 8.600 trados Greaves ou Balfour, com anel e rosca polidos, de 5|8", um.

Picaretas calçadas, de aço de 6 1|2 libras:

Item 53, 1.700 de socca, uma.

Item 54, 500 de cavar, uma.

Item 55, 1.000 enxadas calçadas de aço, de 4 libras, uma.

Item n. 56, 1.000 pás de bico, reforçadas, Balfour ou equivalente, com cabo, uma.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 25 de julho de 1935. — *Antonio Felix de Bulhões*, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 63

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 14 horas do dia 6 de agosto de 1935, na Inspectoria Administrativa de Materiaes desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado, á vista das contas devidamente processadas, na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, nas fórmulas já adoptadas, modelos "Detalhe e Resumo", no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil réis (1$000) por folha e mais o sello de Educação e Saude ($200).

II — Serão entregues em envolucros fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e numero da concurrencia, envolucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contracto alli registrado, ou do certificado do registro préviamente feito nesta Inspectoria.

As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concurrente deverá annexar o recibo da caução annual de 10:000$000 feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concurrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concurrencia, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (minima de 200$000), sendo que nesse caso as suas propostas deverão ser calculadas e sommadas, afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envolucros serão abertos diante de todos os concurrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admittidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concurrencia sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVI deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O material deverá ser entregue nos Almoxarifados desta Inspectoria, na estação Maritima; o existente na praça, dentro de 30 dias, e o de importação, dentro de 90 dias, contados da data da entrega do pedido.

Em caso de inobservancia dos prazos acima indicados, ficará o fornecedor sujeito ás seguintes penas:

a) multa de 20 % sobre a importancia do material não entregue, ou si fôr da conveniencia da Estrada, poderá ser o material adquirido de outro fornecedor, correndo a differença de preço resultante dessa acquisição, por conta do fornecedor faltoso;

b) as importancias resultantes de multas ou differenças de preços, poderão ser deduzidas dos creditos do fornecedor na Estrada.

Os preços para os materiaes que não têm similar na producção nacional deverão ser dados para importação.

XIII — Para garantia do fornecimento, ficará o proponente preferido obrigado a uma caução de 10 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer. Essa caução será effectuada no prazo de cinco dias uteis, a contar da data do convite por escripto, expedido pela Inspectoria Administrativa de Materiaes. A falta da caução nesse prazo, sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a clausula III.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juizo da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XIII, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos, e, na reincidencia, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

XVI — Relação dos materiaes a que se refere este edital:

Itens

Dormentes de madeira de lei, 1ª classe:

Para Bello Horizonte:

Item 1, 12.000 para bitola de 1m,60 (2m,85 x 0m,20 x 0m,14), um.

Para Santa Barbara:

Item 2, 40.000 para bitola de 1m,00 (1m,85 x 0m,20 x 0m, 14), um.

Item 3, 400 postes de madeira sã, sensivelmente rectos, roliços, um dos topos em bizel e outro em ponta, diametro minimo de 0m,15, para linhas telegraphicas, com o comprimento de 7 metros, um.

Os materiaes acima poderão ser entregues em qualquer das seguintes zonas; sendo que para julgamento das propostas serão computadas as despesas de transporte até o local da applicação:

Primeira zona:

Engenho de Dentro e Entre Rios, Maritima a Entre Rios Ramal de Mangaratiba, bitola de 1m,60; Alfredo Maia a Porto Novo, bitola de 1m,00.

Segunda zona:

Bello Horizonte e Sete Lagôas; Lafayette a Pirapora, Montes Claros, Diamantina, Ponte Nova e Santa Barbara.

Terceira zona:

Norte.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 26 de julho de 1935. — *Antonio Felix de Bulhões*, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil

INSPECTORIA COMMERCIAL

Annuncios nas estações e nos carros de passageiros — Concurrencia para a exclusividade da exploração do serviço.

Aviso

O *Diario Official* está publicando, ás quintas-feiras, o edital para a concurrencia publica destinada á concessão da exclusividade para a exploração dos serviços de annuncios nas dependencias desta Estrada, cuja concurrencia realisar-se-á ás 13 horas do dia 15 de agosto p. vindouro na Inspectoria Commercial da mesma Estrada.

Inspectoria Commercial, 6 de junho de 1935. — *Bittencourt de Sá*, inspector commercial.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

PARA ADMISSÃO A' MATRICULA DE 34 VAGAS NO 1º ANNO DA ESCOLA TECHNICO-PROFISSIONAL DESTE ARSENAL

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral, acha-se aberta, nesta Secretaria, pelo prazo de quinze dias, a contar da data deste edital, a matricula para preenchimento de 34 vagas do 1º anno da Escola Technico-Profissional.

2. Os paes ou responsaveis pelos menores, candidatos ás vagas em apreço, deverão apresentar requerimento dirigido ao citado Sr. contra-almirante director geral, devidamente sellado e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de idade que comprove ter a idade comprehendida entre 15 e 18 annos;

b) Attestado de conducta passado pelo delegado do Districto Policial em que residir o candidato;

c) Attestado de vaccina.

3. Os candidatos inscriptos serão submettidos, neste Arsenal, á necessaria inspecção de saude, para o fim em vista, e serão sujeitos ao exame de admissão, que constará das seguintes materias:

a) Portuguez — Leitura e dictado;

b) Arithmetica — Quatro operações fundamentaes.

4. Esta Secretaria fornecerá aos interessados os esclarecimentos que julgarem necessarios á mesma inscripção.

Em 18 de julho de 1935. — *M. Pessôa de Mello*, secretario

SECRETARIA

1. De ordem do Exmo. Sr. almirante director geral deste Arsenal é convidado a comparecer nesta Secretaria dentro do prazo de quinze dias improrogaveis a contar da data deste "edital", visto estar faltando ao serviço sem causa justificada desde o dia 4 de junho do corrente anno, o 2º marinheiro da Divisão do Material Fluctuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Fusto Pereira Ramos, estando, assim, incurso nas penas para esse fim comminadas na lei que rege o assumpto.

2. O não cumprimento da formalidade em apreço dentro do prazo estipulado acima, importan na renuncia do mesmo funccionario das funcções do cargo que exerce, isto é, na sua demissão por abandono de emprego.

Em 25 de julho de 1935. — *M. Pessôa de Mello*, secretario.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

Em 30 de julho de 1935

PREENCHIMENTO DE VAGA DE PATRÃO DE 3ª CLASSE E MACHINISTAS DE 3ª CLASSE DO QUADRO DO PESSOAL CIVIL DA PATROMORIA (SERVIÇO MARITIMO E CASA DA FORÇA) DESTE ARSENAL

1. De ordem do Sr. almirante director geral deste Arsenal e em cumprimento ao determinado pelo Sr. ministro da Marinha, no aviso sob numero 1.759, de 10 do corrente datado, que manda seja apresentada pelos candidatos ao concurso de vagas de machinistas do quadro do pessoal civil da Protomoria (serviço maritimo e casa da força) deste Arsenal, a respectiva carta de machinista, e, não tendo sido ainda iniciado o concurso a que se refere o edital publicado a fls. 8.916 do *Diario Official* de 4 de maio ultimo datado e consequentes por espaço de 30 dias, fica esse mesmo edital annullado, visto não estar revestido das formalidades essenciaes ao fim em vista, em face da resolução a respeito contida no supra-alludido aviso.

2. Outrosim, podem os candidatos que requereram a inscripção para o concurso em apreço, e ainda não iniciado, fazer valer as petições já apresentadas e que estejam dentro das normas para esse fim estabelecidas, que são:

a) certidão de idade, em que prove ser maior e ter até 35 annos de idade;

b) documento liquido e certo em que conste ser reservista;

c) folha corrida;

d) attestado de vaccina, passado pelo Departamento de Saude Publica;

e) ser brasileiro;

f) para patrão, carta de arraes;

g) para machinista, carta de machinista.

3. Aos candidatos que tenham entregue petições nesse sentido, mas sem o cumprimento da formalidade exigida na alinea "g" do 2º item deste edital, é concedido o prazo de 15 dias uteis, a contar desta data, para preenchimento dessa formalidade, isto é, apresentação de carta de machinista.

4. Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julguem necessarios á completa elucidação do assumpto, serão prestados nesta secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 15 horas. — *Manoel Pessôa de Mello*, secretario.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

1. De ordem do Exmo. Sr. almirante director geral do Arsenal de Marinha, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha, faço publicar, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Secretaria, a partir da data da publicação deste "edital", a inscripção para o preenchimento, mediante concurso, de uma vaga de 3º official, que será impreterivelmente encerrada a 14 de agosto proximo futuro.

2. Os candidatos deverão exhibir documentos que tenham fé publica e provem:

a) sua qualidade de brasileiro nato;

b) idade comprehendida entre dezoito (18) e trinta (30) annos;

c) sua qualidade de reservista da Armada ou do Exercito;

d) bôa conducta civil ou militar (folha corrida);

e) ser eleitor.

3. Além das exigencias do item anterior, os candidatos serão submettidos, antes do concurso, á inspecção de saúde.

4. Os funccionarios militares e os civis que já exercem cargos neste Ministerio, serão, a criterio do Exmo. Sr. almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, dispensados de satisfazer os requisitos a que se referem os intens 2 e 3.

5. O concurso verará sobre as seguintes materias: Portuguez, Francez, Inglez, Arithmetica, Algebra Elementar, Geographia, Historia do Brasil, Noções de Direito Constitucional e Administrativo, e pratica de Dactylographia.

6. As provas serão escriptas e oraes, com excepção da de Dactylographia, que será sómente pratica.

7. Observada a precedencia abaixo estabelecida, terão preferencia, para a nomeação, quando tiverem igual classificação, os candidatos que:

a) exhibirem maior numero de titulos de habilitação;

b) exercerem cargos militares ou civis neste Ministerio;

c) forem filhos de funccionarios publicos.

8. O concurso terá um anno de vigencia (Aviso 697 de 3-3-934).

9. Quaesquer informações que, para maiores esclarecimentos do assumpto, desejarem os interessados, serão prestadas nesta Secretaria, das 10,30 ás 15,00 horas, diariamente, excepto aos sabbados.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 26 de julho de 1935. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official.

Montepio Operario dos Arsenaes de Marinha e Directoria do Armamento

De ordem do Sr. almirante, presidente da Junta Directora do Montepio Operario, faço publico para conhecimento dos interessados, que as provas para o concurso de guarda-livros do Montepio, conforme edital publicado no "Diario Official" de 13 de setembro ultimo, terão inicio no dia 12 de agosto proximo, ás 9 horas, no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Montepio Operario dos Arsenaaes de Marinha e Directoria do Armamento, em 27 de julho de 1935. — *Annibal do Prado Carvalho*, capitão de corveta, presidente da mesa examinadora.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

1. De ordem do Sr. capitão de fragata, capitão dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço scientes aos interessados que, de accordo com o estabelecido no art. 409 do actual regulamento para as Capitanias dos Portos,

as instrucções approvadas pelo senhor contra-almirante director geral de Marinha Mercante, publicada no Boletim do Ministerio da Marinha n. 26 (27 de junho de 1935), determina, que no prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação deste, devem ser postas em uso as Cadernetas de Trafego Portuario e de Pesca, de accordo com o modelo e instrucções constantes do mencionado Boletim.

2. Serão applicadas as penas da lei aos proprietarios de embarcações de trafego portuario e de pesca que, dentro do prazo supra mencionado, não tenham tripulação de sua respectiva embarcação matriculados na forma determinada pelas instrucções approvadas.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 23 de julho de 1935. — *Eloy João Pierre*, secretario.

SOCIEDADES CIVIS

IGREJA EVANGELICA PRESBYTERIANA DE SANTA CRUZ

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundada no suburbio denominado Santa Cruz, desta Capital Federal, por tempo de duração illimitado e indeterminado numero de membros de qualquer sexo e nacionalidade e que não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociaes, tem por fim render culto a Deus em espirito e verdade, conforme Elle se revela nas Sagradas Escripturas, a Biblia e propagar o Evangelho. Será administrada por uma Mesa Administrativa que se comporá de: Pastor ou Evangelista do Presbyterio, e dos Presbyteros e Diaconos, em exercicio que serão: o presidente (que a representará em juizo e fora delle), vice-presidente, secretario e Thesoureiro. No caso de dissolver-se, o que se dará por acto do Presbyterio do Rio de Janeiro, os seus bens ficarão pertencendo ao mesmo Presbyterio do Rio de Janeiro, que ficará obrigado ao pagamento das dividas da Igreja dissolvida e podendo dos ditos bens fazer o uso que lhe convier. Os estatutos só poderão ser alterados por assembléa geral para a sessão da Igreja e dahi para o Presbyterio, reunido ordinariamente e que resolverá de sua conveniencia. A Mesa Administrativa actual consta dos Estatutos. — *A Mesa Administrativa.*

(C. 4.597—1-8-35—23$500.)

CLUB BENEFICENTE DOS CONTADORES E GUARDA-LIVROS DO BRASIL

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, onde tem sua sede, aos 31 de outubro de 1932, a durar por prazo indeterminado, estando em constituição o fundo social, tem por fins: a) occupar-se do estudo e da resolução de todos os problemas do ensino commercial do Brasil; b) defender e representar a classe dos graduados em sciencias economicas, graduados em sciencias commerciaes, contadores, guarda-livros, actuarios, administradores-vendedores e secretarios; c) socorrer os seus associados quando impossibilitados de trabalhar por molestia ou invalidez; d) promover a defesa forense dos associados, toda vez em que se fizer necessaria, isentando-se, porém, nos casos de crimes infamantes quando por manifesta a má fé do associado accusado; e) concorrer para os funeraes dos associados; f) conceder, á familia do socio que fallecer, um donativo por uma só vez; g) emittir parecer, quando consultado, sobre questões technico-profissionaes; h) promover a realização de congressos de contabilidade, actuaria, economica e ensino commercial ou economico; bem como expedir certificados de habilitação; i) manter um corpo de especialistas á disposição dos Tribunaes, do commercio, etc.; j) publicar o seu annuario.

Será administrado por uma Directoria composta de presidente (que será o seu representante em Juizo e fora delle), vice-presidente, 1° e 2° secretarios, 1° e 2° thesoureiros e 1° e 2° procuradores.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que seus representantes contrahirem em nome do Club.

O Club não poderá ser dissolvido sem a concordancia de 2/3 de socios quites, reunidos em assembléas geraes consecutivas e especilamente convocadas para esse fim por meio de annuncios publicados por espaço de 15 dias em 2 jornaes de grande circulação.

Dissolvido o Club, o saldo depois de pagas todas as dividas será entregue a uma casa de caridade, a criterio da assembléa geral.

Os presentes estatutos poderão ser reformados após 6 annos de sua approvação, quando a pratica assim o exigir. — *A Directoria.*

(C. 4.594—1-8-35—38$800.)

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO FEDERAL DE CREDITO POPULAR E AGRICOLA DO BRASIL

(Ex-Banco do Districto Federal)

Soc. Coop. de Resp. Ltda.

Séde propria: Rua 1° de Março n. 115

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1935

Activo			*Passivo*		
Letras a receber		142:224$900	Capital		336:150$000
Letras descontadas		2:500$000	Fundo de reserva		176:007$894
Letras e effeitos a receber p/c de terceiros.		15:683$300			
Letras e effeitos em cobrança no interior		54:492$300	Depositos em c/c com juros	301:115$651	
Valores em liquidação		205:899$600	Depositos em c/c sem juros	25:119$150	
Valores caucionados		127:100$000	Depositos em c/c limitadas	34:095$887	
Valores depositados		127:850$000	Depositos a prazo	348:267$600	708:595$597
Correspondentes no interior		7:517$448			
Titulos e fundos pertencentes ao banco		500$000	Cobranças a effectuar		15:683$300
Immoveis (séde)		344:428$925	Titulos em cobrança no interior		54:492$300
Moveis e utensilios		46:184$736	Titulos em caução e em deposito		279:950$000
Caixa:			Diversas contas		57:482$500
Em moeda corrente	148:990$107				
No Banco do Brasil	49:306$900				
Em outros bancos	152:000$000	350:297$007			
Diversas contas		203:686$375			
		1.628:364$591			1.628:364$591

Placido de Mello, presidente. — *J. Barthelo Silva*, director-gerente.

(C. 4.595—1-8-35—77$500).

AUXILIADORA PREDIAL S. A.

Sociedade do Credito Real — Autorizada a funccionar pelos decretos ns. 22.307, de 4-1-33, e 22.920, de 12-7-33

Capital, Fundo de Reserva e Reserva Technica Rs. 1.078:081$100

BALANCETE DAS OPERAÇÕES DA MATRIZ EM PORTO ALEGRE, E DAS FILIAES, NO RIO DE JANEIRO E EM SÃO PAULO, EM 30 DE JUNHO DE 1935

Activo

Carteira Bancaria:		
Caixa		66:585$300
Bancos — Conta corrente		245:185$100
Letras hypothecarias a reemittir		1:030$000
Titulos de p/propriedade		12:665$000
Correspondentes		5:652$600
Moveis e utensilios		129:262$500
Matriz, Filiaes e Agencias		998:520$500
Emprestimos hypothecarios com juros		2.092:322$900
Contractantes conta garantida		517:218$000
Devedores em conta corrente simples		500:470$860
Accionistas		43:125$000
Hypothecas:		
Da Carteira Hypothecaria	606:734$000	
Garantidoras de letras hypothecarias	1.758:830$900	2.365:564$900
Immoveis hypothecados:		
Da Carteira Hypothecaria	1.057:890$000	
Garantidores de letras hypothecarias	2.868:975$000	3.926:865$000
Caução da directoria		60:000$000
Valores depositados		425:600$000
Caução de depositos		568:460$100
Letras hypothecarias emittidas	1.800:000$000	
Letras hypothecarias sorteadas	22:600$000	1.777:400$000
Letras hypothecarias a sortear		4:653$600
Diversas contas		585:534$700
Carteira Predial:		
Caixa:		
Em moeda corrente	310:604$300	
Em poder dos correspondentes	258:097$600	
Em bancos conta especial	2.123:647$230	
Em bancos conta corrente	44:692$370	2.737:041$500
Apsa — Carteira Bancaria		500:000$000
Matriz, Filiaes e Agencias		41:647$930
Emprestimos hypothecarios:		
Sem juros	14.359:182$000	
Com juros	1.824:000$000	
Com juros — Decreto n. 24.503	1.291:960$200	17.475:142$200
Hypothecas		17.363:917$100
Immoveis hypothecados		31.199:018$000
Contractantes		198.614:250$000
Obrigações por contractos de construcções		473:885$800
Cauções		15:600$000
Diversas contas		338:218$200
		283.084:626$790

Passivo

Carteira Bancaria:		
Capital		500:000$000
Fundo de reserva		55:000$000
Matriz, Filiaes e Agencias		825:831$680
Depositos:		
Em C/corrente sem juros	290:149$100	
Em conta de aviso	458:431$900	
Em outras categorias.	920:381$380	1.668:962$380
Carteira Predial APSA		500:000$000
Correspondentes		1:580$000
Portadores de letras hypothecarias		1.278:000$000
Portadores de letras hypothecarias sorteadas		2:809$000
Valores hypothecarios		2.365:564$900
Garantias hypothecarias		3.926:865$000
Valores caucionados		60:000$000
Titulos e valores em custodia		425:600$000
Garantias diversas		568:460$100
Emissão de letras hypothecarias	1.800:000$000	
Sorteio de letras hypothecarias	22:600$000	1.777:400$000
Fundo de sorteio		4:653$600
Diversas contas		365:368$400
Carteira Predial:		
Capital		500:000$000
Reserva technica — Decreto n. 24.503		23:081$100
Matriz, Filiaes e Agencias		41:182$430
Contractantes conta prestações		16.388:870$200
Contractantes conta especial		2.714:100$800
Correspondentes		85$000
Valores hypothecarios		17.363:917$100
Garantias hypothecarias		31.199:018$000
Contractos de emprestimo		198.614:250$000
Constructores		473:885$800
Valores caucionados		15:600$000
Diversas contas		1.424:550$300
		283.084:626$790

Pôrto Alegre, 24 de julho de 1935. — Auxiliadora Predial S. A. — *Pedro Bruno Dischinger* e *Charles Voelcker*, directores. — *Jayme Crossetti*, contador.

(C 4.592—31-7-35—173$400)

ANNUNCIOS

Declaração

Antonio Rinaldi, estabelecido no Mercado Municipal, á rua XV n. 68, communica a quem interessar que vae assignar *termo* por duvidas futuras pela falta de conhecimento relativo a 180 caixas — 1/180 — com fructas seccas e 20 caixas com Aspargos em conserva, vindas de São Francisco da California, pelo vapor americano *West Ira*, entrado em 13 do corrente mez, com a marca A. R., estando o respectivo conhecimento de carga consignado á ordem — *Antonio Rinaldi*.

—

Reconhéço a firma Antonio Rinaldi.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Djalma da Fonseca Hermes*, tabellião.

(C 4.487—31-7-35—24$500—2 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Joaquim Augusto Teixeira, autorizado por alvará do Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 3 de agosto de 1935, 37 (trinta e sete) apolices do Estado do Espirito Santo, do valor de 1:000$000 cada uma, juros de 8 % ao anno, nominativas, do decreto n. 7.080, de 14 de agosto de 1925, pertencentes ao espolio do finado Braz Vivacqua.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 25 de julho de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C 4.599—1-8-35—9$200)

Companhia Sul Mineira de Electricidade

DIVIDENDO

Será pago na séde da companhia o seguinte:

Acções preferenciaes a partir do dia 6 de agosto proximo, o 4º *coupon* de 50$000, livre do imposto de renda;

Acções ordinarias, a partir do dia 20 do mesmo mez o 25º dividendo de 10 % ao anno (10$000 por acção), descontando-se deste o imposto de renda das acções ao portador.

Estando alterado o capital social, roga-se aos Srs. accionistas a exhibição de todos os seus titulos ou acções, afim de serem carimbados, nos termos da lei.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1935. — *A directoria*.

(C 4.666—1-8-35—393$800—3 vezes)

Syndicato dos Empregados da The R. J. T. L. & P. C°. Ltda e Companhias Associadas

AVENIDA LAURO MÜLLER N. 98, 1º ANDAR

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

A directoria convida os senhores associados quites a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 6 do corrente, ás 20 horas, para a seguinte ordem do dia:

a) leitura e approvação do relatorio e contas da directoria passada. — *A directoria*.

(C 4.669—1-8-35—11$200)

Edificio Pan America S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convocados os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, a se realizar na séde da sociedade, á rua Acre n. 82, 1º, no dia 7 do corrente, ás 14 horas, para tratar da reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1935. — *Armando Braga Rodrigues Pires*, presidente.

(C 4.593—1-8-35—9$200)

Syndicato dos Chimicos do Rio de Janeiro

De ordem do Sr presidente, convido os associados deste syndicato a tomarem parte na assembléa geral extraordinaria, que será realizada no proximo sabbado, dia 3 de agosto, na sua séde social, á praça Floriano n. 7, sala 819, afim de elegerem o delegado-eleitor á Camara Municipal do Districto Federal, em virtude de ter sido annullada pelo Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Districto Fedral a eleição procedida em 8 de julho do corrente anno.

A primeira convocação para a assembléa geral foi marcada para ás 17 horas e a segunda convocação para ás 20 horas. — *Eça Duarte Vieira*, director de publicidade.

Circulo dos Funccionarios

ASSEMBLÉA GERAL

Primeira convocação

A directoria do Circulo dos Funccionarios, convoca os senhores associados para a assembléa geral a se realizar no dia 5 de agosto de 1935, ás 17 horas, á rua Uruguayana n. 112, 4º andar, para os fins indicados no art. 45 dos estatutos sociaes e a reforma destes.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1935. — *A directoria*.

(C 4.663—1-8-35—24$500—2 vezes)

Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil

64º DIVIDENDO

De 29 de julho a 29 de agosto proximo, das 14 ás 17 horas, será pago, no escriptorio desta empresa, á rua General Camara n. 120, sobrado, o 64º dividendo, relativo ao 1º semestre de 1935, á razão de 3$000 por acção.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1935. — *A directoria*.

(C 4.647—27-7-35—20$400—2 vezes)

Banco Economico do Brasil

17º DIVIDENDO

A partir do dia 5 de agosto proximo, são convidados os Srs. accionistas a virem receber, na séde do Banco, á rua General Camara n. 30, o 17º dividendo, correspondente ao primeiro semestre de 1935, á razão de 6 % ao anno.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1935. — *A directoria*.

(C 4.585—30-7-35—21$400—3 vezes)

Companhia Cafeeira de Minas Geraes S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de agosto, ás 15 horas, na séde da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, para exame e julgamento do relatorio, actos e contas da directoria, referentes ao segundo anno commercial, encerrado a 29 de junho ultimo.

A assembléa funccionará no nono andar do referido predio cedido pelo instituto Mineiro do Café para esse fim, e nella tambem se procederá á eleição do conselho fiscal e seus supplentes, na fórma dos arts. 33 e 35 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1935. — Pela directoria, *Sadoc de Souza*, secretario.

(C 4.616—23-7-35—275$400—15 vezes)

S. A. Viação Industrial Silvio Angelo

CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em asesmbléa geral ordinaria, no dia 14 de agosto proximo futuro, ás 20 horas, no escriptorio desta sociedade, á rua Silveira Martins n. 139, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria e parecer do conselho fiscal referentes ao balanço do primeiro semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1935. — *A directoria*.

(C 4.665—1-8-35—21$400—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encommendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, teem o abattimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 3 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10$000

Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5° da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... $300

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... $500

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos $400

Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 ..... 1$500

Alfandegas (Consolidação das leis das) . . .. 5$000

Archivos do Jardim Botanico do Rio de Janeiro:

Volume III ..... 15$000
Volume IV ..... 15$000
Volume V ..... 15$000
Volume VI ..... 10$000

Archivo Nacional (Publicações do):

Volume III ..... 5$000
Volume IV ..... 5$000
Volume V ..... 5$000
Volume VI ..... 8$000
Volume VII ..... 7$000
Volume VIII ..... 7$000
Volume IX ..... 5$000
Volume X ..... 6$000
Volume XI ..... 6$000
Volume XII ..... 6$000
Volume XIII ..... 8$000
Volume XIV ..... 8$000
Volume XV ..... 8$000
Volume XVI ..... 8$000
Volume XVII ..... 6$000
Volume XVIII ..... 8$000
Volume XX ..... 4$000
Volume XXI ..... 6$000
Volume XXIII ..... 8$000
Volume XXIV ..... 6$000
Volume XXV ..... 7$000
Volume XXVI ..... 7$000
Volume XXVII ..... 6$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) . . .. 10$000
Volume XXIX ..... 10$000
Volume XXX ..... 8$000

Armazens Geraes .(Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... $500

Annuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 ..... 6$000
Anno de 1917 ..... 10$000
Anno de 1918 ..... 8$000
Anno de 1919 ..... 8$000
Anno de 1920 ..... 8$000
Anno de 1921 ..... 10$000
Anno de 1922 ..... 12$000
Anno de 1928 ..... 16$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 $500

Autoraes (Direitos), Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914 ..... $500

Arrojadista (Novo mineral, por Djalma Guimarães ..... 1$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 ..... 3$500

Idem, idem (Annaes) ..... 3$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 1$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa ..... 8$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1° volume..... 10$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3 724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919 ..... 1$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637) ..... 1$000

Aposentadorias (Funccionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... $500

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932) $500

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira . . .. 1$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932) ..... 1$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 ..... $500

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa . . .. 12$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... $500

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1° ..... 10$000

C

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932) $500

Caixa de Amortisação (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) . . .. 1$000

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 . . .. 1$000

Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:

1° volume — 1889 a 1900.... 10$000
2° volume — 1901 a 1918.... 12$000
3° volume — 1918 a 1931.... 10$000

Codigo Civil ..... 5$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração:

1° volume ..... 10$000

2° volume ..... 10$000

3° volume ..... 10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes..... 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa . . .. 6$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionaes e interessados 2$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues ..... 8$000

Codigo de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931..... 1$000

Codigo de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias..... 30$000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)..... 2$000

Codigo de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927)..... 1$500

Codigo de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o Codigo de Menores) . . .. 1$000

Codigo Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923) ..... 1$000

Codigo de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933) 6$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1° volume 20$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909..... 6$000

Constituição (anti-projecto) .... 2$000

Constituição da Republica (revista) 1926 ..... 1$000

Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891 ..... 2$000

Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roure . . .. 30$000

Contadores e Guarda-livros (registro) $500

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa . . .. 2$000

Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1$000

Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas populares). Decreto n. 14.831 $500

Construcção de casas para funccionarios e operarios da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922) $500

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva..... 1$000

Consolidação das Disposições Orçamentarias de caracter permanente (Indice analytico, por Alberto Biolchini) ..... 40$000

Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899..... 1$000

Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)..... 2$000

Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930..... $500

Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922) . . .. 3$000

Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931 ..... $500

Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912) $500

Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348) ..... 1$000

Conselho dos Contribuintes..... 1$000

Codigo de Processo Penal (Indice do) .... 5$000

Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153) ..... 2$000

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890..... 2$000

De maio de 1890..... 10$000

De junho de 1890..... 5$000

De outubro de 1890..... 7$200

De janeiro de 1891..... 2$000

Decisões do Governo — Collecções:

de 1932 ..... 3$000

de 1933 ..... 3$000

de 1850 ..... 3$000

de 1890 (Gov. Prov., 1° e 2° fasciculos) . . .. 3$000

de 1890 (Governo Prov., 3° e ultimo) ..... 2$000

de 1890 (Gov. Prov., Additamento) . . .. 1$500

de 1891 ..... 4$500

de 1892 ..... 4$000

de 1893 ..... 2$500

de 1894 ..... 4$000

de 1895 ..... 3$000

de 1896 ..... 3$000

de 1897 ..... 3$000

de 1898 ..... 2$000

de 1899 ..... 3$500

de 1900 ..... 3$000

de 1901 ..... 2$000

de 1902 ..... 3$000

de 1903 ..... 4$000

de 1904 ..... 4$500

de 1905 ..... 4$500

de 1906 ..... 4$500

de 1907 ..... 5$600

de 1908 ..... 5$000

de 1909 ..... 5$000

de 1910 ..... 6$000

de 1911 ..... 4$000

de 1912 ..... 3$000

de 1913 ..... 3$000

de 1914 ..... 4$000

de 1915 ..... 5$000

de 1916 ..... 7$000

de 1917 ..... 7$000

Debentures (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de) ..... 1$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1908, e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... $500

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico);

1° volume ..... 60$000

2° volume ..... 30$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.500, de 10 de setembro de 1924.... 1$000

Divida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da)..... 1$000

Diversões (Regulamento das emprezas de diversões e locação de serviços theatraes)..... $500

Depositos, Cauções, Caixas Economicas $500

Disponibilidade (Funccionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930)... $500

E

Estradas de rodagem e carroçaveis contruidas no Nordeste Brasileiro . . .. 3$000

Estrada de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das)..... 1$500

Exercito (Lei de promoções).... 1$000

Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931 . . .. 2$000

Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes)..... 1$500

Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria ..... 5$000

Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de).. $500

Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931 . . .. 2$000

Ensino Commercial e Regulamentar da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932)..... 1$000

Eleitoraes (circumscripções e zonas, com indice das ruas).. 1$000

Elsitores (alistamento e organização dos registros)..... 1$000

F

Facturas consulares (decreto numero 14.039, de 1920)..... 1$600

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos numeros 15.210, 1.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921... 1$000

Fazenda Nacional (Organização da). Decretos ns. 24.036 e 2.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934 . . .. 2$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna..... 6$000

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo . . .. 3$000

Funccionarios Federaes e Contractados (Nomeação) $500

Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 . . .. 1$500

Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931) ..... 1$000

Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistencia privada . . .. 1$000

Férias dos empregados das industrias syndicalizadas ..... 1$000

Fundo de Educação e Saude.... 1$000

Fructas Citricas (Commercio e Exportação) . . .. 1$000

G

Generos alimenticios (Falsificações dos) Penalidades $500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piauhy e parte do Ceará ..... 2$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piauhy ..... 2$500

Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Grandell..... 2$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Supper ..... 2$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e Nordéste do da Bahia, por R. Supper ..... 2$500

Governo Provisorio (Decreto que institue o), n. 19.398, de 11 de novembro de 1930..... 1$000

H

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães ..... 4$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)... 5$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7$000

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti... 5$000

Historia das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida..... 15$000

Historia do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti..... 40$000

Historia da Secca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo . . .. 4$000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento) . . .. 1$000

Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) ..... 1$000

Imprensa Nacional (Historico, por Francisco Miranda)..... 7$000

Imprensa (Lei de). Decreto numero 1.743, de 31 de outubro de 1923 ..... 1$000

Inscripções e Tradições da America Pre-historica ..... 60$000

J

Joias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923..... $500

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) ..... 5$000

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..... $500

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração)..... 3$000

Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926..... 1$000

Justiça do Districto Federal — (Reorganiza a Côrte de Appellação) — (Decreto n. 19.408, de 1930) $500

Justiça Local (Regimento Interno da Côrte de Appellação) (1932) . . .. 1$500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal e da Côrte de Appellação — Outubro, novembro e dezembro de 1932)..... 20$000

L

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2$500
de 1810 a 1811.....	2$500
de 1812 a 1815.....	2$000
de 1816 a 1817.....	2$000
de 1818 a 1819.....	2$000
de 1821	2$000
de 1822	2$000
de 1823	2$000
de 1825	2$000
de 1826	1$500
de 1832	4$000
de 1833	4$600
de 1834	3$200
de 1835	4$000
de 1836	3$600
de 1837	3$000
de 1838	3$300
de 1839	1$400
de 1840	2$000
de 1842	3$500
de 1843	2$500
de 1844	2$800
de 1845	2$300
de 1847	3$600

de 1848 ..... 1$800
de 1850 ..... 7$000
de 1852 — 2 volumes..... 5$200
de 1857 — 2 volumes..... 5$600
de 1858 — 2 volumes..... 6$500
de 1859 — 2 volumes..... 5$500
de 1860 — 3 volumes..... 10$000
de 1861 — 2 volumes..... 5$500
de 1862 — 2 volumes..... 5$500
de 1863 — 2 volumes..... 5$600
de 1864 — 2 volumes..... 5$500
de 1864 — Additamentos.... $500
de 1865 — 2 volumes..... 7$500
de 1866 — 2 volumes..... 7$600
de 1867 — 2 volumes..... 6$000
de 1868 — 2 volumes..... 6$600
de 1874 — 3 volumes..... 9$000
de 1875 — 3 volumes..... 9$500
de 1876 — 3 volumes..... 10$000
de 1877 — 3 volumes..... 7$500
de 1878 — 2 volumes..... 8$000
de 1879 — 2 volumes..... 6$000
de 1880 — 2 volumes..... 7$000
de 1881 — 3 volumes..... 10$000
de 1882 — 3 volumes..... 12$000
de 1906 — 2 volumes..... 15$200
de 1909 — 2 volumes..... 23$000
de 1910 — 3 volumes..... 30$000
de 1911 — 4 volumes..... 45$000
de 1912 — 4 volumes..... 40$000
de 1913 — 4 volumes..... 40$000
de 1914 — 5 volumes..... 40$000
de 1915 — 3 volumes..... 30$000
de 1916 — 3 volumes..... 20$000
de 1917 — 3 volumes..... 20$000
de 1918 — 3 volumes..... 20$000
de 1919 — 3 volumes..... 20$000
de 1920 — 5 volumes..... 40$000
de 1921 — 6 volumes..... 40$000
de 1922 — 4 volumes..... 30$000
de 1923 — 4 volumes..... 35$000
de 1924 — 4 volumes..... 30$000
de 1925 — 2 volumes..... 20$000
de 1926 — 3 volumes..... 35$000
de 1927 — 2 volumes..... 20$000
de 1928 — 2 volumes..... 25$000
de 1929 — 4 volumes..... 35$000
de 1930 — 2 volumes..... 15$000
de 1931 — 4 volumes..... 50$000
de 1932 — 5 volumes..... 60$000

Leis de orçamento:

de 1892 ..... $500
de 1895 ..... $500
de 1898 ..... 1$200
de 1908 ..... 1$000
de 1912 ..... 1$800
de 1914 ..... 2$000
de 1913 ..... 2$000
de 1915 ..... 2$000
de 1920 ..... 3$000
de 1922 (Receita) ..... 2$000
de 1923 (Receita) ..... 3$000
de 1923 (Despesa) ..... 6$000
de 1924 (Receita) ..... 2$000
de 1924 (Despesa) ..... 3$000
de 1925 (Despesa) ..... 4$000
de 1925 (Receita) ..... 2$000
de 1926 (Receita annotada).. 5$000
de 1927 (Despesa) ..... 5$000
de 1927 (Receita) ..... 1$000
de 1927 (Receita annotada).. 5$000
de 1928 (Receita) ..... 1$000
de 1928 (Despesa) ..... 6$000
de 1929 (Receita) ..... 2$000
de 1929 (Despesa) ..... 6$000
de 1930 (Receita) ..... 1$500
de 1930 (Despesa) ..... 12$000
de 1931 (Receita — Alterações) . . .. 1$000
de 1931 (Despesa) ..... 4$000
de 1931 (Despesa annotada) 6$000
de 1932 (Despesa) ..... 4$000
de 1932 (Receita e Despesa) 1$000
de 1933 (Receita) ..... 1$000
de 1933 (Despesa) ..... 4$000
de 1934 (Despesa) ..... 4$000

Legislação do Governo Provisorio, por A. D. Ribeiro:
De 1930 a 1933..... 20$000

Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:
2° volume — 1901 a 1910.... 16$000
3° volume — 1911 a 1920.... 20$000

Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

De 1928 a 1922:
1° volume ..... 16$000
2° volume ..... 16$000
3° volume ..... 16$000
4° volume ..... 16$000
5° volume ..... 16$000
6° volume ..... 16$000
7° volume ..... 16$000
8° volume ..... 16$000
10° volume ..... 16$000
11° volume ..... 16$000
12° volume ..... 16$000
13° volume ..... 16$000

Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (1904).... 10$000

Legislação Eleitoral:

IV — Legislação e Jurisprudencia . . .. 1$000
V — Legislação e Jurisprudencia . . .. 1$000
VI — Representação das Associações Profissionaes: (Legislação e Pareceres).. 1$000
VII — Legislação subsequente, Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instrucções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras ..... 1$000
VIII — Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudencia..... 1$000
IX — Decretos ns. 28.094 e 23.102 — Fixação da data da Assembléa Constituinte — Jurisprudencia . . .. 1$500
X — Documentos referentes á eleição da Assembléa Constituinte . . .. 3$500

Licenças — (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funccionarios publicos civis e militares ..... 1$000

Livro Verde — (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M):
1° volume ..... 5$000
2° volume ..... 5$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra..... 3$000

Letras de cambio e a nota promissoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiaes) $500

Logradouros Publicos (Indice das ruas) ..... 1$000

M

Mappa da bacia do rio Itapicurú, Estado da Bahia, por G. Lane . . .. 1$000

Mappa phitographico do Estado do Piauhy ..... 1$000

Mappa phitographico da Serra do Araripe $500

Mensagem presidencial:
de 1924 ..... 5$000
de 1926 ..... 5$000
de 1928 ..... 5$000
de 1929 ..... 20$000
de 1930 ..... 15$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924 ..... 2$000

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) ..... 2$000

Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das) ..... 1$000

Medicos e Dentistas (Diplomados e registrados, em 1931).... 1$500

Medicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926)..... 3$000

Montepio dos Funccionarios Publicos . . .. 1$000

N

Navegação aerea (Regulamento para os serviços civis de)..... 1$000

Navegação aerea (Instrucção para exame, cartas, licenças, matriculas, etc., dos aeronautas civis) ..... 2$000

Nova luz sobre o passado..... 10$000

O

Obras de Arte (Typos). Album, publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)..... 102$000

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926 ..... 1$000

Ordem dos Advogados do Brasil (Regulamento). (Decreto numero 22.478) ..... 1$000

Ortographia Simplificada e obrigatoriedade de seu uso..... 1$000

P

Processo de Alistamento e de Eleição (Formulario) ..... 8$000

Padre Cicero e as populações do Nordéste, por Simões da Silva 10$000

Perfuração de poços no Nordéste do Brasil, por Elceu Lellis.... 8$000

Porto do Rio de Janeiro — Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro . . .. 5$000

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918, Dr. Pelino Guedes . . .. 6$000

Provimentos da Côrte de Appellação:

1916-1917 . . .. 1$000
1918-1919 . . .. 4$000
1920-1922 . . .. 4$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1° volume ..... 3$000
2° volume ..... 3$000
3° volume ..... 3$000
4° volume ..... 2$000
5° volume ..... 2$000
6° volume ..... 3$500
7° volume ..... 6$000
8° volume ..... 6$000
9° volume ..... 6$000
10° volume ..... 7$000
11° volume ..... 5$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga:

1° volume ..... 25$000
2° volume ..... 25$000

Promoções (Le ide) — Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934 . . .. 1$000

Processo Militar (Decreto numero 15.635, de 26 de agosto de 1922 ..... 1$000

Profissão pharmaceutica e seu exercicio (Decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931)..... 1$000

Idem (Decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931 ..... 1$000

Policia do Districto Federal (Reajusta o serviço) ..... 1$000

Pareceres do Procurador Geral da Republica — B. de Faria:

Volume 1° ..... 25$000
Volume 2° ..... 15$000

Q

Questão Florestal da Região Nordéste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofgren..... 1$500

R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento) ..... 1$000

Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira)..... 4$000

Renda (Instrucções para o lançamento) . . .. 1$000

Renda (Rendimentos derivados de Commercio e Industria — Declarações exigidas) $500

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações) $500

Renda (Regulamento do Imposto sobre). Decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924..... 1$000

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto n. 16.580, de 4 de setembro de 1924..... 1$000

Renda (Imposto). Decreto numero 17.390, de 2 de julho de 1926 . . .. 1$500

Renda (Imposto sobre a) — Codificação dos regulamentos até o decreto n 21.554, de 20 de junho de 1932 ..... 2$000

Recebedoria do Districto Federal (Decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920 ..... 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas.. 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas.. 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas.. 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas.. 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas.. 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introducção).... 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas.. 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas.. 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas.. 1$000

Registros Publicos (Decreto numero 18.542, de 1928)..... 3$000

Registro — Contadores e Guarda-Livros (Decreto n. 21.033, de 1932) $500

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). (Decreto n. 12.428, de 1917 . . .. $300

Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo . . .. 1$000

Seccas de 1915..... 1$500

Seccas de 1919..... 1$500

Sello Sanitario (Regulamento do). Decreto n. 14.713, de 13 de março de 1921 ..... 1$000

Sello — Educação e Saude Publica $500

Seguros (Decreto n. 21.828, de 18 de setembro de 1934)..... 2$000

seguros (Regulamento para a fiscalização das companhia de). Decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920..... 1$500

Saude Publica (Regulamento)... 6$000

Serviço Domestico (Locação de). Decreto n. 16.107, de 30 de junho de 1923 ..... $500

Supprimento d'agua no Nordéste do Brasil, por G. Warring.... 1$500

Supremo Tribunal Federal (Reorganização provisoria) — Decreto n. 19.656, de 3 de fevereiro de 1931 ..... 1$000

Supremo Tribunal Federal (Regimento Interno) ..... 3$000

Syndicalização das classes patronaes e operarias. (Decreto numero 19.770, de 19 de março de 1931 ..... 1$000

T

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decreto numero 13.247, de 23 de outubro de 1918 ..... 8$000

Tribunal de Contas (collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M) ..... 2$000

Tribunal de Contas (Decreto numero 15.770. de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas) 1$500

Tribunal de Contas (Jurisprudencia), por A. Vieira..... 12$000

Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918 ..... 1$000

Tarifa pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos ..... 30$000

Transporte (Imposto de. Decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926 ..... 1$000

Tachygraphia (Methodo Pratico de). Portuguez, Francez e Inglez . . .. 12$000

Terrenos de Marinha, por M. Madruga . . .. 30$000

Tarifa-Alfandegas. Altera alguns artigos. Decreto n. 19.970, de 1931 . . .. $500

Trabalho (Nacionalização) $500

Trabalho dos menores na industria. (Decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932)..... 1$000

Trabalho das mulheres nos estabelecimentos industriaes e commerciaes . . .. 1$000

Tarifa-Alfandegas (Antiga) .... 8$000
Tarifa da Alfandega (Nova)..... 6$000

Taxa de Educação e Saude (Decreto n. 21.355)..... $500

V

Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1920 ..... $500

Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922..... 1$000

Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de). Decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926 ..... 1$000

Vendas Mercantis, por N. Lara Araujo . . .. 5$000

Viação (Taxa de). Decreto numero 17.534, de 10 de novembro de 1926 ..... 1$000

Vendas Mercantis (Decreto numero 22.064, de 1933..... 1$500

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

BOLETIM COMMERCIAL

Anno de 1935 | RIO DE JANEIRO — AGOSTO | Numero 26

SUMMARIO

PRIMEIRA PARTE

Informações do Brasil

Convenio do café — Classificação do algodão brasileiro — Balança commercial do Estado do Rio Grande do Sul — Exportações agricolas do Brasil — A apicultura em Minas Geraes.

SEGUNDA PARTE

Informações do estrangeiro

Retrospecto do commercio mundial em 1934 — Importação de algodão na Austria — Producção e cultura do abacaxi nas colonias francezas — Importação de laranjas e tangerinas no Canadá — Intercambio commercial Brasil-Finlandia.

Primeira parte

INFORMAÇÕES DO BRASIL

CONVENIO DO CAFÉ

PELO CONSUL MURILLO MARTINS DE SOUZA

Dos Serviços Commerciaes do Ministerio das Relações Exteriores

Por determinação do Sr. Presidente da Republica, o ministro da Fazenda, Dr. Arthur de Souza Costa, convocou os Estados cafeeiros para um convenio onde seriam discutidas e coordenadas medidas tendentes a amparar o nosso café, não só nos centros de producção como, outrosim, nos mercados consumidores externos.

Attendendo áquella convocação, fizeram-se representar no referido convenio, que se realizou no Rio de Janeiro, em julho ultimo, os Estados de São Paulo, Minas Geraes, Espirito Santo, Rio de Janeiro, Paraná, Bahia, Pernambuco e Goyaz.

Na sessão inicial do convenio, os Srs. ministro da Fazenda e director geral do Departamento Nacional do Café, expuzeram a situação actual do nosso producto e as medidas tomadas para a sua protecção. Taes explicações serviram de base ás deliberações tomadas posteriormente pelo convenio, convergindo todas ellas para a fórma pela qual deve proseguir, em face dos principios constitucionaes, a acção do Departamento Nacional do Café, baseada na orientação mantida pelo Governo Federal de manutenção do equilibrio estatistico da producção, aperfeiçoamento constante da qualidade e sua expansão commercial.

Abandonando pontos de detalhe que nenhuma influencia poderiam exercer na solução do problema cafeeiro, o convenio, estudando o assumpto em seu conjuncto e especialmente attento á parte que mais interessa á lavoura e ao commercio, adoptou diversas deliberações, entre as quaes destacam-se, pela sua importancia, as seguintes: conservar ao Departamento Nacional do Café as mesmas finalidades do extincto Conselho Nacional do Café; conservar a taxa de 5 shillings (quinze mil réis), para os serviços do emprestimo de £20.000.000 e distribuição do saldo entre os Estados cafeeiros; diminuição progressiva da taxa de dez (10) shillings, mediante accôrdo entre o Banco do Brasil e o Departamento Nacional do Café; acquisição e inutilização de quatro milhões de saccas de café, para o fim de ser mantido o equilibrio estatistico; prohibição, até 31 de dezembro de 1937, do plantio de cafeeiros em todo o territorio nacional, salvo para os Estados productores de café cujas plantações não tenham attingido a cifra de 50 milhões de cafeeiros; quota de embarque e entrada nos armazens reguladores.

Quanto á propaganda, será constituida uma commissão destinada a organizar um plano geral e da qual farão parte o director do Departamento Nacional do Café e representantes dos Ministerios da Fazenda, do Trabalho e Commercio, das Relações Exteriores, da Agricultura e do Conselho Federal do Commercio do Café.

Outras indicações foram adoptadas sobre a reorganização do Departamento Nacional do Café e a creação de um conselho consultivo e fiscal.

As deliberações approvadas e dadas á publicidade em 18 de julho, data do encerramento do convenio, foram, na integra, as seguintes:

Primeira — As finalidades do Departamento Nacional do Café continuam as mesmas para as quaes foi creado o Conselho Nacional do Café. Quanto á parte relativa á melhoria da producção, por ser funcção do Ministerio da Agricultura, o Departamento Nacional do Café apenas concluirá a construcção e montagem das usinas já inciadas.

Segunda — A taxa de cinco shillings (quinze mil réis), instituida pelo convenio de 5 de dezembro de 1931, continuará a ser cobrada pelo Departamento Nacional do Café, e applicada no serviço do emprestimo de £20.000.000. A distribuição das sobras a partir de maio, será feita aos Estados de Minas Geraes, Espirito Santo, Rio de Janeiro, Paraná, Bahia, Pernambuco e Goyaz, na proporção entre o total das taxas arrecadadas e as entradas, nos portos, do café de producção de cada um desses Estados, a cuja disposição serão postas, mensalmente, as partes que lhes couberem, devendo dita distribuição corresponder exactamente á importancia da taxa arrecadada sobre os cafés dos referidos Estados.

O saldo, porventura verificado, depois de realizados o serviço normal do emprestimo e as restituições aos Estados acima referidos, será creditado á conta do Estado de São Paulo, no Banco do Brasil, vinculado ao serviço do emprestimo, e se destinará a amortizações antecipadas do mesmo, logo que sejam realizaveis.

Terceira — Os Estados cafeeiros autorizam o Departamento Nacional do Café a entrar em accordo com o Banco do Brasil e com a União, no sentido de ser reduzido ao minimo o serviço dos respectivos creditos, reduzindo-se tambem, equivalentemente, a taxa de 10 shillings destinada a esse fim.

Uma vez realizado esse accordo e concedida pelo Senado Federal, caso se torne necessario, a amortização a que se refere o art. 8°, do § 3°, da Constituição da Republica, os Estados cafeeiros se compromettem a crear sobre sacca de café exportada, um imposto de exportação correspondente exactamente á differença entre a taxa destinada aos serviços dos creditos do Banco do Brasil e da União, após a reducção referida na clausula anterior, e o valor de 30$000.

Quarta — Os Estados cafeeiros delegarão ao Departamento Nacional do Café, durante o prazo do convenio, a cobrança do imposto mencionado na clausula terceira e cujo

producto será destinado á realização dos fins attribuidos ao mesmo departamento.

Quinta — Emquanto não fôr executado o que se estipula, nas clausulas terceira e quarta, continuará a ser cobrada a taxa de dez shillings (trinta mil réis), como até agora, destinando-se o producto da cobrança á amortização das obrigações do Departamento Nacional do Café, de accordo com o artigo sexto, paragrapho terceiro, das Disposições Transitorias da Constituição da Republica.

Sexta — Para o fim de ser mantido o equilibrio estatistico, o Departamento Nacional do Café adquirirá, no interior, da safra vigente, quatro milhões de saccas de café.

Setima — Para as retiradas do café das safras futuras comprehendidas no prazo deste convenio, necessarias á manutenção do equilibrio estatistico, não poderá o Departamento Nacional do Café dispender importancia superior ás possibilidades da sua arrecadação, de fórma a não aggravar o actual passivo do Departamento Nacional do Café.

Oitava — Todo o café adquirido pelo Departamento Nacional do Café de modo definitivo, para o fim de manter o equilibrio estatistico, será eliminado, salvo a parte necessaria para a propaganda, que será organizada de accordo com o plano que fôr estabelecido segundo as normas traçadas na clausula decima sexta.

Entre os processos de eliminação, fica comprehendida a applicação em fins industriaes, desde que seja possivel a prévia e completa desnaturação.

Nona — Fica prohibido, pelo prazo do presente convenio, sob pena de multa de 5$000 (cinco mil réis) por pé, o plantio de cafeeiros em todo o territorio nacional.

Decima — Não serão consideradas novas plantações o replantio em talhões velhos a serem substituidos, nem tão pouco as plantações feitas em terrenos novos á parte, dentro da mesma propriedade, uma vez verificado que foram destruidos cafeeiros velhos, em numero igual, mediante fiscalização do Departamento Nacional do Café.

Decima primeira — Aos Estados productores de café, cujas plantações, não tenham attingido a 50.000.000 (cincoenta milhões) de cafeeiros, fica reconhecido o direito de completarem esse limite, independente do pagamento da multa estipulada na clausula nona.

Decima segunda — Os embarques de café no interior, na safra actual, devem ser feitos á razão de 50% de séries directas e 50% de séries retidas do principio ao fim da safra, com liberação das séries retidas na ordem chronologica.

Decima terceira — As entradas em Santos, na safra actual, serão feitas obedecendo ao seguinte criterio: 60% do total, em cafés da safra velha e 40% do total em cafés da safra nova, incluindo-se nesta a porcentagem de cafés preferenciaes.

Decima quarta — O Departamento Nacional do Café regulará as entradas do café, tendo em vista que os stocks se mantenham dentro das seguintes cifras: 2.200.000 saccas para o porto de Santos; 700.000 saccas para os portos de Angra dos Reis; 300.000 saccas para o porto de Victoria; 110.000 saccas para o porto de Paranaguá; 60.000 saccas para o porto da Bahia, e 50.000 saccas para o porto de Recife.

Decima quinta — As entradas serão augmentadas no correr do mez, sempre que sahidas mais elevadas o permittam para recomposição dos stocks acima referidos ou quando os preços se elevem, de modo a prejudicar a situação da producção nacional em face da concurrencia dos cafés de outras procedencias; caso em que o limite dos stocks poderá ser excedido.

Decima sexta — O plano relativo á propaganda do café será traçado por uma commissão constituida por um director do Departamento Nacional do Café e representantes dos Ministerios da Fazenda, do Trabalho e Commercio, das Relações Exteriores, da Agricultura, do Conselho Federal do Commercio de Café, especialmente designados para este fim.

DISPOSIÇÕES GERAES

Decima setima — Quanto á reorganização do Departamento Nacional do Café, foram feitas as seguintes indicações:

a) — O Departamento Nacional do Café, como orgão nacional e da confiança do Governo Federal, continuará a ser administrado por uma directoria composta de tres membros, um que será o seu presidente, de livre escolha e nomeação do Governo Federal e outros dois, tambem nomeados pelo Governo Federal e escolhidos dentre a classe dos cafeicultores.

Deverá ser immediatamente organizado e constituido o conselho consultivo e fiscal, com um delegado de cada um dos Estados cafeeiros que não tiverem representantes na directoria, escolhidos dentre a classe dos cafeicultores, e um commerciante de cada uma das praças de Santos, Rio, Victoria e Paranaguá, todos indicados pelo governo dos Estados e nomeados pelo Governo Federal.

Esse conselho se reunirá obrigatoriamente de tres em tres mezes, sendo que, de seis em seis mezes, para tomar conhecimento do relatorio dos trabalhos e da prestação de contas do Departamento Nacional do Café. Os tres directores serão remunerados quando em exercicio de suas funcções. Os membros do conselho consultivo terão apenas ajuda de custo para viagem e estada, por occasião da prestação de seus serviços.

b) — O Departamento Nacional do Café deverá continuar com a actual organização, como orgão de confiança do Governo Federal, superior aos interesses particulares de cada Estado.

O Conselho Consultivo, previsto no art. 3° do decreto n. 22.452, de 10 de fevereiro de 1935, deverá ser immediatamente organizado e constituido pelos representantes indicados pelos Governo dos Estados Cafeeiros dentre os cafeicultores do seu territorio e de representantes do Commercio de café das praças de Santos, Rio de Janeiro, Victoria e Paranaguá.

Este Conselho se reunirá obrigatoriamente nos mezes de abril e outubro de cada anno, para tomar conhecimento do relatorio dos trabalhos e da prestação de contas do Departamento Nacional do Café, e sempre que for convocado por deliberação da Directoria do Departamento Nacional do Café.

Mensalmente, o presidente do Departamento Nacional do Café apresentará ao ministro da Fazenda e semestralmente fará publicar o balancete de todas as suas operações.

Decima oitava — Deverá ser convocado para o mez de abril de 1937 um novo Convenio Caféeiro.

Decima nona — As reservas devidas pelo Departamento Nacional do Café e correspondentes ás amortizações não feitas por deficiencia de cambiaes, ou em virtude do decreto numero 23.829, de 5 de fevereiro de 1934, continuam sob a responsabilidade do mesmo Departamento, até que se verifique serem dispensaveis.

Vigesima — O *stock* de café que garante o emprestimo de 20.000.000 de libras continuará a ser eliminado pelo Departamento Nacional do Café de accôrdo com as liberações decorrentes das quotas semestraes de amortização.

Vigesima primeira — O presente Convenio vigorará até 31 de dezembro de 1937.

O ALGODÃO BRASILEIRO

SUA CLASSIFICAÇÃO. O PRODUCTO DO RIO GRANDE DO NORTE E DO MARANHÃO

(Publicação do *Jornal do Commercio*)

O algodão brasileiro está dividido actualmente em tres classes distinctas, segundo o comprimento das fibras e cada classe em cinco typos, segundo o gráo de limpeza. A primeira classe ou "fibra curta", corresponde a todo o algodão de fibra de 22 a 23 millimetros. A segunda classe ou "fibra media", coresponde a todo algodão com fibra de mais de 28 até 34 millimetros. A terceira classe ou "fibra longa", corresponde ao algodão com fibra de mais de 34 millimetros. Os cinco typos de cada classe estão assim constituidos:

Typos: 1 ou superior; 3 ou bom;; 5 ou commum; 7 ou soffrivel; 9 ou ordinario.

O Estado do Rio Grande do Norte, cuja producção em média é de 20 milhões de kilos, está habituado a exportar algodão de qualquer typo ou classe de fibra.

O seu producto considerado officialmente o primeiro do paiz, tanto no grão de limpeza como no comprimento de fibra, offerece grandes possibilidades aos mercados importadores.

Para qualquer informação, os interessados deverão dirigir-se á Inspectoria de Plantas Texteis — Natal — endereço telegraphico — Agritexteis. Os negocios em algodão effectuam-se da seguinte maneira:

1.° — Vendas para os typos de marcas registradas. Termos: — F. O. B. Natal, Cabedello, Pernambuco, Rio de Janeiro ou Santos.

2.º — Vendas baseadas nos certificados officiaes de classificação. Termos: F. O. B. Identicos portos.

3.º Com abertura de um Credido Confirmado — Banco do Brazl, Bank of London & South America Ltd., Martins Bank Ltd., Midiand Bank Ltd., National & Provincia Bank Ltd.

4.º — Preços bascados nas cotações do mercado brasileiro de Liverpool.

O algodão maranhense divide-se em duas classes: algodão de fibra curta — 25-26 mm. — herbaceo ou "americano", e algodão de fibra media herbaceo de fbra 28-30 mm.

Quanto aos typos, elle apresenta de 5 até typo 9, sendo a maioria da ultima safra — 1934-35 dos typos 7, 8 e 9.

Espera-se na safra entrante (periodo de safra — agosto a agosto de outro anno) maior percentagem dos typos melhores (5 e 6).

A classificação é official e dirigida por technico do Ministerio da Agricultura.

Os fardos de algodão para exportação são prensados em alta densidade, regulando cada fardo cerca de 150 kilos e com cubagem de 260 dm³.

Cada fardo contem uma só especie de fibra commercial e um typo sómente, sendo fornecido um certificado official dessa garantia. Se bem que a limpeza do algodão maranhense ainda deixe muito a desejar, elle se tem imposto e agradado muitos aos centros algodoeiros, como sejam Liverpool, Havre, Hamburgo, á vista de sua excepcional resistencia, o que tem sido observado pelos fiadeiros.

A balança commercial do Estado do Rio Grande do Sul no triennio 1931-33

De 1929 a 1933, foi o seguinte o movimento geral da exportação riograndense, de accordo com dados reunidos pela Repartição de Estatistica do Estado, e agora divulgados:

	Toneladas	Contos de réis	Valor unitario
1929	540.792	503.813	1:073$000
1930	507.982	502.673	1:010$000
1931	409.636	516.851	792$000
1932	368.006	509.722	721$000
1933	424.883	594.502	714$000

Estas cifras demonstram que, a partir de 1932, se accentua salutar reacção no quadro da exportação estadual, após as fazes de depressão de 1929-30 e de equilibrio entre 1931 e 1932, embora posta de lado a questão dos valores, que exprimem, ali, os preços das pautas officiaes e não os relativos ás cotações commerciaes.

Taes oscillações em nada afetaram em substancia a economia estadual, que continuou a vitalizar-se, como documenta o quadro a seguir:

Balança commercial do Rio Grande do Sul

Comercio externo:

	Importação	Valor em contos Exportação	Saldos ou *dificits*
1927	205.748	159.413	— 46.335
1928	223.922	230.967	+ 7.045
1929	263.164	208.322	— 54.842
1930	163.007	259.773	+ 96.766
1931	148.099	238.639	+ 90.540
1932	83.325	108.815	+ 25.982
1933	123.773	113.979	— 9.794

Commercio interno:

	Importação	Valor em contos Exportação	Saldos ou *dificits*
1927	363.884	430.407	+ 66.523
1928	396.631	470.194	+ 73.563
1929	390.430	452.630	+ 62.200
1930	296.969	380.217	+ 83.248
1931	344.452	339.964	— 4.488
1932	294.454	409.318	+ 114.863
1933	381.536	427.275	+ 45.738

Totaes dos commercios externo e interno:

	Importação	Valor em contos Exportação	Saldos ou *dificits*
1927	569.632	589.820	+ 20.188
1928	620.553	701.161	+ 80.608
1929	653.594	660.952	+ 7.358
1930	459.976	639.990	+ 180.014
1931	492.551	578.008	+ 86.052
1932	377.779	518.133	+ 140.354
1933	505.309	540.354	+ 35.046

As cifras acima revelam o surto da economia riograndense, a partir de 1930 até 1933, a qual nesse periodo, levou a seu activo a somma de 441.465:000$000 de "superavits" verificados em sua balança commercial.

AS EXPORTAÇÕES DO BRASIL NOS PRIMEIROS CINCO MEZES DO CORRENTE ANNO

(Publicação do *Correio da Manhã* do Rio de Janeiro)

De janeiro a maio, inclusive, exportámos este anno 898.015 toneladas de productos agricolas, no valor de 1.338.925 contos, havendo sobre egual periodo de 1934 a differença para mais de 190.275 toneladas e 126.739 contos.

Dous casos chamam a attenção: o grande augmento das remessas de algodão e a grande reducção das de café. Vendemos 54.590 toneladas de algodão, no valor de 246.169 contos, ou sejam mais 24.721 toneladas e 156.089 contos do que em 1934; e 5.575.000 saccas de café, no valor de 798.978 contos, ou sejam menos 604.824 saccas e 125.984 contos.

As demais remessas assim se discriminam:

Arroz, 16.225 toneladas, no valor de 11.734 contos; assucar, 45.884 toneladas, no valor de 25.979 contos; borracha, 4.813 toneladas, no valor de 12.489 contos; cacáo, 20.453 toneladas, no valor de 30.433 contos; cêra de carnaúba, 4.186 toneladas, no valor de 24.400 contos; farelos, 46.479 toneladas, no valor de 9.435 contos; farinha de mandioca, 9.193 toneladas, no valor de 3.554 contos; bananas, 4.126.230 cachos, no valor de 10.762 contos; castanhas descascadas, 1.731 toneladas, no valor de 7.144 contos laranjas, 491.352 caixas, no valor de 11.797 contos; outras frutas de mesa, 2.699 toneladas, no valor de 1.270 contos; baga de mamona, 16.782 toneladas, no valor de 8.794 contos; caroço de algodão, 53.328 toneladas, no valor de 13.627 contos; castanhas com casca, 14.004 toneladas, no valor de 17.091 contos; côco de babassú, 2.863 toneladas, no valor de 1.890 contos; outros frutos para oleos, 1.464 toneladas, no valor de 114 contos; fumo, 11.319 toneladas, no valor de 22.317 contos; herva-matte, 24.711 toneladas, no valor de 27.141 contos; madeiras, 70.369 toneladas, no valor de 14.736 contos; milho, 25.173 toneladas, no valor de 6.958 contos; tortas, 39.807 toneladas, no valor de 9.764 contos; diversos outros productos agricolas, 16.358 toneladas, no valor de 21.699 contos.

Além do café tiveram reducção na exportação o cacáo, as laranjas, o fumo e a herva-matte.

A APICULTURA EM MINAS

Informa o Departamento de Estatistica e Publicidade de Minas: "Não consignam as nossas estatisticas numeros especiaes para os productos apicolas. Entretanto, através dos algarismos referentes á exportação de mel e cêra, pelo Estado, nos oito annos que decorreram de 1926 a 1933, e não obstante os indices irregulares com que se apresentam elles de anno para anno, influidos que são por factores occasionaes, principalmente quanto ao mel, cujo consumo não é ainda generalizado, como deveria ser, nos habitos alimenticios da população, póde-se verificar que essa actividade vae se desenvolvendo pouco a pouco em nosso Estado, revelando-se, quando não seja como elemento já valioso na formação da riqueza, pelo menos como possibilidade apreciavel a ser, neste sentido, melhor aproveitada. Foi a seguinte, nos referidos annos, a exportação dos dous productos em apreço:

Annos	Mel hs.	Cêra ks.
1926	28.228	3.257
1927	11.759	3.905
1928	59.921	12.342
1929	20.502	7.535
1930	37.716	7.210
1931	18.872	7.002
1932	36.167	8.575
1933	46.457	9.587

Annos	Mel valor of.	Cera valor of.	Valor total
1926.....	24:546$	9:771$	34:227$000
1927.....	20:895$	11:715$	32:610$000
1928.....	107:857$	37:026$	144.883$000
1929.....	41:004$	33:372$	74:376$000
1930.....	75:432$	25:235$	100:667$000
1931.....	37:744$	24:507$	62:251$000
1932.....	72:334$	30:012$	102:346$000
1933.....	92:854$	33:554$	126:408$000

Os dados que acima se veem, como remanescentes, aliás, do consumo interno, mostram o quanto seria benefico á economia privada e ao incremento da riqueza geral do Estado, um trabalho intenso e melhor orientado, em relação á apicultura. Comparando-se a exportação dos dous productos no cotejo das respectivas médias annuaes que são estes de 31.561 kilos para o mel, e 7.426 para a cêra. Proporcionalmente á productividade de cada um, constata-se que foi maior a exportação em cêra, ou, por outra exporta-se menos quantidade de mel em relação ao volume produzido, naturalmente é isso devido ao facto de que, sendo ainda atrazados os methodos da apicultura entre nós, deixa certamente o mel produzido muito a desejar para a sua vantajosa acceitação nos mercados de fóra do Estado, onde não faltarão productos similares de outras procedencias que melhor se recommendem pela sua pureza e por uma embalagem mais apresentavel. Esta industria subsidiaria é, sem a menor duvida, e consoante os dados estatisticos alinhados acima, de um grande alcance economico.

Segunda parte

INFORMAÇÕES DO ESTRANGEIRO

RETROSPECTO DO COMMERCIO MUNDIAL EM 1934

PELO SR. JOÃO CARLOS MUNIZ

Consul Geral do Brasil em Genebra

O serviço de estudos economicos da Sociedade das Nações acaba de publicar uma revista summaria do commercio mundial em 1934 — "Aperçu Général du Commerce Mondial en 1934", onde são examinados os aspectos mais importantes relativos ao commercio internacional occorridos durante o periodo em apreço.

Segundo essa publicação o valor ouro do commercio mundial declinou de 3,5 % em 1934. Todavia, o valor expresso em libras esterlinas accusa um augmento de 6,3 %. Os preços médios em ouro continuaram a baixar no decurso desse anno, mas, o quantum do commercio augmentou de 3 %, comparativamente a 2 % em 1933, tendo attingido um nivel que representa 77,5 % da cifra de 1929.

A recuperação da actividade commercial, a partir de 1932, tem sido, todavia, muito desegual. O volume do commercio de productos alimenticios, por exemplo, accusa perda em 1933. No que diz respeito ás materias primas, o progresso verificado em 1933, e avaliado em 8 %, ficou estacionario.

A evolução recente do commercio europeu, que representa mais da metade do commercio mundial, foi desfavoravel em comparação ao commercio de outros continentes. De 1932 a 1934, o volume das importações européas diminuiu de 2.6 % ao passo que as importações de outros continentes registaram um augmento global de 14 %. No mesmo periodo, as exportações européas denunciam um crescimento de 2.4 %, e as dos outros continentes de 7 %.

No tocante aos paizes industriaes, os Estados Unidos e a Grã-Bretanha augmentaram em 1934 a sua participação nas exportações mundiaes. O augmento do volume das exportações de artigos manufacturados dos Estados Unidos attingiu 30 %.

As exportações dos principaes paizes não industriaes aproveitaram, nos primeiros mezes de 1933 e no começo de 1934, o crescimento da procura de materias primas que se verificou então nos paizes industrializados. A aggravação da situação monetaria da Allemanha e o desenvolvimento de um systema de commercio bilateral, em virtude da conclusão, em meados de 1934, de numerosos accordos de "clearing" entre os paizes da Europa, acarretaram uma reducção das compras européas aos paizes de além mar.

Ao passo que essa tendencia ao bilateralismo provocava dessa fórma uma reducção dos preços nos mercados mundiaes, que contribuiu para a depreciação do valor exterior das moedas papel, a Allemanha e alguns outros paizes da Europa viram-se em grandes difficuldades para se abastecer de materias primas.

IMPORTAÇÃO DE ALGODÃO NA AUSTRIA

PELO SR. DECIO COIMBRA

(Secretario commercial da Legação do Brasil em Vienna)

I — Evolução da industria austriaca.
II — Importação de materia prima.
III — O intercambio commercial austriaco de algodão e seus artefactos.
IV — O algodão dos Estados Unidos na importação austriaca.
V — O algodão de outras procedencias
VI — Condições da importação.
VII — O algodão brasileiro e o mercado austriaco.

A industria de fiação e tecidos de algodão do antigo Imperio Austro-Hungaro consumia uma média annual de 200 mil toneladas de algodão bruto. O numero de fusos attingiu a 5 milhões. Com o desmembramento do Imperio, a Austria perdeu cerca de 80 % desse apparelho industrial. As fabricas austriacas de fiação collocavam a maior parte da sua producção nas tecelagens das outras partes do Imperio, mas, ao organizarem os Estados successores, esses mercados se fecharam. A Austria encontrou uma bôa clientella na Allemanha, para onde exportou regularmente até 1926, quando modificações tarifarias tornaram quasi prohibitiva a sua entrada. O mesmo aconteceu no mercado hungaro. A Austria teve de se contentar, desde então, com o mercado rumaico, que se tornou o seu melhor comprador.

No dia seguinte á terminação da guerra, a Austria possuia cerca de 1.200.000 fusos. A fragmentação do Imperio attingiu sériamente a industria austriaca, que teve de se contrahir á medida que os seus mercados tradicionaes, agora em paizes independentes, se restringiam e, assim, em 1929, o numero de fusos baixava de um milhão, para continuar a diminuir até 742.000 em 1931, em cujo nivel estacionou. A importação de algodão bruto elevava-se a uma média annual de 33.239 toneladas, no periodo de 1924 a 1928. Em 1929 andava em 28.853 toneladas, mas nos annos seguintes, sob a acção deprimente da crise economica mundial, baixou até o minimo de 21.654 toneladas em 1932. A começar desse anno, verificou-se uma reanimação na actividade da industria algodoeira. A importação de materia prima passou a 25.389 toneladas em 1933 e a 29.652 toneladas em 1934. As importações, nos primeiros quatro mezes de 1935, activaram-se ainda mais, promettendo ultrapassar de 30 mil toneladas no total do anno.

Antes da guerra, havia uma certa especialização de funcções entre as fabricas das diversas parte do Imperio. Ellas trocavam entre si, por exemplo, fios de algodão de determinada categoria por outros de categoria differente e, assim, completavam a sua producção. Depois da guerra, esse intercambio proseguiu em escala mais reduzida. A Austria, que so produzia fiados do n. 50 e acima, foi forçada a comprar no estrangeiro — na Tchecoslovaquia principalmente — os fios de numeração inferior. Essa é a causa do *deficit* que, excluido o necessario ao cosumo interno, apresenta a balança do commercio, na importação e exportação do algodão e seus artefactos, conforme se vê dos seguintes dados comparativos:

Em mil toneladas

Em milhões de schillings

Importação:

	1929		1932		1933		1934	
	Tons.	S.	Tons.	S.	Tons.	S.	Tons.	S.
Algodão e desperdicios .	31.0	88.9	23.2	30.2	27.5	42.1	32.3	53.1
Fios de algodão .	3.2	27.0	3.0	15.1	2.2	11.8	2.6	13.1
Manufacturas.	11.5	164.3	4.7	49.4	2.6	27.4	3.0	29.5
	54.7	280.2	30.9	94.7	32.3	81.3	37.9	95.7

Exportação:

	1929		1932		1933		1934	
	Tons.	S.	Tons.	S.	Tons.	S.	Tons.	S.
Algodão e desperdicios.	5.0	7.3	2.6	2.1	2.8	2.6	4.5	4.1
Fios de algodão.	11.3	65.4	3.1	15.8	6.7	26.5	7.7	29.7
Manufacturas.	6.2	124.4	2.4	38.8	2.0	32.0	2.1	31.6
	22.5	197.1	8.1	56.7	11.5	61.1	14.3	65.4

Balanço:

	1929		1932		1933		1934	
	Tons.	S.	Tons.	S.	Tons.	S.	Tons.	S.
Importado a mais	23.2	83.1	22.8	38.0	20.8	20.2	23.6	30.3

Os Estados Unidos forneceram sempre entre 70 % e 80 % do algodão bruto importado pela Austria. Em 1934, porém, essa porcentagem cahiu a 60 % e, no 1º trimestre de 1935, a 59 %. Na verdade, a importação proveniente dos Estados Unidos não diminuiu de tonelagem, mas estacionou, ao mesmo tempo que o consumo austriaco se desenvolvia. A Austria foi comprar em outros paizes productores o algodão que o desenvolvimento da sua industria fabril exigia, como se evidencia do seguinte quadro:

	Dos Estados Unidos Toneladas	%	De outros paizes Toneladas	Total Toneladas
1931.	16.341	71	6.515	22.856
1932.	17.332	80	4.322	21.654
1933.	18.405	72	6.984	25.389
1934.	17.847	60	11.805	29.652
1º trim. 1933	3.073	64	1.694	4.767
1º trim. 1934	4.272	63	2.474	6.746
1º trim. 1935	4.490	59	3.055	7.545

A India e o Egypto vem, em seguida aos Estados Unidos, como os principaes fornecedores do algodão importado pela Austria. A tonelagem procedente desses paizes está em augmento crescente desde 1932. O Congo Belga, o Perú e o Brasil são, entre os fornecedores menores, os que contribuem com quantidade apreciavel, conforme apparece no seguinte quadro:

(Em toneladas)

	India	Egypto	Congo Belga	Perú	Brasil	Outros
1931.	3.959	1.814	186	138	142	276
1932.	1.343	2.013	418	111	91	346
1933.	3.299	2.985	428	106	—	66
1934.	5.730	4.881	766	132	182	114
1º trim. 1933.	537	1.077	34	23	—	21
2º trim. 1934.	1.506	781	112	54	—	21
1º trim. 1935.	1.094	1.308	245	67	241	100

O algodão importado pela Austria, em 1934, distribue-se, de accôrdo o quadro acima, pelos diversos paizes fornecedores, na seguinte ordem porcentual: Estados Unidos, 60,2 %; India, 19,3 %; Egypto, 16,4 %; Congo Belga, 2,5 %; Brasil, 0,6 %; Perú, 0,4 %; outros paizes, 0,4 %.

Os industriaes austriacos fazem parte das suas acquisições de algodão nos paizes productores, directamente, e parte, nas praças intermediarias da Europa. As transacções directas obedecem, mais ou menos, ás seguintes modalidades: O algodão dos Estados Unidos é comprado f. o. w. Bremen ou c. i. f. portos americanos. O algodão do Egypto vem quasi todo c. i. f. Trieste. O da India c. i. f. Trieste ou Hamburgo. O Peruano e o Brasileiro, negociavam-se até agora, c. i. f. Hamburgo ou Bremen, as os industriaes começam a dar preferencia, para novas transacções ao porto de Trieste. As classificações de Liverpool servem de base ás transacções, e as condições de pagamento, para o algodão da America do Sul, são em geral sob credito bancario em Londres. As fabricas de fiação e tecidos de algodão da Austria estão filiadas a uma grande associação central: a "Verein der Baumwollspinner und Weberösterreichs", cujo endereço é — Maria Theresienstrasse N. 32/34.

A quota do algodão brasileiro no consumo austriaco está crescendo nestes ultimos mezes. A importação destes quatro primeiros mezes do anno já attinge a 338 toneladas, quando em igual periodo de 1933, nenhuma tonelada havia sido importada. A estatistica official da Austria regista a importação por paiz de producção, mas não pelo paiz onde a mercadoria é comprada. Assim, difficil se torna apurar officialmente, si o algodão brasileiro foi adquirido directamente no nosso paiz, ou em praça intermediaria da Europa. Ouvindo-se, porém, os industriaes de Vienna, parece certo que o algodão brasileiro, que está sendo importado pela Austria, vem sendo comprado na Allemanha por uma fabrica de Linz. Esse algodão — segundo essas informações — faz parte das grandes partidas que a Allemanha nos comprou, em troca do marcos de compensação, e que está revendendo, agora, a curto prazo, ou a dinheiro á vista. Ainda assim, a introducção em maior escala do algodão brasileiro no mercado austriaco abre possibilidades immediatas para a collocação directa do nosso producto nesta praça. Para isso seria imprescindivel que os nossos exportadores se dispuzessem a concorrer neste mercado, iniciando negociações com os importadores austriacos.

A PRODUCÇÃO E A CULTURA DO ABACAXI

Cansul-Adjunto Benedicto Costa, encarregado do Consulado Geral em Paris

Acaba de fundar-se em Paris, com séde á rua Saint Lazare n. 97, um *Comité Français de l'Ananas*, do qual fazem parte, entre outras pessôas gradas, os Srs. senador Berenger e deputados Candace, Faudière, e Brunet.

Os intuitos do referido *Comité* são de unificar os esforços das diversas colonias productoras, a melhoria, o acondicionamento, os fretes, todas as questões, emfim, que se relacionam directamente com a exportação do producto.

Na primeira reunião do *Comité*, o Sr. Vauzanzes, representante do "Syndicato dos Plantadores de Ananazes de Martinica e da Guadelupe", fez uma exposição sobre a producção das Antilhas.

Actualmente, o consumo em França, não é muito grande, pois bastam 3.000 toneladas somente para as necessidades do mercado francez.

Ainda pouco conhecido pelas populações de França, devido ao seu preço elevado, elle é considerado fruto de luxo.

As colonas francezas exportam 800 toneladas e as outras 2.200 vêm dos Estados Unidos. São productoras de abacaxís as seguintes colonias: Antilhas, Guyana, Guiné, Costa de Marfim, Dahomey, Cochinchina e Tahiti.

O noso paiz, que produz sem exaggero, os melhores abacaxís do mundo, poderá com um pouco de esforço iniciar a exportação dos mesmos para a França. Um dos obstaculos, do momento será talvez a questão de transporte e de acondicionamento.

O mercado francez poderá ser, apesar das medidas proteccionistas aduaneiras, conquistado pelos nossos abacaxís, devido á desvalorização actual do mil réis que torna os preços de venda, máo grado as despesas de transporte, muito compensadores.

Em França, os primeiros abacaxís não obtiveram grande successo. Foram os inglezes que tiveram a idéa de aclimar o fruto nas Indias. Mas, apesar de todos os esforços para melhorar o gosto e a qualidade, nunca puderam revalizar com os do Brasil.

Importação de laranjas e tangerinas no Canadá, por origens principaes, nos annos de 1930 a 1934; nos tres primeiros mezes de 1935 e nos periodos annuaes terminados em 31 de março de 1934 e 1935

Por Arno Konder, consul do Brasil em Montreal.

Segundo se verifica dos quadros annexos, o Canadá importou no quinquennio de 1930 a 1934 uma média annual superior a $ 6.500.000 de laranjas e tangerinas.

Os maiores fornecedores foram os Estados Unidos da America com uma média de $ 5.700.000, vindo em seguida o Japão com cerca de $ 370.000. Outros fornecedores regulares foram a Jamaica e a Hespanha. Os maiores augmen-

tos, entretanto, foram registrados nas procedencias da Africa Oriental Britannica e da Palestina.

A Italia, que chegou a vender para o Canadá $ 148.718, em 1930, no anno passado não forneceu senão $ 1.954. Tambem as importações rocedentes da Australia baixaram de $ 97.473, em 1930, para $ 15.740, em 1934.

As importações procedentes do Brasil não figuram separadamente nas estatisticas organizadas por annos civis, mas apenas nas referentes aos exercicios fiscaes, que terminam sempre em 31 de março de cada anno.

Segundo estas ultimas estatisticas, que se acham publicadas apenas até 31 de março de 1934, as importações foram as seguintes:

IMPORTAÇÕES DE LARANJAS NO CANADÁ, DE PROCEDENCIA BRASILEIRA

Por periodos annuaes findos em 31 de março de 1930 e 1934

Periodos — Quantidades — Valor

	Caixas	
1929/30.	1.080	$ 4.567
1930/31.	10.829	$ 34.011
	Pés cubicos	
1931/32.	12.005	$ 13.694
1932/33.	590	$ 963
1933/34.	nil	—

As laranjas importadas do Brasil em 1929/30 entraram livres de direitos. Em 1930/31 começaram a vigorar as tarifas *differenciaes para os paizes do Imperio Britannico* e nesse exercicio ainda entraram, sem pagar direitos, 3.300 pés cubicos no valor de $ 5.122; os restantes 8.705 pés cubicos, no valor de $ 8.572, pagaram de direitos $ 3.046,75. Os 590 pés cubicos, entrados em 1932/33, no valor de $ 963, pagaram direitos na importancia de $ 206,50. Depois de março de 1933, até a presente data, não houve nenhuma importação de laranjas de procedencia brasileira.

I. Importação de laranjas no Canadá, por origens principaes nos annos de 1930 a 1934

Total do Canadá

Annos — Quantidades — Valor

1930.	Não computadas	$ 10.145.435
1931.	Não computadas	6.866.190
1932.	4.341.025 pés cubicos	5.672.010
1933.	4.095.101 pés cubicos	4.528.377
1934.	4.323.476 pés cubicos	5.702.281

Reino Unido

1930.	Não computadas	$ 541.173
1931.	Não computadas	48.422
1932.	60.954 pés cubicos	87.904
1933.	8.876 pés cubicos	13.685
1934.	3.590 pés cubicos	7.328

E. U. da America

1930.	Não computadas	$ 8.588.456
1931.	Não computadas	6.251.701
1932.	3.858.203 pés cubicos	5.033.826
1933.	3.582.354 pés cubicos	3.983.858
1934.	3.548.595 pés cubicos	4.642.896

Africa Oriental Britannica

1930.	Não computadas	$ 64.324
1931.	Não computadas	118.631
1932.	6.690 pés cubicos	8.090
1933.	8.760 pés cubicos	22.604
1934.	222.221 pés cubicos	273.828

Jamaica

1930.	Não computadas	$ 74.882
1931.	Não computadas	53.567
1932.	161.024 pés cubicos	107.621
1933.	167.068 pés cubicos	67.251
1934.	112.581 pés cubicos	65.992

Australia

1930.	Não computadas	$ 97.475
1931.	Não computadas	68.858
1932.	22.520 pés cubicos	29.504
1933.	9.473 pés cubicos	9.582
1934.	14.278 pés cubicos	15.740

Italia

Annos — Quantidades — Valor

1930.	Não computadas	$ 148.718
1931.	Não computadas	4.242
1932.	4.442 pés cubicos	4.972
1933.	3.625 pés cubicos	3.370
1934.	1.400 pés cubicos	1.954

Japão

1930.	Não computadas	$ 419.100
1931.	Não computadas	279.990
1932.	163.374 pés cubicos	342.357
1933.	169.101 pés cubicos	302.495
1934.	230.442 pés cubicos	493.431

Hespanhá

1930.	Não computadas	$ 155.504
1931.	Não computadas	9.376
1932.	43.520 pés cubicos	32.670
1933.	35.963 pés cubicos	25.167
1934.	59.584 pés cubicos	66.214

Antilhas britannicas, fóra da Jamaica

1930.	Não computadas	$ Não comp.
1931.	Não computadas	$ Não comp.
1932.	4.800 pés cubicos	6.019
1933.	7.220 pés cubicos	7.799
1934.	6.973 pés cubicos	7.124

Palestina

1930.	Não computadas	$ Não comp.
1931.	Não computadas	$ Não comp.
1932.	10.793 pés cubicos	11.627
1933.	77.276 pés cubicos	77.300
1934.	95.424 pés cubicos	98.188

Importação de laranjas e tangerinas, no Canadá, nos 3 primeiros mezes do anno de 1935 e nos doze mezes terminados a 31 de março de 1934 e 1935.

II. Anno de 1935

	Janeiro	Fevereiro	Março
Total do Canadá:			
Pés cubicos.	341.882	426.772	549.633
Dollares.	371.585	493.559	660.680
Origens			
Reino Unido:			
Pés cubicos.	—	297	—
Dollares.	—	207	—
E. U. da America:			
Pés cubicos.	246.818	343.827	479.812
Dollares.	295.261	421.943	594.301
Africa Oriental Britannica:			
Pés cubicos.	—	—	—
Dollares.	—	—	—
Jamaica:			
Pés cubicos.	18.540	12.679	2.044
Dollares.	13.162	9.661	1.909

Trinidad e Tobago:			
Pés cubicos.	412	2.284	2.405
Dollares.	745	4.116	2.370
Outras Antilhas Britannicas:			
Pés cubicos.	246	12	—
Dollares.	454	8	—
Australia:			
Pés cubicos.	—	—	—
Dollares.	—	—	—
Palestina:			
Pés cubicos.	6.759	28.954	43.503
Dollares.	7.577	28.331	42.855
Honduras:			
Pés cubicos.	604	—	—
Dollares.	421	—	—
Italia:			
Pés cubicos.	1.768	4.391	50
Dollares.	1.913	4.236	43
Japão:			
Pés cubicos.	8.853	715	—
Dollares.	9.569	748	—
Mexico:			
Pés cubicos.	—	2.200	—
Dollares.	—	3.651	—
Hespanha:			
Pés cubicos.	55.943	30.523	22.167
Dollares.	40.186	19.401	18.375

III. Annos terminados em 31 de março dos annos de 1934 e 1935
Total do Canadá

	1934	1935
Pés cubicos.	4.149.783	4.561.162
Dollares.	4.733.848	6.028.259
Reino Unido:		
Pés cubicos.	6.651	2.813
Dollares.	8.916	6.121
E. U. da America:		
Pés cubicos.	3.654.768	3.744.151
Dollares.	4.137.452	4.946.136
Africa Oriental Britannica:		
Pés cubicos.	18.760	222.221
Dollares.	22.604	273.828
Jamaica:		
Pés cubicos.	112.001	90.774
Dollares.	58.455	65.703
Trinidad e Tobago:		
Pés cubicos.	576	5.791
Dollares.	1.105	8.536
Outras Antilhas Britannicas:		
Pés cubicos.	7.604	5.941
Dollares.	8.379	6.192
Australia:		
Pés cubicos.	8.968	14.278
Dollares.	9.038	15.740
Palestina:		
Pés cubicos.	103.745	82.163
Dollares.	107.403	81.572
Honduras:		
Pés cubicos.	13.797	22.500
Dollares.	12.963	22.753
Italia:		
Pés cubicos	1.900	6.209
Dollares.	2.544	6.192
Japão:		
Pés cubicos.	175.956	228.374
Dollares.	313.332	487.951
Mexico:		
Pés cubicos.	691	2.200
Dollares.	465	3.651
Hespanha:		
Pés cubicos.	41.528	129.491
Dollares.	47.343	98.724

Relatorio do Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Helsingfors, relativo ao anno de 1934

Pelo Sr. Carlos Escobeiro Fernandes, Consul do Brasil em Helsingfors

MOVIMENTO DA NAVEGAÇÃO

ENTRADAS

O trafego maritimo entre o Brasil e a Finlandia é limitado sómente a tres portos nacionaes: Santos, Rio de Janeiro e Victoria.

Procedentes do porto de Santos entraram:

Em Helsingfors, 21 embarcações a vapor, finlandezas, arqueando 58.491 toneladas liquidas de registro, com 775 tripulantes e com o total de carga — 871.452 kilos;

Em Kotka, duas embarcações a vapor, finlandezas, com 4.688 toneladas liquidas, 66 tripulantes e 8.580 kilos de mercadorias;

Em Abo, 14 vapores finlandezes, com 37.139 toneladas liquidas, 487 tripulantes e 216.353 kilos de mercadorias;

Em Viborg, 14 vapores finlandezes com 36.692 toneladas liquidas, 489 tripulantes e 62.700 kilos de mercadorias;

Em Mantyluoto, dois vapores finlandezes, com 5.122 toneladas liquidas, 76 tripulantes e 3.200 kilos de mercadorias;

Em Waza, tres vapores finlandezes com 7.868 toneladas liquidas, 101 tripulantes e 7.380 kilos de mercadorias.

Procedentes do porto do Rio de Janeiro entraram:

Em Helsingfors, 23 vapores finlandezes arqueando 61.410 toneladas liquidas, 810 tripulantes e 4.190.040 kilos de mercadorias;

Em Kotka, 22 vapores finlandezes com 58.995 toneladas liquidas, 774 tripulantes e 594.060 kilos de mercadorias;

Em Abo, 23 embarcações finlandezas, a vapor, com 61.410 toneladas liquidas, 810 tripulantes e 1.218.600 kilos de mercadorias;

Em Viborg, 23 embarcações finlandezas, a vapor, com 61.410 toneladas liquidas, 810 tripulantes e 1.237.140 kilos de mercadorias;

Em Kemi, duas embarcações finlandezas, a vapor, com 5.513 toneladas liquidas, 72 tripulantes e 10.500 kilos de mercadorias;

Em Rauma, cinco vapores finlandezes com 13.497 toneladas liquidas, 179 tripulantes e 31.500 kilos de mercadorias

Em Mantyluoto, 10 vapores finlandezes, com 23.863 toneladas liquidas, 179 tripulantes e 52.628 kilos de mercadorias;

Em Wasa, 18 vapores finlandezes com 48.538 toneladas liquidas, 640 tripulantes e 307.140 kilos de mercadorias;

Em Uleaborg, 12 vapores finlandezes com 31.517 toneladas liquidas, 430 tripulantes e 290.880 kilos de mercadorias;

Em Yxpela, nove vapores finlandezes com 23.592 toneladas liquidas, 324 tripulantes e 137.280 kilos de mercadorias;

Procedente de Angra dos Reis entrou no porto de Helsingfors um vapor de nacionalidade finlandeza com 2.707 toneladas liquidas, 40 tripulantes e 84.000 kilos de mercadorias.

Procedentes do porto de Victoria entraram:

Em Helsingfors, 17 vapores finlandezes arqueando 45.414 toneladas liquidas, 604 tripulantes e 383.100 kilos.

Em Kotka, um vapor finlandez com 2.568 toneladas liquidas, 37 tripulantes e 3.000 kilos de mercadorias;

Em Abo, nove vapores finlandezes com 24.283 toneladas liquidas, 313 tripulantes e 53.000 kilos de mercadorias;

Em Viborg, sete vapores finlandezes com 18.762 toneladas liquidas, 250 tripulantes e 109.500 kilos de mercadorias;

Em Mantyluoto, um vapor finlandez com 2.700 toneladas, 35 tripulantes e 15.000 kilos de mercadorias;

Em Wasa, um vapor finlandez com 2.700 toneladas liquidas, 35 tripulantes e 15.000 kilos de mercadorias;

Em Uleaborg, um vapor finlandez com 2.700 toneladas liquidas, 35 tripulantes e 15.000 kilos de mercadorias.

Feita a comparação das entradas de embarcações no porto de Helsingfors (dos outros é impossivel por falta de dados nos relatorios precedentes) com as dos annos de 1932 e 1933, verifica-se um augmento de oito vapores ou 17.873 toneladas e 268 tripulantes contra 1932, bem como de tres vapores ou 7.097 toneladas e 95 tripulantes contra 1933. Esses augmentos demonstram que a navegação do Brasil para a Finlandia, que é feita exclusivamente por uma unica companhia finlandeza, continuou sendo favoravel.

SAHIDAS

No anno de 1934 as sahidas dos vapores para o Brasil foram reservadas o dois portos finlandezes — o de Kotka e o de Helsingfors, com destinos aos dos Rio de Janeiro e Santos.

O maior trafico foi pelo porto de Kotka, donde partiram 18 vapores finlandezzes arqueando 48.698 toneladas liquidas, 671 tripulantes, 10 passageiros, carregando 44.852 volumes para o porto do Rio de Janeiro, no total de 15.009.099 kilos de mercadorias diversas, e, em transito para Porto Alegre sete volumes no total de 298 kilos. Para o porto de Santos foram embarcados 21.273 volumes no total de 4.881.048 kilos de mercadorias e dois passageiros.

Do porto de Helsingfors, isto é, quando a navegação do porto de Kotka é impossivel devido ao gelo, partiram para os portos do Rio de Janeiro e de Santos, seis vapores finlandezes arqueando 12.475 toneladas liquidas, 211 tripulantes e um passageiro. Para o porto do Rio de Janeiro transportaram 12.475 volumes com o total de 4.843.650 kilos de mercadorias e para o de Santos 10.511 volumes com o total de 1.945.532 kilos de mercadorias.

Em resumo, 24 vapores finlandezes arqueando 66.930 toneladas liquidas, 917 tripulantes, 13 passageiros, 89.118 volumes pesando 26.679.628 kilos de varias mercadorias.

Comparado com os annos anteriores verifica-se que houve um augmento de tres embarcações, 11.312 toneladas liquidas e 182 tripulantes contra 1933; um augmento de nove embarcações, 24.178 toneladas liquidas, 373 tripulantes contra 1932.

Outra vez posso dizer que o anno em revista foi favoravel e compensou os esforços da unica companhia de navegação directa.

IMPORTAÇÃO

A importação total da Finlandia no anno de 1934 foi de 3.340.315.000 kilos e no valor de 4.772.068.000 marcos finlandezes. Para esses algarismos o Brasil concorreu com 12.953.781 kilos, no valor de 121.564.258 marcos finlandezes ou 32.169:096$588, isto é, 0,284 % com referencia ao peso e 2,546 % quanto ao valor das mercadorias.

Pelo quadro estatistico n. 1, em annexo, verifica-se que houve um augmento de 783.411 kilos em 1934 contra o anno de 1933, e, de 3.834.947 kilos contra 1932. No que diz respeito ao valor da importação no exercicio em revista houve uma diminuição de 9.050.020 marcos finlandezes contra o de 1933, porém, um augmento de 23.241.799 marcos finlandezes contra o de 1932.

No mesmo quadro figuram varios productos brasileiros que foram exportados por intermedio de diversos paizes europeus. Seu total foi de 3.036.688 kilos. A importação directa, que foi feita exclusivamente pelos navios de nacionalidade finlandeza entre os portos nacionaes e os deste paiz, foi a seguinte:

	Kilos
Do porto de Santos:	
Café	1.031.720
Algodão	90.915
Lã	45.938
Banana passa	1.092
....Do porto do Rio de Janeiro:	
Café	6.153.728
Do porto de Angra dos Reis:	
Café	84.000
Do porto de Victoria:	
Café	693.700 kilos

E' de notar a importação, pela primeira vez directamente para o porto de Abo, do algodão, bem como da lã, pois, até então, esses productos eram importados pelo intermedio dos paizes vizinhos. Quanto ás suas qualidades e condições de empacotamento nada posso affirmar, porém, a demanda está se manifestando como já tive opportunidade de enviar pedidos de ligações.

A importação de Banana Passa foi um fracasso porque não veio de accordo, tanto em qualidade, apparencia e accondicionamento, com as amostras remettidas pelo exportador e conforme era desejado pelo importador.

Para todos os productos que são vendidos por meio de amostras é necessario e da maxima importancia que elles cheguem aqui correspondendo em tudo ás mesmas amostras, do contrario é perder tempo, tornando a situação cada vez mais deprimente para o nosso commercio exportador e augmentando ainda mais a falta de confiança aqui existente. Creio que não será necessario fazer ver a todos os nossos exportadores que o mercado finlandez nos apresenta e facilita um grande numero de opportunidades que aproveitadas com consciencia os resultados serão dos mais satisfactorios, apezar de que no inicio seja pequeno o negocio mas, mais tarde, elle se tornará um dos mais importantes para a nossa exportação. A introducção dos productos é difficil por causa do espirito de conservação do commerciante finlandez, porém, com constancia e com a apresentação do artigo proprio não se póde dizer que seja um mercado inacessivel. De minha parte tenho feito todos os esforços para a disseminação dos nossos productos na Finlandia, mas, infelizmente, não tenho encontrado apoio, de qualquer especie, dos nossos commerciantes que não respondem aos meus pedidos e por conseguinte, pouco caso fazem do trabalho de propagnada que intencionei fazer. Do acolhimento recebido conclue-se que não desejam estender seus negocios até este mercado, assim sendo todo o esforço despendido será completamente inutil.

No anno de 1934 foram importados, indirectamente, isto é, via commisarios estrangeiros que vão comprar no Brasil para depois reexportar para aqui, varios dos nossos productos. E' verdade que os nossos exportadores, conhecendo esses intermediarios de longos annos, melhor preferem negociar com elles do que directamente, porém, convem fazel-os saber que o importador finlandez hoje em dia quer se libertar por completo do intermediario estrangeiro fazendo as suas acquisições no paiz de origem do producto.

Dentre os productos nacionaes importados durante o anno em revista, figuram: o milho, o farello de trigo, o algodão em rama, o trigo, o conteio, o couro, as pelles, a caseina, o sebo, a tripa, sem mencionar o café que é o principal elemento da nossa exportação para este paiz.

Aproveito a opportunidade para tratar neste relatorio de um assumpto sobre o qual os importadores desta cidade já me fallaram; é a falta sensivel de um tratado commercial propriamente adequado a ambos os paizes. Não procurei entrar em pormenores, visto a minha curta estadia neste paiz bem como o pouco conhecimento e falta de experiencia dos costumes e habitos dos seus habitantes. Procurei, assim, estudar a tarifa aduaneira e sobre ella desejo fazer alguns commentarios. Na Finlandia o systema tributario é differente do nosso. Nos adoptamos a tarifa geral e a tarifa minima, que se applicam aos productos procedentes de paizes que têm tratado commercial com o Brasil, comquanto a Fin-

landia adopta a tarifa basica, a qual poder ser augmentada em qualquer época se necessario fôr, quatro vezes mais que a original, isto é, a base, e a tarifa de tratados. O que desejo exprimir é o seguinte: que muitos dos productos brasileiros importados actualmente e aquelles que possivelmente possam ter demanda neste paiz não gozam de reducção de tarifa, isto é, não se encontram classificados na tarifa de tratados, comquanto todos os productos finlandezes exportados para o Brasil gozam da tarifa minima, em virtude da troca de notas sobre o assumpto que entrou em vigor em 9 de janeiro de 1932, desde que sejam accompanhados do certificado de origem.

Por outro lado, muitos dos productos que gozam do direito de tratados não são exportados para a Finlandia como as fructas frescas, entre ellas a laranja, a banana, etc. O nosso café cuja importação é a maior e a predominante, sua tarifa é de 12: — marcos finlandezes por kilo, não havendo tarifa de tratado, como acontece para o papel e outros artigos finlandezes. Quasi no findar do ano em revista o partido socialista tentou reduzir essa tarifa para 10. — marcos, mas, não encontrou apoio das outras partes. Apezar de ser a importação do café, um factor de grande importancia para a economia nacional da Finlandia, não vejo inconveniente em se procurar obter uma reducção ou uma tarifa de tratado para o café, pois, a sua importação poderá ser augmentada porque o artigo se tornaria mais barato, bem como, tambem se conseguissemos melhorar a maneira da sua torração ou torefacção, e ensinar o publico como fazer a bebida. Tenho procurado melhoral-a distribuindo gratuitamente café torrado á semelhança daquelle que se faz no Brasil, porém, é impossivel fazel-a em grande escala sem um forte auxilio e acção das partes propagadoras. O matte não está na tarifa de tratados. A carne congelada, outro artigo que poderia ser exportado para aqui, tambem não está, porém, a carne em conserva usufrue o direito de tratados. O fumo e suas manufacturas não estão incluidos na tarifa de tratados, comquanto os seus substitutos estão e estes nós não exportamos. Todavia são livres de direitos o couro e pelles em bruto, o manganez, as pedras preciosas, o algodão em rama, a lã, a borracha bruta, as tortas e bolos de sementes oleoginosas. Em separado segue uma relação ordenada das pautas aduaneiras aqui em vigor para os muitos dos nossos productos exportados e de possivel exportação.

EXPORTAÇÃO

A exportação total da Finlandia no anno de 1934 foi de 6.539.385.800 kilos no valor de fmks. 6.217.448.78 de accordo com a informação do Departamento de Estatistica.

Para o Brasil, segundo os dados tirados dos fanifestos e facturas consulares, ella foi de 20.937.031 kilos no valor de fmks. 40.664.345.85. Comparados esses algarismos com os dos annos de 1932 e 1933, verificamos que houve diminuição de 15.090.099 kilos contra o anno de 1933 e de 3.468.153 kilos contra 1932. Essa reducção de quantidade foi causada pelo decrescimo da exportação da cellulose, que durante o anno em revista, chegou a ficar completamente paralyzada, devido ás medidas tomadas pelo Governo com respeito á perfuração das folhas, cujo facto os fabricantes aque declaram ser prejudicial aos seus interesses. O artigo em questão foi exportado em 1932 no total de 12.031.555 kilos; em 1933 augmentou para 18.354.276 kilos e em 1934 desceu para 4.586.513 klios.

Quanto ao valor total durante o anno de 1934 foi de 40.66.345:85 marcos finlandezes, isto é, menos 35.389.586:15 marcos finlandezes contra 1933, e menos 22.069.879:15 marcos finlandezes contra 1932.

Além da cellulose foram exportados para o Brasil papel para imprensa no total de 15.710.077 kilos isto é, 1.705.385 kilos menos que a exportação effectuada em 1933, e, 3.409.604 kilos mais que a de 1932; o papel para cigarros, e carteiras de madeira, taboas de fibra de madeira isolante, louça hygienica, diversas qualidades de papel, e outros artigos, conforme se verifica no quadro da Exposição n. 2. Em outro quadro, isto é, o numero tres, faço em detalhe, artigo por artigo, e suas exportações por trimestres, afim de que se possa verificar melhor o movimento da exportação durante o anno em revista.

No quadro numero 4, apresento a lista dos exportadores actuaes para o Brasil, fabricantes e agentes.

FRETE E TAXAS DE DESCONTOS

Com relação aos fretes encontro-me na situação difficil de enumeral-os devido ao facto da unica companhia de navegação ter declinado de m'os fornecer, dando as suas razões que julguei acceitaveis. Pelas informações recebidas ella deseja reservar sua publicação pelo facto da mesma companhia não fazer parte do blóco dominante e das conferencias de fretes ultimamente reunidas.

A taxa de descontos que reinou durante o anno em revista foi de 4 1|2 % até dezembro quando foi reduzida para 4 %.

O cambio manteve-se firme a 227 marcos finlandezes por libra esterlina.

Em resumo: 1934.

Importação 12.953.781 kilos, fmks. 122.564.258.

Exportação 20.937.031 kilos, fmks. 40.664.345:85.

Relação ordenada das pautas aduaneiras da Finlandia, productos nacionaes exportaveis, mencionada á folha 9 do relatorio annual do Consulado do Brasil em Helsingfor, para 1934:

Explicações:

Letra A — indica que a tarifa de tratados é applicavel ao producto mencionado.

Letra B—indica que a tarifa de tratado é sómente applicavel aos productos procedente da *Esthonia*.

Letra C—indica que a tarifa de tratado é sómente applicavel aos productos procedentes da *Grecia*.

Letra D—indica que a tarifa de tratado é sómente applicavel quando os productos procedem da *Yugoslavia*.

Letra P—antes da unidade de peso indica que o empacomento (envoltorios) é calculado no peso da mercadoria em seu todo ou em parte, segundo chamada especial indicada na respectiva posição.

Estrella—antes do numero da posição indica que o Governo está autorizado a augmentar o direito basico por 4 (quatro vezes mais) da mercadorias constante da posição.

Cruz — depois da letra A indica que a tarifa de tratado não é applicavel ás mercadorias procedente da *Italia*.

Stb. — quer dizer — Decisões governamentaes.

		Tarifa (em Fmk.) basica	majorada	tratado
	Classe I — Animaes e seus productos:			
	Banha, por 1 kilo	1:50	6:-	
	Carne em conserva, por 1 kilo	6:-	24:-	15: A C
	Carnes congeladas, por 1 kilo...	3:	—	:70 B
	Couros e pelles: (Sem ser de adorno):			
464	— sem preparo, de todas as especies, inteiras ou em tiras, seccas ou salgadas	livre	—	—
	Preparadas e semi-preparadas:			
	Couros para sola e entresola:			
465	— pellas inteiras, meias pelles, em tiras, com excepção das infra mencionadas, por 1 kilo ..	3:-	—	
466	— couros para calçados e para fabricação de correias para machinas, por 1 kilo	4:-	—	—
	Outras especies:			
467	— em pedaços, pesando mais de dois kilos liquidos, por 1 kilo ..	6.50	11:	—
468	— em pedaços que não pesem mais do que dois kilos liquidos, assim como couro invernizado:			
	a) em tiras, cujo peso não exceda de dois kilos liquidos, nem seja menor de um kilo, assim como couro invernizado, em tiras, cujo peso passe de dois kilos liquidos, por 1 kilo	6:30	16:-	—

		Tarifa basica	Tarifa (em franco) majorada	Tarifa (em franco) esp.
	b) em tiras, pesando entre 0,5 kg. e um kilo liquido por um kilo ..	6:50	20:-	—
	c) em pedaços que pesem menos de 0,5 kg. liquidos:			
	1) couro de cabra, importado, por fabricante, para fabricação de calçados, tarifas minimas por um kg. (10 % *ad valorem*)	10:	20:-	—
	2) couro sem ser de côr, cuja factura prove que o mesmo é destinado para fórros, tarifa minima, 1 kg. (10 e 15% *ad valorem*	10:	—	—
	3) outras qualidades, tarifa minima, por kg.	10:	26	—
	Lã, por 1 kg.	livre	—	—
	Sebo, por 1 kg.	2:-	—	:40 -|- A
	Xarque, por 1 kilo	3:-	—	:70 B
	Classe II — Mineraes e seus productos:			
	Manganez, por kg.	livre	—	—
	Pedras preciosas	livre	—	—
	Classe III — Vegetaes e productos:			
	Algodão em rama:			
167	— não limpo, colorido ou não, peso por kg.	livre	—	—
168	— algodão limpo e enchimentos de algodão:			
	a) chimicamente limpo:			
	1) em pequenos envolucros, destinado ao varejo, taes como: embrulhos, caixas e outras, peso por kg.	5:-	—	—
	2) em envolucros especiaes, peso por kg. . ..	3:-	—	—
	b) outras especies.			
169	— Sobras e restos de algodão, peso por kg.	livre	—	—
	Arroz:			
22	— arroz, peso por kg. .	1:800	—	—
46	— arroz, farinha ou grão, peso por kg.	2:50	—	—
	Assucar:			
118	— *a*) *assucar crystal*:			
	1) em bruto para uso refinarias, peso por kg.	4:50	—	—
	Nota — O Governo, de accôrdo com o paragrapho 4°, de 28 de dezembro de 1934, resolveu incumbir as Alfandegas de controllar o emprego, pelas refinarias, do assucar crystal em bruto. Todos os importadores que desejarem importar pagando nas condicções acima, 4:50 por kilo, terão de se sujeitar ao controlle e estipulado pelo Governo.			
	2) outras qualidades, peso por kg.	4:80	—	—
	b) assucar não crystalizado e assucar fluido, peso por kg.	4:50	—	—
119	— assucar em tijolinhos, em pães e assucar-candy, peso por kg.	5:10	—	—
120	— pulvenizado, por kg. . .	5:	—	—
	Classe III — Vegetaes e seus productos:			
	Assucar:			
121	— não crystalizado, sem mistura, peso por kilo	4:50	—	—
	Borracha:			
485	— não trabalhada e restos, peso por kilo ..	livre	—	—
486	—*a*) dissolvida, peso kilo..	:50	2:-	—
	b) em pasta, peso por kilo (a borra em pasta não deverá, comtudo, ser trabalhada, nem em barras ou misturada a outra substancias, taes como. enxofre, resinas, etc.)	:50	—	—
	Cacáo:			
112	— em grão ou em casca, peso por kilo	14:-	—	—
113	— pulverisado, chocolate e cacáo em barras, peso por kilo	20:-	—	—
	Café:			
114	— não torrado, peso por kilo	12:	—	—
115	— torrado, torrado e moido peso por kilo	14:-	—	—
	Notta: os extractos de café pagarão 700 % a mais sobre a tarifa fixada para o café torrado.			
	Cêra de carnaúba, peso por kilo	240	—	—
	Farelos, peso kilo . . .	:15	:30	—
	Farinha de mandioca, peso por kilo, não estipula.			
	Laranjas, peso por kilo .	5:	15:-	:75 A C D
	Fructas de mesa não especificadas, nozes frescas.			
75	— maçãs, peso por kilo ..	1:50	6:-	livre B
	Peras, peso kilo	1:50	6:-	1:- A C D
72	— limões e laranjas, peso kilo	1:-	3:-	1:- A C D
71	— uvas, peso por kilo	7:-	25:-	1:- A C D
74	— abacaxis, peso por kilo.	7:-	25:-	—
75	— bananas, peso por kilo.	1:50	3:-	:50 A C D
75	— fructinhas, peso por kilo	1:50	6:-	— —
	(De agosto a dezembro, a tarifa sobre as maçãs frescas é, peso por kilo, de 6:-; durante os outros mezes é de 3:-, apenas).			

		Tarifa (em fmk.) basica	majorada	esp.	
	Classe III — Vegetaes e seus productos:				
	(A isenção de direitos concedidos á Esthonia comprehende sómente maçãs, peras e ameixas frescas).				
	Sêcas:				
76 —	Maçãs, em fatias ou em pedaços, ameixas, tamaras, figos, cascas de laranjas azeda, seccas ou salgadas; passas de uva, etc.:				
	a) maçãs em fatias ou em pedaços p. kg.	1:50	6:—	—	
	b) passas de uva e outras fructas p. kg.	1:50	6:—	1:	A C D
	c) diversas outras p. kg..	1:50	6:—	1:37	A C D
77 —	Copra, p. kg.	:30	—	—	
78 —	Avelãs e outras nozes, p. kg.	2:—	8:	2:—	A C D
79 —	Amendoas, caroços de abricot, de ameixas e de pecegos, inteiros ou quebradis, p. kg. ..	3:—	12:—	2:—	A C D
80 —	Outras qualidades não mencionadas, seccas ou salgadas, em envolucros não hermeticamente fechadas, p. kg.	1:50	6:—	—	
81 —	Conservados em oleo, alcool ou vinagre, em envolucros não hemeticamente fechados:				
	a) fructas em oleo, alcool ou vinagre, p. kg..	7:—	31:—	5:—	A C D
	b) abricots, p. kg.....	7:—	21:—	1:—	A C D
	c) frutinhas diversas, p. kg.	7:—	—	—	
	d) frutinhas conservadas em oleo, alcool ou vinagre, p. kg.	7:—	21:—	14:—	A C
	Nota: Fructas conservadas em assucar são consideradas como doces.				

		Tarifa (em fmk.) basica	majorada	esp.	
	Fructos oleosos:				
51 —	Sementes de linhaça, de canhamo, de algodão, de gyrasol ou de outras plantas oleosas .	livre	—	—	B
	Fumo:				
	Não preparado:				
163 —	Em folhas, com ou galho, p. kg.	20:—	25:—	—	
164 —	Em galhos, p. kg.....	15:—	18:—	—	
	Preparado:				
165 —	Charutos e cigarros, p. kg.	120:—	180:—	—	
166 —	Outras especies e substitutos, p. kg.	90:—	130:—	118:—	A C D
	Nota: Não são feitas reducções no prazo da emballagem, qualquer que ella seja, dos cigarros, charutos ou substitutos pagando, portanto, segundo o peso bruto.				

		Tarifa (em franco) basica	majorada	esp.	
	Classe IIII — Vegetaes e seus productos:				
	Herva-matte:				
117 —	Chá, p. kg.	25:—	—	25:—	A C
	Substituto de chá, p. kg	25:—	—	25:—	A C
	Madeiras:				
	Serradas, com uma grossura minima de 7 m|m: .				
353 —	Pinho, spruce, birch e espen., p. kg. ..	livre	—	—	
354 —	Elmo, beech e alder communs, p. kg. .	:06	—	—	
355 —	Outras especies, p. kg..	:15	—	—	
	Tortas:				
	De sementes de linhaça, de canhamo, de algodão, de gyrasol, de amendoim, de soia, ou de outras sementes.	livre	—	—	

QUADRO 1

Mappa geral da importação de generos brasileiros nos portos deste Districto Consular no anno de 1934 comparada com a dos dois annos anteriores

Mercadorias	Unidades	Quantidades			Valor em moeda do paiz			Valor em moeda brasileira		
		1932	1933	1934	1932	1933	1934	1932	1933	1934
Tripa	Kilos	—	—	21.104	—	—	249.546	—	—	65:497$637
Centeio em bruto	»	—	—	22.438	—	—	17.950	—	—	4:711$286
Trigo em bruto	»	—	—	50.000	—	—	50.400	—	—	13:228$346
Milho em bruto	»	—	—	384.677	—	—	403.109	—	—	105:802$887
Farinha de trigo	»	—	—	5.998	—	—	7.630	—	—	2:002$624
Trigo em grão	»	—	—	977	—	—	2.460	—	—	645$670
Arroz em grão	»	—	—	550	—	—	1.361	—	—	358$218
Cereaes	»	718.476	654.086	—	761.850	672.565	—	195:346$000	172:453$000	—
Farello de trigo	»	—	—	80.606	—	—	74.379	—	—	19:522$047
Forragens e sementes	»	325.928	115.257	—	813.800	212.018	—	208:657$000	54:364$000	—
Laranjas	»	—	—	949	—	—	4.540	—	—	1:191$601
Bananas	»	—	—	1.008	—	—	9.700	—	—	2:545$931
Fructas	»	4.434	4.078	—	37.250	39.395	—	9:551$000	10:101$000	—
Café bruto	»	—	—	11.972.442	—	—	116.265.521	—	—	30.515:884$777
Café torrado	»	—	—	4.551	—	—	79.568	—	—	20:883$990
Café	»	7.911.026	11.208.443	—	96.898.688	129.677.778	—	24.845:818$000	33.250:712$000	—
Substituto de café (matte)	»	—	—	60	—	—	1.760	—	—	461$943
Cacáo pulverizado	»	—	—	2	—	—	50	—	—	13$123
Assucar	»	—	1.012	39	—	2.485	180	—	637$000	47$244
Cardamomo	»	—	—	74	—	—	4.550	—	—	1:194$226
Charutos e cigarros	»	—	—	1	—	—	1.010	—	—	265$092
Algodão bruto	»	—	—	276.691	—	—	4.186.092	—	—	1.098:711$811
Lã de carneiro	»	—	—	9.602	—	—	1.144.700	—	—	37:979$003
Tecido de seda	»	—	—	1	—	—	150	—	—	39$370
Madeira folheada com menos de 7 m/m	»	—	—	166	—	—	1.380	—	—	362$205
Couros e pelles	»	3.094	64.004	66.718	75.213	483.929	657.627	19:285$000	124:084$000	172:605$512
Pedras diversas	»	—	—	2.392	—	—	41.306	—	—	10:841$470
Caseina	»	—	78.540	29.640	—	358.682	257.513	—	91:970$000	67:590$026
Cebo	»	—	—	25.247	—	—	83.564	—	—	21:932$809
Cêra de carnauba	»	—	1.530	—	—	22.750	—	—	5:833$000	—
Madeiras	»	—	7.130	—	—	14.025	—	—	3:596$000	—
Material para cortume	»	133.130	36.134	—	585.850	122.860	—	150:218$000	31:505$000	—
Diversos	»	20.725	156	48	149.808	7.791	18.207	38:412$000	1:998$000	4:778$740
Totaes	»	9.118.834	12.170.370	12.953.781	99.322.459	131.614.278	122.564.258	25.467:297$000	33.747:251$000	32.169:096$588

QUADRO 2

Mappa geral da exportação de generos dos portos deste Districto Consular para o Brasil no anno de 1934 comparada com as dos dois annos anteriores

Mercadorias	Unidades	Quantidades			Valor em moeda do paiz			Valor em moeda brasileira		
		1932	1933	1934	1932	1933	1934	1932	1933	1934
Papel para impressão	Kilos	12.200.473	17.415.462	15.710.077	30.759.759	33.264.108	23.238.071:10	7.887:118$000	8.529:258$000	6.099:231$259
Cellulose	»	12.031.555	19.354.276	4.586.513	28.852.477	38.299.603	8.850.685.95	7.398:071$000	9.820:411$000	2.323:014$685
Papel hygienico	»	—	—	25.500	—	—	145.633:05	—	—	38:223$897
Papel para cigarros	»	—	—	256.173	—	—	3.545.125:20	—	—	930:479$055
Carreteis de madeira	»	172.556	249.151	246.823	3.108.458	4.354.142	4.014.432:90	797:041$000	1.116:446$000	1.053:656$929
Trens de cosinha de metal não oxidante	»	—	—	101	—	—	8.724:60	—	—	2:289$922
Tecido de linho a mão	»	—	—	33	—	—	3.906:00	—	—	1:025$195
Lampadas electricas (bulbos)	»	—	—	107	—	—	8.069:85	—	—	2:118$072
Folha de madeira (Veneer)	»	—	—	275	—	—	7.258:05	—	—	1:905$000
Pedra natural	»	—	—	2.457	—	—	17.993:70	—	—	4:722$755
Pelles curtidas tinta sem pello	»	—	—	1.835	—	—	235.543:50	—	—	61:822$441
Taboas de fibra de madeira isolante	»	—	—	90.988	—	—	316.397:25	—	—	83:043$898
Papel fino nontransparente (Greaseproof)	»	—	—	3.154	—	—	11.804:85	—	—	3:098$335
Machina para fazer manteiga	»	—	—	271	—	—	5.678:10	—	—	1:490$315
Linhas feitas a mão	»	—	—	45	—	—	10.330:65	—	—	2:711$456
Louça hygienica	»	—	—	5.796	—	—	45.509:85	—	—	11:944$313
Papel de seda para carbono	»	—	—	2.934	—	—	110.302:20	—	—	28:950$708
Madeira compensada (Plywood)	»	—	—	627	—	—	1.947:60	—	—	511$182
Pistolas metralhadoras	»	—	—	115	—	—	51.130:80	—	—	13:420$158
Munições	»	—	—	183	—	—	12.828:15	—	—	3:366$969
Machina moedoras de carne	»	—	—	3.026	—	—	22.972,50	—	—	6:029$528
Diversos	»	600	8.241	—	13.531	136.079	—	3:469$000	34:892$000	—
Totaes	.....	24.405.184	36.027.130	20.937.031	62.734.225	76.053.932	40.664.345:85	16.085:699$000	19.501:007$000	10.673:056$853

Quadro 3

Exportação directa e indirecta da Finlandia no anno de 1934

		Peso bruto Kilos	Peso liquido Kilos	Valor F. O. B. em U. S. A. Dollar	Valor em marcos Finlandezes	Mil réis
		20.937.031	19.467.593	903.652,13	40.664:345:85	10.673:056$653
Papel para impressão	(1)	3.857.058	3.605.596	120.864,44	5.438.899:80	1.427:532$756
	(2)	3.686.123	3.440.606	120.379,78	5.417.090:10	1.421:808$425
	(3)	3.726.814	3.284.719	119.299,85	5.368.493:25	1.409:053$346
	(4)	4.440.082	4.194.290	155.857,51	7.013.587:95	1.840:836$732
		15.710.077	14.525.211	516.401,58	23.238.071:10	6.099:231$259
Cellulose	(1)	2.285.612	2.182.824	93.421,76	4.203.979:20	1.103:406$614
	(2)	941.673	872.402	44.910,27	2.020.962:15	530:436$260
	(3)	157.015	153.873	7.981,27	359.161:65	94:268$150
	(4)	1.202.213	1.181.615	50.368,51	2.266.582:95	594:903$661
		4.586.513	4.390.714	196.681,51	8.850.685:95	2.323:014$685
Papel hygienico	(1)	2.803	2.091	381,76	17.179:20	4:508$977
	(2)	6.950	4.625	821,72	36.977:40	9:705$355
	(3)	11.339	7.904	1.365,61	61.452:45	16:129$251
	(4)	4.408	3.683	667,20	30.024:—	7:880$314
		25.500	18.303	3.236,29	145.633:05	38:223$897
Papel para cigarros	(1)	61.116	49.252	18.397,67	827.895:15	217:295$315
	(2)	86.576	70.228	26.205,36	1.179.241:20	309:512$126
	(3)	46.814	38.159	14.885,90	669.865:50	175:817$716
	(4)	61.667	50.444	19.291,63	868.123:35	227:853$898
		256.173	208.083	78.780,56	3.545.125:20	930:479$055
Carreteis de madeira	(1)	89·418	83.027	32.263,28	1.451.847:60	381:062$362
	(2)	52.715	50.478	19.429,31	874.318:95	229:480$040
	(3)	54.331	49.983	19.135,05	861.077:25	226:004$527
	(4)	50.359	47.030	18.381,98	827.189:10	217:110$000
		246.823	230.518	89.209,62	4.014.432:90	1.053:656$929
Trens de cozinha de metal não oxidante	(1)	101	71	193,88	8.724:60	2:289$922
Tecido de linha á mão	(1)	33	33	86,80	3.906:—	1:025$196
Lampadas electricas (bulbos)	(1)	107	70	179,33	8.069:85	2:118$072

		Peso bruto Kilos	Peso liquido Kilos	Valor F. O. B. em U. S. A. Dollar	Valor em marcos Hilandezes	Mil réis
Folha de madeira (Veneer)	(1)	183	123	93,40	4.203:—	1:103$149
	(2)	90	50	67,89	3.055:05	801$851
		273	173	161,29	7.258:05	1:905$000
Pedra natural	(1)	770	720	142,54	6.414:30	1:683$543
	(4)	1.687	1.387	257,32	11.579:40	3:039$212
		2.457	2.107	399,86	17.993:70	4:722$755
Pelles curtidas tinta sem pello	(1)	469	368	1.526,25	68.681:25	18:026$575
	(3)	1.366	1.064	3.708,05	166.862:25	43:795$866
		1.835	1.432	5.234,30	235.543:50	61:822$441
Taboas de fibra de madeira isolante	(2)	45.020	38.633	3.897,57	175.390:65	46:034$291
	(3)	45.968	39.468	3.133,48	141.006:60	37:009$607
		90.988	78.101	7.031,05	316.397:25	83:043$898
Papel fino não transparente (Greaseproof)	(2)	168	147	13,91	625:95	164$291
	(4)	2.986	2.921	248,42	11.178:90	2:934$094
		3.154	3.068	262,33	11.804:85	3:098$385
Machina para fazer manteiga	(2)	271	167	126,18	5.678:10	1:490$315
Linhas feitas a mão	(2)	45	45	229,57	10.330:65	2:711$456
Louça hygienica	(3)	5.796	3.869	1.011,33	45.509:85	11:944$843
Papel de seda para carbono	(3)	1.505	1.244	1.259,79	56.690:55	14:879$409
	(4)	1.429	1.171	1.191,37	53.611:65	14:071$299
		2.934	2.415	2.451,16	110.302:20	28:950$708
Madeira compensada (Plywood)	(3)	627	596	43,28	1.947.60	511$182
Pistolas metralhadoras	(4)	115	74	1.136,24	51.130:80	13:420$158
Munições	(4)	183	141	285,07	12.828:15	3:366$969
Machina moedoros de carne	(4)	3.026	2.402	510,50	22.972:50	6:029$528

QUADRO N. 4

LISTA DOS EXPORTADORES

Exportadores — Residencia — Artigo

Ahletrom & Comp. A/B. — Helsinki Normark — Cellulose, Papo.

Arabia Porslinfabrik — Helsinki Arabia — Porcellana.

Bjorneborg Papersbrock W. Rosenlew & Comp. — Bjorneborg — Papel para imprensa, do sulfito, de força, papel de madeira.

Chromo A/B. — Helsinki — Cartão gommado e chromo. Caixa de papelão. Papel chromo. Cel.

Diesen Wood C. A/B. — Viipuri — Cellulose.

Enso Gutzeit O/Y. — Kotka — Cellulose. Papel e papelão.

Finska Celylosa Forenigen — Helsinki — Idem, idem, idem.

Finska Papersbrock Forenigen — Helsinki — Idem, idem, idem.

The Finnish Papel Mills Association — Helsinki — Idem, idem, idem.

Finska Tradrullefabriks-Foresingen — Helsinki — Carreteis de madeira.

The Finnish Spoolmakers Association — Helsinki — Idem, idem.

Finska Träsliperiföreningen — Helsinki — Papel e cellulose.

The Finnish Woodpulp and Beard Union — Helsinki — dem, idem.

Haarla Rafael — Tampere — Todas as qualidades de papel.

Heinola O/Y A/B. — Heinola — Carreteis de madeira.

Hovinnaa Papersbrock — Viipuri — Papel e cellulose.

The Insulite Co. — Helsinki — Fibras de madeira isolantes.

Jittila Glasbrocks A/B. — Kalvola — Vidro, crystaes e louça hygienica.

Karhula O/Y. — Karhula — Idem, idem.

Kaukas Fabrik A/B. — Lappvesi, Wilmanstrand — Cellulose e carreteis de madeira.

Kuusamon Kivi O/Y. — Kuusamo — Papel cartão, Papelão.

Kymmene O/Y. A/B. — Kuusankoski, Abo — Papel de todas as qualidades.

Maskin och Brobyggnads A/B. — Helsinki — Machinas, separadoras de creme e installações completas.

Merivaara (Helsingin Uusi Nauta Sangytehdas) — Helsinki — Moveis de aço e chromo.

Parviainen O/Y A/B. — Säynätsalon — Papel e papelão.

Porin Konetarpeiden Kauppa — Björneborg — Machinas, locomotivas, vagões, papel e papelão.

Rihimëki O/Y A/B. — Haukjarvi — Vidros.

Suomen Sähkö Lamputehdas — Helsinki — Lampadas electricas.

Schaumens Fanerfabrick — Jyväskylä — Fibras de madeira e madeira.

Tervakoski O/Y. — Imatra — Papel de todas as qualidades.

Agentes exportadores de papel e cellulose — Despachantes:

Bang Ivar & Co. A/S. — Oslo — (Compram para re-exportar para o Brasil).

Berner Soren & Co. — Helsinki.

Ek Victor O/Y A/B. — Helsinki.

Export Syndicate O/Y. — Helsinki.

Finlands Hamburg Befraktnings kontor O/Y. — Helsinki.

Finland Syd Amerika Linjen — Helsinki.

Hahlo Charles & S. Ltd. — Bradford — Compram aqui para re-exportar para o Brasil).

Hansson Elof (Moberg) — Göteborg — Idem, idem.

Kartig Hugo — Stockholmo — Idem, idem.

Redström & Co. A/B. — Göteborg — Idem, idem.

Holmberg, Fasseenders Co. — Stockholmo — Idem, idem.

Holmström Axel — Helsinki.

Meyer A. O. — Helsinki.

Moberg & Co. (Elof Hansson) — Göteborg — Compram aqui para re-exportar para o Brasil).

O. Chr. Olsen & Co. A/B. — Stockholmo — Idem, idem.

Perkko O/Y. A/B. — Helsinki.

La Plata O/Y. A/B. — Helsinki.

Peura H. — Helsinki.

Rikkonen Uuno — Helsinki.

Soinne & Ky — Helsinki.

Herman Stoltz — Hamburgo — (Compram aqui para re-exportar para o Brasil.

Suomen Valtamerentakainen Kauppa O/Y. — Helsinki.

Finnish Transocean Trading Co. Ltd. — Helsinki.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 172 | PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO | Agosto de 1935

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 31 de julho de 1935

Registro de marcas

Irmãos Massaro — SALTOS CRUZEIRO DO SUL — classe 50 (termo n. 35.824). — Registre-se.

Guilherme Mario Koehler Asseburg — OPLA — classe 19 (termo n. 35.871). — Registre-se.

Fritz Lorenz — QUEIJO URU — classe 41 (termo numero 35.826). — Registre-se.

Archivamento de processos

Lundgren, Irmãos Limitada (n. 9.819-33). — Archive-se de accordo com o art. 6° do decreto n. 22.990, de 1933.

Sociedade Theosofica do Brasil (termo n. 29.034). — Archive-se, nos termos do art. 6° do decreto n. 22.990, de 1933.

Transferencia de marcas

Mencarini, Filhos Ltda. (n. 11.455-35 — transferencia para o seu nome da marca "Assucar Monarca" registrada sob o n. 34.629), Falchi, Papini & Comp. (n. 11.457-25 — transferencia para o seu nome de marca "Chocolate Bahia", registrada sob n. 36.509, Armando & Comp. Limitada (n. 10.754-25 — transferencia para o seu nome da marca "Tapeçaria Brasil", registrada sob o n. 22.247), Academia Scientifica de Belleza Madame Campos, Limitada (n. 10.942 e 10.951-35 — transferencia para o seu nome das marcas "Elozmeny" (numero 31.564) e "Cheri-bibi" (n. 31.563), Vicente Giraud (n. 2.531-35 — transferencia para o seu nome da marca "Gumex", registrada sob o n. 38.988), Garcia Saraiva & Comp. (n. 11.392-35 — transferencia para o seu nome da marca "Windsor", registrada sob o n. 32.286), Manoel Alves Martins & Comp., Ltda., (ns. 10.423, 10.424, 10.425, 10.427, 10.429, 10.431 e 10.432- 35 — transferencia para o seu nome das marcas "Vinho de Carne Marinho" (n. 20.430), "Avaricura" (n. 15.577), "Palucidas" (n. 18.263), "Glycina" (numero 16.436), "Pomo-Sal" (n. 20.232), "Chlorhydrol" (numero 20.428), "Dinamogenol" (ns. 16.263 e 34.299) e "Marinho" (n. 40.515). — Annotem-se as transferencias.

Modificação de firma

Prodctos "Evans" Limtada (n. 1.678-35 — pede para ser annotada na marca "Haemex" (n. 40.571) a sua nova denominação de firma). — Annote-se.

Exigencias

Perez, Pinheiro & Comp. (termo n. 36.037). — Apresentem novas vias descriptivas na fórma regulamentar.

Companhia Industrial e Mercantil "Casa Fracalanza" (termos ns. 33.623 e 33.624). — Satisfeita, préviamente, a taxa de prorogação, expeça-se o certificado.

José Fernandes Prieto (n. 10.618-31). — Preliminarmente, regularize sua situação em face da certidão de divida n. 1.509, serie F. Z., extrahida pela Recebedoria do Districto Federal, para a cobrança executiva do sello devido.

Renato Nova Friburgo (termo n. 15.415). — Preliminarmente, apresente novas folhas do relatorio convenientemente corrigidas.

Prorogações de prazos

Nicolino Guimarães Moreira e Alberto Toledo Prado (termo n. 14.036-35), Julio Fillinger e outro (termo numero 14.149-35), S/A Fabrica Cardoso de Gouvêa (termo n. 33.270), Diogo & Comp., Ltda. (termo n. 32.321), Sociedade de Banha Sul Riograndense Limitada (termo n. 35.287). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorogação.

Domingos Valentim dos Santos (termo n. 34.721). — Concedo a prorogação de sessenta dias, uma vez satisfeito o pagamento da taxa de prorogação.

Diversos

Antonio A. Monteiro (n. 2.934-30), L. Faber & Comp., Ltda., (termo n. 33.154), Irmãos Toniolo (n. 5.282-31) e Abilio Bittar & Irmão (n. 2.630-32). — Expeçam-se os certificados.

Francesco Cinzano & Comp. (Sociedade Anonyma) (numero 20.287-34). — Nada ha que deferir por já ter sido concedido o archivamento.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 31 de julho de 1935

Exigencias

G. Vianna (n. 14.067-35 — junto a patente n. 16.934). — Prove o allegado com documento habil.

Diversos

Morita Takesi (n. 13.804-35). — Junte-se. Deve ser encaminhada a amostra ao Serviço de P. Textis.

N. V. Machinerieen en Apparaten Fabrieken "Meaf" (numero 13.810-35). — Junte-se.

Momsen & Marris (n. 13.811-35 — junto ao termo numero 14.126). — Junte-se, devendo-se solicitar da F. de Cartuchos a devolção dos documentos que lhe foram encaminhados.

João Francisco Pereira Junior (n. 13.782-35). — Junte-se e ouça-se o consultor technico e o assistente technico.

Reichsmonopolverwaltung fur Branntwein (n. 13.822-35). — Junte-se e volte ao consultor technico, preliminarmente.

Paulo Emilio Pereira da Silva (n. 13.817-35). — Junte-se e volte ao consultor technico.

Alexandre Barbosa da Silva (13.820-35). — Junte-se e volte ao assistente technico.

Companhia Hoteis Palace (13.634-35). — Junte-se ao processo.

Corporation Argentino-Americana de Films (12.591-35), Charles Hiram Ferguson (9.041-35), Ernest West e West's Gas Improvement Company Limited (9.040-35), Arthur Mauterer (9.042-35), Vereinigte Stahlwerke (9.039-35), Companhia United Shoe Machinery do Brasil, Sociedade Anonyma (9.190 a 9.197-35), Louis Damarin Gregg (9.165 e 9.447-35), International General Electric Company, Incorporated (8.569 e 8.570-35), "Montecatini" Societá Generale Per L'Industrie Mineraria ed Agricola (9.187 e 9.188-35), Daimler-Benz Aktiengesellschaft (9.732-35), Vereignite Stahlwerke Aktiengesellschaft (8.583-35), International de Lavaud Manufacturing Corporation Limited (8.949-35), Te-

xaco Development Corporation (8.199-35), Addressograph Company S. A. (9.802-35), Ringfeder G.m.b.H. (8.432-35), Otis T. Gregg (9.164-35), Globe Machinery & Supply Company (8.894-35), Frosted Foods Company, Inc., (9.046 e 9.047-35), Neal Garrett (8.723-35), Eugene Camillo Saint-Jacques (8.651-35), The Westinghouse Air Brake Company (8.724-35), Reserve Holding Company (9.281-35), Société Ricard Allenet & Comp. (8.817-35), Dr. Hans Kaufmann (9.733-35), Fried Krupp Aktiengesellschaft (9.184-35), Air Reduction Company Incorporated (9.185-35), Marconi's Wireless Telegraph Company Limited (9183-35), Virginus Zeilinger Caracristi (8.568-35), Wanderer-Werke vorm Winkhofer & Jaenicke Akt. Ges. (9.186-35), United Shoe Machinery Company of South America (9.189-35), International General Electric Company, Incorporated (8.567-35), The Dental Manufacturing Co. (Brasil Limited), (8.563-35), Manoel Nunes Coelho de Azevedo e Adriano Nunes de Azevedo (9.278-35), Alliança Commercial de Anilinas Limitada (8.561-35), Fritz Wagner & Comp. (9.021-35), Fernando Casablancas (9.020-35), A. Riebeck'Sche Montanwerke (9.359-35), John I. Thornicroft & Co., Limited (8.565-35), Adão Steiçleder (8.566-35), Sociedade Anonyma Mappin Stores (Brasil), Limitada (8.562-35), Standard Brands Incorporated (9.206-35), e Serafim Blasi & Comp. (9.271-35 — Comprovações de uso effectivo). — Deferidos.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 31 de julho de 1935

Exigencias

Georges Fischer (termo n. 37.711). — Apresente novas descripções, na forma regulamentar, satisfazendo a exigencia do archivo.

Novaes Filhos & Comp. (termo n. 36.181). — Juntem procuração.

Sociedade Valisere (termos ns. 36.173 a 36.175). — Aguarde solução dos termos ns. 35.932 e 35.933.

Hygino Castro (termo n. 36.152). — Cumpra o disposto no art. 119, do decreto n. 20.377-31.

Companhia Gessy. S. A. (termo n. 36.047). — Apresente novas descripções, excluindo os artigos não incluidos na classe reivindicada.

J. Baptista Semeraro (termo n. 36.032). — Apresente novas vias descriptivas sem referencia á "marca" e excluindo a palavra "rotulagens".

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados os Srs. Castro, Gomes & Comp., a comparecer a este departamento, afim de effectuarem o pagamento da taxa para expedição do certificado de sua marca "Tanque" (termo n. 32.533), dentro do prazo de trinta dias.

São convidados os Srs. M. J. Pereira & Comp., a comparecer a este departamento, afim de tomarem conhecimento do pedido de caducidade de sua marca "Camisaria Esporte" (n. 17.802), dentro do prazo de trinta dias.

E' convidado o Sr. Dimitri Filippos a comparecer a este departamento, afim de tomar conhecimento do pedido de caducidade de sua marca "Lord" (n. 32.023), dentro do prazo de trinta dias.

RECURSO

R. Araujo, Carvalho & Comp (9.369, de 12 de julho de 1933), recorreram do despacho que indeferiu o registro de sua marca "Desbi", depositada sob o n. 24.221.

OPPOSIÇÕES

Centro da Industria de Calçados e Commercio de Couros (3.776, de 20 de julho de 1935), apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado pela Companhia United Shoe Machinery do Brasil, sob o n. 15.454.

Paulo Proença & Comp., Limitada, apresentaram opposição á marca "Instituto Paulista de Biochimica" (32.810).

Oyama de Almeida Rios, apresentou opposição á marca "Drenobil", constante do termo n. 34.128.

Julio Pedro Mueller, apresentou réplica á opposição de Euzebio Queiroz Lima, á marca "Picapau" (36.912).

Columbia Phonograph Co., Inc., apresentou opposição á marca "Columbia", de Byington & Co. (37.049).

Miranda Freitas & Comp., Limitada, apresentaram opposição á marca "Rio Sonofilms", de Byington & Co. (37.053).

Carlos Benjamin da Silva Araujo, apresentou opposição á marca Pyogim", de Jayme Torres (37.074).

S. A. Responsabilité Limitée S. Francaise de Recherches Biochimiques, apresentou opposição á marca "Ipovitam", de Pedro Baldassarri & Irmão (34.124).

Nicolau A. T. Vita, apresentou opposição á marca "Laboratorio Vita", de Helio Lopes de Oliveira Lyrio (37.303).

Editorial Labor S. A., apresentou opposição á marca representada pela figura de homem semeando, da Companhia Editora Nacional (37.497).

Reis & Jacobsen, apresentaram opposição á marca "Casa Selecta", de Abilio M. Soares (37.620).

Borba Miranda & Comp., Limitada, apresentaram opposição á marca "Orion", de Walter Haute (37.791).

Alfredo de Carvalho & Comp., apresentaram opposição á marca "Tonocitina", de Martins & Policene, Limitada (numero 37.803).

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados, são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50 letra *b*, 51 letra *a*, do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923. A inobservancia do prazo de 30 dias, estabelecido pelo art. 1°, letra *b*, do decreto n. 22.990, de 1933, importará no archivamento definitivo do processo.

Termo — Nomes

13.789. Frederico Leipnik Wolfner.
13.845. Albert François Lebre.
13.870. Fried Krupp Grusonwerke.
13.940. Umberto Cosentino.
14.033. Dr. Egas Muniz de Arruda Botelho.
14.099. Otto Guilherme Rathsam.
14.104. Humphrey W. Toomey.
14.190. Zosimo Werneck Filho
14.220. Kaiti Ishizuka.
14.309. Julio Conceição.
14.313. Luiz Sergio.
14.326. Coval & Comp.
14.337. Attilio Antonio Manoel Bado.
14.349. Dr. Francisco Garcia Pereira Leão.
14.402. Eugenio Sanchez Gongora.
14.437. Joaquim de Noronha.
14.486. I. G. Farbenindustrie.
14.527. Filter Tips Limited.
14.535. Aurelio Hebelle.
14.555. Lauro Diogenes da Silva.
14.632. Camillo Chiesa Figlio.
14.648. Carey K. Bizzell.
14.649. Jorge Fischer.
14.650. A. Schoeffer & Comp., Limitada e outro.
14.660. C. C. Walkefield & Company, Limited.
14.678. Filter Tips Limited.
14.687. Reed Walgamott Robinson e outro.
14.822. Thomaz Giordano.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.° Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 15.577, de 30-7-35.

Raul Werneck Alves — Rio de Janeiro.

Pontos caracteristicos da invenção de "nova applicação de substancias isoladas da fava tonka e outras sementes oleaginosas e raizes" (privilegio de invenção):

1 — "Nova applicação de substancias isoladas da Fava Tonka (Dipteryx Odorata Willd) e outras sementes oleagino-

sas e raizes, e séus derivados syntheticos, cuja formula chimica é representada por

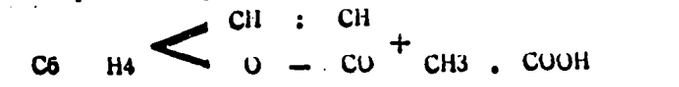

2 — A "Nova applicação de substancias isoladas da Fava Tonka (Dipteryx Odorata Willd), e outras sementes oleaginosas e raizes", como requerido no item I, destinando-se a referida substancia e ser empregada quer por via oral, quer por via parenteral, em injecções intra musculares e endo venosas, em drageas, perolas, emulsões, xaropes, gottas e farinhas alimenticias.

••

Termo n. 15.578, de 31 de julho de 1935.

Sebastião de Lucena Osias, Rio de Janeiro.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo typo de kimographio para o coração" (modelo de utilidade).

1° — Um novo typo de kimographio para coração, constituido de uma caixa rectangular com as dimensões de 0,15 x 0,50 x 0,70, approximadamente, que se fecha com a tampa corrediça; no interior dessa caixa existe um dispositivo com tres caixilhos sendo um movel e dois fixos e uma bomba a oleo.

2° — Um novo typo de kimographio para coração, como reivindicado em 1°, onde, num dos caixilhos, se adapta uma placa de chumbo com fendas parallelas e horizontaes equidistantes de um e meio centimetro, e nos outros, um *film* photographico.

3° — Um novo typo de kimographio para coração, como reivindicado nos 1° e 2° pontos, em que ha na parte inferior do caixilho movel, uma haste ligada ao pistão de uma bomba a oleo que regula a quéda ou movimento vertical deste caixilho.

4° — Um novo typo de kimographio para coração, como reivindicação nos tres primeiros pontos, que funcciona diante de um tubo de raio X, operando a descarga por meio de um relay contido na caixa afim de controlar a descarga com o movimento do caixilho. Tudo de accordo com o memorial e o desenho apresentado.

••

Termo n. 15.579, de 31 de julho de 1935.

Annibal Petersen, Rio de Janeiro.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo typo de cama portatil e hygienica" (modelo de utilidade).

I — Um novo typo de cama portatil e hygienica caracterizada por ser constituido por um quadro composto de duas partes iguaes que teem ao desarmar o movimento para baixo, servindo de eixo aos pés centraes que superiormente apresentam a fórma semelhante a um "T", dando-se a rotação pelas duas partes horizontaes deste ultimo, o qual fica para dentro quando desarmada a cama.

II — Um novo typo de cama portatil hygienica em que o quadro reivindicado no ponto 1 apresenta na parte anterior, isto é, em uma das extremidades, uma cabeceira movel, articulada por dois braços conjugados, cabeceira esta que permanece obliquamente ao leito, afim de servir de travesseiro, quando armada a cama, e ao se armar se adapta no quadro, permanecendo em perfeita justaposição.

III — Um novo typo de cama portatil como reivindicado em 1 e 2, em que na parte posterior é preso um dispositivo de maxima precisão, visto ter fixa á parte superior de pé uma peça caracteristica, provida de um resalto, no qual se aloja um pino que desce da parte inferior do quadro, em rotação, sendo fechado este resalto com o pino por um gancho que lhe adapta, fixando com a maxima resistencia os pés, grade e quadro do leito, impedindo seja desarmada quando usada, sendo que os pés são providos de hastes de segurança que o manteem na posição vertical.

IV — Um novo typo e cama portatil e hygienica como reivindicado de 1 a 3, em que o quadro leito e cabeceira se acham adaptados de fórma a dispensar colchão ou travesseiro, repousando directamente o corpo, sendo o mesmo leito de tecido, lona ou material equivalente com a necessaria resistencia, preso ao quadro por aspiras de aço, que amortecem, horizontalmente o peso do corpo, de maneira uniforme e commoda.

V — Um novo typo de cama portatil e hygienica como reivindicado de 1 a 4 em que o leito reivindicado no ponto 4, quando desarmada a cama, serve de involucro a todas as peças, excepto a cabeceira, em que se salientam os predicados de hygiene, commodidade e segurança, pela economia de espaço e conforto, devido á disposição articulada com precisão, como substancialmente descripta e representada nos desenhos apresentados.

Termo n. 15.580, de 31 de julho de 1935.

Société des Procedes Ecla — França.

Pontos caracteristicos da invenção de "producto imitando o couro e processo de sua fabricação" (privilegio de invenção).

1 — Producto imitando o couro e processo de sua fabricação, comprehendendo um processo caracterizado pelo facto de se submetter um objecto cuja superficie contém latex vulcanizado, á acção dum chloreto de enxofre em solução num solvente que não reage chimicamente sobre o chloreto de enxofre empregado, e em decompor o chloreto de enxofre na massa do latex pela acção da agua, antes da fixação do ultimo sob uma fórma não decomponivel pela agua.

2 — Processo de fabricação dum producto imitando o couro, de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de se immergir o objecto na solução de chloreto de enxofre durante um curto intervallo de tempo, de se deixar ficar, em seguida, o objecto livremente ao contacto do ar, durante pouco tempo, e de se mergulhal-o, depois, em agua, durante o tempo necessario para a decomposição do chloreto de enxofre, retirando-o em seguida, da agua.

3 — Producto á base de latex, imitando o couro, caracterizado pelo facto de conter, na sua superficie e em certa espessura, latex polymerizado pela acção do enxofre, do chloro e do acido chlorhydrico em estado nascente.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezmbro d 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da França, em 18 de outubro de 1934, sob o n. 375.363.

Termo n. 15.581, de 31 de julho de 1935.

Non-Poisonous Gas Holding Company Limited — Principado de Liechtenstein.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos em ou relativos a substancias de contacto" (privilegio de invenção).

1 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a substancias de contacto para realizar a reacção do gaz dagua, comprehendendo uma substancia de contacto caracterizada por consistir duma mistura de, pelo menos, um composto de ferro e de, pelo menos, um composto de metal alcalino como activador, solidificada por um agglutinante eliminador da agua.

2 — Uma substancia de contacto de accordo com o ponto caracteristico 1, em que os constituintes da mistura estão presentes em taes quantidades e são moldados de modo tal que os corpos ou peças moldadas, preparadas com a mistura, possuem, após endurecimento e seccagem, a necessaria resistencia e porosidade para realizar a reacção do gaz dagua e permittem sua realização a temperaturas de 400° C ou menos, e tambem são apropriadas para emprego na remoção de monoxydo de carbono do gaz de illuminação com o auxilio da reacção do gaz dagua.

3 — Uma substancia de contacto, de accordo com o ponto caracteristico 1, em que o composto de metal alcalino perfaz, pelo menos, 5% da massa do objecto ou peça moldada.

4 — Uma substancia de contacto de accordo com o ponto caracteristico 1, em que está presente o hydroxydo ferrico como composto do ferro.

5 — Uma substancia de contacto de accordo com o ponto caracteristico 1 em que está presente o carbonato de potassio como composto de metal alcalino.

6 — Uma substancia de contacto de accordo com o ponto caracteristico 1, em que está presente o cimento como agglutinante eliminador de agua.

7 — Um processo para a preparação da substancia de contacto reivindicada em qualquer dos pontos caracteristicos precedentes, em que se molda, pelo menos, um composto de ferro, pelo menos, um composto de metal alcalino como activante e um agglutinante, ellinador de agua, em presença de agua, pela agglomeração fofa, sendo solidificados a temperatura ambiente, pelo endurecimento do agglutinante.

8 — Um processo de accordo com o ponto caracteristico 7, em que para a preparação da mistura, se emprega apenas uma parte do composto de metal alcalino necessario para produzir a acção activante, empregando-se a quantidade residual em solução aquosa para saturar o corpo ou peça moldada, endurecida que é, depois, completamente seccada a temperatura commum.

9 — Um processo de accordo com o ponto caracteristico 7, em que, para a preparação da mistura, se emprega só uma quantidade quasi insignificante do composto de metal alcalino necessario para produzir a acção activante, emquanto

que, ao menos, a quasi totalidade da quantidade exigida é empregada em solução aquosa para saturar o corpo ou peça moldada, endurecida, que é, depois, completamente seccada a temperatura commum.

10 — Um processo de accordo com o ponto caracteristico 7, em que a mistura que serve para a formação da substancia de contacto, é formada pela aggregação solta ou fofa dos constituentes da mistura.

11 — Um processo de accordo com o ponto caracteristico 7, em que a mistura que serve para a formação da substancia de contacto é moldada em fórma de espheras num tambor rotatorio ou num prato gyrante sem qualquer pressão na parte de cima.

12 — O processo para a preparação de substancias de contacto para realizar a reacção do gaz dagua, substancialmente como descripto como referencia ao exemplo annexo.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Suissa, em 16 de agosto de 1934, sob o n. 10.297.

Termo n. 15.582, de 31-7-35.

Christian Majer — Allemanha.

Pontos caracteristicos da invenção de "recipiente hermetico de papel e similares". (Privilegio de invenção.)

1 — Recipiente de papel ou outro material apropriado caracterizado por consistir de um corpo em fórma de parallelepipedo cujos dois extremos são constituidos pelas extremidades do recipiente e dobrados nas duas partes oppostas em fórma de folle, chegando a collocar-se sobre as outras partes dos dois lados, pelo que ficam unidos entre si.

2. Recipiente de papel ou outro material apropriado, de accôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo facto que os extremos das duas partes oppostas são prolongados em fórma de lingueta, dobrados para traz entre as duas paredes internas ao fechar-se o recipiente.

3 — Recipiente de papel parafinado, de accôrdo com o ponto 2, caracterizado pelo facto que depois de formados os dois extremos do recipiente pela dobra das partes das suas extremidades, os mesmos são aquecidos para conseguir uma adhesão solida entre si das differentes partes sobrepostas.

Termo n. 15.583, de 31-7-35.

Alexandre Adrianoff — Belgica.

Pontos caracteriscos da invenção de "queimador de carvão" (Privilegio de invenção.)

1 — Um queimador de carvão de typo no qual um combustivel cae de uma tremonha sobre um plano inclinado, caracterizado pelo facto de que, sob este plano inclinado, encontra-se um espaço vasio no qual termina um conductor de ar sob pressão.

2 — Um queimador de carvão do typo mencionado no ponto 1, caracterizado pelo facto de que o plano inclinado e a parede superior do espaçoôco formam entre elles uma camara de agua de volume sufficiente para permittir uma boa circulação de agua de refrigeração.

3 — Um queimador de carvão do typo mencionado nos pontos 1 e 2, caracterizado pelo facto de que a saliencia inferior do plano inclinado se encontra á uma distancia tal do fundo da camara de combustão que o carvão que cae sobre o plano inclinado fórma igualmente um monticulo no espaço oco.

4 — Um queimador de carvão do genero mencionado nos pontos de 1 a 3, caracterizado pelo facto de que a extremidade do conductor de ar termina no espaço vasio por cima do monticulo do combustivel que se fórma neste espaço.

5 — Um queimador de carvão do typo mencionado, nos pontos de 1 a 4, caracterizado pelo facto de que a camara de combustão, preferivelmente de fórma cylindrica, fórma o plano inclinado como tambem o espaço ôco por meio de uma dobra na parede lateral, que se apresenta assim sob a tremonha, sob a fórma de uma lingueta.

6 — Um queimador de carvão do typo mencionado de 1 a 5, caracterizado pelo facto de que o orificio de distribuição do combustivel na camara de combustão é disposto lateralmente afim de permittir a formação de um monticulo superior, de um monticulo anterior e de outro posterior de combustivel.

7 — Um queimador de carvão, de accôrdo com os pontos de 1 a 6, caracterizado pelo facto de que conductores de ar secundarios aquecidos são providos por baixo dos monticulos anterior e posterior de combustivel na camara de combustão.

8 — Um queimador de carvão tal como foi descripto e representado nos desenhos annexos.

O requerente reivindica, de accôrdo com a Convenção Internacional e o art. 38, do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Belgica, em 17 de agosto de 1934, sob n. 404.764.

Termo n. 15.584, dep. na Insp. de S. Paulo, sob o numero 1.074, em 11-7-35.

Sociedade Etna, Limitada — S. Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo typo de grelha para fogões, fogareiros e similares" (Modelo de utilidade).

"Um novo typo de grelha para fogões, fogareiros e similares, caracterizado pelo facto de serem as barras inclinadas para baixo, dos extremos para o meio, apresentando dois planos, de modo que o conjunto do quadro com as grelhas offereça um perfil em fórma de calha, substancialmente como descripto e representado nos desenhos annexos."

Termo n. 15.585, dep. na Insp. de S. Paulo, sob o numero 1.075, em 11-7-35.

Sociedade Etna Limitada — S. Paulo.

Pontos caracteriscos da invenção de "um modelo de fogão" (Modelo industrial.)

1 — Um modelo de fogão, cujo corpo principal tem os cantos verticaes accentuadamente chanfrados, de alto a baixo, inclusive nas saliencias inferiores que fórmam a base, de modo a apresentar uma secção horizontal octogonal, formada por quatro lados maiores e quatro menores.

2 — O modelo de fogão, accôrde com o ponto precedente, cuja chapa, assim como o corrimão que a circunda, acompanham, na parte fronteira, a configuração do corpo, tendo seus angulos fronteiros igualmente chanfrados.

3 — O fogão, accôrde com os pontos precedentes, cuja base é formada por duas saliencias sobrepostas, sendo a superior mais pronunciada no sentido vertical e a inferior mais pronunciada no sentido horizontal, ambas com lados verticaes e as faces superiores inclinadas, cahindo do corpo para fóra.

4 — O fogão accorde com os pontos precedentes, cujos pés, presos aos cantos chanfrados da base, acompanham a configuração desta, tendo, a partir do ponto onde se destacam da base, uma parte inclinada e, a seguir, uma parte curva que termina tangencialmente ao chão, sendo os mesmos de secção transversal semelhante a um "T", devido a uma nervura que, na face superior, corre no meio, de alto a baixo, tudo como descripto e representado nos desenhos juntos.

Termo n. 15.586, dep. na Insp. de S. Paulo, sob o numero 1.076, em 11-7-35.

Sociedade Etna Limitada — S. Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "um aquecedor para ser ligado a fogões com serpentina tubular de agua". (Modelo de utilidade.)

1 — Um aquecedor, para ser ligado a fogões com serpentina tubular de agua, caracterizado por um recipiente cylindrico, disposto verticalmente, alimentado com agua fria pelo fundo, por um tubo ligado directamente á rêde do predio, e com as extremidades dos tubos ligados á serpentina penetrando no seu interior tambem pelo fundo, estando a bocca da sahida da agua aquecida disposta em nivel mais alto que a bocca da entrada da agua fria para serpentina.

2 — O aquecedor accôrde com o ponto precedente, caracterizado por um ramal de agua fria, que liga o tubo alimentador do recipiente ao tubo superior de sahida da agua aquecida para um chuveiro ou outro meio de sahida, havendo uma valvula de passagem intercallada em dita ramal, de modo que se possa regular a temperatura da agua aquecida, á sahida da mesma, pela mistura com agua fria, pela maior ou menor abertura da referida valvula, substancialmente como descripto e representado nos desenhos apensos.

Termo n. 15.587, dep. na Insp. de São Paulo, sob o n. 1.077, em 12-7-35.

João Gianoglio — São Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo typo de sofá-cama" (privilegio de invenção):

1 — Modelo de utilidade de um novo typo de cama-sofá, caracterizado na suspensão prévia do encosto que se opera por meio de braços articulados em supportes fixos á cabeceira

do sofá e compensados por mola, de modo que, destravando-se dito encosto de um encaixe superior, é elle suspenso e nessa posição mantido, emquanto o sofá estiver desdobrado em cama;

2 — O novo typo de cama-sofá, como reivindicado acima, caracterizado pelo facto que o assento, provido de alças que no sofá permanecem occultas pelo encosto, no distendimento do estrado, mediante um gyro quasi total delle passa interiormente ao estrado emquanto ditas alças lhe serve de supporte e consequentemente servem de supporte ao estrado;

3 — O novo typo de cama-sofá, como reivindicado até 2, caracterizado em braços supportadores do assento, os quaes articulados no dito assento e na longarina do estrado, abrem no gyro do assento para a abertura do estrado para supportar este e fecham, no recolhimento do mesmo, de modo que, na posição de fechado o assento descança sobre a parte final do estrado;

4 — O novo typo de cama-sofá, segundo os pontos anteriores, caracterizado na acção de dous cotovelos articulados, de um lado, a uma chapa do assento e do opposto a uma chapa no interior do sofá, de modo a conduzirem, assim guiado, o assento no gyro quasi total que descreve na abertura o fechamento do estrado;

5 — O novo typo de cama-sofá, segundo os pontos anteriores, caracterizado num braço articulado, de um lado á longarina do estrado, e do opposto, á referida chapa do sofá, provido esse braço de um prolongamento central sustentando uma mola articulada no estrado, de modo que, no recolher ou distender o estrado, por acção desse braço e dessa mola, a operação é estremamente facilitada, resultando um movimento quasi automatico após o impulso inicial;

6 — O novo typo de cama-sofá, segundo os pontos anteriores, caracterizado no estrado dobravel em quatro partes, pela articulação successiva de suas longarinas, pelo que, no fechamento da cama para a formação do sofá, essas partes se ajustam no interior do mesmo, formando uma linha quebrada, em que a primeira parte é vertical e parallela ao encosto; a segunda é horizontal e parallela á base; a terceira é inclinada e fronteira; a quarta tambem parallela á base, num plano superior e logo abaixo do assento, onde é mantida por um supporte, emquanto uma peça final, supporte do colchão, tambem é articulada e dobrada adherente ao estrado; para occupar com isso o menor espaço possivel no interior do sofá;

7 — O novo typo de cama-sofá como reivindicado de 1 a 6, substancialmente como representado nos desenhos e photographias juntas.

Termo n. 15.568, dep. na Insp. de São Paulo, sob o numero 1.078, em 13-7-35.

Nicolino Guimarães Moreira, Renato de Souza Meirelles e Niso Vianna — São Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "novo dispositivo para obter movimento alternativo" (privilegio de invenção):

1 — Um novo dispositivo para obter movimento alternativo, caracterizado pelo facto de combinar-se o peso da peça a oscillar com a tensão de molas convenientes de modo a obter-se o periodo de vibração que se deseje, ficando a cargo do elemento motor, apenas compensar as perdas, dispondo este de modo que elle se accorde automaticamente ao periodo que resulta da relação entre o peso da peça a oscillar e a tensão das molas;

2 — Um novo dispositivo para obter movimento alternativo como reivindicado em (1), e em que o elemento motor é constituido por uma peça convenientemente disposta de fórma que ella faça mover a peça oscillante no mesmo sentido que o movimento resultante da impulsão das molas ou equivalentes.

Termo n. 15.589, dep. na Inspectoria de São Paulo, sob o n. 1.079, de 13-7-35.

Nicolino Guimarães Moreira, Renato de Souza Meirelles e Niso Vianna — São Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "novo typo de fornalha" (privilegio de invenção):

1 — Um novo typo de fornalha caracterizada pelo facto de ser a região de combustão, na parte inferior do deposito de lenha atravessado pelo art. de cima para baixa;

2 — Um novo typo de fornalha, como reivindicado em (1), e caracterizado pelo facto do ar de combustão, além de correr de cima para baixo, entrar e sahir do mesmo lado do deposito de lenha, em vez de atravesal-o;

3 — Um novo typo de fornalha, como reivindicado em (1) e (2), e em que os gazes de combustão são lançados em turbilhão, numa columna circular vertical para separação de fagulhas e cinzas.

Termo n. 15.591, dep. na Inspectoria de São Paulo, sob o n. 1.081, de 13-7-35.

Carlos Caretti — São Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "uma machina para encanalar tiras metallicas, com dispositivos para tempera successiva das varetas resultantes, para applicação destas no fabrico de guarda-chuvas e similares" (privilegio de invenção):

1 — Uma machina para encanalar tiras metallicas, com dispositivos para tempera successiva, das varetas resultantes para applicação destas no fabrico de guarda-chuvas e similares, caracterizado numa série de roldanas, dispostas a pares, superiores e inferiores, estas com canal e aquellas com frizo, encaixados estes naquelles e com pequena folga de modo pronunciadamente successivo afim de a canalização se operar gradualmente, eis que, a tira inicial é successiva e gradualmente canalizada; pela rotação por egual e num mesmo sentido das ditas roldanas, até receber, no fim da operação, a fórma definitiva.

2 — A machina acima reivindicada em 1, caracterizada pelo facto de serem as roldanas com frizo reguladas em sua approximação ás roldanas de canal por parafusos de graduação, para a maior ou menor profundidade da encanalação.

3 — A machina acima reivindicada até 2, caracterizada num dispositivo intermedio de transmissão entre a polia motora e as referidas roldanas de encanalização, afim de assim permittir reduzir a velocidade da polia motora e controlar a regularidade da marcha uniforme da tira, pelo que a polia motora movimenta uma engrenagem de diametro maior, que conduz, um rodete e por sua vez uma segunda engrenagem e um segundo rodete, este com eixo de gyro livre no eixo da polia motora e conduzente uma engrenagem movimentadora da série que por seus eixos movimentam as referidas roldanas de encanalação.

4 — A machina acima reivindicada até 3, caracterizada num alimentador com supporte de altura regulavel, supportador do rôlo da tira a encanalar, disposto com roda de braços com rasgos nestes que permittem regular a posição do rôlo afim de a tira que se desenrola, estar sempre em egual posição horizontal com a linha theorica de entre as roldanas de encanalação.

5 — A machina acima reivindicada até 4, caracterizada num forno de tempera dura, no qual ingressa acto continuo a vareta proveniente do dispositivo de encanalação e já com fórma definitiva, cujo forno, com temperatura approximadamente de 700° C, de fórma rectangular alongada e com paredes longitudinaes ligeiramente afastadas entre si para dar passagem á dita vareta que o percorre em longitudinal, de modo que numa marcha da fita de 4 metros por minuto, o percurso longitudinal da vareta no dito forno é sufficiente para esta receber a tempera dura, que a reduz ao rubro.

6 — A machina reivindicada até 5, caracterizada pelo facto que dito forno todo de material refractario é disposto em longitudinal e bi-lateralmente por tubos de gaz sob pressão com uma série de combustores regularmente dispostos nos ditos tubos e á altura exacta da fita, de modo a receber esta, directamente daquelle a temperatura maxima alli e por essa fórma produzida; passando dita tira, acto continuo, para o banho e dahi para a acção de um segundo forno com temperatura reduzida a 400° C. approximadamente, afim de receber a temperatura adequada que lhe emprestará a flexibilidade requerida.

7 — A machina acima reivindicada até 6, caracterizada num dispositivo receptor e puchador, entre roldanas, da vareta prompta, puchador esse ligado por correia a uma engrenagem no eixo das roldanas de encanalização, de modo a estabelecer relação e uniformidade de marcha da dita fita e consequente vareta após as varias operações, de modo a coincidir o avanço do material sujeito ás varias operações e chegada do mesmo material, após as operações.

8 — A machina para encanalar tiras metallicas, com dispositivos para tempera successiva das varetas resultantes, para applicação destas no fabrico de guarda-chuvas e similares, substancialmente como representado e amostras juntas.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923 Paragrapho unico. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições no Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 38.232, de 31-7-35
A. Behmer & Filhos — São Paulo

SACY

Classe 1 — Tinta liquida para calçado

Termo n. 38.233, de 31-7-35
Sociedade Anonyma "Jornal do Brasil" — Capital Federal

JORNAL DO BRASIL

Classe 60 — Jornal (renovação)

Termo n. 38.235, de 31-7-35
Instituto Scientifico São Jorge S. A. — Capital Federal

PHYTI CALCINA
PHOSPHORO VEGETAL
INJECTAVEL
PREPARADO PELO INSTITUTO SCIENTIFICO SÃO JORGE — RIO DE JANEIRO —

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 38.236, de 31-7-35
Almeida Cardoso & Comp. — Capital Federal

Sana-Influenza

HOMŒOPATHIA
ALMEIDA CARDOSO & Cª
A MARCA SUPRA É A GARANTIA DA LEGITIMIDADE DE NOSSOS PRODUCTOS
ALMEIDA CARDOSO & C
SÓ É LEGITIMA COM ESTA MARCA
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Medicamento

Termo n. 38.237, de 31-7-35
José Stefanini — Capital Federal

CALCIO-MALTE
STEFANINI
José Stefanini
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 38.238, de 31-7-35
J. M. F. de Souza Freitas — Capital Federal

Classe 44 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 38.239, de 31-7-35
Industria de Tabacos São Sebastião Limitada — Capital Federal

Classe 44 — Cigarros

Termo n. 38.240, de 31-7-35
Castro Sobral & Comp. — Capital Federal

TYPOLITO

Classe 38 — Todas as especies de papel, inclusive aquelles que se destinam a matrizes de stenotypia e especialmente o cartão conhecido na arte graphica pela denominação de *flan*, na classe 38.

Termo n. 38.242, de 31-7-35
Pinchin, Johnson & Co., Limited — Londres — Inglaterra

Classe 1 — Vernizes (renovação)

Termo n. 38.243, de 31-7-35
Dr. J. Gesteira — Belém — Pará

Remedios "GESTEIRA-COSTEIRA"
Do DR. J. GESTEIRA
(MARCA REGISTRADA)
"Pharmacia e Drogaria GESTEIRA"

Classe 3 — Preparado pharmaceutico (renovação)

Termo n. 38.244, de 31-7-35
Dr. J. Gesteira — Belém — Pará

Regulador "COSTEIRA"
FORMULA
DO
DR. J. GESTEIRA
PARA SER USADO ALTERNADAMENTE COM
O "REGULADOR GESTEIRA"
FORMULA
DO
DR. J. GESTEIRA
Casa GESTEIRA
RUA DE SANTO ANTONIO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico (renovação)

Termo n. 38.245, de 31-7-35
United Drug Company — Estados Unidos da America

Tirotaid

Classe 10 — Artigos da classe

Termo n. 38.246, de 31-7-35
United Drug Company — Estados Unidos da America

KLENZO

Classe 48 — Crême gorduroso (cold cream), pasta de dentes e agua dentifricia

Termo n. 38.247, de 31-7-35
John Russell Cutlery Company — Estados Unidos da America

J. RUSSELL

Classe 11 — Canivetes e facas de bolso

Termo n. 38.248, de 31-7-35
United Drug Company — Estados Unidos da America

KLENZO

Classe 48 — Preparado tendo propriedades desodorantes, anti-septicas e absorventes do suor

Termo n. 38.249, de 31-7-35
General Foods Corporation — Estados Unidos da America

GF
GENERAL FOODS

Classe 41 — Alimentos e ingredientes de alimentos de toda especie

Termo n. 38.250, de 31-7-35
Mario de Lima e Silva — Bello Horizonte — Minas Geraes

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 38.251, de 31-7-35
American Steel Foundries — Estados Unidos da America

ALLIANCE

Classe 21 — Engates e bolsas de engate (renovação)

Termo n. 38.252, de 31-7-35
John Russell Cutlery Company — Estados Unidos da America

Classe 11 — Artigos da classe

Termo n. 38.253, de 31-7-35
Emilio da Silva Moreira — Capital Federal

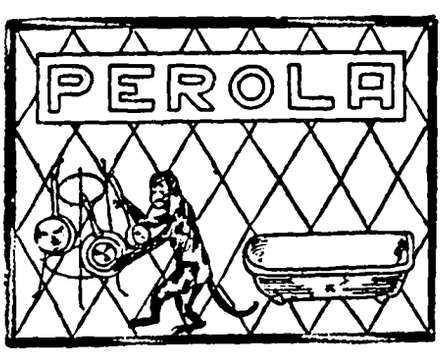

Classe 55 — Preparado para limpar metaes

Termo n. 38.254, de 31-7-35
Instituto Brasileiro de Microbiologia — Capital Federal

VALEMIN
INSTITUTO BRASILEIRO DE MICROBIOLOGIA
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 38.255, de 31-7-35
Instituto Brasileiro de Microbiologia — Capital Federal

BISANTIN
INSTITUTO BRASILEIRO DE MICROBIOLOGIA
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 38.256, de 31-7-35
Azis Abras — São Paulo

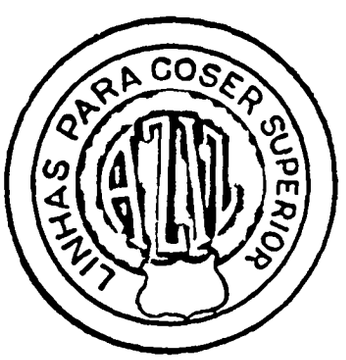

Classe 59 — Linhas de algodão para costura

Termo n. 38.257, de 31-7-35
United States Hoffman Machinery Corporation — Estados Unidos da America

Classe 6 — Machinas a vapor de passar roupa

Termo n. 38.258, de 31-7-35
Miguel Esper Dummar — Fortaleza — Ceará

Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 38.259, de 31-7-35
Ricardo Theodoro Pilz — Rio Grande do Su

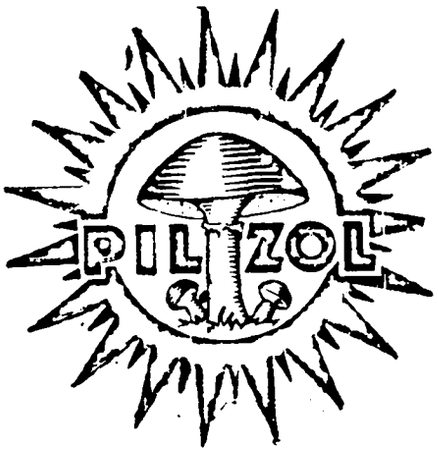

Classe 55 — Graxas e vernizes para calçado

Termo n. 38.260, de 31-7-35
Carvalho Teixeira & Comp. — Pelotas — Rio Grande do Sul

Classe 36 — Calçado de qualquer qualidade

Termo n. 37.261, de 31-7-35
Carvalho Teixeira & Comp. — Pelotas — Rio Grande do Su

Classe 36 — Calçado de qualquer qualidade

Termo n. 38.262, de 31-7-35
Justino dos Santos Anjo — Uberaba — Minas Geraes

Classe 41 — Arroz

Termo n. 38.263, de 31-7-35
Justino dos Santos Anjo — Uberaba — Minas Geraes

Classe 41 — Sal

Termo n. 38.264, de 31-7-35
Felix Celso — Capital Federal

Classe 60 — Revista

TITULOS DE ESTABELECIMENTOS

Termo n. 38.221, de 30-7-35
Pan Technic S/A — Capital Federal

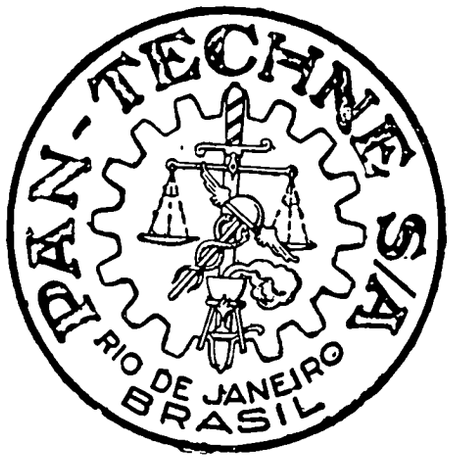

Nome commercial

Termo n. 38.226, de 30-7-35
J. Paiva Ramos — Capital Federal

Classe 41 — Titulo

Termo n. 38.234, de 31-7-35
Erul Boruch Kopelman — Capital Federal

FABRICA de Aparelhos
ELetro Termico "Faet"

Classe 8 — Titulo

Termo n. 38.241, de 31-7-35
Perfumaria Lopes S. A. — Capital Federal

Perfumaria Lopes S.A.

Nome commercial

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 29.356, de 8-3-34
Alexandre Tavares — Rio de Janeiro

Classe 36 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 30.642, de 17-5-34
Salomão Kuschnir — Rio de Janeiro

CASA ANGLO AMERICANA

Classes 13, 15, 40, 50 e 60 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 35.411, de 26-2-35
W. Keetman & Comp. — Rio de Janeiro

"TREVO"

W. Keetman & Cia.
Avenida Rio Branco, 173-2º
Rio de Janeiro

Classe 7 — Machina insecticida empregada na agricultura

Termo n. 36.813, de 14-5-35
Distilaria dos Productores de Pernambuco S. A. — Recife — Pernambuco

Classe 47 — Artigos da classe